

## ATA N.º 16/2018

### Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Benavente

Início: 14 horas e 33 minutos

Encerramento: 17 horas e 34 minutos

No dia dezasseis do mês de abril de dois mil e dezoito, em Benavente, no edifício dos Paços do Município e sala das reuniões da Câmara Municipal, onde se encontrava pelas catorze horas e trinta minutos, o senhor Carlos António Pinto Coutinho, presidente da Câmara Municipal de Benavente, reuniu a mesma, estando presentes os vereadores senhores:

Catarina Pinheiro Vale  
Domingos Manuel Sousa dos Santos  
Florbela Alemão Parracho  
Hélio Manuel Faria Justino  
Pedro Nuno Simões Pereira  
Ricardo Alexandre Frade de Oliveira

Pelo senhor presidente foi declarada aberta a reunião, às catorze horas e trinta e três minutos, com a seguinte ordem do dia, antecipadamente remetida a todos os vereadores, nos termos do n.º 2 do art. 53.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro:

| Ordem | Assunto   | Processo | Interessado |
|-------|---|----------|-------------|
|       | <b>Câmara Municipal<br/>Presidência/Vereação</b>  |          |             |
|       | <b>Gabinete de Apoio ao presidente e vereadores</b>   |          |             |
| 1     | Aprovação da ata da reunião anterior  |          |             |
| 2     | Protocolo com a Autoridade Tributária e Aduaneira – Acesso à informação referente aos dados constantes da matriz predial relativos aos prédios, incluindo a identificação dos proprietários, para efeitos de identificação e notificação dos proprietários ou detentores de imóveis |          | ANMP        |
| 3     | Proposta de minuta de acordo de execução de delegação de competências na Junta de Freguesia   |          |             |

|    |   |  |
|----|---|--|
|    | da Barrosa, previstas no artigo 132.º, n.º 1, alínea a) e n.º 2, alínea b), do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro  |  |
| 4  | Proposta de minuta de contrato interadministrativo de delegação de competências na Junta de Freguesia da Barrosa  |  |
| 5  | Proposta de minuta de acordo de execução de delegação de competências na Junta de Freguesia de Benavente, previstas nas alíneas a) e d) do n.º 1 e alínea b) do n.º 2 do artigo 132.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro      |  |
| 6  | Proposta de minuta de contrato interadministrativo de delegação de competências na Junta de Freguesia de Benavente  |  |
| 7  | Proposta de minuta de acordo de execução de delegação de competências na Junta de Freguesia de Samora Correia, previstas nas alíneas a) e d) do n.º 1 e alínea b) do n.º 2 do artigo 132.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro |  |
| 8  | Proposta de minuta de contrato interadministrativo de delegação de competências na Junta de Freguesia de Samora Correia   |  |
| 9  | Proposta de minuta de acordo de execução de delegação de competências na Junta de Freguesia de Santo Estêvão, previstas nas alíneas a) e d) do n.º 1 e alínea b) do n.º 2 do artigo 132.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro  |  |
| 10 | Proposta de minuta de Contrato interadministrativo de delegação de competências na Junta de Freguesia de Santo Estêvão  |  |
|    | <b>Divisão Municipal de Gestão Financeira</b>   |  |
|    | <b>Gestão e Controle do Plano e Orçamento</b>   |  |

|    |   |                          |   |
|----|---|--------------------------|---|
| 11 | 5. <sup>a</sup> alteração ao Orçamento e às Grandes Opções do Plano de 2018 – A conhecimento  |                          |   |
| 12 | Apresentação dos Documentos de Prestação de Contas – Exercício de 2017  |                          |   |
| 13 | 2. <sup>a</sup> revisão ao Orçamento e 1. <sup>a</sup> revisão às Grandes Opções do Plano 2018  |                          |   |
|    | <b>Inventário e Cadastro</b>  |                          |   |
| 14 | Inventário de todos os bens, direitos e obrigações constitutivos do património do Município de Benavente / Exercício de 2017  |                          |   |
|    | <b>Subunidade Orgânica de Contabilidade</b>   |                          |   |
| 15 | Resumo Diário de Tesouraria   |                          |   |
|    | <b>Subunidade Orgânica de Taxas e Licenças</b>  |                          |   |
| 16 | Licenciamento de recinto improvisado / Despacho a ratificação   | 03/2018, de 10.04        | Associação de Festas N. <sup>a</sup> Sra. de Fátima – Barrosa |
|    | <b>Divisão Municipal de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos</b>   |                          |   |
|    | <b>Apoio Jurídico</b>   |                          |   |
| 17 | Legislação síntese  | Inf. A.J. de 11 de abril |   |
|    | <b>Divisão Municipal de Obras Municipais, Ambiente, Serviços Urbanos e Transportes</b>  |                          |   |
|    | <b>Apoio Administrativo às Obras Municipais</b>   |                          |   |
| 18 | Empreitada de: “Pavimentação de um troço da Estrada da Samorena, em Samora Correia” – Liberação de 30% da caução prestada / Termo do 1. <sup>o</sup> ano do prazo de garantia | 25.04.03/04-2016         | Construção António Leal, S.A.                                 |

|    |  |                  |                                      |
|----|--|------------------|--------------------------------------|
| 19 | <p>Empreitada de: “Pavimentação num troço da Carregueira e no acesso à nova Creche Padre Tobias, em Samora Correia e em alguns troços da E.M. 515, em Benavente” – Liberação de 60% da caução prestada / Termo do 2.º ano do prazo de garantia</p> <p><b>Conservação, Manutenção e Limpeza Urbana</b></p>  | 25.04.03/05-2015 | <p>Construção António Leal, S.A.</p> |
| 20 | <p>Proposta de abate de borracheira na Urbanização do Valverde – Benavente</p> <p><b>Divisão Municipal de Obras Particulares, Planeamento Urbanístico e Desenvolvimento</b></p> <p><b>Subunidade Orgânica de Obras Particulares</b></p>  |                  | Arq. Fernando Graça                  |
| 21 | Loteamento / Receção definitiva das obras de urbanização   | 6/2005           | António Gonçalves de Matos           |
| 22 | Aprovação de arquitetura – A conhecimento  | 124/2018         | Mário Correia Lameira                |
| 23 | “ “  | 787/2017         | Silva, Duarte & Batista, Lda.        |
| 24 | Deferimento do pedido de licença administrativa – A conhecimento   | 1537/2017        | Fátima Maria Fernandes Fonseca       |
| 25 | Certidão de destaque   | 421/2018         | António Manuel Ferreira Simões       |
| 26 | <p>Regime extraordinário de regularização de estabelecimentos (RERA) previsto no Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro / Conferência decisória / Nomeação de representante(s) da Câmara Municipal – Proposta</p> <p><b>Divisão Municipal da Cultura, Educação, Turismo, Desporto e Juventude</b></p> <p><b>Subunidade Orgânica de Ação Socioeducativa</b></p> |                  |                                      |

|    |   |  |
|----|---|--|
| 27 | Realização de passeio a cavalo – 10 de maio de 2018 – Pedido de apoio logístico   | Associação Recreativa e Cultural Amigos de Samora    |
| 28 | Comemorações dos 508 anos do Foral de Samora Correia – Passeio de cicloturismo – 15 de abril de 2018 – Licenciamento / Despacho a ratificação | Junta de Freguesia de Samora Correia                 |
| 29 | Realização de vacada – 14 de abril de 2018 – Licenciamento / Despacho a ratificação   | Associação de Festas de N.ª Sra. de Fátima – Barrosa |
| 30 | <b>Período destinado às intervenções dos munícipes</b>  |  |
| 31 | <b>Aprovação de deliberações em minuta</b>  |  |

Secretariou a chefe da Divisão Municipal de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos, Palmira Alexandra de Carvalho Morais Alexandre Machado, coadjuvada por Anabela Rodrigues Gonçalves, coordenadora técnica.

## **PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA**

### **SENHORA VEREADORA FLORBELA PARRACHO**

#### **1- ESPETÁCULO DE ENTREGA DO PRÉMIO CARLOS GASPAR 2017**

Agradeceu à Junta de Freguesia de Samora Correia o convite que lhe foi endereçado para o espetáculo de entrega do Prémio Carlos Gaspar 2017, atribuído ao senhor José Salvador, ao qual deixou a sua singela homenagem, um homem que sempre trabalhou em prol da comunidade.

### **SENHOR VEREADOR RICARDO OLIVEIRA**

#### **1- COMEMORAÇÕES DA PROTEÇÃO CIVIL**

Fez referência às iniciativas que a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Benavente tem levado a cabo nas comemorações da proteção civil, nomeadamente, o simulacro ocorrido na passada sexta-feira, dia 13 de abril.

Observou que, de facto, se reuniu mais de uma centena de pessoas junto ao antigo cruzamento da palmeira para assistir àquele simulacro dos Bombeiros e, também, da GNR, que, no fundo, serve de treino, mas é, também, uma demonstração às pessoas daquilo que é feito.

#### **2- CAMPEONATO EUROPEU DE TRAMPOLINS**

Deu, publicamente, os parabéns ao ginasta Diogo Ganchinho pela medalha de ouro conquistada no passado domingo, tendo-se sagrado campeão da Europa sénior de trampolim.

Realçou o mérito do ginasta, que é, também, partilhado com o Clube Futebol Estevesense que, ao longo dos anos, tem sabido treinar os atletas da modalidade. Endereçou uma palavra especial ao professor Carlos Matias, que apesar de não ser, atualmente, o professor de Diogo Ganchinho, foi, certamente, um dos grandes motivadores daquilo que o ginasta faz.

### **3- ESPETÁCULO “VOZES DAS NOSSAS BANDAS”**

Deu nota do espetáculo “Vozes das Nossas Bandas” que ocorreu no passado domingo, no Cineteatro de Benavente, uma produção da Sociedade Filarmónica de Santo Estêvão que lotou aquela sala, comprovando, mais uma vez, o dinamismo das associações e coletividades do concelho a fazerem acontecer quando, muitas vezes, falha aquilo que devia ser feito pelo Município.

### **4- ÍNDICE DE TRANSPARÊNCIA DOS MUNICÍPIOS**

Referiu aquilo que foi publicado relativamente ao índice de transparência dos municípios, sendo que Benavente volta a ser um dos municípios que não está na fila da frente no que a essa matéria diz respeito.

Observou que embora o senhor presidente costume sempre contrapor aquilo que são os dados revelados por aquele estudo, certo é que, ano após ano, o tempo vai passando e, com se diz em bom português, não se passa da cepa torta.

Acrescentou que uma coisa é aquilo que o senhor presidente diz, outra coisa é aquilo que, na realidade, as instituições aferem e que, depois, passam para a população, porque quando os estudos são favoráveis à Câmara Municipal, eles têm toda a boa aceitação do Município. Por outro lado, quando esses estudos não são favoráveis, já não prestam e não são verdadeiros. O que é certo é que no índice que foi publicado na semana passada, o Município de Benavente voltou a posicionar-se a meio da tabela, quando, por aquilo que, muitas vezes, é dito pelo senhor presidente, deveria estar nos primeiros lugares.

### **5- PETIÇÃO DO GRUPO DESPORTIVO DE SAMORA CORREIA**

Abordou uma petição que foi tornada pública pelo Grupo Desportivo de Samora Correia e que, no fundo, vem dar razão a algumas acusações que a oposição tem vindo a fazer àquilo que é a gestão do Município por parte do senhor presidente.

Aludiu a que a oposição já foi habituada, ao longo do tempo, a ter um presidente de Câmara que, no fundo, não faz aquilo que lhe compete, que é gerir o Município, falar com as pessoas, ouvi-las e, depois, executar.

Acrescentou que é escandaloso que uma associação com a dimensão do Grupo Desportivo de Samora Correia não consiga reunir com o presidente da Câmara, porque o senhor não responde às solicitações das reuniões.

Observou que, em período pré-eleitoral, o senhor presidente fez promessas que sabia não poder cumprir, nomeadamente, no que diz respeito à construção dos balneários, e alimentou uma falsa esperança de que o problema podia ser resolvido, brevemente, coisa que toda a gente sabia que não podia ser.

Mas esse método de alimentar a esperança das pessoas é um método que o senhor presidente utiliza muitas vezes, visando, tão só, a manutenção do poder, o ter só por ter e não resolver, efetivamente, os problemas às pessoas.

Sublinhou que são vários os casos que são presentes à Câmara Municipal, de pessoas que esperam há meses ou há anos por uma resolução ao seu problema.

Lembrou que há duas semanas esteve na reunião pública do Executivo a senhora cuja vizinha tem vinte cães, um problema existente há dois anos e que a Câmara Municipal não resolve.

Exemplificou que a Câmara Municipal alimenta a esperança de um profissional da restauração, que anda há um ano com a expectativa de poder fazer uma esplanada no seu estabelecimento, uma esperança vã alimentada pelo senhor presidente de que a obra pode ser feita, quando aquilo que acontece, efetivamente, é que aquele empresário da restauração anda a ser enrolado (permita-lhe a expressão) pelo presidente da Câmara, que não permite que ele entregue o projeto nos serviços, alimentando aquela esperança quando, provavelmente, aquela esplanada nem pode ser construída.

Afirmou que se continua a alimentar a ideia de que tudo é possível, com o único objetivo de se fazer a manutenção do poder e o que aconteceu com o Grupo Desportivo de Samora Correia (que é grave) traz ao de cima que, no município de Benavente, a população e as associações começam a deixar de ter medo de enfrentar uma Câmara Municipal que, no fundo, não resolve os problemas que devia resolver.

Frisou que é impensável que uma associação com a dimensão do Grupo Desportivo de Samora Correia diga que o presidente da Câmara não responde às solicitações de reuniões com ela e recolha assinaturas nos cafés e nas lojas em Samora Correia para fazer uma petição ao presidente da Câmara. Isso evidencia, de facto, aquilo que, efetivamente, a oposição tem vindo a acusar, e que o senhor presidente não pode negar porque, efetivamente, na semana passada caiu a máscara da gestão de proximidade que os autarcas da CDU gostam muito de dizer que têm, mas que é uma gestão, muitas vezes, controladora daquilo que as associações podem (ou não podem) fazer.

Realçou que aquela máscara caiu, porque o senhor presidente demonstrou, mais uma vez, não ter capacidades para dirigir os destinos da Autarquia.

## **6- 2.ª EDIÇÃO DO FESTIVAL DO ARROZ CAROLINO**

Comentou uma informação que foi passada por uma funcionária da Câmara Municipal, da possibilidade de, devido à chuva que tem caído, o Festival do Arroz Carolino, como uma medida urgente, poder ser realizado em Samora Correia e perguntou se isso corresponde à verdade.

Sendo certo que não se manda no tempo e, de facto, a zona ribeirinha pode não estar em condições de receber o Festival do Arroz Carolino, questionou se a freguesia de Benavente não tem mais nenhuma localização para realizar aquele Festival e se é mesmo necessário que o evento possa acontecer em Samora Correia.

## **SENHOR VEREADOR PEDRO PEREIRA**

### **1- PRESENÇA EM EVENTOS DESPORTIVOS E CULTURAIS**

Disse que, como é habitual, esteve presente em alguns eventos desportivos e culturais, nomeadamente, no espetáculo de entrega do Prémio Carlos Gaspar 2017 e no cicloturismo.

Mencionou que não teve oportunidade de estar no espetáculo musical “Vozes das Nossas Bandas” e aproveitou para enaltecer a iniciativa, no aproveitamento do que há de bom, ao nível dos talentos, no município de Benavente.

### **2- QUEIXA RELATIVA AO RUÍDO PROVENIENTE DO POLIVALENTE DO BAIRO DA ESTEVEIRA, EM SAMORA CORREIA**

Transmitiu que recebeu uma queixa de um morador do Bairro da Esteveira relativamente ao ruído do polivalente, uma situação que embora não seja de fácil resolução, tem que haver um estudo para ver de que forma se pode evitar o bater das bolas que, por vezes, ocorre à noite e, outras vezes, logo pela manhã.

Acrescentou que o facto do polivalente estar encostado às habitações causa incómodos e perturbação ao nível do sono.

### **3- ÍNDICE DE TRANSPARÊNCIA DOS MUNICÍPIOS**

Abordou o índice de transparência dos municípios, estudo no qual o Município de Benavente se posiciona em 13.º entre vinte e um municípios do distrito, e comentou que já vem sendo hábito não se conseguir chegar ao lote da frente.

Recordou que há já vários anos que a bancada do PS, na Assembleia Municipal, foi dando nota dessa situação e até deu sugestões para que a Câmara Municipal de Benavente melhorasse naquele *ranking*. Disse que gostaria de saber o que foi feito nesse sentido, porquanto as sugestões do PS não devem ter sido acatadas, nem aplicadas, para se estar outra vez naquela posição que, no fundo, não ajuda a imagem da Autarquia.

Comentou que a Câmara Municipal de Salvaterra de Magos fez o trabalho de casa e tem vindo, gradualmente, a subir no *ranking*, estando, atualmente, em 1.º lugar no distrito, quando já esteve na cauda dos municípios do distrito de Santarém.

Endereçou os parabéns à gestão socialista da Câmara Municipal de Salvaterra de Magos, onde o respetivo presidente enaltece a postura e o desempenho dos funcionários da Autarquia como um motor para alcançar os objetivos.

Acrescentou que, contrariamente, a gestão CDU na Câmara Municipal de Benavente é tão fechada, que dispensa o contributo da maioria dos funcionários e, portanto, os resultados estão à vista.

### **4- MAILS DA DIREÇÃO DO GRUPO DESPORTIVO DE SAMORA CORREIA**

Lembrou que já na anterior reunião de Câmara falou acerca dos *mails* da direção do Grupo Desportivo de Samora Correia, tendo, até, sugerido uma reunião urgente do senhor presidente com aquela direção, que já o acusava de incompetente, desleixado e de má-fé e, portanto, acha que o senhor presidente tem que ter outra atitude com aquela entidade, cuja atual direção, ao longo dos últimos anos, tem feito um bom trabalho, que merece ser reconhecido.

Observou que o senhor presidente até foi presidente do clube, em tempos que a gestão e os gestores não foram os melhores e, portanto, devia premiar, de certa forma, um trabalho que, na altura em que o senhor presidente lá esteve, não foi desenvolvido.

Comentou que a situação dos *mails* daquela direção é equivalente à dos *mails* dos municípios que não têm resposta. Desconhecendo se o senhor presidente sabe ler e enviar *mails*, ou se pede aos seus quatro assessores para o fazerem, o que é certo é que não há resposta. Considerou que seja o senhor presidente, seja alguém delegado por ele, tem que responder, dizendo, no mínimo, que a informação foi recebida, acusando a receção do mail, dizendo obrigado, os melhores cumprimentos (algo assim do género), e que a situação está a ser analisada, ainda que não tenha uma resposta imediata para os problemas.

### **5- PEDIDO DE IMPRESSORA PARA O GABINETE DOS ELEITOS**

Requeru uma impressora para o gabinete dos eleitos da oposição (e alternativa à gestão CDU) para que possam trabalhar com o mínimo de condições, porque não lhes passa pela cabeça estar a enviar documentos para gabinetes vizinhos sobre matérias que têm que ser apresentadas, na hora, na reunião de Câmara, alguns dos quais têm carácter sigiloso entre quem troca a informação.

Observou que a manutenção do carácter sigiloso das informações faz parte do modo de funcionamento dos eleitos da oposição, como é óbvio, porque os eleitos da maioria CDU



também não mandam documentos para uma impressora do gabinete dos vereadores da oposição para dizerem em reunião de Câmara o que tiverem a dizer.

## **6- BOLETIM INFORMATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALENQUER**

Deu nota que na primeira semana em que tomou contacto com a Câmara Municipal de Alenquer, ficou muito agradado com um boletim informativo no qual todos os partidos têm direito a usar da palavra (PS, PSD, CDU, CDP-PP e Bloco de Esquerda) e, portanto, essa é uma boa prática democrática, com atos, e não, apenas, com palavras que, depois, não correspondem às práticas, como é o caso da CDU no Município de Benavente.

Deixou a sugestão para que o boletim informativo da Câmara Municipal de Benavente possa, no futuro, ter as posições, sem filtros, transcritas, integralmente, conforme os partidos enviam, para que os munícipes possam ler.

Considerou que aquela prática demonstra a democracia e o respeito por todas as forças políticas, até mesmo as minoritárias.

## **7- CAMPEONATO EUROPEU DE TRAMPOLINS**

Deu os parabéns a Diogo Ganchinho, atleta natural de Santo Estêvão e do município de Benavente, campeão europeu de trampolins, e propôs a atribuição duma medalha de mérito municipal, dado que acha que aquele campeão merece ser distinguido, porque não é todos os dias que se tem, no município de Benavente, campeões europeus.

Endereçou os parabéns, em nome de todos os representantes das forças políticas representadas na Câmara Municipal, ao atleta, à família, ao Clube Futebol Estevense e ao seu recente clube, o Sporting Clube de Portugal.

## **8- RECLAMAÇÃO ACERCA DE ABATIMENTO NO PAVIMENTO DA RUA EÇA DE QUEIRÓS, EM SAMORA CORREIA**

Transmitiu que recebeu, também, uma reclamação acerca do abatimento no pavimento da rua que atravessa a designada urbanização das parabólicas, em Samora Correia, situação que teve a oportunidade de constatar.

Acrescentou que, segundo os moradores, aquele abatimento já ocorreu há cerca de um mês, sem qualquer tipo de resposta.

Observou que aquele tipo de situação não se verifica só naquela rua e, portanto, quando a maioria CDU se mostra indignada e apresenta moções contra o Governo e a Estradas de Portugal, pergunta quantas moções não teria o PS que apresentar sobre as ruas que são da responsabilidade da Câmara Municipal, e que estão esburacadas e por arranjar há mais de uma década.

Comentou que, no mandato passado, o senhor presidente pediu um milhão de euros para arranjar os arruamentos e, até ao momento, só está feito 1/3 daquilo que prometeu, mas como já passou a campanha eleitoral, deve estar, certamente, à espera do último ano de mandato, para aparecer com o resto da obra feita.

## **SENHOR VEREADOR HÉLIO JUSTINO**

### **1- CONJUNTO DE REALIZAÇÕES NA ÁREA DO MUNICÍPIO**

Felicitou algumas entidades por mais um conjunto de realizações, no passado fim de semana, no município de Benavente, nomeadamente, no âmbito cultural:

- a Dance Crew Academy, que realizou a sua 2.<sup>a</sup> Gala;

- a AREPA, em particular, a sua escolinha de folclore, pela comemoração do 5.º aniversário;
- a Comissão de Festas da Barrosa, pela realização do *encierro* no campo da várzea da Barrosa;
- a Sociedade Filarmónica de Santo Estêvão, pelo espetáculo “Vozes das Nossas Bandas” que, no domingo, encheu o Cineteatro de Benavente, à semelhança do que tinha acontecido na sua sede, e foi, uma vez mais, um extraordinário espetáculo, com ótimo acolhimento por parte do público presente;
- a Junta de Freguesia de Samora Correia, pela forma como decorreu o espetáculo de entrega do Prémio Carlos Gaspar 2017, deixando, também, uma palavra para o galardoado, José Talaia Salvador, um exemplo de cidadania ativa e de trabalho em prol da comunidade, através das coletividades e associações de Samora Correia.

No âmbito desportivo:

- o CUAB e a Associação de Ginástica de Santarém, pela organização no município de Benavente, uma vez mais, de uma prova do campeonato distrital da 1.ª divisão de ginástica acrobática, felicitando, também, ginastas e técnicos das coletividades participantes do concelho, o CUAB e o ATENEUGISC, por mais um conjunto de títulos alcançados.

## **2- 1.º ENCONTRO DE COROS DE CANTANHEDE**

Realçou a participação, no passado domingo, do Coro do Município no 1.º Encontro de Coros de Cantanhede, tendo dignificado o nome do Município de Benavente.

## **3- CAMPEONATO EUROPEU DE TRAMPOLINS**

Endereçou os parabéns a Diogo Ganchinho por mais um título de campeão europeu e deu nota que o atleta venceu a final de trampolim individual sénior, que se realizou em Baku, Azerbaijão, no passado domingo.

Acrescentou que a seleção nacional teve um excelente desempenho naquele campeonato da Europa, conquistando onze medalhas (uma de ouro, quatro de prata e seis de bronze).

Comentou que o atleta Diogo Ganchinho, atualmente, ginasta do Sporting, continua a orgulhar o Estevense e todos, seguramente.

Observou que os parabéns são extensivos, naturalmente, ao professor Carlos Matias, um dos técnicos da seleção nacional.

Na sequência das intervenções dos senhores vereadores, o **SENHOR PRESIDENTE** teceu as seguintes considerações:

### **1- CONJUNTO DE REALIZAÇÕES NA ÁREA DO MUNICÍPIO**

Disse que a Câmara Municipal se associa aos parabéns endereçados a todas as coletividades e associações, pelas iniciativas que tiveram lugar na área do município. Relativamente à homenagem ao senhor José Talaia Salvador, crê que todos reconhecem um homem que, durante muitos anos, contribuiu para a sua terra com um trabalho voluntário sempre de grande disponibilidade.

### **2- CAMPEONATO EUROPEU DE TRAMPOLINS**

Realçou o resultado extraordinário de nível europeu obtido, mais uma vez, por Diogo Ganchinho e deu nota que o atleta já mereceu o reconhecimento da Câmara Municipal, com a atribuição de uma medalha de mérito municipal pelo seu excelente contributo na

divulgação da modalidade de trampolins e, também, do próprio município, particularmente, de Santo Estêvão.

### **3- ESPETÁCULO “VOZES DAS NOSSAS BANDAS”**

Observou que também teve oportunidade de assistir ao espetáculo “Vozes das Nossas Bandas”, que teve lugar no Cineteatro de Benavente, não havendo dúvida que se trata de um espetáculo extraordinário, envolvendo a banda da Sociedade Filarmónica de Santo Estêvão e algumas vozes do concelho e outras que, não sendo do concelho, se associaram.

Endereçou os parabéns a todos os participantes e, também, ao maestro João Raquel, que se apresentou na direção daquela banda com bons resultados.

### **4- ÍNDICE DE TRANSPARÊNCIA DOS MUNICÍPIOS**

No que concerne ao índice de transparência dos municípios, frisou que, no ano passado, o Município de Benavente estava posicionado em 240.<sup>o</sup> lugar, estando, atualmente, posicionado em 125.<sup>o</sup> lugar, em 308 municípios e, portanto, foi feito algo para alterar aquele posicionamento.

Lembrou que, como já foi bastas vezes referido, a Câmara Municipal tem um *site* cuja matriz é comum aos onze municípios da Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo, matéria que está a ser tratada com aquela Comunidade Intermunicipal, por forma a que o *site* possa ser alterado, porquanto aquela matriz é, de alguma forma, impeditiva de que a Câmara Municipal possa ter melhores resultados.

Transmitiu que, no ano passado, a Câmara Municipal do Cartaxo alterou a máscara e adaptou o *site* para dar resposta àquilo que são os itens de transparência e, dessa forma, posicionou-se de maneira diferente, com os resultados que são conhecidos.

Afirmou que apesar de o Município de Benavente ter subido cento e quinze posições, a Câmara Municipal ainda não está satisfeita e, portanto, tem a expectativa de que, no próximo ano, possa dar mais um salto na ordem das centenas, para ficar ao nível daquilo que o Município merece.

Em resposta ao senhor vereador Pedro Pereira, observou que são os funcionários que trabalham para o índice de transparência dos municípios, e não o presidente da Câmara.

### **5- PETIÇÃO DO GRUPO DESPORTIVO DE SAMORA CORREIA**

Disse que não iria alimentar polémicas relativamente ao Grupo Desportivo de Samora Correia, porque a forma de estar da Câmara Municipal foi sempre a de estar próxima das coletividades e de corresponder às suas necessidades, sendo dessa forma que se posiciona, também, com o Grupo Desportivo de Samora Correia, e obviamente que terá oportunidade, na reunião que está agendada, de tratar as questões.

No entanto, clarificou que solicitada que foi uma reunião à Câmara Municipal, essa reunião foi agendada às onze horas do passado dia 12 e, ao que sabe, a petição foi colocada nessa mesma data, já depois do Grupo Desportivo de Samora Correia ter tido conhecimento do agendamento da reunião.

Relativamente àquilo que é matéria de apoio ao Grupo Desportivo de Samora Correia, realçou que aquela coletividade tem merecido o apoio da Câmara Municipal ao longo de muitos anos e lembrou que, recentemente, a Autarquia fez investimentos significativos no Grupo Desportivo de Samora Correia, nomeadamente, a substituição integral de toda a iluminação pública (um investimento superior a cento e cinquenta mil euros) e a construção de um furo de captação de água, por forma a tornar mais barato o recurso à água (uma verba superior a onze mil euros), para além do apoio que tem sido dado em materiais, e que nos últimos tempos constituíram situações muito consideráveis.

Referiu que subsiste a questão dos balneários, que nem foi pacífica na Câmara Municipal, aquando da discussão do Orçamento para 2018, porquanto foi considerado que se tratava de verbas excessivas para aquele efeito.

Sublinhou que a Câmara Municipal foi construindo uma proposta de intenções para servir aquele espaço desportivo, que foi tratada com a anterior direção e, posteriormente, com a atual, procurando desenvolver um projeto que pudesse corresponder às expetativas de todos e constituísse algo não só para o presente, mas, também, para o futuro, sob vários pontos de vista, nomeadamente, quatro balneários para servir os atletas e os árbitros, instalações sanitárias para o público, espaços para reuniões de direção e gabinete médico, para além de um conjunto de outros espaços, projeto que os senhores vereadores também tiveram oportunidade de conhecer, recentemente, quando foi feita a respetiva apresentação. Acrescentou que a Câmara Municipal também pretende que os materiais a utilizar sejam resistentes e que permitam que aquela intervenção seja duradoura no tempo.

Recordou que a Câmara Municipal definiu a verba de trezentos e cinquenta mil euros para aquele objetivo, sendo que, considerando os investimentos recentes, totaliza cerca de seiscentos mil euros só para o Grupo Desportivo de Samora Correia.

Sabendo da urgência da construção dos balneários, a Câmara Municipal tinha a expetativa de que a obra pudesse ter avançado em tempo oportuno. Contudo, a estimativa de custos do projeto apresentado apontava para uma verba próxima dos quinhentos mil euros, montante superior ao que a Autarquia tinha definido e, portanto, a Câmara Municipal tem vindo a trabalhar no sentido de encontrar opções nos materiais, não reduzindo a qualidade, por forma a poder ter um projeto que corresponda, verdadeiramente, às expetativas de todos e às necessidades, mas, sobretudo, a uma intervenção que seja de futuro.

Deu nota que a situação tem sido objeto de conversa permanente entre o senhor vereador Hélio Justino (quem tem o pelouro do Desporto) e a direção do Grupo Desportivo de Samora Correia.

Comentou que a Câmara Municipal sabe que existe a expetativa de que os balneários possam estar disponíveis tão rápido quanto possível, sendo essa, também, a intenção da Autarquia.

Afirmou que não aceita que se diga que não há contacto da Câmara Municipal, quando esse contacto acontece da parte do senhor vereador Hélio Justino, a todo o momento. No entanto, isso é um assunto para tratar com o Grupo Desportivo de Samora Correia, e não para alimentar polémicas.

Reiterou que a reunião pedida ao presidente da Câmara foi marcada no passado dia 12 e, atendendo a que abril é um mês com muita sobrecarga de iniciativas, sendo preciso conciliar a agenda, essa mesma reunião terá lugar no próximo dia 27.

Aclarou que tem havido, por parte da Câmara Municipal, disponibilidade para transferir os meios financeiros necessários para que a atividade do Grupo Desportivo de Samora Correia possa acontecer, havendo um montante significativo que é processado todos os anos em subsídio ordinário, para além de outros apoios que a Autarquia dá, nomeadamente, os encargos com a energia elétrica, e, portanto, não tem dúvidas que, comparativamente com outras autarquias, são muito elevados os níveis de apoio que a Câmara Municipal de Benavente tem para com os seus agentes desportivos, que muito valoriza.

Observou que a questão que ora surgiu não irá, seguramente, criar problemas à relação da Câmara Municipal com o Grupo Desportivo de Samora Correia, as coisas hão de resolver-se e seguramente que haverá as respostas necessárias, até porque há explicação para as situações.

Aludiu a que tem oportunidade de falar com muitos dirigentes de outros concelhos e os níveis de apoio que conhece são, infinitamente, menores do que aqueles que a Câmara Municipal dá, e fá-lo com toda a convicção, porque acha que o trabalho que é desenvolvido é, realmente, espetacular.

## **6- 2.ª EDIÇÃO DO FESTIVAL DO ARROZ CAROLINO**

Afirmou que quem toma decisões na Câmara Municipal é quem tem responsabilidades políticas e, portanto, o Festival do Arroz Carolino realizar-se-á na zona ribeirinha de Benavente, tal como está planeado.

## **7- PEDIDO DE IMPRESSORA PARA O GABINETE DOS ELEITOS**

Salientou que era a primeira vez que o assunto da impressora para o gabinete dos eleitos era referido e disse que não tem qualquer problema em que os serviços diligenciem nesse sentido.

## **8- RECLAMAÇÃO ACERCA DE ABATIMENTO NO PAVIMENTO DA RUA EÇA DE QUEIRÓS, EM SAMORA CORREIA**

Disse que o senhor vereador Domingos dos Santos terá, certamente, tomado boa nota do abatimento no pavimento da Rua Eça de Queirós.

Retorquiu que, efetivamente, a Câmara Municipal solicitou um empréstimo de um milhão de euros há cerca de dois anos, sendo que esse empréstimo tinha por base um relatório apresentando as intervenções que a Autarquia queria que acontecessem e, por conseguinte, o que está concretizado até à presente data diz respeito, exatamente, a isso.

Afirmou não ser verdade que apenas esteja feita 1/3 da extensa lista de intervenções que foi apresentada, quer à vereação, quer à Assembleia Municipal, sendo que apenas está por concretizar a Estrada do Miradouro, cujo concurso está a decorrer, tendo as propostas sido entregues na passada sexta-feira.

A acrescentou que daquele empréstimo que foi pedido, a Câmara Municipal utilizou cem mil euros, tendo intenção de utilizar, brevemente, o restante valor.

Evidenciou que quando solicitou o empréstimo, a Câmara Municipal fez referência aos trabalhos que pretendia executar e, como tal, não pode utilizar essas verbas para outra finalidade.

O SENHOR VEREADOR DOMINGOS DOS SANTOS pediu o uso da palavra, esclarecendo que a situação que foi apresentada pelo senhor vereador Pedro Pereira (e que agradeceu) foi identificada na sua plenitude e, tratando-se de uma manilha abatida num coletor existente na Rua Eça de Queirós, foi planeada a sua intervenção logo que o tempo permitisse, já foi executada, a situação está resolvida e, portanto, deixou de constituir problema.

## **SENHOR VEREADOR HÉLIO JUSTINO**

### **1- PETIÇÃO DO GRUPO DESPORTIVO DE SAMORA CORREIA**

Disse que se iria pronunciar com umas breves considerações relativamente às questões do Grupo Desportivo de Samora Correia e embora, obviamente, tivesse muita coisa para dizer, com certeza que vai guardar para a reunião com o clube, que é o sítio certo. Realçou que nos cinco meses e meio que integra a Câmara Municipal, o Grupo Desportivo de Samora Correia é, das cerca de cinquenta coletividades que existem no município, aquela com que reuniu mais vezes e da qual tem estado mais próximo, claramente, porque lhe é solicitado, por parte dos elementos da direção, e tem respondido sempre a essas solicitações, havendo um contacto de grande proximidade. Informou que ainda na semana passada esteve com uma equipa da Águas do Ribatejo no estádio da Murteira, para se resolver um problema que tem a ver com o fornecimento

de água, e há cerca de duas semanas esteve naquele mesmo local com o senhor vereador Domingos dos Santos e com um engenheiro duma empresa eletrotécnica, para resolver alguns problemas que têm a ver com a instalação elétrica.

Acrescentou que teve uma reunião com toda a direção do Grupo Desportivo de Samora Correia, tem tido várias reuniões com alguns elementos dessa mesma direção, tem feito ponto de situação, ao pormenor, da evolução do projeto da construção dos balneários e, portanto, surpreendeu-o, de alguma maneira, aquele tipo de atitude, porque por falta de comunicação com a Câmara Municipal não é, seguramente, em virtude daquilo que acabou de dizer e que, se não todos, pelo menos grande parte dos elementos da direção do Grupo Desportivo de Samora Correia podem confirmar.

O SENHOR VEREADOR RICARDO OLIVEIRA pediu o uso da palavra para referir que o senhor presidente centrou a sua resposta à matéria do Grupo Desportivo de Samora Correia na questão dos apoios. Contudo, pensa que não está tanto em causa a questão dos apoios, mas, sim, o sentimento criado naquela direção que, no fundo, é contrário àquilo que o senhor presidente e o senhor vereador Hélio Justino acabaram de dizer e, portanto, nem se percebe muito bem como é que tomaram uma atitude daquelas quando, efetivamente, por aquelas palavras, não teriam razão nenhuma para a tomar, mas o que é certo é que a tomaram.

Mencionou uma questão mais importante que o senhor presidente não esclareceu, nem sequer apurou, que é a questão da propriedade dos terrenos do complexo da Murteira, porque permitiram, há uma série de anos atrás, fazer aquele complexo em terrenos da Companhia das Lezírias, que supõe que ainda sejam, atualmente, daquela entidade, e é, também, uma dúvida que a direção do Grupo Desportivo de Samora Correia tem. Perguntou se a situação já estará resolvida porque, de facto, a Câmara Municipal não pode continuar a querer construir no complexo da Murteira, sem resolver a questão da propriedade dos terrenos, atendendo a que até pode ser questionado, pela via legal, como é que o Município faz obra em terrenos privados.

O SENHOR PRESIDENTE fez um histórico da situação, recordando que quando a Câmara Municipal estabeleceu uma parceria com a Companhia das Lezírias para a construção da zona industrial da Murteira, desenvolveu um protocolo com aquela entidade para que, efetivamente, os terrenos para a construção do complexo desportivo pudessem ter lugar e, nesse protocolo, ficaram definidos quais os montantes a pagar por aquela mesma parcela de terreno, em valores equiparados à comercialização dos terrenos da zona industrial.

Acrescentou que a Câmara Municipal foi deixando nos cofres da Companhia das Lezírias verbas que, no final dos anos 90, início dos anos 2000, totalizariam cerca de vinte e seis mil contos, montante que a Autarquia entendia corresponder aos custos que os terrenos deveriam ter. Posteriormente, a Companhia das Lezírias (que tinha um outro entendimento) foi comunicando à Câmara Municipal que tinha intenções de desenvolver um conjunto de urbanizações em Samora Correia, designadamente, no terreno de grande dimensão em frente em Belo Jardim, bem como intervenções de requalificação e de construção de habitações onde se localizam, atualmente, as oficinas da Companhia das Lezírias, junto ao Largo “25 de abril”, e, ainda, em terrenos que possui junto ao Pombalinho, em Samora Correia, e, nesse âmbito, pretendia que as áreas de cedência (que são obrigatórias nos loteamentos) pudessem ser compensadas com os terrenos onde estava o complexo do Grupo Desportivo de Samora Correia.

Deu nota que tendo, entretanto, sobrevivendo os tempos mais difíceis de 2010 e 2011, com a crise económica, a Companhia das Lezírias tomou a decisão de não avançar com aqueles projetos e, portanto, já no seu mandato anterior, quis resolver o problema dos terrenos com aquela entidade e avançou para um conjunto de diligências.

Aludiu a que estando, também, definido no protocolo que referiu, que se não houvesse entendimento naquilo que diz respeito à sua interpretação, deveria ser nomeada uma

comissão arbitral (numa primeira fase, com o representante de cada uma das partes), a Câmara Municipal e a Companhia das Lezírias nomearam os respetivos representantes em finais de 2016 e, na sequência dessas mesmas diligências, o trabalho tem estado a ser desenvolvido, sendo que de acordo com a informação que obteve, recentemente, do administrador da Companhia das Lezírias, o seu representante terá, praticamente, concluída a sua interpretação.

Comentou que o representante da Câmara Municipal também tem a sua interpretação concluída, crendo que havendo, obviamente, um protocolo, estão definidos os valores em apreço. Observou que uma das questões que estava sobre a mesa previa a avaliação dos terrenos à data em que foram à posse do Município e a respetiva atualização financeira, fazendo a Câmara Municipal o correspondente encontro de contas.

Salientou que já transmitira, quer aos senhores vereadores, quer ao Grupo Desportivo de Samora Correia, que estava a decorrer o trabalho da comissão arbitral, num processo claro.

Frisou que, à luz do protocolo, a Câmara Municipal detém o espaço (que está ocupado), havendo que resolver a interpretação desse mesmo protocolo, que não o foi antes, porque a Companhia das Lezírias queria que a questão pudesse ser resolvida com áreas de cedência, mas, quando deixou de avançar para as suas construções (como se compreende, dado que o mercado imobiliário caiu a pique), a Câmara Municipal tentou resolver o problema.

O SENHOR VEREADOR RICARDO OLIVEIRA observou que o mercado imobiliário está a subir, de novo.

O SENHOR PRESIDENTE retorquiu que, ainda assim, não é expectável que a Companhia das Lezírias venha a promover um loteamento daquela dimensão e, por isso mesmo, relativamente aos terrenos, a Câmara Municipal sempre disse que estava tranquila e que as infraestruturas que foram construídas nos terrenos da Murteira, foram-no com base num protocolo que rege essa mesma ocupação e, nessa conformidade, haverá, seguramente, notícias para breve.

O SENHOR VEREADOR RICARDO OLIVEIRA questionou se o senhor presidente pudesse avançar com a obra dos balneários, no imediato, o faria sem ter aquela questão resolvida.

O SENHOR PRESIDENTE respondeu que o faria, ao abrigo do protocolo, que se rege por um clausulado que contratualiza, devidamente, os terrenos, desde há muito.

O SENHOR VEREADOR RICARDO OLIVEIRA solicitou que lhe seja enviada cópia desse protocolo, no período de tempo mais curto possível.

## **SENHOR VEREADOR RICARDO OLIVEIRA**

### **1- 2.ª EDIÇÃO DO FESTIVAL DO ARROZ CAROLINO**

Aconselhou que os funcionários que estão a lidar mais de perto com a organização do Festival do Arroz Carolino sejam advertidos para a cautela que devem ter quando falam, publicamente, da questão que trouxe à Câmara Municipal.

O SENHOR PRESIDENTE perguntou quem foi o funcionário que fez aquela afirmação.

O SENHOR VEREADOR RICARDO OLIVEIRA retorquiu que daria essa indicação ao senhor presidente no final da reunião.

## **SENHOR VEREADOR PEDRO PEREIRA**

### **1- PETIÇÃO DO GRUPO DESPORTIVO DE SAMORA CORREIA**

Observou que se há alguma coisa a cair a pique, é a palavra dada pelo presidente da Câmara, essa sim, está a bater no fundo, porque o senhor presidente anda, ao longo de muitos anos, a dizer a mesma coisa, e nada está resolvido.

Considerou que andar a dar palmadinhas nas costas dos dirigentes, numa política que a maioria CDU apelida de proximidade, sem resolver aquilo que são os problemas estruturais do clube, é que levou a direção a tomar aquela posição mais radical, que não o é, face às promessas inscritas no programa eleitoral da CDU já desde o mandato anterior, e não concretizadas.

Afirmou que a direção do Grupo Desportivo de Samora Correia tem toda a razão para se queixar daquela situação.

## **Ponto 30 – PERÍODO DESTINADO ÀS INTERVENÇÕES DOS MUNÍCIPES**

O **SENHOR PRESIDENTE** observou que apesar de, nos termos do Regimento, o Período Destinado às Intervenções dos Múncipes estar previsto para o final da reunião do Executivo, a Câmara Municipal, de comum acordo, tem permitido, nas últimas reuniões públicas, que a intervenção do público possa acontecer após o Período de Antes da Ordem do Dia, por forma a que as pessoas coloquem as situações e não tenham que estar sujeitas a esperar, por vezes, muitas horas para tecerem as suas considerações.

Acrescentou que após a conclusão da Ordem do Dia, manter-se-á, obviamente, o Período Destinado às Intervenções dos Múncipes, na eventualidade de, entretanto, comparecer mais alguém.

Referiu que se os senhores múnicipes presentes na sala quisessem tomar uso da palavra, podiam fazê-lo.

## **SENHOR MANUEL MENDES**

### **1- CONCORRÊNCIA DESLEAL AOS EVENTOS DO RESTAURANTE “O MIRADOURO” E DO “CLUB DO LAGO”**

Mencionou o seu desagrado pela concorrência desleal que está a ser feita, há já algum tempo, aos eventos do restaurante “O Miradouro” e do “Club do Lago”, sendo que, há cerca de um mês, o seu filho teve uma pequena reunião com o senhor presidente por causa daquela situação, fruto do que se está a passar entre coletividades e associações de Benavente, tendo deixado de haver direitos e deveres (para muitos, só deveres e, para outros, só direitos). Contudo, ainda não houve qualquer resposta por parte da Câmara Municipal.

Observou que confrontou alguns empresários da restauração com a situação, mas apenas ele compareceu à reunião pública da Câmara Municipal, porque tem uma área coberta considerável, da qual paga cerca de sete mil euros de IMI (Imposto Municipal sobre Imóveis).

Referiu que o seu restaurante deixou de fazer eventos, porque tem uma concorrência, completamente, desleal, quando paga as suas contribuições e tudo aquilo que lhe é



exigido pela Câmara Municipal e por outras entidades. Desconhecendo a situação dos outros empresários da restauração, sabe que não tem possibilidades de concorrer com eventos das associações e coletividades, a menos que deixe de pagar os seus impostos.

Acrescentou que se a situação se mantiver, terá que dar baixa da atividade e, possivelmente, trabalhar na clandestinidade, embora não seja isso que quer, pois tem quinze postos de trabalho que pretende manter.

Disse que briga e luta muito, conjuntamente com a sua esposa e os seus filhos, e, por muito que as pessoas possam pensar, não está a ser fácil.

A **SENHORA RICARDA MENDES** opinou que a única solução que vê é fechar o restaurante, despedir todo o pessoal, agarrar na chave e entregá-la ao senhor presidente.

O **SENHOR PRESIDENTE** disse crer que o casal Mendes se referia ao funcionamento da União das Comissões de Festas que, com a Comissão de Festas em Honra de N.<sup>a</sup> Sra. da Paz, tem vindo a realizar, pontualmente, algumas iniciativas.

Transmitiu que daquilo que conhece relativamente à União das Comissões de Festas, tem realizado, fundamentalmente, no final de ano, algumas iniciativas de refeições, sendo que a própria Câmara Municipal tem feito o seu encontro anual naquela mesma coletividade.

Acrescentou que pensa que haverá lugar a mais três ou quatro iniciativas, de maneira que a perceção que tem é que a quantidade de eventos que a União das Comissões de Festas possa realizar, não será impeditiva do bom funcionamento da restauração local. Deu nota que para além dos festejos que realiza em prol da terra, desde há décadas, a Comissão de Festas em Honra de N.<sup>a</sup> Sra. da Paz desenvolve um conjunto de iniciativas como forma de angariação de verbas e, da perceção que tem, a Comissão de Festas realiza, ao longo das festas, um conjunto de iniciativas que têm a ver com a atividade própria da coletividade, nomeadamente, vários almoços para as pessoas que têm a ver com a própria organização.

Observou que na reunião que teve com o representante do “Club do Lago” (filho do senhor Manuel Mendes) e, também, com o representante do bar-restaurante “O Gasolinas”, foi-lhe transmitido que sentiam algum desconforto, não pela questão da realização daquelas iniciativas da União das Comissões de Festas, mas, nomeadamente, pelo funcionamento da Comissão da Festa da Sardinha Assada relativamente a algumas iniciativas por ela desenvolvidas, como seja a comemoração do Dia da Mulher, e, sobre essa matéria, disse àqueles dois empresários da restauração que a Câmara Municipal iria tratar com aquela Comissão de Festas, no sentido de que aquele tipo de iniciativas fossem comedidas, e não concorrenciais para aqueles que estão a funcionar no terreno, tendo que ser licenciadas, numa forma pontual.

Realçou que, a breve prazo, o espaço utilizado pela Comissão da Festa da Sardinha Assada (o Celeiro dos Arcos) vai ser objeto de intervenção de requalificação e a respetiva exploração vai passar para a Câmara Municipal.

O **SENHOR MANUEL MENDES** disse que ou o senhor presidente está a passar muito ao lado do que se passa, ou, então, estão a fazer coisas nas suas costas que tem que saber.

Transmitiu que ainda há não muito tempo foram feitos dois batizados na Sardinha Assada e observou que se ele levar dez euros à Câmara Municipal para fazer o seu almoço anual, é óbvio que se uma comissão de festas levar nove euros, o senhor presidente irá para onde for mais barato. Contudo, ele paga os seus impostos e essas comissões de festas não.

Acrescentou que ainda no sábado passado fizeram um almoço de reformados no auditório, sendo óbvio que ele não pode concorrer com aqueles preços.

Crê que aqueles eventos têm que ser licenciados pelo senhor presidente. Deu nota que, em 2017, o auditório esteve a abarrotar todos os fins de semana.

A **SENHORA RICARDA MENDES** questionou onde é que o senhor presidente estava, que não soube de todos aqueles eventos.

O **SENHOR PRESIDENTE** retorquiu que apenas teve conhecimento do almoço anual da Câmara Municipal, que teve lugar no auditório, bem como de uma iniciativa do Grupo Desportivo de Benavente e mais duas ou três.

O **SENHOR MANUEL MENDES** afirmou que até casamentos se fazem no auditório. Pediu desculpa, mas o senhor presidente está um pouco alheado da situação. Afirmou que compareceu na reunião pública da Câmara Municipal, para que os senhores vereadores tivessem conhecimento da situação.

A **SENHORA RICARDA MENDES** observou que tem cinco salões e está a pagar contribuição de todo aquele espaço. Manifestou a sua surpresa perante o facto de o senhor presidente dizer que não tem conhecimento do que se passa.

O **SENHOR MANUEL MENDES** considerou que aquilo que se está a passar no concelho de Benavente é uma concorrência, completamente, desleal, e isso não pode continuar.

Compreende que todos têm direito e deveres e não quer seguir outros caminhos, mas falar, cara a cara e olhos nos olhos, com o senhor presidente e com os senhores vereadores, na Câmara Municipal.

Afirmou que prefere fechar a sua casa (não vai morrer de fome) do que andar a brigar com as pessoas. Tem é que confrontar o senhor presidente e os senhores vereadores com o que se está a passar, que é desleal.

O **SENHOR PRESIDENTE** reiterou que apenas eram do seu conhecimento cinco ou seis iniciativas que aconteciam durante o ano, e diziam respeito a questões muito objetivas, ligadas ao movimento associativo, crendo que não serão essas iniciativas que entram em concorrência quer seja com o restaurante “O Miradouro”, ou com qualquer outro, porque são coisas de pouca expressão.

Acrescentou que desconhecia que estivessem a ser realizados batizados e casamentos no auditório, porque não foram solicitados à Câmara Municipal quaisquer licenciamentos.

A **SENHORA RICARDA MENDES** questionou se o senhor presidente achava aquela concorrência correta, mesmo que tivesse autorizado os eventos.

O **SENHOR PRESIDENTE** observou que alguns dos eventos de que tem conhecimento diziam respeito a um conjunto de pessoas que se juntaram para um almoço ou para uma determinada comemoração. Exemplificou que a Universidade Sénior também comemorou a passagem de ano, à semelhança da ARCAS, em Samora Correia, sendo que isso faz parte das atividades que são realizadas por cada coletividade.

Reiterou que não tinha informação acerca dos casamentos e batizados, tendo ficado, entretanto, registada e irá avaliar a questão com a União das Comissões de Festas.

A **SENHORA RICARDA MENDES** acrescentou que se realizam, também, no auditório passagens de ano e comemorações do Dia da Mulher, entre outros eventos.

O **SENHOR VEREADOR PEDRO PEREIRA** opinou que há um debate que o Executivo tem que travar e manifestou o seu agrado pelo facto de o assunto ter sido trazido à Câmara Municipal pelos munícipes presentes, porque não queria ser ele a ser crucificado, por assim dizer.

Observou que se, de facto, as coletividades e as comissões de festas são importantes, também é verdade que elas proliferaram pelo município de Benavente, com o apoio da gestão da CDU, provavelmente, mais do que seria necessário e mais do que o PS aprovaria, porque as coletividades não se podem substituir ao setor empresarial e, portanto, a situação chegou a um ponto em que esse debate tem que ser travado.

Considerou que ter almoços, batizados, casamentos e, ainda recentemente, a ARCAS ter pedido (segundo lhe constou) que os bares fechassem, para ver se tinha uma boa receita para concertos, está a chegar a um ponto que, a seu ver, é inaceitável.

Acrescentou que todos os membros do Executivo apoiam o movimento associativo, as coletividades e associações têm os seus subsídios, mas não podem funcionar com o subsídio da Câmara como se fossem empresas, que é que está, muitas vezes, a acontecer. Ele não é a favor disso, e tem que o dizer em sede de reunião de Câmara.

Há que fazer uma seleção das coletividades, a gestão CDU abusa do movimento associativo por motivos eleitorais, não por outros, havendo, atualmente, associações a funcionar como se fossem autênticas empresas. E deviam de ser, de facto, empresas, porque só estas criam emprego e dão pujança à economia, sendo que a maioria CDU não tem o mínimo de sensibilidade para o setor empresarial.

Referiu que lhe bastou uma semana para ter o exemplo de como funciona outra câmara municipal, ao nível do setor empresarial, sendo que não há nenhuma das funções no gabinete onde está, que a Câmara Municipal de Benavente execute, o que diz bem do apoio excessivo da CDU às coletividades, e quase nada para o setor empresarial, e essa visão é fechada e não promove o desenvolvimento económico do município, havendo que ter mão nisso, sob pena de ter duzentas coletividades, mas não ter restaurantes, nem setor empresarial, porque as coletividades começam a fazer as funções que não lhe compete.

O **SENHOR VEREADOR RICARDO OLIVEIRA** questionou em que moldes é que o almoço de Natal da Câmara Municipal de Benavente, que é realizado no Auditório N.<sup>a</sup> Sra. da Paz, é pago à Comissão de Festas.

O **SENHOR PRESIDENTE** explicitou que se trata duma contratação de prestação de serviços com IVA, através de ajuste direto.

O **SENHOR MANUEL MENDES** disse que não pretende que as comissões de festas deixem de realizar os eventos que entenderem, nem quer impedir ninguém de trabalhar. Quer, sim, que haja igualdade, de parte a parte, para poder concorrer com essas entidades, e é por isso que irá lutar.

O **SENHOR PRESIDENTE** reafirmou que apenas são do seu conhecimento cinco ou seis realizações, por ano, da União das Comissões de Festas e, por conseguinte, considera que não seria a dimensão dessas realizações que iriam pôr em causa o funcionamento da restauração local. No entanto, a questão que lhe é referida, duma atividade mais comercial de casamentos e batizados, não se integra, de maneira nenhuma, naquilo que é a atividade da União das Comissões de Festas, pelo que a Câmara Municipal vai avaliar.

O **SENHOR MANUEL MENDES** mencionou que o auditório não trabalha só com casamentos e batizados, mas com outros grupos, e observou que a Câmara Municipal não lhe solicitou preços para fazer o almoço de Natal.

Realçou que para ter preços para combater, tem que estar em pé de igualdade com aquelas entidades.

A **SENHORA RICARDA MENDES** transmitiu que para ter uma casa aberta, é preciso trabalhar muito e no seu restaurante já trabalham os filhos e os netos mais velhos, sendo preciso uma grande luta para fazer face a tantas contribuições.

O **SENHOR PRESIDENTE** reiterou que ficou a mensagem e que a Câmara Municipal irá avaliar a situação.

## **SENHOR FILIPE SALVADOR**

### **1- FUNCIONAMENTO DO ESPAÇO COMERCIAL “GRAB & GO”, EM BENAVENTE**

Agradeceu aos vereadores Ricardo Oliveira e Pedro Pereira pela forma como têm vindo a abordar o tema do qual reclama desde novembro de 2016, e também endereçou uma palavra à senhora vereadora Florbela, porque sabe que já foi algumas vezes ao local e se todos tivessem o comportamento que a senhora vereadora Florbela tem seguido, certamente que ele não estaria na reunião de Câmara.

Observou que a sua presença se prende com algumas intervenções do senhor presidente, ora na Câmara Municipal, ora na comunicação social, acerca das quais tem que fazer alguns reparos, porque quer acreditar que há erros crassos negligentes, e não com dolo.

Disse que lhe parece que não se lida muita bem com a verdade em todo aquele processo, não que seja acima de qualquer tipo de verdade, mas daquela que tem apurado em atas e na comunicação social, é bom que fique muito claro.

Mencionou, de forma cronológica e muito factual, que, em janeiro, o senhor presidente disse ao jornal “O Mirante” que se tratou de um caso pontual. Contudo, como o senhor presidente sabe, não é um caso pontual. Como o senhor presidente sabe, já se falava naquele processo desde novembro de 2016, sendo que, em ata de agosto de 2017, a senhora vereadora do pelouro disse que existia, inclusive, umnexo de causalidade e que não havia, ainda, um auto, naquela data, porque se estava a ponderar a elaboração de um relatório em relação ao festival do *Benavilla*, relatório esse que não existiu.

Contudo, à data em que o senhor presidente reportou as suas declarações, já existiam autos da polícia e, portanto, não se tratava de um caso isolado. Acredita que o senhor presidente tenha a dignidade de lhe pedir desculpa, porquanto não pode (ou não deve) fazer tais considerações ao jornal “O Mirante”, o meio de comunicação social de maior influência na zona, porque o senhor presidente é um líder de opinião e, quer se queira, quer não, quer se goste, ou não, é o senhor presidente que tem o uso da palavra e, como tal, não pode utilizar aqueles meios, ou, então, tem que estar bem preparado.

Referiu que consta duma ata de fevereiro de 2018 que o senhor vereador Hélio Justino, depois duma reunião com o gerente de direito do estabelecimento “Grab & Go” (há uma diferença entre o gerente de direito e o gerente de facto), afirmou que ele tem uma cisma com aquele estabelecimento. Mas ele não tem cisma nenhuma com aquele estabelecimento. Cisma teve a filha do gerente daquele estabelecimento quando encerrou uma escola de música. Cisma tiveram familiares do gerente de facto quando andaram a recolher assinaturas para encerrar o “Club do Lago”, empresa que, como disseram os proprietários presentes na reunião, tem quinze postos de trabalho e paga os seus impostos. Cisma teve quem andou a recolher assinaturas para tentar encerrar o “Solar da Vila”. Ele não tem qualquer cisma, mas, sim, um problema que está identificado, que chega à Câmara Municipal três a quatro vezes por semana,

devidamente, argumentado e fácil de visualizar, e que agradecia que a Câmara Municipal resolvesse (que tarda em resolver).

Comentou que leu na ata da reunião de Câmara de 19 de março que os senhores ficaram todos indignados com uma carta que o seu pai enviou para a Câmara Municipal e que, infelizmente, foi difundida nas redes sociais, quando é em sede de reunião do Executivo que os problemas devem ser tratados, sendo que ele tem sempre dado a cara e antecipado tudo o que ia fazer, da forma mais vertical possível.

Realçou que os senhores consideraram que o conteúdo daquela carta afetava o seu bom nome e a sua idoneidade. Observou que esses são direitos da personalidade (bem sabe que o senhor presidente diz muitas vezes que não é jurista, mas isso é básico), exatamente, iguais aos seus para dormir, ter acesso ao descanso e fruição da casa, constitucionalmente, consagrados e que, até então, tardam em perceber a dimensão que o problema tem. Espera que, em breve, se tome uma decisão.

Afirmou que, relativamente àquela mesma carta (que, infelizmente foi difundida), o senhor presidente disse, a 19 de março (está em ata) que o processo da escola de música foi muito célere, quando isso não está escrito em lado nenhum, foi o senhor presidente que criou um monólogo. Deu nota que ele já leu a carta e, efetivamente, está muito bem preparado, consciente, lúcido e com todas as suas propriedades, de forma a confrontar aquele processo, de momento, sendo que a carta refere que, obviamente, há ali uma dualidade de critérios.

Frisou que o senhor presidente também disse (está escrito em ata) que a sua pretensão é o encerramento do estabelecimento, quando não é essa a sua pretensão, nem nunca foi. No entanto, alguma medida tem que ser tomada. O que pretende, sim, é a redução do horário ou a deslocalização para fora da malha urbana, porque como verificou, ainda às três da manhã da passada sexta-feira a patrulha da GNR esteve no local.

Sublinhou que conseguiu captar em vídeo tudo aquilo que tem vindo a dizer desde novembro de 2016, à exceção de violência física, e partilhou com a Câmara Municipal, para, depois, não se basearem nas declarações do senhor técnico Joaquim Leitão, da CIMLT, de forma a dizerem que a medição de ruído era inconclusiva e que se tratava de situações menos corretas, nas palavras do senhor presidente. Considerou que menos corretas foram as análises transmitidas ao senhor presidente.

Aludiu a que no programa Xequé Mate, no qual o senhor vereador Hélio Justino esteve presente, o senhor vereador também demonstrou muito incómodo, porque tem três ou quatro casos em mãos para tratar que são problemas que incomodam a Câmara Municipal. Ora ao que sabe, por ter lido na última ata, verificou que o equipamento que estava estacionado naquele bar de Samora Correia (que, posteriormente, era para ser trazido para Benavente) não foi utilizado como devia ter sido (ou, pelo menos, como tinham dito que ia ser), porque era sabido que o momento de férias teria maior afluência e o equipamento esteve estacionado, quando podia ter sido usado e, apesar da medição não ser oficial, já conseguiriam perceber, de forma oficiosa, o impacto ambiental negativo que aquele estabelecimento provoca a quem ali vive.

Abordou que o mercado municipal também produz ruído de manhã, mas são pessoas que trabalham a semana toda, desde cedo, com muito respeito e, portanto, não se toca em qualquer assunto. Agora aquele estabelecimento está ali desde março de 2016, desde novembro de 2016 que ele fala sobre isso e nada se alterou. Quando chegar o verão, mais uma vez os moradores, obviamente, não poderão abrir as janelas, porque a dimensão e manifestação daqueles clientes frequentadores faz com que não se possa abrir as janelas.

Salientou que o senhor presidente tem isentado os técnicos da CIMLT, considerando aquela organização idónea e acima de qualquer suspeita. Reforçou que, no decurso da manhã, esteve na CIMLT, em Santarém, sendo que o senhor Joaquim Leitão lhe disse que não transmitiu nada do que os senhores referem, de que houve situações menos corretas, orquestradas. Contudo, isso é o que ele diz e, por isso mesmo, fez queixa do senhor na CIMLT.

Deu nota que o senhor presidente é muito solidário com o seu Executivo. Contudo, sabendo o senhor presidente que o seu quadro clínico familiar é, extremamente, desfavorável, não fez nada, não utilizou os seus meios, as suas capacidades, as suas valências e os seus recursos para, em tempo útil, fazer aquilo que deveria ter feito. Mas isso é um munícipe a falar, porque quando vem o provedor de justiça, os senhores respondem, mas, ainda assim, de forma incorreta.

Lembrou que disse, no início da sua intervenção, que parece haver alguma dificuldade em lidar bem com a verdade, porque na carta do senhor provedor de justiça, o senhor vereador Hélio Justino mencionou o registo de entrada de 10 de março de 2017, quando, na verdade, foi em novembro de 2016 e, com isso, o senhor presidente ganhou cinco meses.

Afirmou que sabe, atualmente, que o senhor presidente consegue fazer analogias, porque, na mesma carta que lhe foi enviada e que foi difundida, infelizmente, para as redes sociais, colou-o, logo, à carta do seu pai. Comentou que o seu pai é crescido e tem, ainda, propriedade intelectual. Sabendo o senhor presidente fazer aquela comparação, facilmente, também, irá fazer a comparação de todo o ruído, todas as manifestações que ele e outras pessoas têm feito, oito autos da polícia em 2018 (sendo que, em 2017, só existem três), sendo que, ainda assim, recaem suspeitas sobre si (está escrito em auto).

Acrescentou que durante todo aquele processo, depois de ter sido vandalizado, ofendido, agredido, depois do seu património ter sido subtraído, continua-se no mesmo circuito. Sabendo o senhor presidente fazer analogias, certamente que agora vai fazer uma analogia adequada em relação ao estabelecimento e ao ruído que ali existe, comprovado pela sua vereadora Ana Carla Gonçalves.

Disse que tudo aquilo que explanou são dados factuais, concretos, está tudo redigido. Manifestou a expectativa de que a Câmara Municipal ultrapasse, claramente, aquele problema, com a obtenção (ou não) de medições em casas próximas.

Observou que tem o senhor presidente como uma pessoa honesta e tendo o senhor presidente dito, em determinada altura, que não tem nada contra ele (está em ata), comentou que ele também não tem nada contra o senhor presidente, nem contra ninguém. Tem, sim, algo contra a inércia, a ineficácia e a forma como o assunto está a ser conduzido, porque parece que se está a tentar politizá-lo, quando se trata de um processo administrativo que nunca pode ser politizado.

Considerou que a Câmara Municipal tem que reparar os direitos daqueles que estão a ser, comprovadamente, lesados.

Salientou que espera, efetivamente, que seja a última vez que se dirige a uma reunião da Câmara Municipal acerca do assunto, porque é penoso para todos. Certamente que quando os membros do Executivo recebem comunicações suas, pensam "*mais um mail*", mas é aquilo que ele vive.

O **SENHOR PRESIDENTE** disse que iria passar a palavra ao senhor vereador Hélio Justino para dar resposta ao senhor Filipe Salvador, porque é ele que está com aquele assunto. No entanto, queria tecer duas ou três considerações a propósito disso mesmo. Referiu que, obviamente, cumpre à Câmara Municipal atuar naquelas situações, porque embora a lei preveja que os estabelecimentos comerciais funcionem vinte e quatro horas, prevê, também, que cumpre às câmaras municipais poderem fixar outros horários de funcionamento ou, como última medida, proceder ao encerramento do mesmo estabelecimento, desde que, comprovadamente, existam dados que possam apontar para esse tipo de atitude.

Observou que até ao momento em que foi acompanhando o processo, a GNR sempre transmitiu à Câmara Municipal que, efetivamente, se dirigiram algumas vezes ao local e havendo, obviamente, pessoas nas imediações, o que encontravam não era ruído que pudesse pôr em causa o que quer que fosse. Por outro lado, foi feita uma medição de ruído, cujo relatório apontava (não foram palavras suas) que essa medição era

inconclusiva, porque apareceu um conjunto de viaturas a circular naquela artéria em grandes velocidades e, na opinião dos técnicos, não existiam condições para que se fizesse a aferição do ruído provocado pelo funcionamento daquele estabelecimento.

Lembrou que tem dito, enquanto presidente do Executivo, que, efetivamente, a Câmara Municipal não tem qualquer compromisso com ninguém, mas, tão somente, com a sua responsabilidade de fazer cumprir a lei e, portanto, espera que sejam reunidas as condições necessárias para uma tomada de posição, porquanto se aquele estabelecimento for encerrado ou o respetivo horário reduzido apenas com base nos dados de que a Câmara Municipal dispõe, a Autarquia terá, provavelmente, problemas. Observou que, ao que julga saber, existem, também, abaixo-assinados a dizerem que o funcionamento daquele estabelecimento não provoca incómodos a outros moradores. No entanto, isso não invalida o reconhecimento que possa existir das situações com que o senhor Filipe Salvador se vê confrontado, e não é o que motiva a Câmara Municipal. O que motiva a Câmara Municipal é a comprovação de facto, e essa tem que ser feita com as medições de ruído.

Tendo o senhor Filipe Salvador dado o exemplo do “Club do Lago”, comentou que essa questão era, exatamente, a mesma, sendo que aquele bar apenas podia ser encerrado ou o seu horário limitado se, efetivamente, houvesse factos que comprovassem que havia perturbação para a tranquilidade das pessoas, e esses factos nunca foram apurados.

O **SENHOR FILIPE SALVADOR** deu nota que o relatório da GNR que foi enviado ao senhor provedor de justiça é muito claro, referindo que existia ruído, mas, na presença dos efetivos da GNR, obviamente que a forma como as pessoas se manifestam tende a diminuir.

Acrescentou que a comparação que o senhor presidente faz do “Club do Lago” também não é das mais felizes, porque aquele estabelecimento é de venda mediada, tem seguranças, está legislado e tem isolamento de som, não sendo comparável.

O **SENHOR VEREADOR HÉLIO JUSTINO** disse pensar que, em termos de resposta ao senhor Filipe Salvador, o senhor presidente já abordara, numa forma genérica, as questões. Contudo, tudo aquilo que o senhor presidente referiu, já ele disse ao senhor Filipe Salvador, inúmeras vezes e, portanto, está a par da resposta da Câmara Municipal, que se mantém igual desde há um tempo atrás. Isso não quer dizer, como também já referiu, várias vezes, ao senhor Filipe Salvador, que a Câmara Municipal não seja sensível à questão e que não forme as suas próprias convicções se, de facto, há ruído (ou não), se ele tem um nexo de casualidade com o funcionamento daquele estabelecimento (ou não) e se perturba ou incomoda os moradores daquela área de residência.

Acrescentou que também tem dito ao senhor Filipe Salvador que, para a Câmara Municipal tomar uma decisão, não basta a sua convicção, tendo que haver no processo fundamentos para, no futuro, não ser surpreendida pela outra parte, porque embora o senhor Filipe Salvador tenha feito uma queixa e tenha um conjunto de cerca de quinze assinaturas junto ao processo, a outra parte tem um conjunto de cinquenta assinaturas de pessoas que dizem não ser incomodadas com o barulho.

Frisou que apesar de tudo aquilo ser legítimo, a decisão da Câmara Municipal tem que ser fundamentada, como já disse ao senhor Filipe Salvador, inúmeras vezes, assim como já lhe disse que a única medição oficial que existe no processo, feita pelos técnicos da Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo e que pode validar e fundamentar uma decisão da Câmara Municipal, é clara (e já facultou cópia ao senhor Filipe Salvador, a requerimento seu) e diz que a medição não é conclusiva, pelo que a Câmara Municipal vai solicitar nova medição, noutras moldes, de forma a que ninguém, nem sequer a Câmara Municipal, saiba que a medição vai decorrer, para haver total isenção e imparcialidade e ninguém estar à espera.

Clarificou que embora os técnicos da Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo possam dizer aquilo que quiserem, certo é que manifestaram junto dos serviços municipais (e não tem razões para duvidar das pessoas que ali trabalham) que, tal como já transmitiu ao senhor Filipe Salvador, suspeitaram que tinha havido uma cena orquestrada pelo senhor, no sentido de haver muito ruído àquela hora, porque o senhor sabia qual era a hora de medição, porque ela foi feita na sua casa.

Transmitiu que sabe que a nova medição ainda não foi realizada, porque foram feitos alguns contactos e houve pessoas daquela área de residência que não se disponibilizaram para o efeito. No entanto, constou-lhe que está encontrada uma solução e que a medição será feita em breve, restando, apenas, um contacto da Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo com a GNR para organizarem a situação. Referiu que depois de ter essa medição, seguramente que a Câmara Municipal (e não ele, nem o senhor presidente) há-de deliberar sobre o assunto, em consciência, de acordo, obviamente, com os elementos que constarem do processo e que permitam, de facto, ter uma decisão justa e, obviamente, defensora da competência da Câmara Municipal naqueles atos.

No que concerne aos vários processos que existem na Câmara Municipal, o seu lamento tem a ver com o facto de se tratar das situações mais delicadas que a Autarquia tem para resolver, quando há interesses em conflito e se consegue perceber que, muitas vezes, às duas partes pode assistir alguma razão.

Afirmou que, da sua parte, e porque os processos estão consigo, fruto de ter o pelouro das Obras Particulares, haverá total empenho no sentido de, o mais rapidamente possível, eles terem uma decisão, porque, de facto, a demora provoca, muitas vezes, o desespero e a instabilidade das pessoas.

Concluiu, manifestando a expectativa de que o processo do senhor Filipe Salvador, bem como os outros do género, possa ter uma rápida resolução, independentemente de qual seja, esperando que seja a mais justa para todas as partes.

O **SENHOR FILIPE SALVADOR** perguntou ao senhor vereador Hélio Justino se acha que as imagens que lhe chegam, obtidas às três e quatro da manhã, de carros com música em alto som, de corridas de motas, são orquestradas, e se as pessoas que se encontram no local são contratadas como figurantes para o efeito.

O **SENHOR VEREADOR HÉLIO JUSTINO** disse que, na sua opinião pessoal, aquelas imagens não são orquestradas. No entanto, também já explicou ao senhor Filipe Salvador qual a validade dessas imagens.

O **SENHOR PRESIDENTE** disse que a Câmara Municipal tem a expectativa de que a nova medição do ruído possa ocorrer muito em breve e reiterou que tem de haver no processo documentação oficial, por forma a que o Executivo possa tomar uma decisão.

## **01 - Câmara Municipal/Presidência-Vereação**

### **01.01- Gabinete de Apoio ao presidente e vereadores**

**Ponto 1 – APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR:** Após a confirmação de que todos os membros da Câmara Municipal tinham conhecimento do conteúdo da ata da reunião anterior, oportunamente distribuída, foi dispensada a sua leitura nos termos do art. 4.º do Decreto-Lei n.º 45362, de 21 de novembro de 1963.

**DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES:** A SENHORA VEREADORA FLORBELA PARRACHO disse que não considera que a ata da reunião anterior esteja em condições de ser



aprovada, porque não está relatado o grande debate que houve sobre a informação jurídica agendada no ponto 20, debate esse que, inclusivamente, contou com a presença do chefe de Divisão, e que ela julga ser importante, porque se tiraram algumas conclusões.

O SENHOR PRESIDENTE observou que o Ponto foi retirado.

A SENHORA VEREADORA FLORBELA PARRACHO retorquiu que o Ponto foi retirado, com a justificação de aclarar algo na informação jurídica.

O SENHOR PRESIDENTE referiu que aquela informação jurídica será submetida, novamente, a discussão.

A SENHORA VEREADORA FLORBELA PARRACHO disse crer que seria de extrema importância que tudo o que foi dito constasse da ata e, como tal, não está de acordo que não exista esse relato.

O SENHOR VEREADOR RICARDO OLIVEIRA disse partilhar da opinião da senhora vereadora Florbela Parracho, porque aquela não foi uma simples discussão, mas com substância e apesar do Ponto ter sido retirado, essa discussão devia ser vertida na ata, porque os membros do Executivo não estiveram a falar para o boneco.

O SENHOR VEREADOR HÉLIO JUSTINO considerou que terem estado a falar para o boneco é relativo, porque independentemente de a discussão estar em ata, ou não (e, pelos vistos, não está, porque o Ponto foi retirado), é óbvio que essa discussão é, extremamente, importante nas decisões que a Câmara Municipal tem que tomar, no futuro, não caindo em saco roto.

O SENHOR VEREADOR RICARDO OLIVEIRA observou que apesar de já por diversas ocasiões terem sido retirados Pontos da agenda, a discussão ocorrida, previamente, constou em ata.

O SENHOR PRESIDENTE explicitou que a situação lhe foi colocada pela dra. Palmira Machado, e considerou que, efetivamente, o Ponto foi retirado, porque não havia condições para tomar uma decisão sobre aquela matéria, podendo ser também retiradas as intervenções, uma vez que haveria de ser, novamente, submetido a reunião da Câmara Municipal e ser objeto de discussão, havendo, então, lugar para que todos os membros do Executivo possam tomar as suas posições.

A SENHORA VEREADORA FLORBELA PARRACHO lembrou que, tal como o senhor vereador Ricardo Oliveira referiu, já por diversas ocasiões foram retirados Pontos da agenda, mas toda a discussão constou em ata. Reiterou que foram discutidos diversos aspetos daquela matéria, demasiado importantes para serem retirados da ata.

A CHEFE DA DIVISÃO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E DE RECURSOS HUMANOS, DRA. PALMIRA MACHADO, observou que a discussão havida em torno daquele Ponto não tem nenhuma eficácia jurídica.

O SENHOR VEREADOR RICARDO OLIVEIRA disse que aquela discussão deve constar em ata, não por uma questão de eficácia jurídica, mas, sim, de eficácia política.

A SENHORA VEREADORA FLORBELA PARRACHO considerou que a participação do chefe de Divisão naquela discussão também é relevante.

O SENHOR PRESIDENTE deu indicações no sentido de que a discussão do Ponto 20 passe a constar da ata, devendo a mesma ser submetida à aprovação da Câmara Municipal na próxima reunião.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade retirar o presente Ponto da Ordem do Dia.

**Ponto 2 – PROTOCOLO COM A AUTORIDADE TRIBUTÁRIA E ADUANEIRA – ACESSO À INFORMAÇÃO REFERENTE AOS DADOS CONSTANTES DA MATRIZ PREDIAL RELATIVOS AOS PRÉDIOS, INCLUINDO A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS, PARA EFEITOS DE IDENTIFICAÇÃO E NOTIFICAÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS OU DETENTORES DE IMÓVEIS**

Entidade: Associação Nacional de Municípios Portugueses

Assunto: No âmbito do Sistema de Defesa da Floresta contra Incêndios, compete aos Municípios, entre outras ações, a fiscalização do cumprimento das obrigações de gestão de combustível e a instrução de processos de contraordenação oriundos do incumprimento dessas obrigações.

O conhecimento dos limites e da titularidade da propriedade é imprescindível para as atividades de gestão, controlo e planeamento territorial e para o sucesso da implementação da política de prevenção e combate de incêndios.

Por isso, a cooperação institucional entre as diversas entidades e organismos públicos é fundamental, razão pela qual a Associação Nacional de Municípios Portugueses (ANMP) e o Governo subscreveram uma Declaração Conjunta relativa ao texto de Protocolo de Cooperação a celebrar entre os Municípios e a Autoridade Tributária e Aduaneira.

Este Protocolo permitirá o acesso a informação disponibilizada pela Autoridade Tributária e Aduaneira respeitante à identificação dos prédios e do titular da respetiva inscrição matricial.

Envia em anexo, a Declaração Conjunta e o texto de Protocolo de Cooperação a celebrar entre os Municípios e a Autoridade Tributária e Aduaneira.

**Declaração Conjunta**

Considerando que a estratégia nacional de defesa da floresta contra incêndios, inserindo-se num contexto alargado de ambiente e ordenamento do território, de desenvolvimento rural e de proteção civil, assume duas dimensões fundamentais: a defesa das pessoas e dos bens e a defesa dos recursos florestais.

Considerando que a implementação desta estratégia implica a consciencialização e responsabilização de todos, Governo, administração central, autarquias locais e cidadãos, convergindo os respetivos esforços e ações articulados para alcançar o mesmo desígnio comum.

Considerando que o Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, apresenta o Sistema Nacional de Defesa da Floresta contra Incêndios como um modelo ativo, dinâmico e integrado, nos termos do qual importa, entre outros, reforçar a vigilância e a fiscalização do cumprimento das ações definidas pelas normas existentes por parte de todos os responsáveis;

Considerando que, no âmbito dos Sistema de Defesa da Floresta contra Incêndios, compete aos Municípios, entre outras ações, a fiscalização do cumprimento das obrigações de gestão de combustível e a instrução de processos de contraordenação oriundos do incumprimento dessas obrigações;

Considerando que o conhecimento dos limites e da titularidade da propriedade é imprescindível para as atividades de gestão, controlo e planeamento territorial e para o sucesso da implementação da política de prevenção e combate dos incêndios, a lei n.º

76/2017, de 17 de agosto, que alterou o Sistema Nacional de Defesa da Floresta contra Incêndios, republicando uma cooperação institucional entre as entidades fiscalizadoras e a Autoridade Tributária e Aduaneira, para efeitos de identificação e notificação dos proprietários ou detentores de imóveis, por forma a permitir, às entidades com competência para fiscalização, o acesso aos dados fiscais relativos aos prédios, incluindo a identificação dos proprietários e respetivo domicílio fiscal;

Assim, para plena concretização da colaboração preconizada entre entidades da administração central e local, o Governo e a Associação Nacional de Municípios Portugueses acordam o texto do Protocolo de Cooperação a celebrar entre os Municípios e a Autoridade Tributária e Aduaneira (em anexo), nos termos do qual é prestada aos Municípios, a solicitação destes, a informação referente aos dados constantes da matriz predial relativos aos prédios para efeitos de identificação e notificação dos proprietários ou detentores de imóveis que, estando obrigados a proceder à gestão de combustível, a ela não procedam no prazo devido, determinando que os municípios procedam, em sua substituição, a tal gestão de combustíveis, ressarcindo-se posteriormente das despesas em que tenham incorrido.

A ANMP dará a conhecer o Protocolo de Cooperação aos seus associados e a AT aos serviços locais de finanças, bastando, aos Municípios que queiram celebrar este Protocolo, manifestar essa intenção junto do serviço competente.

### **Protocolo de Cooperação entre a Autoridade Tributária e Aduaneira e o Município de \_\_\_\_\_ no âmbito dos Sistema Nacional de Defesa da Floresta contra Incêndios**

Considerando que:

- A) O Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, reconhece que a estratégia de defesa da floresta contra incêndios assume duas dimensões – a defesa das pessoas e dos bens, e a defesa dos recursos naturais –, apresenta normas para a proteção de ambas, define objetivos e determina uma articulação de ações com vista à defesa da floresta contra incêndios, fomentando o equilíbrio e médio e longo prazos da capacidade de gestão dos espaços rurais e florestais;
- B) O Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, apresenta o Sistema Nacional de Defesa da Floresta contra Incêndios como um modelo ativo, dinâmico e integrado, nos termos do qual importa, entre outros, reforçar a vigilância e a fiscalização do cumprimento das ações definidas pelas normas existentes, por parte de todos os responsáveis;
- C) A lei n.º 76/2017, de 17 de agosto, alterou o Sistema Nacional de Defesa da Floresta contra Incêndios, republicando o Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, no pressuposto de que o conhecimento dos limites e da titularidade da propriedade é imprescindível para as atividades de gestão, controlo e planeamento e para o sucesso da implementação da política de prevenção e combate dos incêndios;
- D) No âmbito do Sistema de defesa da Floresta contra Incêndios, compete ao Município, entre outras ações, na respetiva área geográfica, a fiscalização do cumprimento das obrigações de gestão de combustível, bem como a instrução de processos de contraordenação derivados do incumprimento dessas obrigações;
- E) A Lei n.º 76/2017, de 17 de agosto, com vista a permitir a operacionalização das atividades referidas prevê, no seu artigo 37.º-A, que se estabeleça uma cooperação institucional entre as entidades fiscalizadoras e a Autoridade Tributária e Aduaneira, para efeitos de identificação e notificação dos proprietários ou detentores de imóveis,

por forma a permitir às entidades com competência para fiscalização, o acesso aos dados fiscais relativos aos prédios, incluindo a identificação dos proprietários e respetivo domicílio fiscal;

F) Compete à Autoridade Tributária e Aduaneira, nos termos do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 118/2011, de 15 de dezembro, administrar os impostos, os direitos aduaneiros e demais tributos que lhe sejam atribuídos;

G) Nos termos do artigo 78.º do decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de novembro, a competência para a organização e conservação das matrizes prediais, incumbe aos serviços de finanças onde os prédios se encontram situados.

Entre

A **Autoridade Tributária e Aduaneira**, adiante designada por **AT**, com sede na Rua da Prata n.º 10, 1149-027 Lisboa, pessoa coletiva n.º 600084779, representada pela sua Diretora Geral, Dr.ª Helena Maria José Alves Borges, com poderes para outorgar, nos termos do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 118/2011, de 15 de dezembro, como primeira outorgante; e

O **Município de** \_\_\_\_\_, adiante designado por **Município**, NIF (...), com sede em (...) \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_, representado pelo/a Presidente da Câmara Municipal \_\_\_\_\_, com poderes para outorgar nos termos da alínea f) do n.º 2 do artigo 35 do regime jurídico das autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, \_\_\_\_\_, como segundo outorgante,

É celebrado o presente Protocolo de Cooperação, que se rege pelas cláusulas seguintes:

### **Cláusula 1.ª** **Objeto e finalidades**

O presente Protocolo tem por objeto o estabelecimento dos termos e condições em que a AT faculta ao Município, no âmbito do disposto no artigo 37.º-A do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, informação referente aos dados constantes da matriz predial relativos aos prédios incluindo a identificação dos proprietários e respetivo domicílio fiscal, para efeitos de identificação e notificação dos proprietários ou detentores de imóveis.

### **Cláusula 2.ª** **Condições de acesso à informação**

1. A informação referida na cláusula anterior é transmitida por *webservice*.
2. Até à adoção das medidas necessárias à forma de transmissão referida no número anterior, a informação relativa aos dados dos prédios constantes da matriz predial, incluindo a identificação dos proprietários e respetivo domicílio fiscal, pode ser obtida, preferencialmente, junto dos serviços locais (ou regionais) sitos na área de localização dos prédios, mediante a apresentação por parte da entidade consulente do número de matriz predial de cujos dados pretende obter.
3. Não dispondo a entidade consulente do número de matriz predial, este número pode também ser obtido nos serviços locais (ou regionais) sitos na área de localização dos

prédios, mediante a apresentação de elementos que permitam a identificação inequívoca da matriz.

4. A obtenção do número de matriz predial não pode, em caso algum, revelar a totalidade do património do titular do imóvel cujo número de matriz se pretende obter.

### **Cláusula 3.<sup>a</sup> Informação a transmitir ao Município**

O Município pode aceder, relativamente a cada prédio ativo na matriz predial, possível de identificar, à seguinte informação:

- a) Identificação do prédio:
- i) Tipo de Prédio;
  - ii) Código de Distrito;
  - iii) Código de Concelho X(82);
  - iv) Código de Freguesia X(2);
  - v) Secção X(6);
  - vi) Árvore/colónia X(2);
  - vii) Fração X(5);
  - viii) Número de artigo Matricial atual;
  - ix) Morada/Localidade/Lugar;
  - x) Área total do terreno.
- b) Identificação do titular da inscrição matricial:
- i) Nome completo, número de identificação fiscal, ou denominação ou firma e número de pessoa coletiva e respetivo domicílio fiscal, por referência ao nome da rua, número de polícia, localidade e código postal.

### **Cláusula 4.<sup>a</sup> Obrigações do Município**

O Município obriga-se a:

- a) Utilizar a informação a que tem acesso, nos termos deste protocolo, apenas para a finalidade descrita na cláusula 1.<sup>a</sup>;
- b) A guardar sigilo sobre a informação a que tenha acesso, só podendo utilizá-la no âmbito dos procedimentos que justificaram esse acesso.

### **Cláusula 5.<sup>a</sup> Confidencialidade**

Com a celebração do presente protocolo, as partes obrigam-se ao cumprimento de todas as disposições legais e regulamentares em matéria de dados pessoais.

### **Cláusula 6.<sup>a</sup> Acompanhamento da execução do protocolo**

O acompanhamento do presente protocolo será efetuado pelas Unidades Orgânicas Regionais, competindo-lhe a articulação com os respetivos serviços locais.

### **Cláusula 7.<sup>a</sup> Suspensão e cessação do Protocolo**

1. Constitui causa de suspensão do presente Protocolo, relativamente a qualquer um dos outorgantes, a existência de indícios do seu incumprimento pontual, total ou parcial, bem como de inobservância dos princípios e regras relativos à proteção e respeito pelos dados pessoais.
2. Constitui causa de resolução do presente Protocolo, relativamente a qualquer um dos outorgantes, o seu incumprimento.
3. A suspensão ou resolução do Protocolo implica a cessação imediata da transmissão ou da autorização de acesso aos dados pessoais.

**Cláusula 8.<sup>a</sup>  
Vigência**

Sem prejuízo do disposto na cláusula anterior, o presente Protocolo vigorará enquanto se mantiverem as condições legais que justificam a sua celebração ou até que seja denunciado.

**Cláusula 9.<sup>a</sup>  
Interpretação**

As partes outorgantes comprometem-se a resolver entre si, de forma consensual, qualquer dúvida, lacuna ou dificuldade de interpretação que possa surgir na aplicação do presente Protocolo.

**Cláusula 10.<sup>a</sup>  
Entrada em vigor**

O presente Protocolo entra em vigor na data da sua assinatura.

Pela AT

Pelo Município

**DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES:** O SENHOR PRESIDENTE explicitou que o protocolo em apreço diz respeito à possibilidade de a Câmara Municipal aceder aos dados da Autoridade Tributária para identificar os proprietários das parcelas de terreno que, no âmbito da atuação da Autarquia, precisem de ser notificados, algo que se exigia já desde algum tempo e que está, atualmente, acordado entre a Associação Nacional de Municípios Portugueses e o Governo.

Acrescentou que o protocolo define as condições em que aquela informação pode ser obtida, obviamente, com a confidencialidade que tem que existir para com dados que são pessoais.

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por unanimidade aprovar a presente proposta de protocolo com a Autoridade Tributária e Aduaneira, relativo ao acesso à informação referente aos dados constantes da matriz predial relativos aos prédios, incluindo a identificação dos proprietários, para efeitos de identificação e notificação dos proprietários ou detentores de imóveis e autorizar o senhor presidente da Câmara Municipal a outorgar no mesmo. A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

**Os Pontos 3 a 10 foram apreciados em conjunto.**

**Ponto 3 – PROPOSTA DE MINUTA DE ACORDO DE EXECUÇÃO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NA JUNTA DE FREGUESIA DA BARROSA, PREVISTAS NO ARTIGO 132.º, N.º 1, ALÍNEA A) E N.º 2, ALÍNEA B), DO ANEXO I DA LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO**

É consabido que a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro aprovou o estatuto das entidades intermunicipais, estabeleceu o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprovou o regime jurídico do associativismo autárquico, tudo nos termos do vertido no seu Anexo I, e que, definiu e conferiu novas atribuições e competências às juntas de freguesia. No caso do Município de Benavente, algumas delas estavam já há décadas delegadas pela Câmara Municipal nas juntas de freguesia, por via de protocolos de descentralização, considerando-se que através dessa prática haveria ganhos de eficácia e eficiência na prestação de serviços à população.

A descentralização administrativa, espelhada nos artigos 131.º e seguintes da aludida Lei foi, sob a sua égide, vertida na inovadora figura jurídica *delegação legal* de competências – artigo 132.º, traduzindo-se esta na delegação *ope legis*, nas juntas de freguesia, de um conjunto de competências pré-determinadas legalmente, a concretizar através da realização de acordos de execução.

Recorda-se que os acordos citados, previstos no artigo 133.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, têm como fim a promoção da coesão territorial do Concelho, o reforço da solidariedade interautarquias, a melhoria da qualidade dos serviços prestados à população, a racionalização dos recursos disponíveis, a promoção da desconcentração administrativa, o reforço da relação de proximidade com os munícipes/fregueses, e uma maior celeridade, economia e eficiência das decisões administrativas.

De harmonia com a Lei citada, os acordos de execução devem prever expressamente os recursos humanos, patrimoniais e financeiros necessários e suficientes ao exercício das competências delegadas, sendo aprovados pela Assembleia Municipal e pela Assembleia de Freguesia, mediante proposta prévia da Câmara Municipal e da Junta de Freguesia.

O Município de Benavente, por intermédio da Câmara Municipal, celebrou com as juntas de freguesia do concelho acordos de execução, dando assim satisfação a um imperativo legal que se impunha cumprir.

Decorrido que foi o mandato da Assembleia Municipal de Benavente relativo ao quadriénio 2013-2017 e pese embora as partes hajam acordado manter no essencial o vertido no acordo de execução anterior, importa celebrar novo acordo espelhando a atualização acordada no que toca aos encargos dele resultantes.

Assim, porque cabe aos órgãos deliberativos da freguesia e do município autorizar a celebração de acordos de execução, ao abrigo do artigo 9.º, n.º 1, al. g) e 25.º, n.º 1, al. k), na sua atual redação e compete à Câmara Municipal submeter à Assembleia Municipal, para efeitos de autorização, as propostas de celebração dos acordos de execução com as juntas de freguesia, de harmonia com o disposto no artigo 33.º, n.º 1 da Lei que se vem falando, na sua atual redação,

**proponho:**

1. A aprovação da minuta do Acordo de Execução de delegação de competências que se junta em anexo a esta proposta e solicitar à Assembleia Municipal autorização para a sua celebração;

2. Solicitar também à Assembleia Municipal autorização para a repartição dos encargos plurianuais que lhe estão inerentes.

O presidente da Câmara, Carlos António Pinto Coutinho

## MINUTA DE ACORDO DE EXECUÇÃO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NA JUNTA DE FREGUESIA DA BARROSA

### Considerando que

1. Em 2014 o Município de Benavente, por intermédio da Câmara Municipal, celebrou com as juntas de freguesia do concelho acordos de execução, dando assim satisfação a um imperativo legal que se impunha cumprir, nos termos do disposto nos artigos 131.º e 132.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro,
2. Decorrido que foi o mandato da Assembleia Municipal de Benavente relativo ao quadriénio 2013-2017, importa celebrar com a Junta de Freguesia da Barrosa, novo acordo,
3. Foi assentido entre as partes manter, no essencial, no quadriénio de 2017-2021, o vertido no acordo de execução anterior e proceder à demonstração dos encargos globais, com valores atualizados e acordados,
4. Foi também acordado proceder à alteração das Cláusulas 4.ª e 23.ª, pois que da sua leitura parece resultar alguma contradição entre si, além de que na Cláusula 23.ª há claramente um lapso na remissão para a Cláusula 5.ª, quando tal remissão deveria reportar-se à Cláusula 4.ª, e
5. Foi ainda acordado proceder à alteração do n.º 3 da Cláusula 8.ª, atualizando-o, na medida em que os espaços verdes referidos naquele número, do acordo de 2014, estão já a cargo da Junta de Freguesia da Barrosa;

### e considerando ainda que,

6. em resultado das negociações entretanto ocorridas acordam as partes que do conjunto das competências legalmente previstas apenas serão delegadas na Junta da Freguesia da Barrosa as previstas no artigo 132.º, n.º 1, alínea a) e n.º 2, alínea b), do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e,
7. mais uma vez, *as partes consideram que com o presente Acordo haverá condições de concretizar a aproximação das decisões aos cidadãos, a promoção da coesão territorial, o reforço da solidariedade inter-regional, a melhoria da qualidade dos serviços prestados às populações e a racionalização dos recursos disponíveis,*

### Entre a

**Câmara Municipal de Benavente**, enquanto órgão do Município de Benavente, NIPC 506676056, com sede na Praça do Município, e com o endereço eletrónico gap@cm-benavente.pt, representada pelo seu Presidente, Carlos António Pinto Coutinho, no uso das competências previstas nas alíneas a) e c) do n.º 1 e na alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, como Primeira Outorgante,

e

**a Junta de Freguesia da Barrosa**, enquanto órgão da Freguesia da Barrosa, NIPC 507237900, com sede na Rua 25 de abril, e com o endereço eletrónico juntabarrosa@sapo.pt, representada pela sua presidente, Fátima José Francisco Machacaz, no uso das competências previstas nas alíneas a) e g) do n.º 1 do artigo 18.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, como Segunda Outorgante,



**é celebrado e reciprocamente aceite**, para efeitos do disposto nas alíneas a) do n.º 1 e alínea b) do n.º 2 do artigo 132.º e nos termos do artigo 133.º, todos da Lei supra, **o presente Acordo de Execução**, que se rege pelas cláusulas seguintes:

## **TÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS**

### **Cláusula 1.ª**

#### **Objeto do acordo**

O presente Acordo de Execução tem por objeto a delegação de competências da Câmara Municipal de Benavente na Junta de Freguesia da Barrosa no que diz respeito a:

- a) Gerir e assegurar a manutenção de espaços verdes identificados no Anexo I que o integra, nomeadamente em conformidade com as especificações constantes do Anexo II, que igualmente faz parte integrante do presente Acordo;
- b) Afixação de publicidade de natureza comercial.

### **Cláusula 2.ª**

#### **Forma do acordo**

O presente acordo de execução de delegação de competências é celebrado por escrito e composto pelo respetivo clausulado e Anexos que dele fazem parte integrante.

### **Cláusula 3.ª**

#### **Disposições e cláusulas por que se rege o acordo de execução**

1 – Na execução do presente acordo observar-se-ão:

- a) O respetivo clausulado e o estabelecido em todos os anexos que dele fazem parte integrante;
- b) A Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
- c) O Despacho de uniformização de interpretação da Lei referida na alínea anterior do SEAL, datado de 11 de março de 2014, vinculativo para as entidades sob a tutela daquela Secretaria de Estado.

2 – Subsidiariamente observar-se-ão, ainda:

- a) As disposições constantes do Código Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, e sucessivas alterações legislativas, em especial da sua Parte III, com as devidas adaptações;
- b) O Código do Procedimento Administrativo.

### **Cláusula 4.ª**

#### **Prazo do acordo**

1 – O período de vigência do acordo de execução coincide com a duração do mandato da Assembleia Municipal de Benavente, salvo casos excecionais, devidamente fundamentados.

2 – O acordo de execução considera-se renovado após a instalação do órgão deliberativo do município, não determinando a mudança dos titulares dos órgãos do município e da freguesia a sua caducidade, sem prejuízo do disposto no número seguinte.

3 – O órgão deliberativo do município pode autorizar a denúncia do acordo de execução, no prazo de seis meses após a sua instalação.

**Cláusula 5.<sup>a</sup>**

**Valor contratual**

O valor contratual do presente Acordo de Execução é de € 50.127,20 (cinquenta mil, cento e vinte e sete euros e vinte cêntimos).

**Cláusula 6.<sup>a</sup>**

**Cabimentação e compromisso**

A despesa inerente ao presente Acordo de Execução será satisfeita pela presente dotação orçamental:

- Classificação orçamental: 02-04050102;
- GOP: 11.001.2015/5004;
- Número Sequencial de Compromisso \_\_\_\_\_;
- Número Sequencial de Cabimento \_\_\_\_\_.

**TÍTULO II**  
**GESTÃO E MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS VERDES E AFIXAÇÃO DE**  
**PUBLICIDADE DE NATUREZA COMERCIAL**  
**CAPÍTULO I**  
**GESTÃO E MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS VERDES**  
**SECÇÃO I**  
**GESTÃO E MANUTENÇÃO**

**Cláusula 7.<sup>a</sup>**

**Espaços verdes**

Constituem parte integrante do domínio municipal os espaços verdes municipais identificados no Anexo I referido na Cláusula 1.<sup>a</sup>, alínea a), de diferentes dimensões e características, de livre acesso público, cuja gestão e manutenção é agora delegada na Junta de Freguesia da Barrosa.

**Cláusula 8.<sup>a</sup>**

**Gestão e manutenção**

1 – A gestão e manutenção dos espaços verdes compreendem a conservação, arranjo e limpeza de espaços verdes ajardinados municipais, nomeadamente de harmonia com o Anexo II.

2 – O exercício da delegação de competências é constituído pela prática de todos os atos necessários à prossecução do interesse público, tendo em atenção critérios como a dimensão da área verde a tratar, tipologia dos espaços e o desgaste a que estão sujeitos.

3 – O presente acordo será aplicável aos espaços verdes a seguir identificados:

| <b>Espaços verdes</b>          | <b>Área (m<sup>2</sup>)</b> |
|--------------------------------|-----------------------------|
| 1 Jardim do cemitério          | 716,00                      |
| 2 Jardim da Junta de Freguesia | 1.506,00                    |
| 3 Jardim do Centro de Saúde    | 1.059,00                    |
| 4 Escola Pré-Primária          | 225,02                      |
| 5 Escola Primária              | 116,69                      |
| 6 Urbanização de Vale do Bispo | 2.095,22                    |

**SECÇÃO II**

## **RECURSOS FINANCEIROS**

### **Cláusula 9.<sup>a</sup>**

#### **Recursos Financeiros e modo de afetação**

1 – O valor global da comparticipação financeira destinado à execução do presente Acordo é de € 50.127,20 (cinquenta mil, cento e vinte e sete euros e vinte cêntimos).

2 – Os recursos financeiros, no período de vigência do acordo, são disponibilizados pela Primeira Outorgante e transferidos para a Segunda Outorgante em duodécimos, a processar mensalmente, no montante de € 1.253,18 (mil, duzentos e cinquenta e três euros e dezoito cêntimos), sendo que, para efeitos da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro – Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso (LCPA), os compromissos serão agendados de acordo com essa calendarização.

## **SECÇÃO III DAS OBRIGAÇÕES DOS OUTORGANTES**

### **Cláusula 10.<sup>a</sup>**

#### **Obrigações da Primeira Outorgante**

No âmbito do presente Acordo, a Primeira Outorgante obriga-se a:

- a) Designar um representante para a verificação do seu cumprimento;
- b) Aprovar os relatórios anuais de acompanhamento referentes à execução das competências delegadas.
- c) Entregar à Segunda Outorgante os espaços verdes de forma a garantir a sua plena gestão e manutenção, em especial da população da Freguesia da Barrosa e do público em geral;
- d) Prestar toda a colaboração e esclarecimentos técnicos, ao nível da legislação aplicável ao funcionamento desta tipologia de equipamento e assegurar o cumprimento da mesma.

### **Cláusula 11.<sup>a</sup>**

#### **Obrigações da Segunda Outorgante**

No âmbito do presente contrato de delegação de competências, a Segunda Outorgante fica obrigada a:

- a) Envidar todos os esforços para o cumprimento zeloso de todos os trabalhos tendentes ao cumprimento do fixado na Cláusula 7.<sup>a</sup> do presente contrato;
- b) Designar um representante para a verificação do modo de cumprimento do contrato;
- c) Cumprir todas as orientações e normas técnicas aplicáveis às atividades que foram objeto de delegação;
- d) Entregar à Primeira Outorgante os relatórios a que se refere a cláusula 13.<sup>a</sup>.

### **Cláusula 12.<sup>a</sup>**

#### **Obrigações adicionais**

Para uma articulação permanente entre a Primeira Outorgante e a Segunda Outorgante, no âmbito da execução deste contrato, devem os representantes indicados por ambas, reunir-se, anualmente e sempre que necessário, de forma a garantir a eficaz gestão dos equipamentos.

### **Cláusula 13.<sup>a</sup>**

#### **Informação a disponibilizar pela Segunda Outorgante**

1 – Pela Segunda Outorgante serão elaborados relatórios anuais de avaliação de execução do presente contrato, a apresentar à Primeira Outorgante até ao dia 10 de janeiro.

2 – No ano correspondente ao termo do presente contrato, o relatório referido no número anterior será apresentado até ao dia 10 de setembro.

3 – A Primeira Outorgante pode ainda solicitar outros relatórios adicionais que visem uma melhor compreensão da satisfação do interesse público.

#### **Cláusula 14.<sup>a</sup>**

##### **Verificação do cumprimento do objeto do contrato**

1 – Sem prejuízo do disposto na Cláusula anterior, a Primeira Outorgante pode verificar o cumprimento do objeto do contrato pela Segunda Outorgante, mediante a realização de vistorias e inspeções aos equipamentos que lhe estão afetos, bem como exigir-lhe informações e documentos que considere necessários.

2 – As determinações da Primeira Outorgante emitidas no âmbito da verificação do cumprimento desse contrato são imediatamente aplicáveis e vinculam a Segunda Outorgante, devendo esta proceder à correção das situações em conformidade com aquelas.

#### **Cláusula 15.<sup>a</sup>**

##### **Reclamações dos utentes**

1 – A Segunda Outorgante obriga-se a ter à disposição dos utentes livros destinados ao registo de reclamações nos termos legalmente estabelecidos.

2 – Os livros destinados ao registo de reclamações podem ser verificados periodicamente pela Primeira Outorgante.

## **CAPÍTULO II AFIXAÇÃO DA PUBLICIDADE DE NATUREZA COMERCIAL SECÇÃO I DA AFIXAÇÃO DE PUBLICIDADE**

#### **Cláusula 16.<sup>a</sup>**

##### **Exercício da competência**

1 – O exercício da competência prevista no presente Capítulo envolve a prática de todos os atos necessários ao controlo prévio, realização de vistorias e fiscalização, sem carácter sancionatório, de afixação de publicidade de natureza comercial na área da freguesia da Barrosa.

2 – Todas as responsabilidades inerentes ao exercício da competência prevista nesta Cláusula passam a pertencer à Junta de Freguesia da Barrosa, cabendo-lhe responder no plano administrativo, técnico e político pela realização das atividades respetivas, nos termos das normas legais e regulamentares aplicáveis.

3 – Para concretização do exercício da competência prevista na presente Secção, são igualmente delegadas competências para a cobrança de taxas devidas pela prática dos atos de controlo prévio, nos termos no Regulamento Municipal de Taxas do Município de Benavente.

## **CAPÍTULO III Recursos Financeiros**

#### **Cláusula 17.<sup>a</sup>**

##### **Recursos Financeiros e modo de afetação**

Os recursos financeiros referentes ao exercício da presente competência resultam da cobrança das taxas referidas no n.º 3 da Cláusula anterior.

#### **CAPÍTULO IV DAS OBRIGAÇÕES DOS OUTORGANTES**

#### **Cláusula 18.<sup>a</sup>**

##### **Obrigações dos outorgantes**

Às obrigações dos Outorgantes nesta área é aplicável o disposto na Secção III do Capítulo I do presente Acordo, com as devidas adaptações.

#### **CAPÍTULO V MODIFICAÇÃO, SUSPENSÃO E CESSAÇÃO DO CONTRATO**

#### **Cláusula 19.<sup>a</sup>**

##### **Modificação do contrato**

1 – O presente contrato pode ser modificado por acordo entre as partes outorgantes, sempre que as circunstâncias em que as partes outorgantes fundaram a decisão de contratar a delegação de competências objeto do presente contrato tiverem sofrido uma alteração anormal e imprevisível, desde que a exigência das obrigações por si assumidas afete gravemente os princípios da boa fé e não esteja coberta pelos riscos próprios do contrato.

2 – A modificação do contrato obedece a forma escrita.

#### **Cláusula 20.<sup>a</sup>**

##### **Suspensão do contrato**

1 – A execução das prestações que constituem o objeto do presente contrato pode ser, total ou parcialmente, suspensa com os seguintes fundamentos:

a) impossibilidade temporária de cumprimento do contrato, designadamente em virtude de mora de um dos Outorgantes na disponibilização de meios ou bens necessários à sua execução;

b) por razões de relevante interesse público devidamente fundamentadas.

2 – Quando a suspensão seja fundamentada nos termos da alínea b) do número anterior, os Outorgantes devem demonstrar o preenchimento dos requisitos previstos nas alíneas a) a e) do n.º 3 do artigo 115.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

#### **Cláusula 21.<sup>a</sup>**

##### **Resolução pelas Partes Outorgantes**

1 – Sem prejuízo dos fundamentos gerais de resolução do contrato, as partes outorgantes podem resolver o presente contrato quando se verifique:

a) incumprimento definitivo por facto imputável a um dos outorgantes;

b) razões de relevante interesse público devidamente fundamentadas.

2 – Quando a resolução seja fundamentada nos termos da alínea b) do número anterior, a Primeira Outorgante deve demonstrar o preenchimento dos requisitos previstos nas alíneas a) a e) do n.º 3 do artigo 115.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

#### **Cláusula 22.<sup>a</sup>**

### **Revogação**

1 – As Partes podem, por mútuo acordo, revogar o presente contrato de delegação de competências.

2 – A revogação obedece a forma escrita.

### **Cláusula 23.ª**

#### **Caducidade**

O contrato caduca nos termos gerais, designadamente pelo decurso do respetivo período de vigência, de acordo com o disposto na cláusula 4.ª, extinguindo-se as relações contratuais existentes entre as partes, salvo o disposto nos números 2 e 3 daquela mesma Cláusula.

## **CAPÍTULO VI DISPOSIÇÕES FINAIS**

### **Cláusula 24.ª**

#### **Comunicações e notificações**

1 – Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as Partes do contrato, estas deverão ser dirigidas, através de correio eletrónico, com aviso de receção e leitura para o respetivo endereço eletrónico identificado neste contrato.

2 – Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deverá ser comunicada à outra parte.

### **Cláusula 25.ª**

#### **Contagem dos prazos**

Os prazos previstos neste contrato são contínuos.

### **Cláusula 26.ª**

#### **Foro competente**

Para a resolução de quaisquer litígios entre as partes sobre a interpretação e execução deste contrato de delegação de competências será competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Leiria, com expressa renúncia a qualquer outro.

### **Cláusula 27.ª**

#### **Entrada em vigor**

O presente contrato entra em vigor no dia 1 de julho de 2018.

### **Cláusula 28.ª**

#### **Publicidade**

Após a sua aprovação, o presente Acordo será publicitado no sítio da internet do Município de Benavente e no da Junta de Freguesia da Barrosa e igualmente afixado em local próprio nas respetivas sedes.

**Pela Câmara Municipal de Benavente**

**Pela Junta de Freguesia da Barrosa**

Benavente, nos Paços do Município, aos \_\_\_\_\_ do mês de \_\_\_\_\_ de 2018.

**Parágrafo único:**

A minuta deste acordo de execução foi presente a reunião da Câmara Municipal de Benavente de \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2018 e, em conformidade com o disposto na alínea *m*) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, submetida à sessão da Assembleia Municipal de Benavente de \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2018, para efeitos de autorização, no termos da alínea *k*) do n.º 1 do artigo 25.º da mesma Lei, e presente à reunião da Junta de Freguesia da Barrosa, em conformidade com o disposto na alínea *i*) e *j*) do n.º 1 do artigo 16.º da referida Lei, submetido à sessão da Assembleia de Freguesia da Barrosa, para efeitos de autorização nos termos da alínea *g*) do n.º 1 do artigo 9.º do mesmo diploma legal.

**Acordo de execução de delegação de competências na Junta de Freguesia da Barrosa, previstas no artigo 132.º, n.º 1, alínea a) e n.º 2, alínea b), do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro**

## ANEXO I

### Espaços verdes

(conforme mencionado nas cláusulas 7.ª a 9.ª do presente acordo de execução)

#### 1. Demonstração e fundamentação da atualização dos encargos

Nos termos do acordo de execução que vigorou no mandato do quadriénio 2013-2017, o custo anual por metro quadrado incorrido com a manutenção e conservação dos espaços verdes foi de 2,42 euros, cuja fundamentação se decompõe no a seguir transcrito:

- «1) Manutenção e conservação de jardins: o contrato de prestação de serviços de manutenção de jardins e zonas verdes pelo período de 12 meses – 111 jardins do concelho de Benavente (em vigor de 02 de maio de 2013 a 01 de maio de 2014) apresenta um preço anual por metro quadrado de 1,08 euros;
- 2) Manutenção e conservação de equipamento de rega: os custos incorridos com a aquisição, reparação, conservação e manutenção de equipamento de rega durante o ano de 2013 resultam num valor anual por metro quadrado de 0,08 euros; e
- 3) Água para rega: considerando um consumo médio estimado de 6 litros por metro quadrado<sup>1</sup> para os oito meses mais secos, tendo em conta 5% de perda de água por rutura da rede, e observando, ainda, o tarifário em vigor da AR – Águas do Ribatejo, EM, SA (decomposta em tarifa fixa, tarifa variável e taxa de recursos hídricos), determinou-se um custo anual por metro quadrado de 1,26 euros.

<sup>1</sup> De acordo com o valor médio das necessidades hídricas para a Zona Centro, conforme descrito no “Manual de Instalação de Rega” da empresa Gustavo Cudell, Lda. (p. 6).»

Deste modo, o atual custo anual por metro quadrado a que se refere a cláusula 9.ª do presente acordo totaliza **2,63 euros**, tendo sido sujeito às atualizações das parcelas que o constituem:

- 1) Manutenção e conservação de jardins: ao valor apurado no acordo de execução que vigorou no mandato anterior (1,08 euros) acrescem 0,19 euros, correspondentes ao aumento da remuneração mensal mínima garantida verificado entre 2014 e 2018 (19,59%) aplicado à parte da manutenção e conservação de jardins relativa à mão de obra (90%) – **1,27 euros**;
- 2) Manutenção e conservação de equipamento de rega: o valor considerado no acordo de execução que vigorou no mandato anterior mantém-se – **0,08 euros**;

e

- 3) Água para rega: ao valor apurado no acordo de execução que vigorou no mandato anterior (1,26 euros) acrescem 0,02 euros, correspondentes ao aumento do tarifário do serviço de abastecimento de água da *AR – Águas do Ribatejo, EM, SA* verificado entre 2014 e 2018 (1,2%) – **1,28 euros**.

Em suma, os espaços verdes em causa e os respetivos montantes a transferir para a Freguesia da Barrosa são os reportados a seguir:

| Espaços verdes |                              | Área (m <sup>2</sup> ) | Custo anual/m <sup>2</sup> (€) | Valor anual (€) | Valor mensal (€) |
|----------------|------------------------------|------------------------|--------------------------------|-----------------|------------------|
| 1              | Jardim do cemitério          | 716,00                 | 2,63                           | 1.883,08        | 156,92           |
| 2              | Jardim da Junta de Freguesia | 1.506,00               | 2,63                           | 3.960,78        | 330,07           |
| 3              | Jardim do Centro de Saúde    | 1.059,00               | 2,63                           | 2.785,17        | 232,10           |
| 4              | Escola Pré-Primária          | 225,02                 | 2,63                           | 591,80          | 49,32            |
| 5              | Escola Primária              | 116,69                 | 2,63                           | 306,89          | 25,57            |
| 6              | Urbanização de Vale do Bispo | 2.095,22               | 2,63                           | 5.510,43        | 459,20           |
| <b>Total</b>   |                              | <b>5.717,93</b>        |                                |                 | <b>1.253,18</b>  |

#### Encargos globais do acordo de execução

| Acordo de execução | 2018 (01jul-31dez) | 2019             | 2020             | 2021 (01jan-31out) | Total            |
|--------------------|--------------------|------------------|------------------|--------------------|------------------|
| - espaços verdes   | 7.519,08           | 15.038,16        | 15.038,16        | 12.531,80          | 50.127,20        |
| <b>Total/ano</b>   | <b>7.519,08</b>    | <b>15.038,16</b> | <b>15.038,16</b> | <b>12.531,80</b>   | <b>50.127,20</b> |

**Acordo de execução de delegação de competências na Junta de Freguesia da Barrosa, previstas no artigo 132.º, n.º 1, alínea a) e n.º 2, alínea b), do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro**

## ANEXO II

### ESPECIFICAÇÕES INERENTES À MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS VERDES

#### 1. ESPECIFICAÇÕES DE ÂMBITO COMUM:

##### 1.1. ÂMBITO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

- i) A prestação de serviços tem como objeto a adjudicação dos trabalhos de manutenção e/ou conservação, renovação ou melhoria de espaços verdes.
- ii) A manutenção e conservação abrange as zonas ajardinadas incluindo os passeios e zonas pedonais adjacentes, no seu estado atual, com as melhorias naturais que o tempo e os cuidados permanentes comportam, implicando a limpeza e controlo de infestantes em passeios, passadiços e espaços similares, todos espaços públicos, e independentemente dos materiais e métodos utilizados na respetiva construção.  
Os espaços verdes das urbanizações, jardins ou canteiros incluem todas as árvores do arruamento da área de intervenção a que disserem respeito.
- iii) O adjudicatário é obrigado a fazer todo o possível para o bom desenvolvimento dos trabalhos de manutenção objeto do presente



procedimento e o que lhe especifique a Câmara Municipal para poder alcançar este objetivo.

- iv) O adjudicatário terá de assegurar a execução dos trabalhos de manutenção segundo as condições estabelecidas no presente Regulamento. Em todos os casos omissos ou de dúvida, deverá ser consultada a Câmara Municipal de Benavente.
- v) No que respeita a melhorias que se levem a cabo, uma vez feita a adjudicação, se estas originarem fornecimentos vários e mão-de-obra suplementar à prevista por conservação ordinária, a Câmara Municipal reserva a si, a faculdade plena e absoluta para os realizar, quer por seus próprios meios, por encargo expresso à empresa adjudicatária quer por encargo a qualquer outro fornecedor, salvaguardadas que estejam as disposições legais previstas no CCP vigente.  
Para tal, a Câmara Municipal poderá realizar, ou encarregar a realização de todas as obras que julgue oportunas, quer sejam de plantação ou construção, sempre e naturalmente em benefício da zona verde, sendo obrigação do adjudicatário, realizar as funções de manutenção referidas sem que tal implique algum tipo de bonificação sobre o preço contratado.
- vi) Uma vez concluído o contrato, todas as obras e materiais fornecidos serão propriedade da Câmara Municipal.

## **1.2. NATUREZA E QUALIDADE DOS MATERIAIS**

### **i) Terra Viva**

A terra a usar em reparações de zonas verdes, retanchadas e ressementeiras, deve ser proveniente da camada superficial de terrenos da mata ou da camada arável dos terrenos agrícolas.

Deve apresentar textura franca, e será isenta de pedras, torrões, raízes, e de materiais estranhos provenientes da incorporação de lixos.

A camada a colocar deve possuir uma espessura mínima de 0,10m.

### **ii) Fertilizantes e corretivos**

Adubo composto NPK doseando no mínimo 12-12-17, além de 2% de Mg e 6% de Ca, e outros micronutrientes, tipo Blaukom da Hoechst;

Adubo nitro-amoniaco a 20,5%, para adubações de manutenção;

Corretivo orgânico, doseando cerca de 50% de matéria orgânica bem estabilizada, tipo Campo Verde;

Estrume bem curtido, proveniente de camas de gado cavalariço.

### **iii) Fichas Técnicas e de segurança dos produtos fitossanitários**

No caso dos produtos químicos (herbicida, desinfetantes, entre outros produtos considerados necessários), deverão ser apresentadas com a proposta as respetivas fichas técnicas e de segurança, em documento redigido em português (original ou tradução).

### **iv) Tutores**

Os tutores para as árvores serão formados por varolas de pinho ou de eucalipto, tratadas por imersão em solução de sulfato de cobre a 5% durante pelo menos 2 horas, e terão a dimensão necessária para acompanhar e proteger a árvore ou arbusto que estiverem a tutelar.

### **v) Material vegetal para retanchas**

#### **v.1) Árvores e arbustos**

Todas as plantas a utilizar deverão ser exemplares novos, fitopatologicamente sãos, bem conformados, ramificados desde o colo, sem raízes mortas ou deterioradas, e devem possuir desenvolvimento compatível com a espécie a que pertencem.

As plantas de folha caduca a fornecerem em raiz nua, deverão ter o sistema radicular bem desenvolvido e com cabelame abundante. As

plantas de folha persistente deverão ser fornecidas em torrão, suficientemente consistente para não se desfazer facilmente durante o transporte.

As árvores serão de plumagem, com flecha vigorosa e com botão terminal em bom estado. O caule deve ser bem direito desde o seu início e as raízes bem desenvolvidas, estendidas e não espiraladas. A proporção entre a altura e o diâmetro da base do colo, deve seguir a seguinte fórmula:

Diâmetro (cm) > Altura (m)

A altura das árvores e arbustos deverá estar compreendida entre os valores a seguir indicados:

- Árvores de folha caduca – 2,50 a 3,50m;
- Árvores de folha persistente – 1,00 a 1,50m;
- Arbusto de folha caduca – 0,60 a 1,20m;
- Arbusto de folha persistente – 0,40 a 1,00m.

#### **v.2) Palmeiras**

As palmeiras apresentarão fustes sem deformações nem feridas.

Não serão aceites plantas que apresentem um número de folhas inferior a 7 unidades.

#### **v.3) Herbáceas**

No que diz respeito às plantas herbáceas vivazes, estas deverão ser fornecidas em tufos bem enraizados ou em estacas bem atempadas, de acordo com a espécie a que pertençam.

#### **v.4) Sementes**

As sementes terão obrigatoriamente o grau de pureza e o poder germinativo exigido por lei, quanto às espécies incluídas na Lei. As restantes sementes serão provenientes da colheita, sobre cuja data não tenha decorrido mais de 10 meses.

### **1.3. FISCALIZAÇÃO**

i) A execução da prestação de serviços será alvo de fiscalização frequente por parte dos serviços do contraente público que notificarão o adjudicatário, por escrito, das deficiências encontradas ou porventura de intervenções que se julguem necessárias.

Ao adjudicatário caberá a responsabilidade de, obrigatoriamente, por escrito, justificar as deficiências de manutenção e o respetivo plano de intervenção para a sua correção.

A verificação da existência de situações de manutenção divergentes do preceituado no presente Caderno de Encargos, ou de situações de deficiência por períodos injustificáveis, permitirá ao contraente público a renúncia da prestação de serviços contratada bem como a aplicação da penalidade prevista no presente.

ii) O adjudicatário deverá apresentar mensalmente um relatório detalhado das intervenções realizadas, dos resultados obtidos e do estado geral da manutenção realizada.

## **2. DESCRIÇÃO DOS TRABALHOS INERENTES À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (áreas de intervenção e operações/tarefas)**

### **2.2.1. Manutenção/conservação de relvados**

#### **A) Rega**

A operação de rega será efetuada quando o grau de humidade do solo não for suficiente para assegurar a vida e o normal desenvolvimento das plantas.

A distribuição de água de rega será feita por aspersão ou com mangueiras. A rega será efetuada de acordo com o estado do tempo e o grau de humidade do solo, ajustando a frequência e intensidade à necessidade de manter o solo em bom estado de sação.

A rega imediata após a sementeira será feita com as precauções necessárias de modo a evitar o arraste de terras e sementes.

#### **B) Corte e recorte de orlas**

O corte é a mais importante das operações de manutenção dos relvados, ditando toda a aparência, a durabilidade e bom estado do relvado.

O corte da relva deverá ser feito mecanicamente, podendo usar-se máquinas de lâminas helicoidais (preferencialmente), no mínimo com 5 lâminas, ou rotativas, com largura média de corte de 50 cm, ou de acordo com a dimensão e largura médias dos canteiros.

Em parcelas cuja dimensão não permita o corte da relva com máquinas acima referidas ou em relvados instalados em taludes, os cortes serão feitos com máquinas do tipo FLYMO ou com moto-gadanheiras.

A frequência de corte depende sobretudo das condições climatéricas, da frequência de rega e de fertilização. De verão os cortes deverão ser mais frequentes.

O corte deverá ser feito antes da rega.

A relva deverá apresentar uma altura homogénea de 3 a 5 cm, nunca superior a 7 cm, e terá uma cor uniforme sem manchas amareladas.

O aumento da frequência dos cortes de relva elimina a maior parte das infestantes e reduz o efeito das diferenças de coloração nos relvados, cuja causa principal é o grande número de infestantes.

Não serão admitidas peladas numa percentagem superior a 5%/m<sup>2</sup>, ou seja, peladas com área superior a um quadrado com 0,23 m de lado.

Todas as peladas existentes no relvado deverão ser semeadas imediatamente, mesmo que resultem de obras nas canalizações ou de uso incontroado dos mesmos (sobrepisoteio). Estas ressementeiras deverão ocorrer logo a seguir ao corte da relva.

Nos limites das zonas de relva, com o objetivo de que este não invada as zonas de caminhos ou plantação, realizar-se-á periodicamente um recorte dos limites da zona de relva, eliminando a parte sobrança, incluindo o arranque da raiz.

#### **C) Eliminação de infestantes ou monda**

A monda ou eliminação de ervas daninhas do relvado dever-se-á realizar quando estas prejudiquem o seu aspeto. A eliminação poderá fazer-se de forma manual, o que é preferível, ou então mediante o uso de herbicida seletivo.

#### **D) Arejamento e escarificação**

Arejamento consiste na perfuração, mediante rolos específicos, da crosta superficial, devendo-se extrair e evacuar os materiais assim obtidos e preencher de novo com uma mistura de areia e estrume os furos resultantes.

A escarificação do relvado consiste numa mobilização seletiva da camada superficial do solo, com retirada de manta morta e arejamento, para recuperação do relvado e realizar-se-á sempre que necessário, uma vez por ano (março), em superfície, com máquinas de lâminas verticais.

Estas operações deverão ser feitas sempre que necessário, pelo menos uma vez por ano.

### **E) Renovação do substrato**

Quando devido à erosão, doenças do solo ou movimento de terreno este modifique a sua fisionomia original proceder-se-á ao seu restauro.

Esta operação, em caso de patologia, consistirá na retirada do solo doente e sua substituição por novo substrato. Nas outras situações consistirá apenas na reposição de substrato.

### **F) Cava e gradagem**

Uma vez transportado o substrato citado na alínea anterior, deverá proceder-se a uma mobilização à profundidade de 20 cm e uma posterior gradagem para conseguir um bom trabalho de quebra de torrões. Este trabalho antecede a nova sementeira.

### **G) Ressementeira**

Os trabalhos de ressementeira dos relvados devem efetuar-se em condições climatéricas frescas ou húmidas, naturais (Primavera e Outono) ou artificiais (rega), para que o relvado possa recuperar rapidamente.

Para a reparação do dano provocado no relvado, remover-se-á o mais pequeno quadrado de relva onde se inclua a porção afetada. Em seguida, deverá remexer-se bem a superfície do solo com uma forquilha, fertilizar do mesmo modo que o indicado para as herbáceas, adicionar uma porção de terra viva de modo a repor o nível do terreno, após a compactação (prevendo o abatimento daquela), e em seguida efetuar a sementeira. Depois do espalhamento das sementes, manual ou mecânico, segue-se o enterramento das mesmas, que pode ser feito picando a superfície do terreno com ancinho, seguida de rolagem com rolo normal. Deve sempre atender-se ao grau de humidade em excesso.

Após a cobertura das sementes terá lugar a primeira rega, devendo a água ser bem pulverizada e distribuída com cuidado e regularidade.

O lote e densidade de sementes a utilizar, terá de ter em conta a natureza e qualidade dos materiais a aplicar, de acordo com o presente caderno.

### **H) Tratamentos fitossanitários**

Serão realizados periodicamente os tratamentos necessários com os produtos mais adequados, modernos, eficazes e não tóxicos, e em cumprimento estrito da legalidade aplicável no que respeita aos produtos fitofarmacêuticos com venda e utilização administrativamente autorizada.

A aplicação destes tratamentos, quer a nível de produtos, como do modo de emprego, será feita através de meios modernos, eficazes e não tóxicos para as pessoas.

Igualmente será seguido de um controlo a realização de tratamentos preventivos específicos.

### **I) Adubação**

Na ausência de dados sobre a fertilidade da terra seguir-se-á a seguinte fertilização geral:

Todos os anos serão efetuadas duas adubações com adubo composto, à razão de 50 g/m<sup>2</sup>, uma no início da Primavera e outra no Outono (outubro).

A seguir à primeira adubação, e com intervalos médios de mês e meio, far-se-ão mais três adubações de cobertura da mistura de 2/3 de adubo nitro-amoniacoal, com 1/3 de adubo composto, à razão de 30 g/m<sup>2</sup> da mistura. A aplicação far-se-á alguns dias após cada corte.

A necessidade de operações de correção dependerá essencialmente da natureza do solo, fatores climáticos, como precipitação, e da frequência de corte. A remoção dos restos de corte leva a uma perda de iões de cálcio no solo do qual poderá resultar, em alguns tipos de solo, uma acidificação.

## **2.2. Manutenção/Conservação das plantações**

### **A) Rega**

Os elementos vegetais serão regados com a frequência necessária, dependendo das condições edafo-climáticas e das espécies existentes, de modo a que todos os elementos vegetais encontrem no solo a percentagem de água útil necessária ao seu desenvolvimento normal.

A rega será efetuada por aspersão, gotejadores, mangueiras ou qualquer outro método consoante o caso.

Em casos de eventual penúria de água, na manutenção do arvoredado e arbustos plantados deverão efetuar-se regas localizadas em caldeira, na Primavera e Verão, com cerca de 15 dias de intervalo, conforme as necessidades do tempo. Nestas situações eventuais, as caldeiras, abertas no começo da Primavera, manter-se-ão cobertas com casca de pinheiro para melhor conservar a humidade.

A dotação de água deverá ser aproximadamente de 25l/árvore.

#### **B) Árvores**

Em caso algum será permitido o corte da guia terminal das árvores, assim como não será aceite o corte das ramagens inferiores. O arvoredado deverá manter-se com as suas formas naturais.

Anualmente, durante o período de repouso vegetativo, serão suprimidos os ramos que ameacem desequilibrar o normal desenvolvimento da planta, de modo a manter-se a sua silhueta natural.

Excetuando a operação anteriormente descrita será proibido qualquer corte no arvoredado, de ramos de diâmetro superior a 5 cm, a não ser de ramos secos ou doentes.

A eliminação de ramos são só se justifica:

- quando necessário desdensificar a copa, promovendo assim a entrada de luz e ar;
- para compensar a perda de raízes;
- para dar uma forma mais adequada à árvore;
- para eliminar ramos mal orientados;
- para revitalização de árvores pouco vigorosas;
- para eliminar ramos que entrem em colisão com fachadas de edifícios ou outras estruturas construídas, das quais a copa deverá distar no mínimo 1.00m;
- para eliminar ramos, nas árvores em caldeira em passeios e áreas pedonais, que distem menos de 2.00m do solo.

Os cortes devem realizar-se a nível da base do ramo a eliminar, deixando a ferida nivelada com o calo de inserção, procurando não amputar o dito, nem deixar um coto. A precisão no local de corte é essencial a uma boa cicatrização, diminuindo os riscos de infeção.

Anualmente deverá ser realizada uma sacha superficial das caldeiras das árvores de arruamento para romper a crosta superficial do solo.

Sempre que necessário deverão ser removidos lixos e infestantes presentes nas caldeiras das árvores de arruamento.

#### **C) Arbustos**

Relativamente a arbustos, deverá o adjudicatário executar limpezas de ramos secos ou doentes, e de ramos com crescimento desproporcional com o fim de conduzir o exemplar segundo a sua forma natural, e fazer a manutenção das sebes existentes.

Os arbustos de flor deverão ser podados de acordo com a sua natureza e especificidade, no sentido de produzirem floração mais intensa e vistosa.

O adjudicatário não poderá tomar iniciativas de condução de arbustos sob uma forma artificial, quer seja para formação de sebes, quer seja para aproximação a formas arbóreas.

Se o adjudicatário efetuar qualquer poda da qual resulte um aspeto definitivamente mutilado da árvore ou arbusto, deverá replantar um exemplar de idêntica dimensão.

#### **D) Herbáceas**

Dependendo da natureza das herbáceas, pode ser necessário aparar, e condicionar crescimento desmesurado, ou intensificar a floração daquelas. O corte das flores após o seu envelhecimento é uma das operações essenciais na manutenção das herbáceas vivazes, visto que impede a formação de semente atenuando um enfraquecimento da planta.

Os canteiros de herbáceas deverão ser retanchados ou levantados e repostos sempre que necessário, de modo a garantir-se a densidade e a uniformidade de plantação originais, devendo este trabalho ser realizado no máximo de três em três anos.

#### **E) Reposição de baixas / Retanchas e substituições**

##### **i. Geral**

Sempre que uma planta morre ou tenha perdido as suas características ornamentais (quer se trate de um exemplar arbóreo, arbustivo ou herbáceo), deve ser substituído por um exemplar novo, de modo a que exista qualquer tipo de lacuna nas zonas ajardinadas.

Todas as reposições que se realizem serão efetuadas com espécies com características botânicas idênticas às inicialmente existentes, salvo outras indicações Camarárias. Para casos especiais, como plantação de exemplares de grandes dimensões, a operação, deverá ser acompanhada pela Câmara Municipal.

Estas operações realizar-se-ão na época mais adequada.

##### **ii. Árvores**

Procede-se ao arranque do exemplar morto, tendo o cuidado de não deixar resíduos de raízes no terreno, especialmente se a causa da morte tiver sido doença. Caso se justifique, dever-se-á aguardar um período de quarentena, e proceder a uma desinfeção do local com o fitofármaco adequado. Serão retirados os materiais indesejáveis caso existam.

Para a plantação de uma nova árvore, abrir-se-á uma cova com 1m de profundidade e 1m de lado ou diâmetro (dimensões mínimas). O fundo e os lados das covas deverão ser picados até 0,10m para permitir uma melhor aderência da terra de enchimento.

Os tutores serão aplicados e cravados no terreno natural, bem fixos e a prumo, numa posição quase central na caldeira, antes do enchimento da cova com a terra fertilizada.

Procede-se a uma fertilização das covas das árvores à razão de 0,1m<sup>3</sup> de estrume cavalari bem curtido ou 2 Kg de composto orgânico tipo Campo Verde por cada cova, acrescido de 1 Kg de adubo composto, em qualquer das alternativas.

Os fertilizantes deverão ser espalhados sobre a terra das covas e depois serão bem misturados com esta aquando do enchimento das mesmas.

O enchimento das covas deverá ter lugar com a terra não muito húmida, e far-se-á calcamento a pé, à medida que se procede ao seu enchimento.

Depois das covas cheias com a terra fertilizada e devidamente compactada, abrem-se pequenas covas de plantação, à medida do torrão ou do sistema radicular das plantas de raiz nua, centrais relativamente à caldeira, e procede-se à plantação propriamente dita,

tendo o cuidado de deixar o colo da planta à superfície do terreno, para evitar problemas de asfixia radicular.

Após a plantação deverá abrir-se uma pequena caldeira para a primeira rega que deverá fazer-se de imediato à plantação, para melhor compactação e aderência da terra às raízes da planta.

Depois da primeira rega, deverá ligar a planta ao tutor, tendo o cuidado de proteger o sítio da ligadura com papel, serapilheira ou qualquer outro material apropriado para evitar ferimentos.

#### **Tutoragem**

Far-se-á a verificação periódica do seu estado, no mínimo anualmente, com recolocação ou substituição se necessário, incluindo a verificação dos atilhos e sua substituição, de modo ao tutor manter a sua função de apoio à árvore e, em particular, de modo a evitar ferimentos no tronco da árvore. A sua retirada definitiva faz-se geralmente a partir do terceiro ou quarto ano após a plantação, desde que a árvore tutorada apresente a robustez e a altura convenientes, quando a sua função já não se justifique.

#### **iii. Arbustos**

Após o arranque do arbusto morto, e respeitadas as necessárias medidas cautelares, procede-se à abertura de uma cova com 0,40m de profundidade e 0,40m de largura ou diâmetro, seguindo-se todos os cuidados já indicados para a plantação das árvores, no que respeita à fertilização, profundidade de plantação, primeira rega e tutoragem.

#### **iv. Herbáceas vivazes**

A reposição das herbáceas vivazes deverá ser feita com a periodicidade consonante com a expectativa de longevidade de cada espécie.

Antes da reposição das herbáceas deverá ter lugar uma mobilização superficial do terreno, caso este se encontre compactado, uma ancinhagem para a retirada de torrões e pequenas pedras, e uma regularização do terreno. Caso o terreno se apresente seco, deverá ser feita uma rega antes da plantação para que se atinja o teor adequado de água no solo.

Segue-se uma fertilização à razão de 1,5 Kg/m<sup>2</sup> acrescido de 0,2 Kg/m<sup>2</sup> de adubo composto em qualquer das modalidades anteriores. Os fertilizantes serão espalhados uniformemente à superfície do terreno e incorporados neste por meio de cava.

As plantas deverão ser dispostas em compasso de plantação triangular regular, com 0,15 a 0,30m de lado, conforme as espécies a empregar. No que respeita à profundidade da plantação, facto importante no êxito desta operação, deverão ser tomados os cuidados e exigências próprios de cada espécie.

A densidade de plantação deverá ser de acordo com o porte adulto de cada espécie, mas nunca inferior a 21 pés por metro quadrado.

Terminada a operação seguir-se-á a primeira rega, com água bem pulverizada e distribuída.

Quando o terreno se apresentar seco e sobretudo em tempo quente, dever-se-á fazer uma rega antes da plantação e esperar o tempo suficiente para que o terreno esteja com bom sação.

Pode a Câmara Municipal determinar a necessidade de levantar manchas inteiras de herbáceas, e proceder de novo à sua instalação, efetuando a mobilização e regularização do terreno, adubação e plantação, segundo os preceitos anteriormente descritos para a plantação, para aumentar o vigor das mesmas. Este procedimento será eventual, e terá uma frequência nunca superior a uma vez por ano, para

cada mancha, e a sua ocorrência será determinada pela Câmara Municipal, em função do estado vegetativo das manchas herbáceas. Sempre que a Câmara Municipal, assim o determine, deve o adjudicatário proceder ao seu levantamento e replantação.

**F) Renovação do substrato**

Realizar-se-á segundo o estipulado no ponto 2.2.1., E).

**G) Tratamentos fitossanitários**

O adjudicatário poderá efetuar tratamentos fitossanitários, observados que estejam a natureza e qualidade dos materiais constantes do presente caderno e usando meios modernos, eficazes e não tóxicos para as pessoas.

**H) Adubação**

Na ausência de dados sobre a fertilidade da terra seguir-se-á a seguinte fertilização geral:

Far-se-ão duas adubações de cobertura com adubo composto, doseando 150 g/m<sup>2</sup> a ter lugar no início da Primavera e do Outono. Após a monda e sacha do terreno, incorporação do adubo far-se-á por distribuição superficial com rega imediatamente posterior, ou por distribuição direta junto à terra, entre os pés do material vegetal.

Em zonas muito secas e pobres em matéria orgânica, e sempre que a fiscalização o determinar, far-se-á uma adubação orgânica em fevereiro/março (um mês a mês e meio antes da fertilização química) com composto orgânico, à razão de 1 Kg/m<sup>2</sup>, que será incorporado no terreno por cava.

Nas árvores em caldeira, far-se-ão duas fertilizações anuais: uma orgânica, com composto orgânico, em fevereiro, à razão de 1,5 Kg/caldeira, e outra química após mês e meio a dois meses (março / abril), com adubo composto, à razão de 1 Kg/caldeira.

No caso das herbáceas, deverão proceder-se a três adubações anuais – amoniacal, nítrica e com adubo composto na razão 10:10:10.

No caso de não se verificar resposta adequada à adubação genérica, deverá o adjudicatário mandar proceder às devidas análises de solo para adequar quantitativa e qualitativamente a adubação.

**I) Monda**

As zonas arbustivo-herbáceas deverão ser periodicamente mondadas, sobretudo durante a Primavera e Outono, podendo-se empregar os métodos:

Monda manual: A operação de monda é feita à mão ou com um sacho e consiste na eliminação de toda e qualquer erva daninha, de forma a evitar a concorrência com as plantas cultivadas.

Monda química: Consiste na eliminação de infestantes mediante a aplicação de herbicidas seletivos.

Não será permitida a existência de infestantes numa percentagem superior a 5%/m<sup>2</sup>.

**J) Cava**

Consiste em romper a crosta superficial do terreno, produto da sua compactação natural. A profundidade será de 12 a 15 cm, sem que afete em caso algum as espécies estabelecidas.

**K) Gradagem**

Em todos os terrenos, qualquer que seja a zona, serão realizadas gradagens com frequência, nomeadamente depois da cava, para evitar a compactação do solo e conseguir o desterroamento desejado.

**2.3. Limpeza**

**2.3.1. Especificações Comuns**



O lixo acumulado sobre todas as zonas que constituem o âmbito da prestação de serviços (conforme 2.1.1.) deverá ser recolhido pelo adjudicatário, incluindo o esvaziamento de papeleiras.

Este trabalho consiste na recolha de folhas, resíduos dos trabalhos de corte, aparo de orlas ou podas, assim como todos os lixos de qualquer origem, dentro das zonas de intervenção.

A obrigação do adjudicatário não se limita à varredura, recolha e amontoado dos materiais e resíduos indicados, mas também inclui a retirada imediata do mesmo para fora da zona a manter – imediatamente após a realização das tarefas/trabalhos que os originaram - devendo tal ser feito por meios próprios ou a seu cargo, cabendo-lhe a responsabilidade pelo respetivo destino final. Da proposta deve constar expressamente a informação sobre o destino final dos mesmos, com a indicação do respetivo operador devidamente licenciado para o efeito, devendo a proposta ser acompanhada da respetiva licença de gestão de resíduos.

As operações de limpeza realizar-se-ão com a frequência necessária, de modo a que a perceção do visitante seja a de perfeito estado de limpeza.

### **2.3.2. Arranque de infestantes e retirada dos seus resíduos**

As responsabilidades impostas ao adjudicatário no ponto anterior estendem-se ao arranque de infestantes e à recolha e destino dos inerentes resíduos, trabalho que são exigidos, nas zonas ocupadas por árvores e arbustos, bem como em caminhos e áreas expectantes públicas.

**DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES:** O SENHOR PRESIDENTE transmitiu que a proposta global dos acordos de execução de delegação de competências foi discutida com os senhores presidentes de Junta de Freguesia, tendo merecido a sua concordância.

Seguidamente, explanou os cálculos da atualização dos valores relativos aos espaços verdes, que tiveram por base uma verba, por metro quadrado, para os materiais de desgaste, uma verba para a manutenção e uma outra para o consumo de água, conforme vertido nos anexos de cada um dos contratos interadministrativos de delegação de competências.

Acrescentou que no que concerne aos contratos interadministrativos de delegação de competências, considerou-se que 50% do global dessas competências têm uma componente de mão-de-obra e, portanto, foi feito, exatamente, o mesmo exercício, tendo por base o aumento do salário mínimo nacional.

Deu nota que se fez, também, a avaliação de um conjunto de situações que, eventualmente, podiam ser delegáveis, sendo que, no que diz respeito à freguesia da Barrosa, e relativamente ao pavilhão gimnodesportivo, que não tem uma atividade permanente, concluiu-se que, do ponto de vista da rentabilidade, não se justifica a Câmara Municipal deslocar um funcionário para aquele equipamento, e, nesse sentido, foi analisada com a Junta de Freguesia a possibilidade de fazer a abertura do pavilhão gimnodesportivo, a respetiva limpeza e o encerramento após as atividades, tendo sido considerado os encargos de 50% do salário de um assistente operacional para esse efeito.

No que concerne aos equipamentos culturais da Barrosa, Foros da Charneca e, também, Foros de Almada, alguns deles partilhados com coletividades, associações ou ligas de melhoramentos, e que têm uma utilização pontual, foi, igualmente, considerada uma verba anual de mil e duzentos euros, para que as juntas de freguesia possam fazer a abertura e o fecho, bem como a limpeza, quando necessário.

Aludiu ao parque infantil da Urbanização Fernando Caneças, que estava, ainda, à responsabilidade da Câmara Municipal, porquanto se aguardava a receção definitiva, e que passou a ser incluído no contrato interadministrativo de delegação de competências

na Junta de Freguesia de Benavente. Deu nota que a Junta de Freguesia de Benavente desativou o parque infantil do Valverde e construiu o parque infantil na Rua Dr. Ribeiro Sanches, tendo sido feita a respetiva atualização.

Mencionou que a Junta de Freguesia de Samora Correia já vinha tomando conta de umas pequenas placas ajardinadas no Bairro Padre Tobias, que foram incluídas no contrato interadministrativo de delegação de competências naquela Junta de Freguesia, bem como o parque infantil e jardim Carlos Gaspar, o parque infantil do Porto Alto e o parque infantil Rui Luís Gomes, nos Álamos.

Recordou que a Câmara Municipal cedeu à Junta de Freguesia de Santo Estêvão o espaço da antiga escola primária dos Foros de Almada, onde funciona, atualmente, a extensão da Junta e, também, um polo da Universidade Sénior, e, portanto, foi considerada uma verba de mil e quinhentos euros anuais para aquele objetivo.

Disse que, globalmente, os encargos anuais com as juntas de freguesia tiveram um aumento significativo de setenta mil, quatrocentos e quarenta e quatro euros.

O SENHOR VEREADOR PEDRO PEREIRA considerou que se os senhores presidentes de junta, fazendo fé nas palavras do senhor presidente, estão satisfeitos, nada tem a observar.

O SENHOR VEREADOR RICARDO OLIVEIRA perguntou se o senhor presidente era capaz de dizer à Câmara Municipal se, de facto, o Executivo aprova documentos que, depois, são efetivados, ou se esses documentos são aprovados para inglês ver, se lhe permitem a expressão.

Clarificou que a sua questão tem a ver com o facto de fazer, precisamente, um ano que a Câmara Municipal aprovou um contrato interadministrativo com a Junta de Freguesia de Benavente para o embelezamento da rotunda de acesso à A10, e não há obra à vista, nem tão pouco, sequer, conhece o projeto.

Questionou se aquele contrato foi, apenas, apresentado, porque a Junta de Freguesia de Samora Correia também tinha contratos do género (e que executou), ou pode esperar-se, de facto, que a Junta de Freguesia de Benavente faça a obra e dê outra imagem à rotunda de acesso à A10.

Achando, ainda, que a Câmara Municipal podia ser mais audaciosa na delegação de competências com as juntas de freguesia, e sabendo que, em determinada altura, o senhor presidente até fez alguns autarcas acreditarem que teriam outro tipo de competências no atual mandato, certo é que não cumpriu aquilo que havia, supostamente, dito e, portanto, apresentando ao Executivo documentos que foram consensualizados com os senhores presidentes de junta, nesse aspeto, merecerão a sua concordância.

O SENHOR PRESIDENTE observou que estão a ser tratadas matérias que não têm a mesma repercussão daquela que o senhor vereador Ricardo Oliveira apresentou, porquanto os acordos de execução de delegação de competências em apreço dizem respeito a atividades de manutenção, e não de construção, e, por isso mesmo, o senhor vereador não pode fazer nenhuma comparação.

Clarificou que o projeto de embelezamento da rotunda de acesso à A10 existe, o tipo de intervenção proposto é diferente do de Samora Correia, com a instalação de elementos rígidos, e em maio de 2016 foi solicitado o parecer da Infraestruturas de Portugal, nomeadamente, à delegação de Santarém que, por sua vez, enviou para os serviços centrais Infraestruturas de Portugal, sendo que a Câmara Municipal e a Junta de Freguesia de Benavente têm vindo a solicitar, com insistência, que a Infraestruturas de Portugal se pronuncie sobre aquele projeto, não tendo havido resposta.

Retorquiu que a Câmara Municipal teve que fazer as atualizações que mencionou, achando que as verbas são benéficas para as Juntas de Freguesia, do ponto de vista das atividades que têm que prosseguir.

Sendo certo que a Câmara Municipal poderia ser mais audaz, os membros do Executivo talvez não tenham consciência que, a título de exemplo, a Autarquia transfere para a Junta de Freguesia de Benavente mais vinte e três mil, duzentos e quarenta e quatro euros do que a Administração Central, e que a Junta de Freguesia de Samora Correia, comparativamente às transferências do FEF (Fundo de Equilíbrio Financeiro), recebe menos vinte e quatro mil euros, enquanto que as Juntas de Freguesia de Santo Estêvão e da Barrosa recebem mais trinta e quatro mil euros dos acordos que estabeleceram com a Câmara Municipal, o que significa que as competências que a Autarquia transferiu para as juntas dão mais dinheiro que a Administração Central, por todas as suas competências.

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por unanimidade aprovar a presente minuta de acordo de execução de delegação de competências e solicitar à Assembleia Municipal autorização para a sua celebração, conforme dispõe o art. 25.º, n.º 1, al. k) do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, autorizando o senhor presidente da Câmara Municipal a outorgar no mesmo.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

#### **Ponto 4 – PROPOSTA DE MINUTA DE CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NA JUNTA DE FREGUESIA DA BARROSA**

##### **Atendendo a que**

- i. As atribuições dos municípios podem ser prosseguidas pelas freguesias desde que os órgãos municipais deleguem competências nos seus órgãos em domínios dos interesses próprios das populações destas, nomeadamente no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais, nos termos dos artigos 117.º, n.º 2 e 131.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro,
- ii. O Município de Benavente, por intermédio da Câmara Municipal, celebrou com as juntas de freguesia do concelho contratos interadministrativos de delegação de competências, dando assim satisfação a um imperativo legal que se impunha cumprir,
- iii. Decorrido que foi o mandato da Assembleia Municipal de Benavente relativo ao quadriénio 2013-2017 e pese embora as partes hajam acordado manter no essencial, o vertido no contrato anterior,

importa celebrar novo contrato espelhando, quer a introdução de novos equipamentos de desporto, recreio e lazer e cultura, quer a atualização acordada no que toca aos encargos globais dele resultantes, pelo que **proponho,**

- iv. A aprovação da minuta de contrato de delegação de competências que se junta a esta proposta e solicitar à Assembleia Municipal autorização para a sua celebração, nos termos do disposto no artigo 25.º, n.º 1, al. k) da Lei acima referenciada; e
- v. Solicitar, também à Assembleia Municipal autorização para a repartição dos encargos plurianuais que lhe estão inerentes, de harmonia com o artigo 6.º, n.º 1, al. c) da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro - Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso (LCPA).

O presidente da Câmara, Carlos António Pinto Coutinho

## **Minuta de contrato interadministrativo de delegação de competências na Junta de Freguesia da Barrosa**

### **Considerando que**

1. a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro veio introduzir um novo regime normativo de enquadramento da delegação de competências, estatuidando a sua contratualização entre os órgãos dos municípios e os órgãos das freguesias em todos os domínios dos interesses próprios das populações destas, mormente no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais;
2. deste regime se destaca a figura do contrato interadministrativo prevista no artigo 120.º da referida Lei, a que deve obedecer a delegação de competências, sob pena de nulidade;
3. estes contratos visam regular relações jurídicas de coordenação e colaboração entre pessoas coletivas públicas que permitam conferir à Administração Pública uma maior flexibilidade e capacidade de adaptação em face de novos desafios e exigências;
4. Uma administração local moderna deve firmar a sua atuação numa efetiva articulação entre todos os órgãos das autarquias locais, respeitando a autonomia de cada um, mas colaborando ativamente entre si no sentido de alcançar uma melhoria de serviços;

### **considerando ainda que,**

5. Em 2014 o Município de Benavente, por intermédio da Câmara Municipal, celebrou com as juntas de freguesia do concelho contratos administrativos de delegação de competências, dando assim satisfação a um imperativo legal que se impunha cumprir, nos termos do disposto nos artigos 117.º, n.º 2 e 131.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro,
6. Decorrido que foi o mandato da Assembleia Municipal de Benavente relativo ao quadriénio 2013-2017, nos termos do disposto no artigo 33.º, n.º 1, alínea I), a Câmara Municipal e a Junta de Freguesia da Barrosa assentiram em manter, no quadriénio de 2017-2021, o vertido no contrato anterior;
7. Não obstante aquele consenso, foi acordado celebrar-se novo contrato com a Junta de Freguesia da Barrosa, espelhando, a introdução de novos equipamentos de desporto, recreio e lazer e cultura;
8. A circunstância de agora se incluírem novos equipamentos ao presente contrato implicou a realização de estudo demonstrativo da observância dos pressupostos estabelecidos no artigo 115.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, apenas relativamente a estes;
9. neste enfoque, se procede também à demonstração dos encargos globais, com valores atualizados e acordados, incluindo já os relativos aos equipamentos agora acrescidos;

### **E considerando finalmente que,**

10. Entendem as partes que com o presente contrato haverá condições de concretizar a aproximação das decisões aos cidadãos, a promoção da coesão territorial, o reforço da solidariedade inter-regional, a melhoria da qualidade dos serviços prestados às populações e a racionalização dos recursos disponíveis;

### **Entre**

**A Câmara Municipal de Benavente**, enquanto órgão do Município de Benavente, pessoa coletiva n.º 506676056, com sede na Praça do Município, na freguesia de Benavente, e com o endereço eletrónico gap@cm-benavente.pt, representado pelo presidente da Câmara Municipal, Carlos António Pinto Coutinho, casado, natural da cidade e freguesia de Samora Correia, onde reside, em nome do qual outorga, no uso dos poderes que lhe são conferidos pelo artigo 35.º, n.º 1, alíneas a e c) e n.º 2, alínea f) do mesmo artigo do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, **Primeiro Outorgante**

e

**A Junta de Freguesia da Barrosa**, enquanto órgão da Freguesia da Barrosa, pessoa coletiva n.º 507237900, com sede na Rua 25 de Abril e com o endereço eletrónico juntabarrosa@sapo.pt, representada pela presidente da Junta de Freguesia, Fátima José Francisco Machacaz, solteira, natural da Barrosa, residente em Porto Alto, freguesia de Samora Correia, em nome da qual outorga, no uso das competências previstas no artigo 18.º, alíneas a) e g) do n.º 1 do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de acordo com a deliberação da Junta de Freguesia de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018, **Segundo Outorgante**,

**é celebrado e reciprocamente aceite**, nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos 120.º e 131.º da aludida Lei, **o presente Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências**, que se rege pelas cláusulas seguintes:

## **CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS**

### **Cláusula 1.ª**

#### **Objeto do contrato**

O presente contrato tem por objeto a delegação de competências da Câmara Municipal de Benavente na Junta de Freguesia da Barrosa para:

- a) gerir e manter os parques infantis públicos e equipamentos de desporto, recreio e lazer cuja titularidade pertence ao Município de Benavente, de âmbito local;
- b) proceder à limpeza de valetas e reparação de calçadas;
- c) administrar, gerir e manter o cemitério municipal;
- d) gerir a utilização do Centro Social da Barrosa, em articulação com a Primeira Outorgante, mediante comunicação prévia dos pedidos de uso do equipamento, assim como garantir a abertura e encerramento e a limpeza.

### **Cláusula 2.ª**

#### **Forma do contrato**

O presente contrato de delegação de competências é celebrado por escrito, composto pelo respetivo clausulado e pelo Anexo que dele faz parte integrante.

### **Cláusula 3.ª**

#### **Disposições e cláusulas por que se rege o contrato**

1 – Na execução do presente contrato de delegação de competências observar-se-á:

- a) o respetivo clausulado e o estabelecido no anexo que dele faz parte integrante;
- b) a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e seu Anexo I;
- c) o Despacho de uniformização de interpretação da Lei referida na alínea anterior, do SEAL, datado de 11 de março de 2014, vinculativo para as entidades sob a tutela daquela Secretaria de Estado.

2 – Subsidiariamente observar-se-á, ainda:

a) As disposições constantes do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, e sucessivas alterações legislativas, em especial da sua Parte III, com as devidas adaptações;

b) O Código do Procedimento Administrativo.

#### **Cláusula 4.ª**

##### **Exercício das competências**

1 – O exercício das competências delegadas compreende a prática de todos os atos necessários à prossecução do interesse público.

2 – Todas as responsabilidades inerentes ao exercício das competências delegadas, nos termos deste contrato, passam a pertencer à Junta de Freguesia da Barrosa, cabendo a esta responder no plano civil, técnico e político, pela realização das atividades respetivas.

#### **Cláusula 5.ª**

##### **Período de vigência do contrato**

1 – O período de vigência do contrato coincide com a duração do mandato da Assembleia Municipal de Benavente, salvo casos excecionais, devidamente fundamentados.

2 – O acordo de execução considera-se renovado após a instalação do órgão deliberativo do município, não determinando a mudança dos titulares dos órgãos do município e da freguesia a sua caducidade, sem prejuízo do disposto no número seguinte.

3 – O órgão deliberativo do município pode autorizar a denúncia do acordo de execução, no prazo de seis meses após a sua instalação.

### **CAPÍTULO II**

#### **GESTÃO E MANUTENÇÃO DE PARQUES INFANTIS E EQUIPAMENTOS DE DESPORTO, RECREIO E LAZER PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE BENAVENTE, DE ÂMBITO LOCAL**

#### **Cláusula 6.ª**

##### **Parques infantis, equipamentos de desporto, recreio e lazer pertencentes ao Município de Benavente, de âmbito local**

Para efeitos do objeto do presente contrato consideram-se parques infantis e equipamentos de desporto, recreio e lazer pertencentes ao Município, de âmbito local, os que constam no cadastro municipal, de acordo com a relação constante no Anexo que faz parte integrante do presente Contrato.

### **SECÇÃO I**

#### **GESTÃO E MANUTENÇÃO**

#### **Cláusula 7.ª**

##### **Atividades de gestão e manutenção**

1 – As atividades de gestão e manutenção dos equipamentos referidos na Cláusula anterior compreendem, designadamente:

- a) Exercer uma correta e equilibrada gestão e manutenção dos equipamentos a este afeto, de acordo com critérios de eficiência, eficácia e economia;
- b) Respeitar e fazer respeitar as normas legais e regulamentares inerentes ao funcionamento dos equipamentos;
- c) Manter todos os equipamentos certificados em perfeitas condições de segurança, de acordo com a legislação aplicável, para que aqueles satisfaçam, cabal e permanentemente, o fim a que se destinam;
- d) Suportar todos os custos inerentes ao cumprimento da certificação e das condições de segurança dos equipamentos;
- e) Manter ou celebrar contrato de seguro por acidente relativo às atividades que possam vir a ser por si organizadas ou a da sua responsabilidade como entidade gestora, sempre que não seja exigido à entidade utilizadora dos equipamentos;
- f) Comunicar à Primeira Outorgante qualquer anomalia que afete ou possa afetar de forma significativa o normal funcionamento dos equipamentos.

2 – O disposto no número anterior não se aplica ao Pavilhão Gimnodesportivo da Barrosa, porquanto a gestão do equipamento é da competência da Câmara Municipal de Benavente, cabendo à Segunda Outorgante apenas assegurar a abertura, encerramento e todas as tarefas relativas à limpeza do equipamento.

## **SECÇÃO II RECURSOS FINANCEIROS**

### **Cláusula 8.<sup>a</sup>**

#### **Recursos Financeiros e modo de afetação**

1 – O valor global da participação financeira destinado à execução do presente contrato é de € 55.354.80 (cinquenta e cinco mil, trezentos e cinquenta e quatro euros e oitenta cêntimos).

2 – Os recursos financeiros são disponibilizados pela Primeira Outorgante e transferidos para a Segunda Outorgante em duodécimos, a processar mensalmente, no montante de € 1.383,87 (mil, trezentos e oitenta e três euros e oitenta e sete cêntimos), sendo que, para efeitos da LCPA, os compromissos serão agendados de acordo com essa calendarização.

## **SECÇÃO III DAS OBRIGAÇÕES DOS OUTORGANTES**

### **Cláusula 9.<sup>a</sup>**

#### **Obrigações da Primeira Outorgante**

No âmbito do presente contrato de delegação de competências, a Primeira Outorgante obriga-se a:

- a) Designar um representante para a verificação do modo de cumprimento do contrato;
- b) Aprovar os relatórios anuais de acompanhamento referente à execução das competências delegadas.
- c) Entregar à Segunda Outorgante os parques infantis e equipamentos de desporto, recreio e lazer a ele afetos, de forma a garantir a sua plena gestão e manutenção, com vista ao incremento da prática desportiva, em especial da população da Freguesia da Barrosa e do público em geral;
- d) Prestar toda a colaboração e esclarecimentos técnicos, ao nível da legislação aplicável ao funcionamento desta tipologia de instalação desportiva e assegurar o cumprimento da mesma.

#### **Cláusula 10.<sup>a</sup>**

##### **Obrigações da Segunda Outorgante**

No âmbito do presente contrato de delegação de competências, a Segunda Outorgante fica obrigada a:

- a) Envidar todos os esforços para o cumprimento zeloso de todos os trabalhos tendentes ao cumprimento do fixado na Cláusula 7.<sup>a</sup> do presente contrato;
- b) Designar um representante para a verificação do modo de cumprimento do contrato;
- c) Cumprir todas as orientações e normas técnicas aplicáveis às atividades que foram objeto de delegação;
- d) Entregar à Primeira Outorgante os relatórios a que se refere a cláusula 12.<sup>a</sup>.

#### **Cláusula 11.<sup>a</sup>**

##### **Obrigações adicionais**

Para uma articulação permanente entre a Primeira Outorgante e a Segunda Outorgante, no âmbito da execução deste contrato, devem os representantes indicados por ambas reunir-se, anualmente e sempre que necessário, de forma a garantir a eficaz gestão dos equipamentos.

#### **Cláusula 12.<sup>a</sup>**

##### **Informação a disponibilizar pela Segunda Outorgante**

1 – Pela Segunda Outorgante serão elaborados relatórios anuais de avaliação de execução do presente contrato, a apresentar à Primeira Outorgante até ao dia 10 de janeiro.

2 – No ano correspondente ao termo do presente contrato o relatório referido no número anterior será apresentado até ao dia 10 de setembro.

3 – A Primeira Outorgante pode ainda solicitar outros relatórios adicionais que visem uma melhor compreensão da satisfação do interesse público.

#### **Cláusula 13.<sup>a</sup>**

##### **Verificação do cumprimento do objeto do contrato**

1 – Sem prejuízo do disposto na Cláusula anterior, a Primeira Outorgante pode verificar o cumprimento do objeto do contrato pela Segunda Outorgante, mediante a realização de vistorias e inspeções aos equipamentos que lhe estão afetos, bem como exigir-lhe informações e documentos que considere necessários.

2 – As determinações da Primeira Outorgante emitidas no âmbito da verificação do cumprimento desse contrato são imediatamente aplicáveis e vinculam a Segunda Outorgante, devendo esta proceder à correção das situações em conformidade com aquelas.

#### **Cláusula 14.<sup>a</sup>**

##### **Reclamações dos utentes**

1 – A Segunda Outorgante obriga-se a ter à disposição dos utentes livros destinados ao registo de reclamações nos termos legalmente estabelecidos.

2 – Os livros destinados ao registo de reclamações podem ser verificados periodicamente pela Primeira Outorgante.

### **CAPÍTULO III**



## **LIMPEZA DE VALETAS E REPARAÇÃO DE CALÇADAS**

### **Cláusula 15.<sup>a</sup>**

#### **Valetas e calçadas**

As valetas e as calçadas objeto do presente contrato são todas as que constam no cadastro municipal de vias da Freguesia da Barrosa.

### **SECÇÃO I GESTÃO**

### **Cláusula 16.<sup>a</sup>**

#### **Atividades de manutenção e conservação**

As atividades de limpeza de valetas e reparação das calçadas objeto do presente contrato destinam-se à sua boa manutenção e conservação, compreendendo atos de reparação corrente.

### **SECÇÃO II RECURSOS FINANCEIROS**

### **Cláusula 17.<sup>a</sup>**

#### **Recursos Financeiros e modo de afetação**

1 – O valor global da comparticipação financeira destinado à execução do presente contrato para as atividades de limpeza de valetas e reparação das calçadas é de € 73.017,20 (setenta e três mil, dezassete euros e vinte cêntimos).

2 – Os recursos financeiros são disponibilizados pela Primeira Outorgante e transferidos para a Segunda Outorgante em duodécimos, a processar mensalmente, no montante de € 1.825,43 (mil, oitocentos e vinte e cinco euros e quarenta e três cêntimos), sendo que, para efeitos da LCPA, os compromissos serão agendados de acordo com essa calendarização.

### **SECÇÃO III DAS OBRIGAÇÕES DOS OUTORGANTES**

### **Cláusula 18.<sup>a</sup>**

#### **Obrigações dos Outorgantes**

Às obrigações dos Outorgantes nesta área é aplicável o disposto na Secção III do Capítulo II do presente contrato, com as devidas adaptações.

### **CAPÍTULO IV ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL**

### **Cláusula 19.<sup>a</sup>**

#### **Cemitérios Municipais**

O cemitério municipal objeto do presente contrato é o que se localiza na Freguesia da Barrosa.

### **SECÇÃO I GESTÃO**

### **Cláusula 20.<sup>a</sup>**

#### **Atividades de administração, gestão e manutenção do cemitério municipal**

As atividades de administração, gestão e manutenção do cemitério municipal compreendem a prática de todos os atos que garantam a sua boa manutenção e

conservação, e bem assim os inerentes à sua específica função, em cumprimento de todas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

## **SECÇÃO II RECURSOS FINANCEIROS**

### **Cláusula 21.<sup>a</sup>**

#### **Recursos Financeiros e modo de afetação**

1 – O valor global da comparticipação financeira destinado à execução do presente contrato para a administração, gestão e manutenção do cemitério municipal é de € 17.384,80 (dezassete mil, trezentos e oitenta e quatro euros e oitenta cêntimos).

2 – Os recursos financeiros são disponibilizados pela Primeira Outorgante e transferidos para a Segunda Outorgante em duodécimos, a processar mensalmente, no montante de € 434,62 (quatrocentos e trinta e quatro euros e sessenta e dois cêntimos), sendo que, para efeitos da LCPA, os compromissos serão agendados de acordo com essa calendarização.

## **SECÇÃO III DAS OBRIGAÇÕES DOS OUTORGANTES**

### **Cláusula 22.<sup>a</sup>**

#### **Obrigações dos Outorgantes**

Às obrigações dos outorgantes nesta área é aplicável o disposto na Secção III do Capítulo II do presente contrato, com as devidas adaptações.

## **CAPÍTULO V DO CENTRO SOCIAL DA BARROSA**

### **Cláusula 23.<sup>a</sup>**

#### **Centro Social da Barrosa**

Para efeitos do objeto do presente contrato, considera-se o Centro Social da Barrosa equipamento de cultura pertencente ao Município, de âmbito local, registado em cadastro municipal, e vertido na relação constante no Anexo que faz parte integrante do presente Contrato.

## **SECÇÃO I DA GESTÃO**

### **Cláusula 24.<sup>a</sup>**

#### **Do funcionamento**

Cabe à Segunda Outorgante gerir a utilização do Centro Social da Barrosa, em articulação com a Primeira Outorgante, mediante comunicação prévia dos pedidos de uso do equipamento, assim como garantir a abertura e encerramento e a limpeza.

## **SECÇÃO II RECURSOS FINANCEIROS**

### **Cláusula 25.<sup>a</sup>**

#### **Recursos Financeiros e modo de afetação**

1 – O valor global da comparticipação financeira destinado à execução do presente contrato é de € 4.000,00 (quatro mil euros).

2 – Os recursos financeiros são disponibilizados pela Primeira Outorgante e transferidos para a Segunda Outorgante em duodécimos, a processar mensalmente, no montante de € 100,00 (cem euros), sendo que, para efeitos da LCPA, os compromissos serão agendados de acordo com essa calendarização.

### **SECÇÃO III DAS OBRIGAÇÕES DOS OUTORGANTES**

#### **Cláusula 26.ª**

##### **Obrigações dos Outorgantes**

Às obrigações dos outorgantes nesta área é aplicável o disposto na Secção III do Capítulo II do presente contrato, com as devidas adaptações.

### **CAPÍTULO VI MODIFICAÇÃO, SUSPENSÃO E CESSAÇÃO DO CONTRATO**

#### **Cláusula 27.ª**

##### **Modificação do contrato**

1 – O presente contrato pode ser modificado por acordo entre as partes outorgantes, sempre que as circunstâncias em que as partes outorgantes fundaram a decisão de contratar a delegação de competências objeto do presente contrato tiverem sofrido uma alteração anormal e imprevisível, desde que a exigência das obrigações por si assumidas afete gravemente os princípios da boa fé e não esteja coberta pelos riscos próprios do contrato.

2 – A modificação do contrato obedece a forma escrita.

#### **Cláusula 28.ª**

##### **Suspensão do contrato**

1 – A execução das prestações que constituem o objeto do presente contrato pode ser, total ou parcialmente, suspensa com os seguintes fundamentos:

a) impossibilidade temporária de cumprimento do contrato, designadamente em virtude de mora de um dos Outorgantes na disponibilização de meios ou bens necessários à sua execução;

b) por razões de relevante interesse público devidamente fundamentadas.

2 – Quando a suspensão seja fundamentada nos termos da alínea b) do número anterior, os Outorgantes devem demonstrar o preenchimento dos requisitos previstos nas alíneas a) a e) do n.º 3 do artigo 115.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

#### **Cláusula 29.ª**

##### **Resolução pelas Partes Outorgantes**

1 – Sem prejuízo dos fundamentos gerais de resolução do contrato, as partes outorgantes podem resolver o presente contrato quando se verifique:

a) incumprimento definitivo por facto imputável a um dos outorgantes;

b) razões de relevante interesse público devidamente fundamentado.

2 – Quando a resolução seja fundamentada nos termos da alínea b) do número anterior, a Primeira Outorgante deve demonstrar o preenchimento dos requisitos previstos nas alíneas a) a e) do n.º 3 do artigo 115.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

#### **Cláusula 30.ª**

### **Revogação**

1 – As Partes podem, por mútuo acordo, revogar o presente contrato de delegação de competências.

2 – A revogação obedece a forma escrita.

### **Cláusula 31.ª**

#### **Caducidade**

O contrato caduca nos termos gerais, designadamente pelo decurso do respetivo período de vigência, de acordo com o disposto na cláusula 5.ª, extinguindo-se as relações contratuais existentes entre as partes, salvo o disposto nos números 2 e 3 daquela mesma Cláusula.

## **CAPÍTULO VII DISPOSIÇÕES FINAIS**

### **Cláusula 32.ª**

#### **Comunicações e notificações**

1 – Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as Partes do contrato, estas deverão ser dirigidas, através de correio eletrónico, com aviso de receção e leitura para o respetivo endereço eletrónico identificado neste contrato.

2 – Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deverá ser comunicada à outra parte.

### **Cláusula 33.ª**

#### **Contagem dos prazos**

Os prazos previstos neste contrato são contínuos.

### **Cláusula 34.ª**

#### **Foro competente**

Para a resolução de quaisquer litígios entre as partes sobre a interpretação e execução deste contrato de delegação de competências será competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Leiria, com expressa renúncia a qualquer outro.

### **Cláusula 35.ª**

#### **Entrada em vigor**

O presente contrato entra em vigor no dia 1 de julho de 2018.

### **Cláusula 36.ª**

#### **Publicidade**

Após a sua aprovação, o presente Contrato será publicitado no sítio da internet do Município de Benavente e no da Junta de Freguesia da Barrosa e igualmente afixado em local próprio nas respetivas sedes.

#### **Cabimentação e compromisso**

A despesa inerente ao presente Contrato Interadministrativo será satisfeita pela presente dotação orçamental:

- Classificação orçamental: 02-04050102;
- GOP: 03.001.2015/5003, 12.001.2015/5014, 11.004.2015/5006, 02.001.2015/5015;
- Números sequenciais de compromissos: \_\_\_\_\_;
- Números sequenciais de cabimentos: \_\_\_\_\_

**Pela Câmara Municipal de Benavente      Pela Junta de Freguesia da Barrosa**

Benavente, nos Paços do Município, aos \_\_\_\_\_ do mês de \_\_\_\_\_ de 2018.

**Parágrafo único:**

Nos termos, para os efeitos, e em cumprimento do disposto no Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a minuta deste Contrato Interadministrativo foi presente a reunião ordinária da Câmara Municipal de Benavente de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018 em conformidade com o disposto no artigo 33.º, n.º 1, alínea m) e submetida à sessão da Assembleia Municipal de Benavente de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018, para efeitos de autorização, conforme dispõe o artigo 25.º, n.º 1, alínea k), e presente à reunião da Junta de Freguesia da Barrosa de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018, em conformidade com o artigo 16.º, n.º 1, alíneas i) e j), e submetido à sessão da Assembleia de Freguesia de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018, igualmente para efeitos de autorização, nos termos do artigo 9.º, n.º 1, alínea g).

**Contrato interadministrativo de delegação de competências na Junta de Freguesia da Barrosa**

**ANEXO**

**Parques infantis, equipamentos de desporto, recreio e lazer  
(conforme mencionado nas cláusulas 6.ª a 8.ª do presente contrato  
interadministrativo)**

**1. Estudo relativo à demonstração do cumprimento do artigo 115.º, n.º 3, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro**

Em matéria de parques infantis, equipamentos de desporto, recreio e lazer, o presente contrato inclui os espaços já previstos no contrato anterior e acrescenta o Pavilhão Gimnodesportivo da Barrosa.

Relativamente ao novo equipamento abrangido, e de acordo com o disposto no n.º 3 do artigo 115.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aplicável aos contratos de delegação de competências outorgados entre os municípios e as freguesias, por força do disposto no artigo 122.º do citado diploma legal, compete aos contraentes públicos promover os estudos necessários à demonstração do cumprimento dos requisitos constantes nas alíneas a) e e) do referido artigo.

Nesse sentido, apresentam-se os fundamentos que justificam a proposta:

**a) O não aumento da despesa pública global:**

A delegação destas competências na Junta de Freguesia da Barrosa prevê a transferência e afetação de recursos financeiros respeitantes à limpeza, abertura e fecho das instalações do Pavilhão Gimnodesportivo da Barrosa.

Atendendo a que existe uma utilização pontual deste espaço e a Câmara Municipal de Benavente não dispõe de recursos humanos afetos à gestão destas instalações, considera-se que haverá um decréscimo da despesa pública nesta solução técnica, que foi desenvolvida em coordenação com a Freguesia, pois permitirá potenciar a atuação da Junta de Freguesia e, assim, haver um decréscimo na afetação de recursos;

**b) O aumento da eficiência da gestão dos recursos pelas autarquias locais ou pelas entidades intermunicipais:**

Com a presente proposta, verificar-se-á uma melhoria dos serviços prestados na área da Freguesia, com conseqüente racionalização dos recursos disponíveis. Sendo de

acentuar que a centralização da execução dos vários trabalhos a realizar no espaço em causa nessa entidade permitirá o aumento da eficiência na gestão dos recursos a utilizar para o efeito;

**c) Os ganhos de eficácia do exercício das competências pelos órgãos das autarquias locais ou das entidades intermunicipais:**

A Junta de Freguesia tem uma menor dispersão de recursos e uma maior proximidade às instalações, o que poderá proporcionar uma maior eficácia de resposta;

**d) A articulação entre os diversos níveis da administração pública:**

A presente proposta foi articulada entre a Câmara Municipal de Benavente e a Junta de Freguesia da Barrosa, no âmbito das correlativas competências.

**2. Demonstração e fundamentação da atualização dos encargos**

Os valores mensais a transferir respeitantes aos parques infantis e equipamentos de desporto, recreio e lazer da Freguesia da Barrosa são os seguintes:

| <b>Parques infantis, equipamentos de desporto, recreio e lazer</b> |                                     | <b>Valor mensal 2013-2017 (€)</b> | <b>Aumento (%)</b> | <b>Valor mensal 2017-2021 (€)</b> |
|--|-------------------------------------|-----------------------------------|--------------------|-----------------------------------|
| 1  | Polivalente da Barrosa              | 269,17                            | 9,8%               | 295,55                            |
| 2  | Parque Infantil do Vale do Bispo    | 281,04                            | 9,8%               | 308,58                            |
| 3  | Parque Infantil da Escola           | 281,04                            | 9,8%               | 308,58                            |
| 4  | Pavilhão Gimnodesportivo da Barrosa | -                                 | -                  | 471,16                            |
| <b>Total</b>   |                                     | <b>831,25</b>                     |                    | <b>1.383,87</b>                   |

Para o polivalente e os parques infantis, o aumento de 9,8% relativamente aos valores do contrato interadministrativo do mandato anterior (aumento esse consensualizado com a Junta de Freguesia e tido como justo) tem por base a evolução percentual da remuneração mensal mínima garantida desde 2014 até ao presente (19,59%) aplicada à parte dos trabalhos a executar que se relaciona com mão de obra (50%).

No que toca ao pavilhão gimnodesportivo da Barrosa, agora introduzido, considerou-se 50% do valor mensal dos encargos com um assistente operacional para uma afetação de 50% de horário de trabalho.

**Limpeza de valetas e reparação de calçadas  
(conforme mencionado nas cláusulas 15.<sup>a</sup> a 17.<sup>a</sup> do presente contrato interadministrativo)**

**2. Demonstração e fundamentação da atualização dos encargos**

O valor a transferir mensalmente para limpeza de valetas e reparação de calçadas referido nas cláusulas 15.<sup>a</sup> a 17.<sup>a</sup> do presente contrato é o seguinte:

| <b>Limpeza de valetas e reparação de calçadas</b> |  | <b>Valor mensal 2013-2017 (€)</b> | <b>Aumento (%)</b> | <b>Valor mensal 2017-2021 (€)</b> |
|---|--|-----------------------------------|--------------------|-----------------------------------|
| 1   | Limpeza de valetas e reparação de calçadas | 1.662,50                          | 9,8%               | 1.825,43                          |
| <b>Total</b>                                      |  | <b>1.662,50</b>                   |                    | <b>1.825,43</b>                   |

O aumento de 9,8% relativamente ao valor do contrato interadministrativo do mandato anterior (aumento esse consensualizado com a Junta de Freguesia e tido como justo)

tem por base a evolução percentual da remuneração mensal mínima garantida desde 2014 até ao presente (19,59%) aplicada à parte dos trabalhos a executar que se relaciona com mão de obra (50%).

**Cemitérios**  
**(conforme mencionado nas cláusulas 19.<sup>a</sup> a 21.<sup>a</sup> do presente contrato interadministrativo)**

**1. Demonstração e fundamentação da atualização dos encargos**

O valor a transferir mensalmente para o cemitério da Freguesia da Barrosa referido nas cláusulas 19.<sup>a</sup> a 21.<sup>a</sup> do presente contrato é o seguinte:

| Cemitérios             | Valor mensal 2013-2017 (€) | Aumento (%) | Valor mensal 2017-2021 (€) |
|------------------------|----------------------------|-------------|----------------------------|
| 1 Cemitério da Barrosa | 395,83                     | 9,8%        | 434,62                     |
| <b>Total</b>           | <b>395,83</b>              |             | <b>434,62</b>              |

O aumento de 9,8% relativamente ao valor do contrato interadministrativo do mandato anterior (aumento esse consensualizado com a Junta de Freguesia e tido como justo) tem por base a evolução percentual da remuneração mensal mínima garantida desde 2014 até ao presente (19,59%) aplicada à parte dos trabalhos a executar que se relaciona com mão de obra (50%).

**Centro Social da Barrosa**  
**(conforme mencionado nas cláusulas 23.<sup>a</sup> a 25.<sup>a</sup> do presente contrato interadministrativo)**

**1. Estudo relativo à demonstração do cumprimento do artigo 115.º, n.º 3, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro**

Em matéria de equipamentos de cultura, o presente contrato introduz o Centro Social da Barrosa.

Relativamente ao novo equipamento abrangido, e de acordo com o disposto no n.º 3 do artigo 115.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aplicável aos contratos de delegação de competências outorgados entre os municípios e as freguesias, por força do disposto no artigo 122.º do citado diploma legal, compete aos contraentes públicos promover os estudos necessários à demonstração do cumprimento dos requisitos constantes nas alíneas a) e e) do referido artigo.

Nesse sentido, apresentam-se os fundamentos que justificam a proposta:

**a) O não aumento da despesa pública global:**

Cabe à Junta de Freguesia gerir a utilização do Centro Social da Barrosa, em articulação com a Primeira Outorgante, mediante comunicação prévia dos pedidos de uso do equipamento, assim como garantir a abertura e encerramento e a limpeza.

Atendendo a que existe uma utilização pontual deste espaço e a Câmara Municipal de Benavente não dispõe de recursos humanos afetos à gestão destas instalações, considera-se que haverá um decréscimo da despesa pública nesta solução técnica, que foi desenvolvida em coordenação com a Freguesia, pois permitirá potenciar a atuação da Junta de Freguesia e, assim, haver um decréscimo na afetação de recursos;

**b) O aumento da eficiência da gestão dos recursos pelas autarquias locais ou pelas entidades intermunicipais:**

Com a presente proposta, verificar-se-á uma melhoria dos serviços prestados na área da Freguesia, com conseqüente racionalização dos recursos disponíveis. Sendo de acentuar que a centralização da execução dos vários trabalhos a realizar no espaço em causa nessa entidade permitirá o aumento da eficiência na gestão dos recursos a utilizar para o efeito;

**c) Os ganhos de eficácia do exercício das competências pelos órgãos das autarquias locais ou das entidades intermunicipais:**

A Junta de Freguesia tem uma menor dispersão de recursos e uma maior proximidade às instalações, o que poderá proporcionar uma maior eficácia de resposta;

**d) A articulação entre os diversos níveis da administração pública:**

A presente proposta foi articulada entre a Câmara Municipal de Benavente e a Junta de Freguesia da Barrosa, no âmbito das correlativas competências.

**2. Demonstração e fundamentação da atualização dos encargos**

Deste modo, como verba a transferir mensalmente destinada ao equipamento referido nas cláusulas 23.<sup>a</sup> a 25.<sup>a</sup>, considerou-se o montante de **100,00 euros**, valor encontrado em articulação com a Junta de Freguesia, para afetação pontual de funcionário que terá como tarefas a limpeza, abertura e fecho das instalações:

| Equipamentos de cultura |                          | Valor mensal (€) |
|-------------------------|--------------------------|------------------|
| 1                       | Centro Social da Barrosa | 100,00           |
| <b>Total</b>            |                          | <b>100,00</b>    |

**ENCARGOS GLOBAIS DO CONTRATO INTERADMINISTRATIVO**

| Contrato interadministrativo                                  | 2018<br>(01jul-31dez) | 2019             | 2020             | 2021<br>(01jan-31out) | Total             |
|---|-----------------------|------------------|------------------|-----------------------|-------------------|
| - parques infantis, equipamentos de desporto, recreio e lazer | 8.303,22              | 16.606,44        | 16.606,44        | 13.838,70             | 55.354,80         |
| - limpeza de valetas e reparação de calçadas                  | 10.952,58             | 21.905,16        | 21.905,16        | 18.254,30             | 73.017,20         |
| - cemitérios  | 2.607,72              | 5.215,44         | 5.215,44         | 4.346,20              | 17.384,80         |
| - equipamentos de cultura                                     | 600,00                | 1.200,00         | 1.200,00         | 1.000,00              | 4.000,00          |
| <b>Total/ano</b>  | <b>22.463,52</b>      | <b>44.927,04</b> | <b>44.927,04</b> | <b>37.439,20</b>      | <b>149.756,80</b> |

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por unanimidade aprovar a presente minuta de contrato interadministrativo de delegação de competências e solicitar à Assembleia Municipal autorização para a sua celebração, conforme dispõe o art. 25.º, n.º 1, al. k) do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, autorizando o senhor presidente da Câmara Municipal a outorgar no mesmo.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

**Ponto 5 – PROPOSTA DE MINUTA DE ACORDO DE EXECUÇÃO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NA JUNTA DE FREGUESIA DE BENAVENTE, PREVISTAS NAS ALÍNEAS A) E D) DO N.º 1 E ALÍNEA B) DO N.º 2 DO ARTIGO 132.º DO ANEXO I DA LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO**



É consabido que a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro aprovou o estatuto das entidades intermunicipais, estabeleceu o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprovou o regime jurídico do associativismo autárquico, tudo nos termos do vertido no seu Anexo I, e que, definiu e conferiu novas atribuições e competências às juntas de freguesia. No caso do Município de Benavente, algumas delas estavam já há décadas delegadas pela Câmara Municipal nas juntas de freguesia, por via de protocolos de descentralização, considerando-se que através dessa prática haveria ganhos de eficácia e eficiência na prestação de serviços à população.

A descentralização administrativa, espelhada nos artigos 131.º e seguintes da aludida Lei foi, sob a sua égide, vertida na inovadora figura jurídica *delegação legal* de competências – artigo 132.º, traduzindo-se esta na delegação *ope legis*, nas juntas de freguesia, de um conjunto de competências pré-determinadas legalmente, a concretizar através da realização de acordos de execução.

Recorda-se que os acordos citados, previstos no artigo 133.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, têm como fim a promoção da coesão territorial do Concelho, o reforço da solidariedade interautarquias, a melhoria da qualidade dos serviços prestados à população, a racionalização dos recursos disponíveis, a promoção da desconcentração administrativa, o reforço da relação de proximidade com os munícipes/fregueses, e uma maior celeridade, economia e eficiência das decisões administrativas.

De harmonia com a Lei citada, os acordos de execução devem prever expressamente os recursos humanos, patrimoniais e financeiros necessários e suficientes ao exercício das competências delegadas, sendo aprovados pela Assembleia Municipal e pela Assembleia de Freguesia, mediante proposta prévia da Câmara Municipal e da Junta de Freguesia.

O Município de Benavente, por intermédio da Câmara Municipal, celebrou com as juntas de freguesia do concelho acordos de execução, dando assim satisfação a um imperativo legal que se impunha cumprir.

Decorrido que foi o mandato da Assembleia Municipal de Benavente relativo ao quadriénio 2013-2017 e pese embora as partes hajam acordado manter no essencial o vertido no acordo de execução anterior, importa celebrar novo acordo espelhando a atualização acordada no que toca aos encargos dele resultantes.

Assim, porque cabe aos órgãos deliberativos da freguesia e do município autorizar a celebração de acordos de execução, ao abrigo do artigo 9.º, n.º 1, al. g) e 25.º, n.º 1, al. k), na sua atual redação e compete à Câmara Municipal submeter à Assembleia Municipal, para efeitos de autorização, as propostas de celebração dos acordos de execução com as juntas de freguesia, de harmonia com o disposto no artigo 33.º, n.º 1 da Lei que se vem falando, na sua atual redação,

**proponho:**

1. A aprovação da minuta do Acordo de Execução de delegação de competências que se junta em anexo a esta proposta e solicitar à Assembleia Municipal autorização para a sua celebração;

2. Solicitar também à Assembleia Municipal autorização para a repartição dos encargos plurianuais que lhe estão inerentes.

O presidente da Câmara, Carlos António Pinto Coutinho

**MINUTA DE ACORDO DE EXECUÇÃO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NA JUNTA DE FREGUESIA DE BENAVENTE**

**Considerando que**

1. Em 2014 o Município de Benavente, por intermédio da Câmara Municipal, celebrou com as juntas de freguesia do concelho acordos de execução, dando assim satisfação a um imperativo legal que se impunha cumprir, nos termos do disposto nos artigos 131.º e 132.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro,
2. Decorrido que foi o mandato da Assembleia Municipal de Benavente relativo ao quadriénio 2013-2017, importa celebrar com a Junta de Freguesia de Benavente novo acordo,
3. Foi assentido entre as partes manter, no essencial, no quadriénio de 2017-2021, o vertido no acordo de execução anterior e proceder à demonstração dos encargos globais, com valores atualizados e acordados,
4. Foi também acordado proceder à alteração das Cláusulas 4.ª e 27.ª, pois que da sua leitura parece resultar alguma contradição entre si, além de que na Cláusula 27.ª há claramente um lapso na remissão para a Cláusula 5.ª, quando tal remissão deveria reportar-se à Cláusula 4.ª, e
5. Foi ainda acordado proceder à alteração do n.º 3 da Cláusula 8.ª, atualizando-o, na medida em que os espaços verdes referidos naquele número, do acordo de 2014, estão já a cargo da Junta de Freguesia de Benavente;

**e considerando ainda que,**

6. em resultado das negociações entretanto ocorridas acordam as partes que do conjunto das competências legalmente previstas apenas serão delegadas na Junta da Freguesia de Benavente as previstas no artigo 132.º, n.º 1, alínea a) e d) e n.º 2, alínea b), do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e,
7. mais uma vez, *as partes consideram que com o presente Acordo haverá condições de concretizar a aproximação das decisões aos cidadãos, a promoção da coesão territorial, o reforço da solidariedade inter-regional, a melhoria da qualidade dos serviços prestados às populações e a racionalização dos recursos disponíveis,*

**Entre** a Câmara Municipal de Benavente, enquanto órgão do Município de Benavente, NIPC 506676056, com sede na Praça do Município, e com o endereço eletrónico gap@cm-benavente.pt, representada pelo seu Presidente, Carlos António Pinto Coutinho, no uso das competências previstas nas alíneas a) e c) do n.º 1 e na alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, como Primeira Outorgante,

**e**

**a Junta de Freguesia de Benavente**, enquanto órgão da Freguesia de Benavente, NIPC 507043929, com sede na Rua Diário de Notícias, n.º 2, e com o endereço eletrónico secretaria@jf-benavente.pt, representada pela sua Presidente, Inês Branco de Almeida Vieira Correia, no uso das competências previstas nas alíneas a) e g) do n.º 1 do artigo 18.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, como Segunda Outorgante,

**é celebrado e reciprocamente aceite**, para efeitos do disposto nas alíneas a) e d) do n.º 1 e alínea b) do n.º 2 do artigo 132.º e nos termos do artigo 133.º, todos da Lei supra, **o presente Acordo de Execução**, que se rege pelas cláusulas seguintes:

## **TÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS**

### **Cláusula 1.ª Objeto do acordo**

O presente Acordo de Execução tem por objeto a delegação de competências da Câmara Municipal de Benavente na Junta de Freguesia Benavente no que diz respeito a:

- a) Gerir e assegurar a manutenção de espaços verdes identificados no Anexo I que o integra, nomeadamente em conformidade com as especificações constantes do Anexo II, que igualmente faz parte integrante do presente Acordo;
- b) Gerir e assegurar a manutenção corrente dos mercados identificados no Anexo I que integra este Acordo;
- c) Afixação de publicidade de natureza comercial.

#### **Cláusula 2.<sup>a</sup>**

##### **Forma do acordo**

O presente acordo de execução de delegação de competências é celebrado por escrito e composto pelo respetivo clausulado e Anexos que dele fazem parte integrante.

#### **Cláusula 3.<sup>a</sup>**

##### **Disposições e cláusulas por que se rege o acordo de execução**

1 – Na execução do presente acordo observar-se-ão:

- a) O respetivo clausulado e o estabelecido em todos os anexos que dele fazem parte integrante;
- b) A Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
- c) O Despacho de uniformização de interpretação da Lei referida na alínea anterior do SEAL, datado de 11 de março de 2014, vinculativo para as entidades sob a tutela daquela Secretaria de Estado.

2 – Subsidiariamente observar-se-ão, ainda:

- a) As disposições constantes do Código Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, e sucessivas alterações legislativas, em especial da sua Parte III, com as devidas adaptações;
- b) O Código do Procedimento Administrativo.

#### **Cláusula 4.<sup>a</sup>**

##### **Prazo do acordo**

1 – O período de vigência do acordo de execução coincide com a duração do mandato da Assembleia Municipal de Benavente, salvo casos excecionais, devidamente fundamentados.

2 – O acordo de execução considera-se renovado após a instalação do órgão deliberativo do município, não determinando a mudança dos titulares dos órgãos do município e da freguesia a sua caducidade, sem prejuízo do disposto no número seguinte.

3 – O órgão deliberativo do município pode autorizar a denúncia do acordo de execução, no prazo de seis meses após a sua instalação.

#### **Cláusula 5.<sup>a</sup>**

##### **Valor contratual**

O valor contratual do presente Acordo de Execução é de € 264.385,20 (duzentos e sessenta e quatro mil, trezentos e oitenta e cinco euros e vinte cêntimos).

#### **Cláusula 6.<sup>a</sup>**

### **Cabimentação e compromisso**

A despesa inerente ao presente Acordo de Execução será satisfeita pela presente dotação orçamental:

- Classificação orçamental: 02-04050102;
- GOP: 11.001.2015/5004 e 11.001.2015/5005;
- Número Sequencial de Compromisso \_\_\_\_\_;
- Número Sequencial de Cabimento \_\_\_\_\_.

## **TÍTULO II GESTÃO E MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS VERDES; GESTÃO E MANUTENÇÃO CORRENTE DE FEIRAS E MERCADOS E AFIXAÇÃO DE PUBLICIDADE DE NATUREZA COMERCIAL**

### **CAPÍTULO I GESTÃO E MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS VERDES SECÇÃO I**

#### **GESTÃO E MANUTENÇÃO**

##### **Cláusula 7.<sup>a</sup> Espaços verdes**

Constituem parte integrante do domínio municipal os espaços verdes municipais identificados no Anexo I referido na Cláusula 1.<sup>a</sup>, alínea a), de diferentes dimensões e características, de livre acesso público, cuja gestão e manutenção é agora delegada na Junta de Freguesia de Benavente.

##### **Cláusula 8.<sup>a</sup> Gestão e manutenção**

1 – A gestão e manutenção dos espaços verdes compreendem a conservação, arranjo e limpeza de espaços verdes ajardinados municipais, nomeadamente de harmonia com o Anexo II.

2 – O exercício da delegação de competências é constituído pela prática de todos os atos necessários à prossecução do interesse público, tendo em atenção critérios como a dimensão da área verde a tratar, tipologia dos espaços e o desgaste a que estão sujeitos.

3 – O presente acordo será aplicável aos espaços verdes a seguir identificados:

| <b>Espaços verdes</b> |  | <b>Área<br/>(m<sup>2</sup>)</b> |
|-----------------------|--|---------------------------------|
| 1                     | Jardim do cemitério de Benavente                         | 420                             |
| 2                     | Placa ajardinada da Rua Álvaro Rodrigues de Azevedo      | 71                              |
| 3                     | Espaço verde das Portas do Sol                           | 650                             |
| 4                     | Placas ajardinadas junto ao Centro Social Foros Charneca | 145                             |
| 5                     | Parque 25 de abril                                       | 3.366                           |
| 6                     | Urbanização Pátio das Acácias                            | 589                             |
| 7                     | Talude da EN 118   | 201                             |
| 8                     | Talude da Avenida das Acácias                            | 390                             |
| 9                     | Triângulo da EN 118                                      | 286                             |
| 10                    | Urbanização do Portão de Ferro                           | 3.802                           |
| 11                    | Jardim Antero de Quental (Finanças/GNR)                  | 857                             |

|    |   |       |
|----|---|-------|
| 12 | Largo de São Tiago  | 339   |
| 13 | Praça da República  | 553   |
| 14 | Praça do Município  | 226   |
| 15 | Jardim do Bairro 1.º de Maio                              | 289   |
| 16 | Jardim da Fonte de Santo António                          | 627   |
| 17 | Urbanização da Quinta Nova                                | 426   |
| 18 | Jardim da Rua Dr. Ribeiro Sanches                         | 151   |
| 19 | Urbanização das Portas do Sol                             | 90    |
| 20 | Urbanização Telhados do Sorraia                           | 406   |
| 21 | Canteiros Av. Eng.º Calheiros Lopes (junto à Seg. Social) | 73    |
| 22 | Jardins do Bairro da Casa do Povo                         | 1.054 |
| 23 | Centro Cultural de Benavente                              | 4.937 |

## **SECÇÃO II RECURSOS FINANCEIROS**

### **Cláusula 9.ª**

#### **Recursos Financeiros e modo de afetação**

1 – O valor global da comparticipação financeira destinado à execução do presente Acordo é de € 180.937,20 (cento e oitenta mil, novecentos e trinta e sete euros e vinte cêntimos).

2 – Os recursos financeiros, no período de vigência do acordo, são disponibilizados pela Primeira Outorgante e transferidos para a Segunda Outorgante em duodécimos, a processar mensalmente, no montante de € 4.523,43 (quatro mil, quinhentos e vinte e três euros e quarenta e três cêntimos), sendo que, para efeitos da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro – Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso (LCPA), os compromissos serão agendados de acordo com essa calendarização.

## **SECÇÃO III DAS OBRIGAÇÕES DOS OUTORGANTES**

### **Cláusula 10.ª**

#### **Obrigações da Primeira Outorgante**

No âmbito do presente Acordo, a Primeira Outorgante obriga-se a:

- a) Designar um representante para a verificação do seu cumprimento;
- b) Aprovar os relatórios anuais de acompanhamento referente à execução das competências delegadas;
- c) Entregar à Segunda Outorgante os espaços verdes de forma a garantir a sua plena gestão e manutenção, em especial da população da Freguesia de Benavente e do público em geral;
- d) Prestar toda a colaboração e esclarecimentos técnicos, ao nível da legislação aplicável ao funcionamento desta tipologia de equipamento e assegurar o cumprimento da mesma.

### **Cláusula 11.ª**

#### **Obrigações da Segunda Outorgante**

No âmbito do presente contrato de delegação de competências, a Segunda Outorgante fica obrigada a:

- a) Envidar todos os esforços para o cumprimento zeloso de todos os trabalhos tendentes ao cumprimento do fixado na Cláusula 7.ª do presente contrato;
- b) Designar um representante para a verificação do modo de cumprimento do contrato;

c) Cumprir todas as orientações e normas técnicas aplicáveis às atividades que foram objeto de delegação;

d) Entregar à Primeira Outorgante os relatórios a que se refere a cláusula 13.<sup>a</sup>.

#### **Cláusula 12.<sup>a</sup>**

##### **Obrigações adicionais**

Para uma articulação permanente entre a Primeira Outorgante e a Segunda Outorgante, no âmbito da execução deste contrato, devem os representantes indicados por ambas, reunir-se, anualmente e sempre que necessário, de forma a garantir a eficaz gestão dos equipamentos.

#### **Cláusula 13.<sup>a</sup>**

##### **Informação a disponibilizar pela Segunda Outorgante**

1 – Pela Segunda Outorgante serão elaborados relatórios anuais de avaliação de execução do presente contrato, a apresentar à Primeira Outorgante até ao dia 10 de janeiro.

2 – No ano correspondente ao termo do presente contrato, o relatório referido no número anterior será apresentado até ao dia 10 de setembro.

3 – A Primeira Outorgante pode ainda solicitar outros relatórios adicionais que visem uma melhor compreensão da satisfação do interesse público.

#### **Cláusula 14.<sup>a</sup>**

##### **Verificação do cumprimento do objeto do contrato**

1 – Sem prejuízo do disposto na Cláusula anterior, a Primeira Outorgante pode verificar o cumprimento do objeto do contrato pela Segunda Outorgante, mediante a realização de vistorias e inspeções aos equipamentos que lhe estão afetos, bem como exigir-lhe informações e documentos que considere necessários.

2 – As determinações da Primeira Outorgante emitidas no âmbito da verificação do cumprimento desse contrato são imediatamente aplicáveis e vinculam a Segunda Outorgante, devendo esta proceder à correção das situações em conformidade com aquelas.

#### **Cláusula 15.<sup>a</sup>**

##### **Reclamações dos utentes**

1 – A Segunda Outorgante obriga-se a ter à disposição dos utentes livros destinados ao registo de reclamações nos termos legalmente estabelecidos.

2 – Os livros destinados ao registo de reclamações podem ser verificados periodicamente pela Primeira Outorgante.

## **CAPÍTULO II GESTÃO E MANUTENÇÃO CORRENTE DE FEIRAS E MERCADOS**

### **SECÇÃO I GESTÃO E MANUTENÇÃO**

#### **Cláusula 16.<sup>a</sup>**

##### **Feiras e mercados**

Constitui objeto do presente Acordo os espaços destinados à instalação e realização da feira anual e do mercado mensal, e ainda o mercado diário, localizados na área da freguesia de Benavente.

#### **Cláusula 17.<sup>a</sup>**

##### **Gestão e manutenção corrente de feiras e mercados**

O exercício da delegação da competência prevista no presente Capítulo compreende a prática de todos os atos necessários à dinamização da atividade comercial e à manutenção em perfeitas condições de segurança, de higiene e salubridade dos mercados mensal e diários e/ou equipamentos a eles afetos.

### **SECÇÃO II RECURSOS FINANCEIROS**

#### **Cláusula 18.<sup>a</sup>**

##### **Recursos Financeiros e modo de afetação**

1 – O valor global da comparticipação financeira destinado à execução do presente Acordo é de € 83.448,00 (oitenta e três mil, quatrocentos e quarenta e oito euros).

2 – Os recursos financeiros são disponibilizados pela Primeira Outorgante e transferidos para a Segunda Outorgante em duodécimos, a processar mensalmente, no montante de € 2.086,20 (dois mil e oitenta e seis euros e vinte cêntimos), sendo que, para efeitos da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro – Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso (LCPA), os compromissos serão agendados de acordo com essa calendarização.

### **SECÇÃO III DAS OBRIGAÇÕES DOS OUTORGANTES**

#### **Cláusula 19.<sup>a</sup>**

##### **Obrigações dos Outorgantes**

Às obrigações dos Outorgantes nesta área é aplicável o disposto na Secção III do Capítulo I do presente Acordo, com as devidas adaptações.

### **CAPÍTULO III AFIXAÇÃO DA PUBLICIDADE DE NATUREZA COMERCIAL**

#### **SECÇÃO I DA AFIXAÇÃO DE PUBLICIDADE**

#### **Cláusula 20.<sup>a</sup>**

##### **Exercício da competência**

1 – O exercício da competência prevista no presente Capítulo envolve a prática de todos os atos necessários ao controlo prévio, realização de vistorias e fiscalização, sem carácter sancionatório, de afixação de publicidade de natureza comercial na área da freguesia de Benavente.

2 – Todas as responsabilidades inerentes ao exercício da competência prevista nesta Cláusula passam a pertencer à Junta de Freguesia de Benavente, cabendo-lhe responder no plano administrativo, técnico e político pela realização das atividades respetivas, nos termos das normas legais e regulamentares aplicáveis.

3 – Para concretização do exercício da competência prevista na presente Secção, são igualmente delegadas competências para a cobrança de taxas devidas pela prática dos atos de controlo prévio, nos termos no Regulamento Municipal de Taxas do Município de Benavente.

## **CAPÍTULO IV Recursos Financeiros**

### **Cláusula 21.<sup>a</sup>**

#### **Recursos Financeiros e modo de afetação**

Os recursos financeiros referentes ao exercício da presente competência resultam da cobrança das taxas referidas no n.º 3 da Cláusula anterior.

## **CAPÍTULO V DAS OBRIGAÇÕES DOS OUTORGANTES**

### **Cláusula 22.<sup>a</sup>**

#### **Obrigações dos Outorgantes**

Às obrigações dos Outorgantes nesta área é aplicável o disposto na Secção III do Capítulo I do presente Acordo, com as devidas adaptações.

## **CAPÍTULO VI MODIFICAÇÃO, SUSPENSÃO E CESSAÇÃO DO CONTRATO**

### **Cláusula 23.<sup>a</sup>**

#### **Modificação do contrato**

1 – O presente contrato pode ser modificado por acordo entre as partes outorgantes, sempre que as circunstâncias em que as partes outorgantes fundaram a decisão de contratar a delegação de competências objeto do presente contrato tiverem sofrido uma alteração anormal e imprevisível, desde que a exigência das obrigações por si assumidas afete gravemente os princípios da boa-fé e não esteja coberta pelos riscos próprios do contrato.

2 – A modificação do contrato obedece a forma escrita.

### **Cláusula 24.<sup>a</sup>**

#### **Suspensão do contrato**

1 – A execução das prestações que constituem o objeto do presente contrato pode ser, total ou parcialmente, suspensa com os seguintes fundamentos:

a) impossibilidade temporária de cumprimento do contrato, designadamente em virtude de mora de um dos Outorgantes na disponibilização de meios ou bens necessários à sua execução;

b) por razões de relevante interesse público devidamente fundamentadas.

2 – Quando a suspensão seja fundamentada nos termos da alínea b) do número anterior, os Outorgantes devem demonstrar o preenchimento dos requisitos previstos nas alíneas a) a e) do n.º 3 do artigo 115.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

### **Cláusula 25.<sup>a</sup>**

#### **Resolução pelas Partes Outorgantes**

1 – Sem prejuízo dos fundamentos gerais de resolução do contrato, as partes outorgantes podem resolver o presente contrato quando se verifique:

a) incumprimento definitivo por facto imputável a um dos outorgantes;

b) razões de relevante interesse público devidamente fundamentado.



2 – Quando a resolução seja fundamentada nos termos da alínea b) do número anterior, a Primeira Outorgante deve demonstrar o preenchimento dos requisitos previstos nas alíneas a) a e) do n.º 3 do artigo 115.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

**Cláusula 26.ª**  
**Revogação**

1 – As Partes podem, por mútuo acordo, revogar o presente contrato de delegação de competências.

2 – A revogação obedece a forma escrita.

**Cláusula 27.ª**  
**Caducidade**

O contrato caduca nos termos gerais, designadamente pelo decurso do respetivo período de vigência, de acordo com o disposto na cláusula 4.ª, extinguindo-se as relações contratuais existentes entre as partes, salvo o disposto nos números 2 e 3 daquela mesma Cláusula.

**CAPÍTULO VII**  
**DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Cláusula 28.ª**  
**Comunicações e notificações**

1 – Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as Partes do contrato, estas deverão ser dirigidas, através de correio eletrónico, com aviso de receção e leitura para o respetivo endereço eletrónico identificado neste contrato.

2 – Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deverá ser comunicada à outra parte.

**Cláusula 29.ª**  
**Contagem dos prazos**

Os prazos previstos neste contrato são contínuos.

**Cláusula 30.ª**  
**Foro competente**

Para a resolução de quaisquer litígios entre as partes sobre a interpretação e execução deste contrato de delegação de competências será competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Leiria, com expressa renúncia a qualquer outro.

**Cláusula 31.ª**  
**Entrada em vigor**

O presente contrato entra em vigor no dia 1 de julho de 2018.

**Cláusula 32.ª**  
**Publicidade**

Após a sua aprovação, o presente Acordo será publicitado no sítio da internet do Município de Benavente e no da Junta de Freguesia de Benavente e igualmente afixado em local próprio nas respetivas sedes.

**Pela Câmara Municipal de Benavente    Pela Junta de Freguesia de Benavente**

Benavente, nos Paços do Município, aos \_\_\_\_\_ do mês de \_\_\_\_\_ de 2018.

**Parágrafo único:**

A minuta deste acordo de execução foi presente a reunião da Câmara Municipal de Benavente de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018 e, em conformidade com o disposto na alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, submetida à sessão da Assembleia Municipal de Benavente de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2018, para efeitos de autorização, no termos da alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º da mesma Lei, e presente à reunião da Junta de Freguesia de Benavente, em conformidade com o disposto na alínea i) e j) do n.º 1 do artigo 16.º da referida Lei, submetido à sessão da Assembleia de Freguesia de Benavente, para efeitos de autorização nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 9.º do mesmo diploma legal.

**Acordo de execução de delegação de competências na Junta de Freguesia de Benavente, previstas no artigo 132.º, n.º 1, alínea a) e n.º 2, alínea b), do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro**

**ANEXO I**

**Espaços verdes**

**(conforme mencionado nas cláusulas 7.ª a 9.ª do presente acordo de execução)**

**1. Demonstração e fundamentação da atualização dos encargos**

Nos termos do acordo de execução que vigorou no mandato do quadriénio 2013-2017, o custo anual por metro quadrado incorrido com a manutenção e conservação dos espaços verdes foi de 2,42 euros, cuja fundamentação se decompõe no a seguir transcrito:

- «1) Manutenção e conservação de jardins: o contrato de prestação de serviços de manutenção de jardins e zonas verdes pelo período de 12 meses – 111 jardins do concelho de Benavente (em vigor de 02 de maio de 2013 a 01 de maio de 2014) apresenta um preço anual por metro quadrado de 1,08 euros;
- 2) Manutenção e conservação de equipamento de rega: os custos incorridos com a aquisição, reparação, conservação e manutenção de equipamento de rega durante o ano de 2013 resultam num valor anual por metro quadrado de 0,08 euros; e
- 3) Água para rega: considerando um consumo médio estimado de 6 litros por metro quadrado<sup>1</sup> para os oito meses mais secos, tendo em conta 5% de perda de água por rutura da rede, e observando, ainda, o tarifário em vigor da AR – Águas do Ribatejo, EM, SA (decomposta em tarifa fixa, tarifa variável e taxa de recursos hídricos), determinou-se um custo anual por metro quadrado de 1,26 euros.

---

<sup>1</sup> De acordo com o valor médio das necessidades hídricas para a Zona Centro, conforme descrito no “Manual de Instalação de Rega” da empresa Gustavo Cudell, Lda. (p. 6).

*Tendo em conta que o Parque 25 de Abril se constitui como espaço emblemático da vila de Benavente, o que o distingue dos restantes espaços verdes, e que as suas características vegetativas são substancialmente diferentes dado que integram essencialmente arbustos e flores, considera-se um acréscimo de 0,50 euros ao custo anual por metro quadrado anteriormente mencionado com o objetivo de proporcionar uma manutenção adequada e que dignifique este espaço.»*

Deste modo, o atual custo anual por metro quadrado a que se refere a cláusula 9.<sup>a</sup> do presente acordo totaliza **2,63 euros**, tendo sido sujeito às atualizações das parcelas que o constituem:

- 1) Manutenção e conservação de jardins: ao valor apurado no acordo de execução que vigorou no mandato anterior (1,08 euros) acrescem 0,19 euros, correspondentes ao aumento da remuneração mensal mínima garantida verificado entre 2014 e 2018 (19,59%) aplicado à parte da manutenção e conservação de jardins relativa à mão de obra (90%) – **1,27 euros**;
- 2) Manutenção e conservação de equipamento de rega: o valor considerado no acordo de execução que vigorou no mandato anterior mantém-se – **0,08 euros**; e
- 3) Água para rega: ao valor apurado no acordo de execução que vigorou no mandato anterior (1,26 euros) acrescem 0,02 euros, correspondentes ao aumento do tarifário do serviço de abastecimento de água da *AR – Águas do Ribatejo, EM, SA* verificado entre 2014 e 2018 (1,2%) – **1,28 euros**.

Relativamente ao Parque 25 de abril, considera-se um custo anual por metro quadrado de **3,17 euros**, tendo sido calculado aplicando o aumento percentual verificado para os restantes espaços verdes (8,7%) ao custo unitário daquele Parque no acordo de execução que vigorou no mandato anterior (2,92 euros).

Em suma, os espaços verdes em causa e os respetivos montantes a transferir para a Freguesia de Benavente são os reportados a seguir:

|    | <b>Espaços verdes</b>                                     | <b>Área (m<sup>2</sup>)</b> | <b>Custo anual/m<sup>2</sup> (€)</b> | <b>Valor anual (€)</b> | <b>Valor mensal (€)</b> |
|----|---|-----------------------------|--------------------------------------|------------------------|-------------------------|
| 1  | Jardim do cemitério de Benavente                          | 420                         | 2,63                                 | 1.104,60               | 92,05                   |
| 2  | Placa ajardinada da Rua Álvaro Rodrigues de Azevedo       | 71                          | 2,63                                 | 186,73                 | 15,56                   |
| 3  | Espaço verde das Portas do Sol                            | 650                         | 2,63                                 | 1.709,50               | 142,46                  |
| 4  | Placas ajardinadas junto ao Centro Social Foros Charneca  | 145                         | 2,63                                 | 381,35                 | 31,78                   |
| 5  | Parque 25 de Abril  | 3.366                       | 3,17                                 | 10.670,22              | 889,19                  |
| 6  | Urbanização Pátio das Acácias                             | 589                         | 2,63                                 | 1.549,07               | 129,09                  |
| 7  | Talude da EN 118  | 201                         | 2,63                                 | 528,63                 | 44,05                   |
| 8  | Talude da Avenida das Acácias                             | 390                         | 2,63                                 | 1.025,70               | 85,48                   |
| 9  | Triângulo da EN 118                                       | 286                         | 2,63                                 | 752,18                 | 62,68                   |
| 10 | Urbanização do Portão de Ferro                            | 3.802                       | 2,63                                 | 9.999,26               | 833,27                  |
| 11 | Jardim Antero de Quental (Finanças/GNR)                   | 857                         | 2,63                                 | 2.253,91               | 187,83                  |
| 12 | Largo de São Tiago  | 339                         | 2,63                                 | 891,57                 | 74,30                   |
| 13 | Praça da República  | 553                         | 2,63                                 | 1.454,39               | 121,20                  |
| 14 | Praça do Município  | 226                         | 2,63                                 | 594,38                 | 49,53                   |
| 15 | Jardim do Bairro 1.º de Maio                              | 289                         | 2,63                                 | 760,07                 | 63,34                   |
| 16 | Jardim da Fonte de Santo António                          | 627                         | 2,63                                 | 1.649,01               | 137,42                  |
| 17 | Urbanização da Quinta Nova                                | 426                         | 2,63                                 | 1.120,38               | 93,37                   |
| 18 | Jardim da Rua Dr. Ribeiro Sanches                         | 151                         | 2,63                                 | 397,13                 | 33,09                   |
| 19 | Urbanização das Portas do Sol                             | 90                          | 2,63                                 | 236,70                 | 19,73                   |
| 20 | Urbanização Telhados do Sorraia                           | 406                         | 2,63                                 | 1.067,78               | 88,98                   |
| 21 | Canteiros Av. Eng.º Calheiros Lopes (junto à Seg. Social) | 73                          | 2,63                                 | 191,99                 | 16,00                   |
| 22 | Jardins do Bairro da Casa do Povo                         | 1.054                       | 2,63                                 | 2.772,02               | 231,00                  |
| 23 | Centro Cultural de Benavente                              | 4.937                       | 2,63                                 | 12.984,31              | 1.082,03                |

|              |        |                 |
|--------------|--------|-----------------|
| <b>Total</b> | 19.948 | <b>4.523,43</b> |
|--------------|--------|-----------------|

**Mercados e feiras**  
(conforme mencionado nas cláusulas 16.<sup>a</sup> a 18.<sup>a</sup> do presente acordo de execução)

**1. Demonstração e fundamentação da atualização dos encargos**

Os valores mensais a transferir respeitantes aos mercados diário e mensal da Freguesia de Benavente são os seguintes:

| Mercados e feiras | Valor mensal<br>2013-2017<br>(€) | Aumento<br>(%) | Valor mensal<br>2017-2021<br>(€) |
|-------------------|----------------------------------|----------------|----------------------------------|
| 1 Mercado Diário  | 1.108,33                         | 9,8%           | 1.216,95                         |
| 2 Mercado Mensal  | 791,67                           | 9,8%           | 869,25                           |
| <b>Total</b>      | 1.900,00                         |                | <b>2.086,20</b>                  |

O aumento de 9,8% relativamente aos valores do acordo de execução do mandato anterior (aumento esse consensualizado com a Junta de Freguesia e tido como justo) tem por base a evolução percentual da remuneração mensal mínima garantida desde 2014 até ao presente (19,59%) aplicada à parte dos trabalhos a executar que se relaciona com mão de obra (50%).

**ENCARGOS GLOBAIS DO ACORDO DE EXECUÇÃO**

| Acordo de execução  | 2018<br>(01jul-31dez) | 2019      | 2020      | 2021<br>(01jan-31out) | Total             |
|---------------------|-----------------------|-----------|-----------|-----------------------|-------------------|
| - espaços verdes    | 27.140,58             | 54.281,16 | 54.281,16 | 45.234,30             | 180.937,20        |
| - mercados e feiras | 12.517,20             | 25.034,40 | 25.034,40 | 20.862,00             | 83.448,00         |
| <b>Total/ano</b>    | 39.657,78             | 79.315,56 | 79.315,56 | 66.096,30             | <b>264.385,20</b> |

**Acordo de execução de delegação de competências na Junta de Freguesia de Benavente, previstas no artigo 132.<sup>o</sup>, n.º 1, alínea a) e n.º 2, alínea b), do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro**

**ANEXO II**

**ESPECIFICAÇÕES INERENTES À MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS VERDES**

**1. ESPECIFICAÇÕES DE ÂMBITO COMUM:**

**1.1. ÂMBITO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

- i) A prestação de serviços tem como objeto a adjudicação dos trabalhos de manutenção e/ou conservação, renovação ou melhoria de espaços verdes.
- ii) A manutenção e conservação abrange as zonas ajardinadas incluindo os passeios e zonas pedonais adjacentes, no seu estado atual, com as melhorias naturais que o tempo e os cuidados permanentes comportam, implicando a limpeza e controlo de infestantes em passeios, passadiços e espaços similares, todos espaços públicos, e independentemente dos materiais e métodos utilizados na respetiva construção.

Os espaços verdes das urbanizações, jardins ou canteiros incluem todas as árvores do arruamento da área de intervenção a que disserem respeito.

- iii) O adjudicatário é obrigado a fazer todo o possível para o bom desenvolvimento dos trabalhos de manutenção objeto do presente procedimento e o que lhe especifique a Câmara Municipal para poder alcançar este objetivo.
- iv) O adjudicatário terá de assegurar a execução dos trabalhos de manutenção segundo as condições estabelecidas no presente Regulamento. Em todos os casos omissos ou de dúvida, deverá ser consultada a Câmara Municipal de Benavente.
- v) No que respeita a melhorias que se levem a cabo, uma vez feita a adjudicação, se estas originarem fornecimentos vários e mão-de-obra suplementar à prevista por conservação ordinária, a Câmara Municipal reserva a si, a faculdade plena e absoluta para os realizar, quer por seus próprios meios, por encargo expresso à empresa adjudicatária quer por encargo a qualquer outro fornecedor, salvaguardadas que estejam as disposições legais previstas no CCP vigente.  
Para tal, a Câmara Municipal poderá realizar, ou encarregar a realização de todas as obras que julgue oportunas, quer sejam de plantação ou construção, sempre e naturalmente em benefício da zona verde, sendo obrigação do adjudicatário, realizar as funções de manutenção referidas sem que tal implique algum tipo de bonificação sobre o preço contratado.
- vi) Uma vez concluído o contrato, todas as obras e materiais fornecidos serão propriedade da Câmara Municipal.

## **1.2. NATUREZA E QUALIDADE DOS MATERIAIS**

### **i) Terra Viva**

A terra a usar em reparações de zonas verdes, retanchadas e ressementeiras, deve ser proveniente da camada superficial de terrenos da mata ou da camada arável dos terrenos agrícolas.

Deve apresentar textura franca, e será isenta de pedras, torrões, raízes, e de materiais estranhos provenientes da incorporação de lixos.

A camada a colocar deve possuir uma espessura mínima de 0,10m.

### **ii) Fertilizantes e corretivos**

Adubo composto NPK doseando no mínimo 12-12-17, além de 2% de Mg e 6% de Ca, e outros micronutrientes, tipo Blaukom da Hoechst;

Adubo nitro-amoniaco a 20,5%, para adubações de manutenção;

Corretivo orgânico, doseando cerca de 50% de matéria orgânica bem estabilizada, tipo Campo Verde;

Estrume bem curtido, proveniente de camas de gado cavalariço.

### **iii) Fichas Técnicas e de segurança dos produtos fitossanitários**

No caso dos produtos químicos (herbicidas, desinfetantes, entre outros produtos considerados necessários), deverão ser apresentadas com a proposta as respetivas fichas técnicas e de segurança, em documento redigido em português (original ou tradução).

### **iv) Tutores**

Os tutores para as árvores serão formados por varolas de pinho ou de eucalipto, tratadas por imersão em solução de sulfato de cobre a 5% durante pelo menos 2 horas, e terão a dimensão necessária para acompanhar e proteger a árvore ou arbusto que estiverem a tutelar.

### **v) Material vegetal para retanchas**

#### **v.1) Árvores e arbustos**

Todas as plantas a utilizar deverão ser exemplares novos, fito patologicamente sãos, bem conformados, ramificados desde o colo, sem raízes mortas ou deterioradas, e devem possuir desenvolvimento compatível com a espécie a que pertencem.

As plantas de folha caduca a fornecerem em raiz nua, deverão ter o sistema radicular bem desenvolvido e com cabelame abundante. As plantas de folha persistente deverão ser fornecidas em torrão, suficientemente consistente para não se desfazer facilmente durante o transporte.

As árvores serão de plumagem, com flecha vigorosa e com botão terminal em bom estado. O caule deve ser bem direito desde o seu início e as raízes bem desenvolvidas, estendidas e não espiraladas. A proporção entre a altura e o diâmetro da base do colo, deve seguir a seguinte fórmula:

Diâmetro (cm) > Altura (m)

A altura das árvores e arbustos deverá estar compreendida entre os valores a seguir indicados:

- Árvores de folha caduca – 2,50 a 3,50m;
- Árvores de folha persistente – 1,00 a 1,50m;
- Arbusto de folha caduca – 0,60 a 1,20m;
- Arbusto de folha persistente – 0,40 a 1,00m.

#### **v.2) Palmeiras**

As palmeiras apresentarão fustes sem deformações nem feridas.

Não serão aceites plantas que apresentem um número de folhas inferior a 7 unidades.

#### **v.3) Herbáceas**

No que diz respeito às plantas herbáceas vivazes, estas deverão ser fornecidas em tufos bem enraizados ou em estacas bem atempadas, de acordo com a espécie a que pertençam.

#### **v.4) Sementes**

As sementes terão obrigatoriamente o grau de pureza e o poder germinativo exigido por lei, quanto às espécies incluídas na Lei. As restantes sementes serão provenientes da colheita, sobre cuja data não tenha decorrido mais de 10 meses.

### **1.3. FISCALIZAÇÃO**

i) A execução da prestação de serviços será alvo de fiscalização frequente por parte dos serviços do contraente público que notificarão o adjudicatário, por escrito, das deficiências encontradas ou porventura de intervenções que se julguem necessárias.

Ao adjudicatário caberá a responsabilidade de, obrigatoriamente, por escrito, justificar as deficiências de manutenção e o respetivo plano de intervenção para a sua correção.

A verificação da existência de situações de manutenção divergentes do preceituado no presente Caderno de Encargos, ou de situações de deficiência por períodos injustificáveis, permitirá ao contraente público a renúncia da prestação de serviços contratada bem como a aplicação da penalidade prevista no presente.

ii) O adjudicatário deverá apresentar mensalmente um relatório detalhado das intervenções realizadas, dos resultados obtidos e do estado geral da manutenção realizada.

## **2. DESCRIÇÃO DOS TRABALHOS INERENTES À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (áreas de intervenção e operações/tarefas)**

### **2.2.1. Manutenção/conservação de relvados**

#### **J) Rega**

A operação de rega será efetuada quando o grau de humidade do solo não for suficiente para assegurar a vida e o normal desenvolvimento das plantas.

A distribuição de água de rega será feita por aspersão ou com mangueiras. A rega será efetuada de acordo com o estado do tempo e o grau de humidade do solo, ajustando a frequência e intensidade à necessidade de manter o solo em bom estado de sazão.

A rega imediata após a sementeira será feita com as precauções necessárias de modo a evitar o arraste de terras e sementes.

#### **K) Corte e recorte de orlas**

O corte é a mais importante das operações de manutenção dos relvados, ditando toda a aparência, a durabilidade e bom estado do relvado.

O corte da relva deverá ser feito mecanicamente, podendo usar-se máquinas de lâminas helicoidais (preferencialmente), no mínimo com 5 lâminas, ou rotativas, com largura média de corte de 50 cm, ou de acordo com a dimensão e largura médias dos canteiros.

Em parcelas cuja dimensão não permita o corte da relva com máquinas acima referidas ou em relvados instalados em taludes, os cortes serão feitos com máquinas do tipo FLYMO ou com moto-gadanheiras.

A frequência de corte depende sobretudo das condições climatéricas, da frequência de rega e de fertilização. De verão os cortes deverão ser mais frequentes.

O corte deverá ser feito antes da rega.

A relva deverá apresentar uma altura homogénea de 3 a 5 cm, nunca superior a 7 cm, e terá uma cor uniforme sem manchas amareladas.

O aumento da frequência dos cortes de relva elimina a maior parte das infestantes e reduz o efeito das diferenças de coloração nos relvados, cuja causa principal é o grande número de infestantes.

Não serão admitidas peladas numa percentagem superior a 5%/m<sup>2</sup>, ou seja, peladas com área superior a um quadrado com 0,23 m de lado.

Todas as peladas existentes no relvado deverão ser semeadas imediatamente, mesmo que resultem de obras nas canalizações ou de uso incontrolado dos mesmos (sobrepisoteio). Estas ressementeiras deverão ocorrer logo a seguir ao corte da relva.

Nos limites das zonas de relva, com o objetivo de que este não invada as zonas de caminhos ou plantação, realizar-se-á periodicamente um recorte dos limites da zona de relva, eliminando a parte sobrança, incluindo o arranque da raiz.

#### **L) Eliminação de infestantes ou monda**

A monda ou eliminação de ervas daninhas do relvado dever-se-á realizar quando estas prejudiquem o seu aspeto. A eliminação poderá fazer-se de forma manual, o que é preferível, ou então mediante o uso de herbicida seletivo.

#### **M) Arejamento e escarificação**

Arejamento consiste na perfuração, mediante rolos específicos, da crosta superficial, devendo-se extrair e evacuar os materiais assim obtidos e preencher de novo com uma mistura de areia e estrume os furos resultantes.

A escarificação do relvado consiste numa mobilização seletiva da camada superficial do solo, com retirada de manta morta e arejamento, para

recuperação do relvado e realizar-se-á sempre que necessário, uma vez por ano (março), em superfície, com máquinas de lâminas verticais. Estas operações deverão ser feitas sempre que necessário, pelo menos uma vez por ano.

**N) Renovação do substrato**

Quando devido à erosão, doenças do solo ou movimento de terreno este modifique a sua fisionomia original proceder-se-á ao seu restauro.

Esta operação, em caso de patologia, consistirá na retirada do solo doente e sua substituição por novo substrato. Nas outras situações consistirá apenas na reposição de substrato.

**O) Cava e gradagem**

Uma vez transportado o substrato citado na alínea anterior, deverá proceder-se a uma mobilização à profundidade de 20 cm e uma posterior gradagem para conseguir um bom trabalho de quebra de torrões. Este trabalho antecede a nova sementeira.

**P) Ressementeira**

Os trabalhos de ressementeira dos relvados devem efetuar-se em condições climatéricas frescas ou húmidas, naturais (Primavera e Outono) ou artificiais (rega), para que o relvado possa recuperar rapidamente.

Para a reparação do dano provocado no relvado, remover-se-á o mais pequeno quadrado de relva onde se inclua a porção afetada. Em seguida, deverá remexer-se bem a superfície do solo com uma forquilha, fertilizar do mesmo modo que o indicado para as herbáceas, adicionar uma porção de terra viva de modo a repor o nível do terreno, após a compactação (prevendo o abatimento daquela), e em seguida efetuar a sementeira. Depois do espalhamento das sementes, manual ou mecânico, segue-se o enterramento das mesmas, que pode ser feito picando a superfície do terreno com ancinho, seguida de rolagem com rolo normal. Deve sempre atender-se ao grau de humidade em excesso.

Após a cobertura das sementes terá lugar a primeira rega, devendo a água ser bem pulverizada e distribuída com cuidado e regularidade.

O lote e densidade de sementes a utilizar, terá de ter em conta a natureza e qualidade dos materiais a aplicar, de acordo com o presente caderno.

**Q) Tratamentos fitossanitários**

Serão realizados periodicamente os tratamentos necessários com os produtos mais adequados, modernos, eficazes e não tóxicos, e em cumprimento estrito da legalidade aplicável no que respeita aos produtos fitofarmacêuticos com venda e utilização administrativamente autorizada.

A aplicação destes tratamentos, quer a nível de produtos, como do modo de emprego, será feita através de meios modernos, eficazes e não tóxicos para as pessoas.

Igualmente será seguido de um controlo a realização de tratamentos preventivos específicos.

**R) Adubação**

Na ausência de dados sobre a fertilidade da terra seguir-se-á a seguinte fertilização geral:

Todos os anos serão efetuadas duas adubações com adubo composto, à razão de 50 g/m<sup>2</sup>, uma no início da Primavera e outra no Outono (outubro).

A seguir à primeira adubação, e com intervalos médios de mês e meio, far-se-ão mais três adubações de cobertura da mistura de 2/3 de adubo nitro-amoniaco, com 1/3 de adubo composto, à razão de 30 g/m<sup>2</sup> da mistura. A aplicação far-se-á alguns dias após cada corte.

A necessidade de operações de correção dependerá essencialmente da natureza do solo, fatores climáticos, como precipitação, e da frequência de



corte. A remoção dos restos de corte leva a uma perda de íons de cálcio no solo do qual poderá resultar, em alguns tipos de solo, uma acidificação.

## **2.2. Manutenção/Conservação das plantas**

### **L) Rega**

Os elementos vegetais serão regados com a frequência necessária, dependendo das condições edafo-climáticas e das espécies existentes, de modo a que todos os elementos vegetais encontrem no solo a percentagem de água útil necessária ao seu desenvolvimento normal.

A rega será efetuada por aspersão, gotejadores, mangueiras ou qualquer outro método consoante o caso.

Em casos de eventual penúria de água, na manutenção do arvoredo e arbustos plantados deverão efetuar-se regas localizadas em caldeira, na Primavera e Verão, com cerca de 15 dias de intervalo, conforme as necessidades do tempo. Nestas situações eventuais, as caldeiras, abertas no começo da Primavera, manter-se-ão cobertas com casca de pinheiro para melhor conservar a humidade.

A dotação de água deverá ser aproximadamente de 25l/árvore.

### **M) Árvores**

Em caso algum será permitido o corte da guia terminal das árvores, assim como não será aceite o corte das ramagens inferiores. O arvoredo deverá manter-se com as suas formas naturais.

Anualmente, durante o período de repouso vegetativo, serão suprimidos os ramos que ameacem desequilibrar o normal desenvolvimento da planta, de modo a manter-se a sua silhueta natural.

Excetuando a operação anteriormente descrita será proibido qualquer corte no arvoredo, de ramos de diâmetro superior a 5 cm, a não ser de ramos secos ou doentes.

A eliminação de ramos são só se justifica:

- quando necessário desdensificar a copa, promovendo assim a entrada de luz e ar;
- para compensar a perda de raízes;
- para dar uma forma mais adequada à árvore;
- para eliminar ramos mal orientados;
- para revitalização de árvores pouco vigorosas;
- para eliminar ramos que entrem em colisão com fachadas de edifícios ou outras estruturas construídas, das quais a copa deverá distar no mínimo 1.00m;
- para eliminar ramos, nas árvores em caldeira em passeios e áreas pedonais, que distem menos de 2.00m do solo.

Os cortes devem realizar-se a nível da base do ramo a eliminar, deixando a ferida nivelada com o calo de inserção, procurando não amputar o dito, nem deixar um coto. A precisão no local de corte é essencial a uma boa cicatrização, diminuindo os riscos de infeção.

Anualmente deverá ser realizada uma sacha superficial das caldeiras das árvores de arruamento para romper a crosta superficial do solo.

Sempre que necessário deverão ser removidos lixos e infestantes presentes nas caldeiras das árvores de arruamento.

### **N) Arbustos**

Relativamente a arbustos, deverá o adjudicatário executar limpezas de ramos secos ou doentes, e de ramos com crescimento desproporcional com o fim de conduzir o exemplar segundo a sua forma natural, e fazer a manutenção das sebes existentes.

Os arbustos de flor deverão ser podados de acordo com a sua natureza e especificidade, no sentido de produzirem floração mais intensa e vistosa.

O adjudicatário não poderá tomar iniciativas de condução de arbustos sob uma forma artificial, quer seja para formação de sebes, quer seja para aproximação a formas arbóreas.

Se o adjudicatário efetuar qualquer poda da qual resulte um aspeto definitivamente mutilado da árvore ou arbusto, deverá replantar um exemplar de idêntica dimensão.

**O) Herbáceas**

Dependendo da natureza das herbáceas, pode ser necessário aparar, e condicionar crescimento desmesurado, ou intensificar a floração daquelas. O corte das flores após o seu envelhecimento é uma das operações essenciais na manutenção das herbáceas vivazes, visto que impede a formação de semente atenuando um enfraquecimento da planta.

Os canteiros de herbáceas deverão ser retanchados ou levantados e repostos sempre que necessário, de modo a garantir-se a densidade e a uniformidade de plantação originais, devendo este trabalho ser realizado no máximo de três em três anos.

**P) Reposição de baixas / Retanchas e substituições**

**v. Geral**

Sempre que uma planta morre ou tenha perdido as suas características ornamentais (quer se trate de um exemplar arbóreo, arbustivo ou herbáceo), deve ser substituído por um exemplar novo, de modo a que exista qualquer tipo de lacuna nas zonas ajardinadas.

Todas as reposições que se realizem serão efetuadas com espécies com características botânicas idênticas às inicialmente existentes, salvo outras indicações Camarárias. Para casos especiais, como plantação de exemplares de grandes dimensões, a operação, deverá ser acompanhada pela Câmara Municipal.

Estas operações realizar-se-ão na época mais adequada.

**vi. Árvores**

Procede-se ao arranque do exemplar morto, tendo o cuidado de não deixar resíduos de raízes no terreno, especialmente se a causa da morte tiver sido doença. Caso se justifique, dever-se-á aguardar um período de quarentena, e proceder a uma desinfeção do local com o fitofármaco adequado. Serão retirados os materiais indesejáveis caso existam.

Para a plantação de uma nova árvore, abrir-se-á uma cova com 1m de profundidade e 1m de lado ou diâmetro (dimensões mínimas). O fundo e os lados das covas deverão ser picados até 0,10m para permitir uma melhor aderência da terra de enchimento.

Os tutores serão aplicados e cravados no terreno natural, bem fixos e a prumo, numa posição quase central na caldeira, antes do enchimento da cova com a terra fertilizada.

Procede-se a uma fertilização das covas das árvores à razão de 0,1m<sup>3</sup> de estrume cavalari bem curtido ou 2 Kg de composto orgânico tipo Campo Verde por cada cova, acrescido de 1 Kg de adubo composto, em qualquer das alternativas.

Os fertilizantes deverão ser espalhados sobre a terra das covas e depois serão bem misturados com esta aquando do enchimento das mesmas.

O enchimento das covas deverá ter lugar com a terra não muito húmida, e far-se-á calcamento a pé, à medida que se procede ao seu enchimento.

Depois das covas cheias com a terra fertilizada e devidamente compactada, abrem-se pequenas covas de plantação, à medida do

torrão ou do sistema radicular das plantas de raiz nua, centrais relativamente à caldeira, e procede-se à plantação propriamente dita, tendo o cuidado de deixar o colo da planta à superfície do terreno, para evitar problemas de asfixia radicular.

Após a plantação deverá abrir-se uma pequena caldeira para a primeira rega que deverá fazer-se de imediato à plantação, para melhor compactação e aderência da terra às raízes da planta.

Depois da primeira rega, deverá ligar a planta ao tutor, tendo o cuidado de proteger o sítio da ligadura com papel, serapilheira ou qualquer outro material apropriado para evitar ferimentos.

#### **Tutoragem**

Far-se-á a verificação periódica do seu estado, no mínimo anualmente, com recolocação ou substituição se necessário, incluindo a verificação dos atilhos e sua substituição, de modo ao tutor manter a sua função de apoio à árvore e, em particular, de modo a evitar ferimentos no tronco da árvore. A sua retirada definitiva faz-se geralmente a partir do terceiro ou quarto ano após a plantação, desde que a árvore tutorada apresente a robustez e a altura convenientes, quando a sua função já não se justifique.

#### **vii. Arbustos**

Após o arranque do arbusto morto, e respeitadas as necessárias medidas cautelares, procede-se à abertura de uma cova com 0,40m de profundidade e 0,40m de largura ou diâmetro, seguindo-se todos os cuidados já indicados para a plantação das árvores, no que respeita à fertilização, profundidade de plantação, primeira rega e tutoragem.

#### **viii. Herbáceas vivazes**

A reposição das herbáceas vivazes deverá ser feita com a periodicidade consonante com a expectativa de longevidade de cada espécie.

Antes da reposição das herbáceas deverá ter lugar uma mobilização superficial do terreno, caso este se encontre compactado, uma ancinhagem para a retirada de torrões e pequenas pedras, e uma regularização do terreno. Caso o terreno se apresente seco, deverá ser feita uma rega antes da plantação para que se atinja o teor adequado de água no solo.

Segue-se uma fertilização à razão de 1,5 Kg/m<sup>2</sup> acrescido de 0,2 Kg/m<sup>2</sup> de adubo composto em qualquer das modalidades anteriores. Os fertilizantes serão espalhados uniformemente à superfície do terreno e incorporados neste por meio de cava.

As plantas deverão ser dispostas em compasso de plantação triangular regular, com 0,15 a 0,30m de lado, conforme as espécies a empregar. No que respeita à profundidade da plantação, facto importante no êxito desta operação, deverão ser tomados os cuidados e exigências próprios de cada espécie.

A densidade de plantação deverá ser de acordo com o porte adulto de cada espécie, mas nunca inferior a 21 pés por metro quadrado.

Terminada a operação seguir-se-á a primeira rega, com água bem pulverizada e distribuída.

Quando o terreno se apresentar seco e sobretudo em tempo quente, dever-se-á fazer uma rega antes da plantação e esperar o tempo suficiente para que o terreno esteja com boa sazão.

Pode a Câmara Municipal determinar a necessidade de levantar manchas inteiras de herbáceas, e proceder de novo à sua instalação, efetuando a mobilização e regularização do terreno, adubação e plantação, segundo os preceitos anteriormente descritos para a

plantação, para aumentar o vigor das mesmas. Este procedimento será eventual, e terá uma frequência nunca superior a uma vez por ano, para cada mancha, e a sua ocorrência será determinada pela Câmara Municipal, em função do estado vegetativo das manchas herbáceas. Sempre que a Câmara Municipal, assim o determine, deve o adjudicatário proceder ao seu levantamento e replantação.

**Q) Renovação do substrato**

Realizar-se-á segundo o estipulado no ponto 2.2.1., E).

**R) Tratamentos fitossanitários**

O adjudicatário poderá efetuar tratamentos fitossanitários, observados que estejam a natureza e qualidade dos materiais constantes do presente caderno e usando meios modernos, eficazes e não tóxicos para as pessoas.

**S) Adubação**

Na ausência de dados sobre a fertilidade da terra seguir-se-á a seguinte fertilização geral:

Far-se-ão duas adubações de cobertura com adubo composto, doseando 150 g/m<sup>2</sup> a ter lugar no início da Primavera e do Outono. Após a monda e sacha do terreno, incorporação do adubo far-se-á por distribuição superficial com rega imediatamente posterior, ou por distribuição direta junto à terra, entre os pés do material vegetal.

Em zonas muito secas e pobres em matéria orgânica, e sempre que a fiscalização o determinar, far-se-á uma adubação orgânica em fevereiro/março (um mês a mês e meio antes da fertilização química) com composto orgânico, à razão de 1 Kg/m<sup>2</sup>, que será incorporado no terreno por cava.

Nas árvores em caldeira, far-se-ão duas fertilizações anuais: uma orgânica, com composto orgânico, em fevereiro, à razão de 1,5 Kg/caldeira, e outra química após mês e meio a dois meses (março / abril), com adubo composto, à razão de 1 Kg/caldeira.

No caso das herbáceas, deverão proceder-se a três adubações anuais – amoniacal, nítrica e com adubo composto na razão 10:10:10.

No caso de não se verificar resposta adequada à adubação genérica, deverá o adjudicatário mandar proceder às devidas análises de solo para adequar quantitativa e qualitativamente a adubação.

**T) Monda**

As zonas arbustivo-herbáceas deverão ser periodicamente mondadas, sobretudo durante a Primavera e Outono, podendo-se empregar os métodos:

Monda manual: A operação de monda é feita à mão ou com um sacho e consiste na eliminação de toda e qualquer erva daninha, de forma a evitar a concorrência com as plantas cultivadas.

Monda química: Consiste na eliminação de infestantes mediante a aplicação de herbicidas seletivos.

Não será permitida a existência de infestantes numa percentagem superior a 5%/m<sup>2</sup>.

**U) Cava**

Consiste em romper a crosta superficial do terreno, produto da sua compactação natural. A profundidade será de 12 a 15 cm, sem que afete em caso algum as espécies estabelecidas.

**V) Gradagem**

Em todos os terrenos, qualquer que seja a zona, serão realizadas gradagens com frequência, nomeadamente depois da cava, para evitar a compactação do solo e conseguir o desterroamento desejado.

## **2.3. Limpeza**

### **2.3.1. Especificações Comuns**

O lixo acumulado sobre todas as zonas que constituem o âmbito da prestação de serviços (conforme 2.1.1.) deverá ser recolhido pelo adjudicatário, incluindo o esvaziamento de papeleiras.

Este trabalho consiste na recolha de folhas, resíduos dos trabalhos de corte, aparo de orlas ou podas, assim como todos os lixos de qualquer origem, dentro das zonas de intervenção.

A obrigação do adjudicatário não se limita à varredura, recolha e amontoado dos materiais e resíduos indicados, mas também inclui a retirada imediata do mesmo para fora da zona a manter – imediatamente após a realização das tarefas/trabalhos que os originaram - devendo tal ser feito por meios próprios ou a seu cargo, cabendo-lhe a responsabilidade pelo respetivo destino final. Da proposta deve constar expressamente a informação sobre o destino final dos mesmos, com a indicação do respetivo operador devidamente licenciado para o efeito, devendo a proposta ser acompanhada da respetiva licença de gestão de resíduos.

As operações de limpeza realizar-se-ão com a frequência necessária, de modo a que a perceção do visitante seja a de perfeito estado de limpeza.

### **2.3.2. Arranque de infestantes e retirada dos seus resíduos**

As responsabilidades impostas ao adjudicatário no ponto anterior estendem-se ao arranque de infestantes e à recolha e destino dos inerentes resíduos, trabalho que são exigidos, nas zonas ocupadas por árvores e arbustos, bem como em caminhos e áreas expectantes públicas.

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por unanimidade aprovar a presente minuta de acordo de execução de delegação de competências e solicitar à Assembleia Municipal autorização para a sua celebração, conforme dispõe o art. 25.º, n.º 1, al. k) do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, autorizando o senhor presidente da Câmara Municipal a outorgar no mesmo.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

## **Ponto 6 – PROPOSTA DE MINUTA DE CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NA JUNTA DE FREGUESIA DE BENAVENTE**

### **Atendendo a que**

- i. As atribuições dos municípios podem ser prosseguidas pelas freguesias desde que os órgãos municipais deleguem competências nos seus órgãos em domínios dos interesses próprios das populações destas, nomeadamente no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais, nos termos dos artigos 117.º, n.º 2 e 131.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro,
- ii. O Município de Benavente, por intermédio da Câmara Municipal, celebrou com as juntas de freguesia do concelho contratos interadministrativos de delegação de competências, dando assim satisfação a um imperativo legal que se impunha cumprir,

- iii. Decorrido que foi o mandato da Assembleia Municipal de Benavente relativo ao quadriénio 2013-2017 e pese embora as partes hajam acordado manter no essencial, o vertido no contrato anterior,

importa celebrar novo contrato espelhando, quer a introdução de novos equipamentos de desporto, recreio e lazer e cultura, quer a atualização acordada no que toca aos encargos globais dele resultantes, pelo que **proponho**,

- iv. A aprovação da minuta de contrato de delegação de competências que se junta a esta proposta e solicitar à Assembleia Municipal autorização para a sua celebração, nos termos do disposto no artigo 25.º, n.º 1, al. k) da Lei acima referenciada; e
- v. Solicitar, também à Assembleia Municipal autorização para a repartição dos encargos plurianuais que lhe estão inerentes, de harmonia com o artigo 6.º, n.º 1, al. c) da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro – Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso (LCPA).

O presidente da Câmara, Carlos António Pinto Coutinho

### **Minuta de contrato interadministrativo de delegação de competências na Junta de Freguesia de Benavente**

#### **Considerando que**

1. a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro veio introduzir um novo regime normativo de enquadramento da delegação de competências, estatuindo a sua contratualização entre os órgãos dos municípios e os órgãos das freguesias em todos os domínios dos interesses próprios das populações destas, mormente no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais;
2. deste regime se destaca a figura do contrato interadministrativo prevista no artigo 120.º da referida Lei, a que deve obedecer a delegação de competências, sob pena de nulidade;
3. Estes contratos visam regular relações jurídicas de coordenação e colaboração entre pessoas coletivas públicas que permitam conferir à Administração Pública uma maior flexibilidade e capacidade de adaptação em face de novos desafios e exigências;
4. Uma administração local moderna deve firmar a sua atuação numa efetiva articulação entre todos os órgãos das autarquias locais, respeitando a autonomia de cada um, mas colaborando ativamente entre si no sentido de alcançar uma melhoria de serviços;

#### **considerando ainda que,**

5. Em 2014 o Município de Benavente, por intermédio da Câmara Municipal, celebrou com as juntas de freguesia do concelho contratos administrativos de delegação de competências, dando assim satisfação a um imperativo legal que se impunha cumprir, nos termos do disposto nos artigos 117.º, n.º 2 e 131.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro,
6. Decorrido que foi o mandato da Assembleia Municipal de Benavente relativo ao quadriénio 2013-2017, nos termos do disposto no artigo 33.º, n.º 1, alínea I), a Câmara Municipal e a Junta de Freguesia de Benavente assentiram em manter, no essencial, no quadriénio de 2017-2021, o vertido no contrato anterior;
7. Não obstante aquele consenso, foi acordado celebrar-se novo contrato com a Junta de Freguesia de Benavente, espelhando, quer a introdução de novos

equipamentos de desporto, recreio e lazer e cultura, quer a exclusão do Parque Infantil do Valverde;

8. A circunstância de agora se incluírem novos equipamentos ao presente contrato implicou a realização de estudo demonstrativo da observância dos pressupostos estabelecidos no artigo 115.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, apenas relativamente a estes;
9. neste enfoque, se procede também à demonstração dos encargos globais, com valores atualizados e acordados, incluindo já os relativos aos equipamentos agora acrescidos;

**E considerando finalmente que,**

10. Entendem as partes que com o presente contrato haverá condições de concretizar a aproximação das decisões aos cidadãos, a promoção da coesão territorial, o reforço da solidariedade inter-regional, a melhoria da qualidade dos serviços prestados às populações e a racionalização dos recursos disponíveis;

**Entre**

**A Câmara Municipal de Benavente**, enquanto órgão do Município de Benavente, pessoa coletiva n.º 506676056, com sede na Praça do Município, na freguesia de Benavente, e com o endereço eletrónico gap@cm-benavente.pt, representado pelo presidente da Câmara Municipal, Carlos António Pinto Coutinho, casado, natural da cidade e freguesia de Samora Correia, onde reside, em nome do qual outorga, no uso dos poderes que lhe são conferidos pelo artigo 35.º, n.º 1, alíneas a e c) e n.º 2, alínea f) do mesmo artigo do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, **Primeiro Outorgante**

e

**A Junta de Freguesia de Benavente**, enquanto órgão da Freguesia de Benavente, pessoa coletiva n.º 507043928 com sede na Rua Diário de Notícias, n.º 2, e com o endereço eletrónico secretaria@jf-benavente.pt, representada pela presidente da Junta de Freguesia, Inês Branco de Almeida Vieira Correia, casada, natural de Lisboa, residente em Benavente, em nome da qual outorga, no uso das competências previstas no artigo 18.º, alíneas a) e g) do n.º 1 do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, de acordo com a deliberação da Junta de Freguesia de Benavente, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018, **Segundo Outorgante**,

**é celebrado e reciprocamente aceite**, nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos 120.º e 131.º da aludida Lei, **o presente Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências**, que se rege pelas cláusulas seguintes:

**CAPÍTULO I  
DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Cláusula 1.ª  
Objeto do contrato**

O presente contrato tem por objeto a delegação de competências da Câmara Municipal de Benavente na Junta de Freguesia de Benavente para:

- a) gerir e manter os parques infantis públicos e equipamentos de desporto, recreio e lazer cuja titularidade pertence ao Município de Benavente, de âmbito local;
- b) gerir o *Espaço Internet*;
- c) administrar, gerir e manter os cemitérios municipais;

d) gerir a utilização do Centro Social de Foros da Charneca, em articulação com a Primeira Outorgante, mediante comunicação prévia dos pedidos de uso do equipamento, assim como garantir a abertura e encerramento e a limpeza.

#### **Cláusula 2.<sup>a</sup>**

##### **Forma do contrato**

O presente contrato de delegação de competências é celebrado por escrito, composto pelo respetivo clausulado e pelo Anexo que dele faz parte integrante.

#### **Cláusula 3.<sup>a</sup>**

##### **Disposições e cláusulas por que se rege o contrato**

1 – Na execução do presente contrato de delegação de competências observar-se-á:

- a) o respetivo clausulado e o estabelecido no Anexo que dele fazem integrante;
- b) a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e seu Anexo I;
- c) o Despacho de uniformização de interpretação da Lei referida na alínea anterior, do SEAL, datado de 11 de março de 2014, vinculativo para as entidades sob a tutela daquela Secretaria de Estado.

2 – Subsidiariamente observar-se-á, ainda:

- a) As disposições constantes do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, e sucessivas alterações legislativas, em especial da sua Parte III, com as devidas adaptações;
- b) O Código do Procedimento Administrativo.

#### **Cláusula 4.<sup>a</sup>**

##### **Exercício das competências**

1 – O exercício das competências delegadas compreende a prática de todos os atos necessários à prossecução do interesse público.

2 – Todas as responsabilidades inerentes ao exercício das competências delegadas, nos termos deste contrato, passam a pertencer à Junta de Freguesia de Benavente, cabendo a esta responder no plano civil, técnico e político, pela realização das atividades respetivas.

#### **Cláusula 5.<sup>a</sup>**

##### **Período de vigência do contrato**

1 – O período de vigência do contrato coincide com a duração do mandato da Assembleia Municipal de Benavente, salvo casos excecionais, devidamente fundamentados.

2 – O acordo de execução considera-se renovado após a instalação do órgão deliberativo do município, não determinando a mudança dos titulares dos órgãos do município e da freguesia a sua caducidade, sem prejuízo do disposto no número seguinte.

3 – O órgão deliberativo do município pode autorizar a denúncia do acordo de execução, no prazo de seis meses após a sua instalação.

## **CAPÍTULO II**

### **GESTÃO E MANUTENÇÃO DE PARQUES INFANTIS E EQUIPAMENTOS DE DESPORTO, RECREIO E LAZER PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE BENAVENTE, DE ÂMBITO LOCAL**



#### **Cláusula 6.<sup>a</sup>**

#### **Parques infantis, equipamentos de desporto, recreio e lazer pertencentes ao Município de Benavente, de âmbito local**

Para efeitos do objeto do presente contrato consideram-se parques infantis e equipamentos de desporto, recreio e lazer pertencentes ao Município, de âmbito local, os que constam no cadastro municipal, de acordo com a relação constante no Anexo que faz parte integrante do presente Contrato.

### **SECÇÃO I GESTÃO E MANUTENÇÃO**

#### **Cláusula 7.<sup>a</sup>**

#### **Atividades de gestão e manutenção**

As atividades de gestão e manutenção dos equipamentos referidos na Cláusula anterior compreendem, designadamente:

- a) Exercer uma correta e equilibrada gestão e manutenção dos equipamentos a este afeto, de acordo com critérios de eficiência, eficácia e economia;
- b) Respeitar e fazer respeitar as normas legais e regulamentares inerentes ao funcionamento dos equipamentos;
- c) Manter todos os equipamentos certificados em perfeitas condições de segurança, de acordo com a legislação aplicável, para que aqueles satisfaçam, cabal e permanentemente, o fim a que se destinam;
- d) Suportar todos os custos inerentes ao cumprimento da certificação e das condições de segurança dos equipamentos;
- e) Manter ou celebrar contrato de seguro por acidente relativo às atividades que possam vir a ser por si organizadas ou a da sua responsabilidade como entidade gestora, sempre que não seja exigido à entidade utilizadora dos equipamentos;
- f) Comunicar à Primeira Outorgante qualquer anomalia que afete ou possa afetar de forma significativa o normal funcionamento dos equipamentos.

### **SECÇÃO II RECURSOS FINANCEIROS**

#### **Cláusula 8.<sup>a</sup>**

#### **Recursos Financeiros e modo de afetação**

1 – O valor global da comparticipação financeira destinado à execução do presente contrato é de € 121.347,20 (cento e vinte e um mil, trezentos e quarenta e sete euros e vinte cêntimos).

2 – Os recursos financeiros são disponibilizados pela Primeira Outorgante e transferidos para a Segunda Outorgante em duodécimos, a processar mensalmente, no montante de € 3.033,68 (três mil, trinta e três euros e sessenta e oito cêntimos), sendo que, para efeitos da LCPA, os compromissos serão agendados de acordo com essa calendarização.

### **SECÇÃO III DAS OBRIGAÇÕES DOS OUTORGANTES**

#### **Cláusula 9.<sup>a</sup>**

#### **Obrigações da Primeira Outorgante**

No âmbito do presente contrato de delegação de competências, a Primeira Outorgante obriga-se a:

- a) Designar um representante para a verificação do modo de cumprimento do contrato;
- b) Aprovar os relatórios anuais de acompanhamento referente à execução das competências delegadas;
- c) Entregar à Segunda Outorgante os parques infantis e equipamentos de desporto, recreio e lazer a ele afetos, de forma a garantir a sua plena gestão e manutenção, com vista ao incremento da prática desportiva, em especial da população da Freguesia de Benavente e do público em geral;
- d) Prestar toda a colaboração e esclarecimentos técnicos, ao nível da legislação aplicável ao funcionamento desta tipologia de instalação desportiva e assegurar o cumprimento da mesma.

#### **Cláusula 10.<sup>a</sup>**

##### **Obrigações da Segunda Outorgante**

No âmbito do presente contrato de delegação de competências, a Segunda Outorgante fica obrigada a:

- a) Envidar todos os esforços para o cumprimento zeloso de todos os trabalhos tendentes ao cumprimento do fixado na Cláusula 7.<sup>a</sup> do presente contrato;
- b) Designar um representante para a verificação do modo de cumprimento do contrato;
- c) Cumprir todas as orientações e normas técnicas aplicáveis às atividades que foram objeto de delegação;
- d) Entregar à Primeira Outorgante os relatórios a que se refere a cláusula 12.<sup>a</sup>.

#### **Cláusula 11.<sup>a</sup>**

##### **Obrigações adicionais**

Para uma articulação permanente entre a Primeira Outorgante e a Segunda Outorgante, no âmbito da execução deste contrato, devem os representantes indicados por ambas, reunir-se, anualmente e sempre que necessário, de forma a garantir a eficaz gestão dos equipamentos.

#### **Cláusula 12.<sup>a</sup>**

##### **Informação a disponibilizar pela Segunda Outorgante**

1 – Pela Segunda Outorgante serão elaborados relatórios anuais de avaliação de execução do presente contrato, a apresentar à Primeira Outorgante até ao dia 10 de janeiro.

2 – No ano correspondente ao termo do presente contrato o relatório referido no número anterior será apresentado até ao dia 10 de setembro.

3 – A Primeira Outorgante pode ainda solicitar outros relatórios adicionais que visem uma melhor compreensão da satisfação do interesse público.

#### **Cláusula 13.<sup>a</sup>**

##### **Verificação do cumprimento do objeto do contrato**

1 – Sem prejuízo do disposto na Cláusula anterior, a Primeira Outorgante pode verificar o cumprimento do objeto do contrato pela Segunda Outorgante, mediante a realização de vistorias e inspeções aos equipamentos que lhe estão afetos, bem como exigir-lhe informações e documentos que considere necessários.

2 – As determinações da Primeira Outorgante emitidas no âmbito da verificação do cumprimento desse contrato são imediatamente aplicáveis e vinculam a Segunda

Outorgante, devendo esta proceder à correção das situações em conformidade com aquelas.

#### **Cláusula 14.<sup>a</sup>**

##### **Reclamações dos utentes**

1 – A Segunda Outorgante obriga-se a ter à disposição dos utentes livros destinados ao registo de reclamações nos termos legalmente estabelecidos.

2 – Os livros destinados ao registo de reclamações podem ser verificados periodicamente pela Primeira Outorgante.

### **CAPÍTULO III GESTÃO DO ESPAÇO INTERNET**

#### **Cláusula 15.<sup>a</sup>**

##### ***Espaço Internet***

Para efeitos do objeto do presente contrato o *Espaço Internet* consubstancia-se no conjunto de meios tecno-informáticos postos à disposição da população pela Câmara Municipal, e que se encontra instalado no local indicado no Anexo que integra o presente Contrato.

### **SECÇÃO I GESTÃO**

#### **Cláusula 16.<sup>a</sup>**

##### **Atividades de gestão**

As atividades de gestão do *Espaço Internet* compreendem, designadamente:

- a) colocar um funcionário que assegure o funcionamento do *Espaço Internet* e preste apoio aos utilizadores
- b) garantir a manutenção dos equipamentos informáticos afetos ao *Espaço Internet*, bem como a aquisição dos consumíveis informáticos;
- c) contratar serviços de manutenção e limpeza.

### **SECÇÃO II RECURSOS FINANCEIROS**

#### **Cláusula 17.<sup>a</sup>**

##### **Recursos Financeiros e modo de afetação**

1 – O valor global da comparticipação financeira destinado à execução do presente contrato para a gestão do *Espaço Internet* é de € 33.763,60 (trinta e três mil, setecentos e sessenta e três euros e sessenta cêntimos).

2 – Os recursos financeiros são disponibilizados pela Primeira Outorgante e transferidos para a Segunda Outorgante em duodécimos, a processar mensalmente, no montante de € 844,09 (oitocentos e quarenta e quatro euros e nove cêntimos), sendo que, para efeitos da LCPA, os compromissos serão agendados de acordo com essa calendarização.

### **SECÇÃO III DAS OBRIGAÇÕES DOS OUTORGANTES**

#### **Cláusula 18.<sup>a</sup>**

##### **Obrigações dos Outorgantes**

Às obrigações dos Outorgantes nesta área é aplicável o disposto na Secção III do Capítulo II do presente contrato, com as devidas adaptações.

## **CAPÍTULO IV ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E MANUTENÇÃO DOS CEMITÉRIOS MUNICIPAIS**

### **Cláusula 19.<sup>a</sup> Cemitérios Municipais**

Os cemitérios municipais objeto do presente contrato são os que se localizam na Freguesia de Benavente, em Benavente e em Foros da Charneca.

### **SECÇÃO I GESTÃO**

#### **Cláusula 20.<sup>a</sup>**

#### **Atividades de administração, gestão e manutenção dos cemitérios municipais**

As atividades de administração, gestão e manutenção dos cemitérios municipais compreendem a prática de todos os atos que garantam a sua boa manutenção e conservação, e bem assim os inerentes à sua específica função, em cumprimento de todas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

### **SECÇÃO II RECURSOS FINANCEIROS**

#### **Cláusula 21.<sup>a</sup>**

#### **Recursos Financeiros e modo de afetação**

1 – O valor global da comparticipação financeira destinado à execução do presente contrato para a administração, gestão e manutenção do cemitério municipal é de € 83.448,00 (oitenta e três mil, quatrocentos e quarenta e oito euros).

2 – Os recursos financeiros são disponibilizados pela Primeira Outorgante e transferidos para a Segunda Outorgante em duodécimos, a processar mensalmente, no montante de €2.086,20 (dois mil, oitenta e seis euros e vinte cêntimos), sendo que, para efeitos da LCPA, os compromissos serão agendados de acordo com essa calendarização.

### **SECÇÃO III DAS OBRIGAÇÕES DOS OUTORGANTES**

#### **Cláusula 22.<sup>a</sup>**

#### **Obrigações dos Outorgantes**

Às obrigações dos outorgantes nesta área é aplicável o disposto na Secção III do Capítulo II do presente contrato, com as devidas adaptações.

## **CAPÍTULO V DO CENTRO SOCIAL DE FOROS DA CHARNECA**

#### **Cláusula 23.<sup>a</sup>**

#### **Centro Social de Foros da Charneca**

Para efeitos do objeto do presente contrato, considera-se o Centro Social de Foros da Charneca equipamento de cultura pertencente ao Município, de âmbito local, registado em cadastro municipal, e vertido na relação constante no Anexo que faz parte integrante do presente Contrato.

### **SECÇÃO I**

## **DA GESTÃO**

### **Cláusula 24.<sup>a</sup>**

#### **Do funcionamento**

Cabe à Segunda Outorgante gerir a utilização do Centro Social de Foros da Charneca, em articulação com a Primeira Outorgante, mediante comunicação prévia dos pedidos de uso do equipamento, assim como garantir a abertura e encerramento e a limpeza.

## **SECÇÃO II RECURSOS FINANCEIROS**

### **Cláusula 25.<sup>a</sup>**

#### **Recursos Financeiros e modo de afetação**

1 – O valor global da comparticipação financeira destinado à execução do presente contrato é de € 4.000,00 (quatro mil euros).

2 – Os recursos financeiros são disponibilizados pela Primeira Outorgante e transferidos para a Segunda Outorgante em duodécimos, a processar mensalmente, no montante de € 100,00 (cem euros), sendo que, para efeitos da LCPA, os compromissos serão agendados de acordo com essa calendarização.

## **SECÇÃO III DAS OBRIGAÇÕES DOS OUTORGANTES**

### **Cláusula 26.<sup>a</sup>**

#### **Obrigações dos Outorgantes**

Às obrigações dos outorgantes nesta área é aplicável o disposto na Secção III do Capítulo II do presente contrato, com as devidas adaptações.

## **CAPÍTULO VI MODIFICAÇÃO, SUSPENSÃO E CESSAÇÃO DO CONTRATO**

### **Cláusula 27.<sup>a</sup>**

#### **Modificação do contrato**

1 – O presente contrato pode ser modificado por acordo entre as partes outorgantes, sempre que as circunstâncias em que as partes outorgantes fundaram a decisão de contratar a delegação de competências objeto do presente contrato tiverem sofrido uma alteração anormal e imprevisível, desde que a exigência das obrigações por si assumidas afete gravemente os princípios da boa fé e não esteja coberta pelos riscos próprios do contrato.

2 – A modificação do contrato obedece a forma escrita.

### **Cláusula 28.<sup>a</sup>**

#### **Suspensão do contrato**

1 – A execução das prestações que constituem o objeto do presente contrato pode ser, total ou parcialmente, suspensa com os seguintes fundamentos:

a) impossibilidade temporária de cumprimento do contrato, designadamente em virtude de mora de um dos Outorgantes na disponibilização de meios ou bens necessários à sua execução;

b) por razões de relevante interesse público devidamente fundamentadas.

2 – Quando a suspensão seja fundamentada nos termos da alínea b) do número anterior, os Outorgantes devem demonstrar o preenchimento dos requisitos previstos nas alíneas a) a e) do n.º 3 do artigo 115.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

#### **Cláusula 29.ª**

##### **Resolução pelas Partes Outorgantes**

1 – Sem prejuízo dos fundamentos gerais de resolução do contrato, as partes outorgantes podem resolver o presente contrato quando se verifique:

- a) incumprimento definitivo por facto imputável a um dos outorgantes;
- b) razões de relevante interesse público devidamente fundamentado.

2 – Quando a resolução seja fundamentada nos termos da alínea b) do número anterior, a Primeira Outorgante deve demonstrar o preenchimento dos requisitos previstos nas alíneas a) a e) do n.º 3 do artigo 115.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

#### **Cláusula 30.ª**

##### **Revogação**

1 – As Partes podem, por mútuo acordo, revogar o presente contrato de delegação de competências.

2 – A revogação obedece a forma escrita.

#### **Cláusula 31.ª**

##### **Caducidade**

O contrato caduca nos termos gerais, designadamente pelo decurso do respetivo período de vigência, de acordo com o disposto na cláusula 5.ª, extinguindo-se as relações contratuais existentes entre as partes, salvo o disposto nos números 2 e 3 daquela mesma Cláusula.

### **CAPÍTULO VI DISPOSIÇÕES FINAIS**

#### **Cláusula 32.ª**

##### **Comunicações e notificações**

1 – Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as Partes do contrato, estas deverão ser dirigidas, através de correio eletrónico, com aviso de receção e leitura para o respetivo endereço eletrónico identificado neste contrato.

2 – Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deverá ser comunicada à outra parte.

#### **Cláusula 33.ª**

##### **Contagem dos prazos**

Os prazos previstos neste contrato são contínuos.

#### **Cláusula 34.ª**

##### **Foro competente**

Para a resolução de quaisquer litígios entre as partes sobre a interpretação e execução deste contrato de delegação de competências será competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Leiria, com expressa renúncia a qualquer outro.

#### **Cláusula 35.ª**

### **Entrada em vigor**

O presente contrato entra em vigor no dia 1 de julho de 2018.

### **Cláusula 36.<sup>a</sup> Publicidade**

Após a sua aprovação, o presente Contrato será publicitado no sítio da internet do Município de Benavente e no da Junta de Freguesia de Benavente e igualmente afixado em local próprio nas respetivas sedes.

### **Cabimentação e compromisso**

A despesa inerente ao presente Contrato Interadministrativo será satisfeita pela presente dotação orçamental:

- Classificação orçamental: 02-04050102;
- GOP: 03.001.2015/5003, 12.001.2015/5015, 11.004.2015/5006;
- Números sequenciais de compromissos: \_\_\_\_\_;
- Números sequenciais de cabimentos: \_\_\_\_\_

**Pela Câmara Municipal de Benavente      Pela Junta de Freguesia de Benavente**

Benavente, nos Paços do Município, aos \_\_\_\_\_ do mês de \_\_\_\_\_ de 2018.

### **Parágrafo único:**

Nos termos, para os efeitos, e em cumprimento do disposto no Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a minuta deste Contrato Interadministrativo foi presente a reunião ordinária da Câmara Municipal de Benavente de \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2018 em conformidade com o disposto no artigo 33.º, n.º 1, alínea m) e submetida à sessão da Assembleia Municipal de Benavente de \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2018, para efeitos de autorização, conforme dispõe o artigo 25.º, n.º 1, alínea k), e presente à reunião da Junta de Freguesia de Benavente de \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2018, em conformidade com o artigo 16.º, n.º 1, alíneas i) e j) e submetido à sessão da Assembleia de Freguesia de \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2018, igualmente para efeitos de autorização, nos termos do artigo 9.º, n.º 1, alínea g).

### **Contrato interadministrativo de delegação de competências na Junta de Freguesia de Benavente**

#### **ANEXO**

#### **Parques infantis, equipamentos de desporto, recreio e lazer (conforme mencionado nas cláusulas 6.<sup>a</sup> a 8.<sup>a</sup> do presente contrato interadministrativo)**

#### **1. Estudo relativo à demonstração do cumprimento do artigo 115.º, n.º 3, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro**

Em matéria de parques infantis, equipamentos de desporto, recreio e lazer, o presente contrato inclui os espaços já previstos no contrato anterior exceção feita ao Parque Infantil do Valverde – e acrescenta os Parques Infantis sites na Urbanização Fernando Caneças e na Rua Dr. Ribeiro Sanches.

Relativamente aos novos equipamentos abrangidos, e de acordo com o disposto no n.º 3 do artigo 115.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aplicável aos contratos de delegação de competências outorgados entre os municípios e as freguesias, por força

do disposto no artigo 122.º do citado diploma legal, compete aos contraentes públicos promover os estudos necessários à demonstração do cumprimento dos requisitos constantes nas alíneas a) e e) do referido artigo.

Nesse sentido, apresentam-se os fundamentos que justificam a proposta:

**a) O não aumento da despesa pública global:**

A delegação destas competências na Junta de Freguesia de Benavente prevê a transferência e afetação de recursos financeiros respeitantes à administração, gestão, fiscalização, reparação e conservação do Parques Infantis sitos na Urbanização Fernando Caneças e na Rua Dr. Ribeiro Sanches.

Considerando que ao longo dos anos a Câmara Municipal sempre delegou nas Juntas de Freguesia competências para administrar, gerir, fiscalizar, reparar e conservar os parques infantis, trata-se da inclusão de mais dois espaços, que foram recentemente construídos;

**b) O aumento da eficiência da gestão dos recursos pelas autarquias locais ou pelas entidades intermunicipais:**

Com a presente proposta verificar-se-á uma melhoria dos serviços prestados na área da Freguesia, com conseqüente racionalização dos recursos disponíveis. Sendo de acentuar que a centralização nessa entidade da execução dos vários trabalhos a realizar nos espaços em causa permitirá o aumento da eficiência na gestão dos recursos a utilizar para o efeito;

**c) Os ganhos de eficácia do exercício das competências pelos órgãos das autarquias locais ou das entidades intermunicipais:**

A Junta de Freguesia tem uma menor dispersão de recursos e uma maior proximidade às instalações, o que poderá proporcionar uma maior eficácia de resposta;

**d) A articulação entre os diversos níveis da administração pública:**

A presente proposta foi articulada entre a Câmara Municipal de Benavente e a Junta de Freguesia de Benavente, no âmbito das correlativas competências.

**2. Demonstração e fundamentação da atualização dos encargos**

Os valores mensais a transferir respeitantes aos parques infantis e equipamentos de desporto, recreio e lazer da Freguesia de Benavente são os seguintes:

| Parques infantis, equipamentos de desporto, recreio e lazer |   | Valor mensal 2013-2017 (€) | Aumento (%) | Valor mensal 2017-2021 (€) |
|---|---|----------------------------|-------------|----------------------------|
| 1   | Polivalente junto ao Pavilhão da Casa do Povo | 269,17                     | 9,8%        | 295,55                     |
| 2   | Polivalente das Areias                        | 269,17                     | 9,8%        | 295,55                     |
| 3   | Polivalente dos Foros da Charneca             | 269,17                     | 9,8%        | 295,55                     |
| 4   | Polivalente da Coutada Velha                  | 269,17                     | 9,8%        | 295,55                     |
| 5   | Parque Infantil do Parque 25 de Abril         | 281,04                     | 9,8%        | 308,58                     |
| 6   | Parque Infantil da Quinta da Palmeira 2       | 281,04                     | 9,8%        | 308,58                     |
| 7   | Parque Infantil das Areias                    | 281,04                     | 9,8%        | 308,58                     |
| 8   | Parque Infantil dos Foros da Charneca         | 281,04                     | 9,8%        | 308,58                     |
| 9   | Parque Infantil Fernando Caneças (Areias)     | -                          | -           | 308,58                     |
| 10  | Parque Infantil Rua Dr. Ribeiro Sanches       | -                          | -           | 308,58                     |
| <b>Total</b>  |   | <b>2.481,88</b>            |             | <b>3.033,68</b>            |

O aumento de 9,8% relativamente aos valores do contrato interadministrativo do mandato anterior (aumento esse consensualizado com a Junta de Freguesia e tido como justo) tem por base a evolução percentual da remuneração mensal mínima garantida



desde 2014 até ao presente (19,59%) aplicada à parte dos trabalhos a executar que se relaciona com mão de obra (50%).

No que diz respeito aos parques infantis agora acrescidos, transfere-se para a Junta de Freguesia valor igual ao consignado para os demais parques.

**Espaço Internet**  
**(conforme mencionado nas cláusulas 15.<sup>a</sup> a 17.<sup>a</sup> do presente contrato interadministrativo)**

**1. Demonstração e fundamentação da atualização dos encargos**

O valor a transferir mensalmente para o Espaço Internet referido nas cláusulas 15.<sup>a</sup> a 17.<sup>a</sup> do presente contrato é o seguinte:

| <b>Espaço Internet</b> |  | <b>Valor mensal 2013-2017 (€)</b> | <b>Aumento (%)</b> | <b>Valor mensal 2017-2021 (€)</b> |
|------------------------|--|-----------------------------------|--------------------|-----------------------------------|
| 1                      | Espaço Internet no Núcleo Agrícola, em Benavente | 768,75                            | 9,8%               | 844,09                            |
| <b>Total</b>           |  | <b>768,75</b>                     |                    | <b>844,09</b>                     |

O aumento de 9,8% relativamente ao valor do contrato interadministrativo do mandato anterior (aumento esse consensualizado com a Junta de Freguesia e tido como justo) tem por base a evolução percentual da remuneração mensal mínima garantida desde 2014 até ao presente (19,59%) aplicada à parte dos trabalhos a executar que se relaciona com mão de obra (50%).

**Cemitérios**  
**(conforme mencionado nas cláusulas 19.<sup>a</sup> e 21.<sup>a</sup> do presente contrato interadministrativo)**

**1. Demonstração e fundamentação da atualização dos encargos**

Os valores a transferir mensalmente para os cemitérios da Freguesia de Benavente referidos nas cláusulas 19.<sup>a</sup> a 21.<sup>a</sup> do presente contrato é o seguinte:

| <b>Cemitérios</b> |                                | <b>Valor mensal 2013-2017 (€)</b> | <b>Aumento (%)</b> | <b>Valor mensal 2017-2021 (€)</b> |
|-------------------|--------------------------------|-----------------------------------|--------------------|-----------------------------------|
| 1                 | Cemitério de Benavente         | 1.583,33                          | 9,8%               | 1.738,50                          |
| 2                 | Cemitério de Foros da Charneca | 316,67                            | 9,8%               | 347,70                            |
| <b>Total</b>      |                                | <b>1.900,00</b>                   |                    | <b>2.086,20</b>                   |

O aumento de 9,8% relativamente aos valores do contrato interadministrativo do mandato anterior (aumento esse consensualizado com a Junta de Freguesia e tido como justo) tem por base a evolução percentual da remuneração mensal mínima garantida desde 2014 até ao presente (19,59%) aplicada à parte dos trabalhos a executar que se relaciona com mão de obra (50%).

**Centro Social de Foros da Charneca**

**(conforme mencionado nas cláusulas 23.<sup>a</sup> e 25.<sup>a</sup> do presente contrato interadministrativo)**

**1. Estudo relativo à demonstração do cumprimento do artigo 115.º, n.º 3, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro**

Em matéria de equipamentos de cultura, o presente contrato introduz o Centro Social de Foros da Charneca.

Relativamente ao novo equipamento abrangido, e de acordo com o disposto no n.º 3 do artigo 115.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aplicável aos contratos de delegação de competências outorgados entre os municípios e as freguesias, por força do disposto no artigo 122.º do citado diploma legal, compete aos contraentes públicos promover os estudos necessários à demonstração do cumprimento dos requisitos constantes nas alíneas a) e e) do referido artigo.

Nesse sentido, apresentam-se os fundamentos que justificam a proposta:

**a) O não aumento da despesa pública global:**

Cabe à Junta de Freguesia gerir a utilização do Centro Social de Foros da Charneca, em articulação com a Primeira Outorgante, mediante comunicação prévia dos pedidos de uso do equipamento, assim como garantir a abertura e encerramento e a limpeza. Atendendo a que existe uma utilização pontual do Centro Social dos Foros da Charneca e a Câmara Municipal de Benavente não dispõe de recursos humanos afetos à gestão destas instalações, considera-se que haverá um decréscimo da despesa pública nesta solução técnica, que foi desenvolvida em coordenação com a freguesia, pois permitirá potenciar a atuação da Junta de Freguesia e, assim, haverá um decréscimo na afetação de recursos;

**b) O aumento da eficiência da gestão dos recursos pelas autarquias locais ou pelas entidades intermunicipais:**

Com a presente proposta verificar-se-á uma melhoria dos serviços prestados na área da Freguesia, com conseqüente racionalização dos recursos disponíveis. Sendo de acentuar que a centralização da execução dos vários trabalhos a realizar no espaço em causa nessa entidade permitirá o aumento da eficiência na gestão dos recursos a utilizar para o efeito;

**c) Os ganhos de eficácia do exercício das competências pelos órgãos das autarquias locais ou das entidades intermunicipais:**

A Junta de Freguesia tem uma menor dispersão de recursos e uma maior proximidade às instalações, o que poderá proporcionar uma maior eficácia de resposta;

**d) A articulação entre os diversos níveis da administração pública:**

A presente proposta foi articulada entre a Câmara Municipal de Benavente e a Junta de Freguesia de Benavente, no âmbito das correlativas competências.

**2. Demonstração e fundamentação da atualização dos encargos**

Deste modo, como verba a transferir mensalmente destinada ao equipamento referido nas cláusulas 23.<sup>a</sup> a 25.<sup>a</sup>, considerou-se o montante de **100,00 euros**, valor encontrado em articulação com a Junta de Freguesia, para afetação pontual de funcionário que terá como tarefas a limpeza, abertura e fecho das instalações:

| Equipamentos de cultura |                                    | Valor mensal (€) |
|-------------------------|------------------------------------|------------------|
| 1                       | Centro Social de Foros da Charneca | 100,00           |
| <b>Total</b>            |                                    | <b>100,00</b>    |

**ENCARGOS GLOBAIS DO CONTRATO INTERADMINISTRATIVO**

| <b>Contrato interadministrativo</b>                           | <b>2018<br/>(01jul-31dez)</b> | <b>2019</b>      | <b>2020</b>      | <b>2021<br/>(01jan-31out)</b> | <b>Total</b>      |
|---|-------------------------------|------------------|------------------|-------------------------------|-------------------|
| - parques infantis, equipamentos de desporto, recreio e lazer | 18.202,08                     | 36.404,16        | 36.404,16        | 30.336,80                     | 121.347,20        |
| - Espaço Internet   | 5.064,54                      | 10.129,08        | 10.129,08        | 8.440,90                      | 33.763,60         |
| - cemitérios  | 12.517,20                     | 25.034,40        | 25.034,40        | 20.862,00                     | 83.448,00         |
| - equipamentos de cultura                                     | 600,00                        | 1.200,00         | 1.200,00         | 1.000,00                      | 4.000,00          |
| <b>Total/ano</b>  | <b>36.383,82</b>              | <b>72.767,64</b> | <b>72.767,64</b> | <b>60.639,70</b>              | <b>242.558,80</b> |

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por unanimidade aprovar a presente minuta de contrato interadministrativo de delegação de competências e solicitar à Assembleia Municipal autorização para a sua celebração, conforme dispõe o art. 25.º, n.º 1, al. k) do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, autorizando o senhor presidente da Câmara Municipal a outorgar no mesmo.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

**Ponto 7 – PROPOSTA DE MINUTA DE ACORDO DE EXECUÇÃO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NA JUNTA DE FREGUESIA DE SAMORA CORREIA, PREVISTAS NAS ALÍNEAS A) E D) DO N.º 1 E ALÍNEA B) DO N.º 2 DO ARTIGO 132.º DO ANEXO I DA LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO**

É consabido que a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro aprovou o estatuto das entidades intermunicipais, estabeleceu o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprovou o regime jurídico do associativismo autárquico, tudo nos termos do vertido no seu Anexo I, e que, definiu e conferiu novas atribuições e competências às juntas de freguesia. No caso do Município de Benavente, algumas delas estavam já há décadas delegadas pela Câmara Municipal nas juntas de freguesia, por via de protocolos de descentralização, considerando-se que através dessa prática haveria ganhos de eficácia e eficiência na prestação de serviços à população.

A descentralização administrativa, espelhada nos artigos 131.º e seguintes da aludida Lei foi, sob a sua égide, vertida na inovadora figura jurídica *delegação legal* de competências – artigo 132.º, traduzindo-se esta na delegação *ope legis*, nas juntas de freguesia, de um conjunto de competências pré-determinadas legalmente, a concretizar através da realização de acordos de execução.

Recorda-se que os acordos citados, previstos no artigo 133.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, têm como fim a promoção da coesão territorial do Concelho, o reforço da solidariedade interautarquias, a melhoria da qualidade dos serviços prestados à população, a racionalização dos recursos disponíveis, a promoção da desconcentração administrativa, o reforço da relação de proximidade com os municípios/fregueses, e uma maior celeridade, economia e eficiência das decisões administrativas.

De harmonia com a Lei citada, os acordos de execução devem prever expressamente os recursos humanos, patrimoniais e financeiros necessários e suficientes ao exercício das competências delegadas, sendo aprovados pela Assembleia Municipal e pela Assembleia de Freguesia, mediante proposta prévia da Câmara Municipal e da Junta de Freguesia.

O Município de Benavente, por intermédio da Câmara Municipal, celebrou com as juntas de freguesia do concelho acordos de execução, dando assim satisfação a um imperativo legal que se impunha cumprir.

Hoje, decorrido que foi a duração do mandato da Assembleia Municipal de Benavente relativa ao quadriénio 2013-2017, importa celebrar com a Junta de Freguesia de Samora Correia, novo acordo, porquanto, no caso em concreto, foi assentido entre as partes manter o vertido no acordo de execução anterior, acrescentando, no que toca à gestão e manutenção dos espaços verdes, mais um espaço, no Bairro Padre Tobias. Neste enquadramento, importa, pois, proceder à conformação do clausulado com a realidade atual.

Relembra-se, porém, que em 2014, “ ... à exceção da competência relativa à gestão e manutenção dos espaços verdes, as partes consideram ser desnecessária a promoção de estudos que demonstrem o cumprimento dos pressupostos estabelecidos no artigo 115.º do Anexo I da Lei que se vem citando, designadamente, não ocorrerá aumento da despesa pública global, que haverá certamente um aumento da eficiência da gestão dos recursos, assim como ganhos de eficácia do exercício das competências pelos órgãos das autarquias locais uma vez que estas competências têm vindo a ser exercidas pela Junta de Freguesia ao longo de muitos anos, decorrendo daqui que não se exija a afetação de novos recursos humanos ou materiais e que os recursos financeiros sejam exatamente os mesmos.”

É, pois, por conta daquele entendimento que agora se integra no Anexo I ao acordo de execução, estudo demonstrativo da observância dos pressupostos estabelecidos no artigo 115.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, apenas no que toca à gestão e manutenção do espaço verde aludido antes e, no mesmo anexo, a demonstração dos encargos globais, com valores atualizados e acordados, incluindo os relativos ao espaço verde acrescido.

Assim, porque cabe aos órgãos deliberativos da freguesia e do município autorizar a celebração de acordos de execução, ao abrigo do artigo 9.º, n.º 1, al. g) e 25.º, n.º 1, al. k), na sua atual redação e compete à Câmara Municipal submeter à Assembleia Municipal, para efeitos de autorização, as propostas de celebração dos acordos de execução com as juntas de freguesia, de harmonia com o disposto no artigo 33.º, n.º 1 da Lei que se vem falando, na sua atual redação,

**proponho:**

1. A aprovação da minuta do Acordo de Execução de delegação de competências que se junta em anexo a esta proposta e solicitar à Assembleia Municipal autorização para a sua celebração;

2. Solicitar também à Assembleia Municipal autorização para a repartição dos encargos plurianuais que lhe estão inerentes.

Benavente, Paços do Concelho, em \_\_\_\_\_

O presidente da Câmara, Carlos António Pinto Coutinho

**MINUTA DE ACORDO DE EXECUÇÃO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NA JUNTA DE FREGUESIA SAMORA CORREIA**

**Considerando que,**

1. Em 2014 o Município de Benavente, por intermédio da Câmara Municipal, celebrou com as juntas de freguesia do concelho acordos de execução, dando assim satisfação a um imperativo legal que se impunha cumprir, nos termos do disposto nos artigos 131.º e 132.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro,

2. Decorrido que foi a duração do mandato da Assembleia Municipal de Benavente relativa ao quadriénio 2013-2017, importa celebrar com a Junta de Freguesia de Samora Correia, novo acordo,
3. No caso em concreto, foi assentido entre as partes manter o vertido no acordo de execução anterior, e
4. foi ainda acordado acrescer ao fixado naquele acordo de execução, no que toca à gestão e manutenção dos espaços verdes, mais um espaço existente no Bairro Padre Tobias,
5. tal circunstância implicou a realização de estudo demonstrativo da observância dos pressupostos estabelecidos no artigo 115.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, apenas no que toca à gestão e manutenção do espaço verde aludido antes,
6. neste concreto enfoque, se procede também à demonstração dos encargos globais, com valores atualizados e acordados, incluindo os relativos ao espaço verde acrescido,
7. Da leitura das Cláusulas 4.ª e 27.ª parece resultar alguma contradição entre si, além de que na Cláusula 27.ª há claramente um lapso na remissão para a Cláusula 5.ª, quando tal remissão deveria reportar-se à Cláusula 4.ª,

**e considerando ainda que,**

8. cabe às câmaras municipais, por força do disposto no artigo 33.º, n. 1, alínea I), discutir e preparar com as juntas de freguesia acordos de execução das competências que lhe forem delegadas ao abrigo do disposto no artigo 132.º da Lei que se vem mencionando,
9. em resultado das negociações entretanto ocorridas acordam as partes que do conjunto das competências legalmente previstas apenas serão delegadas na Junta da Freguesia de Samora Correia as previstas no artigo 132.º, n.º 1, alíneas a) e d) e, do n.º 2, alínea b), do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e,
10. mais uma vez, *as partes consideram que com o presente Acordo haverá condições de concretizar a aproximação das decisões aos cidadãos, a promoção da coesão territorial, o reforço da solidariedade inter-regional, a melhoria da qualidade dos serviços prestados às populações e a racionalização dos recursos disponíveis;*

**Entre** a Câmara Municipal de Benavente, enquanto órgão do Município de Benavente, NIPC 506676056, com sede na Praça do Município, e com o endereço eletrónico gap@cm-benavente.pt, representada pelo seu Presidente, Carlos António Pinto Coutinho, no uso das competências previstas nas alíneas a) e c) do n.º 1 e na alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, como Primeira Outorgante,

**e**

**a Junta de Freguesia de Samora Correia**, enquanto órgão da Freguesia de Samora Correia, NIPC 506990621, com sede na Rua Popular, n.º 17, e com o endereço eletrónico secretaria.jfsc@mail.telepac.pt, representada pelo seu Presidente, Augusto José Ferreira Marques, no uso das competências previstas nas alíneas a) e g) do n.º 1 do artigo 18.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, como Segunda Outorgante,

**é celebrado e reciprocamente aceite**, para efeitos do disposto nas alíneas a) e d) do n.º 1 e alínea b) do n.º 2 do artigo 132.º e nos termos do artigo 133.º, todos da Lei supra, **o presente Acordo de Execução**, que se rege pelas cláusulas seguintes:

## **TÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS**

### **Cláusula 1.<sup>a</sup> Objeto do acordo**

O presente Acordo de Execução tem por objeto a delegação de competências da Câmara Municipal de Benavente na Junta de Freguesia de Samora Correia no que diz respeito a:

- a) Gerir e assegurar a manutenção de espaços verdes identificados no Anexo I que o integra, nomeadamente em conformidade com as especificações constantes do Anexo II, que igualmente faz parte integrante do presente Acordo;
- b) Gerir e assegurar a manutenção corrente dos mercados identificados no Anexo I que integra este Acordo;
- c) Afixação de publicidade de natureza comercial.

### **Cláusula 2.<sup>a</sup> Forma do acordo**

O presente acordo de execução de delegação de competências é celebrado por escrito e composto pelo respetivo clausulado e pelos Anexos I e II que dele fazem parte integrante.

### **Cláusula 3.<sup>a</sup> Disposições e cláusulas por que se rege o acordo de execução**

1 – Na execução do presente acordo observar-se-ão:

- a) O respetivo clausulado e o estabelecido em todos os anexos que dele fazem parte integrante;
- b) A Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
- c) O Despacho de uniformização de interpretação da Lei referida na alínea anterior do SEAL, datado de 11 de março de 2014, vinculativo para as entidades sob a tutela daquela Secretaria de Estado.

2 – Subsidiariamente observar-se-ão, ainda:

- a) As disposições constantes do Código Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, e sucessivas alterações legislativas, em especial da sua Parte III, com as devidas adaptações;
- b) O Código do Procedimento Administrativo.

### **Cláusula 4.<sup>a</sup> Prazo do acordo**

1 – O período de vigência do acordo de execução coincide com a duração do mandato da Assembleia Municipal de Benavente, salvo casos excecionais, devidamente fundamentados.

2 – O acordo de execução considera-se renovado após a instalação do órgão deliberativo do município, não determinando a mudança dos titulares dos órgãos do município e da freguesia a sua caducidade, sem prejuízo do disposto no número seguinte.

3 – O órgão deliberativo do município pode autorizar a denúncia do acordo de execução, no prazo de seis meses após a sua instalação.

**Cláusula 5.<sup>a</sup>**  
**Valor contratual**

O valor contratual do presente Acordo de Execução é de € 410.175,20 (quatrocentos e dez mil, cento e setenta e cinco euros e vinte cêntimos).

**Cláusula 6.<sup>a</sup>**  
**Cabimentação e compromisso**

A despesa inerente ao presente Acordo de Execução será satisfeita pela presente dotação orçamental:

- Classificação orçamental: 02-04050102;
- GOP: 11.001.2015/5004 e 11.001.2015/5005;
- Número Sequencial de Compromisso \_\_\_\_\_;
- Número Sequencial de Cabimento \_\_\_\_\_.

**TÍTULO II**  
**GESTÃO E MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS VERDES; GESTÃO E MANUTENÇÃO**  
**CORRENTE DE FEIRAS E MERCADOS E AFIXAÇÃO DE PUBLICIDADE DE**  
**NATUREZA COMERCIAL**

**CAPÍTULO I**  
**GESTÃO E MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS VERDES**

**SECÇÃO I**  
**GESTÃO E MANUTENÇÃO**

**Cláusula 7.<sup>a</sup>**  
**Espaços verdes**

Constituem parte integrante do domínio municipal os espaços verdes municipais identificados no Anexo I referido na Cláusula 1.<sup>a</sup>, alínea a), de diferentes dimensões e características, de livre acesso público, cuja gestão e manutenção é agora delegada na Junta de Freguesia de Samora Correia.

**Cláusula 8.<sup>a</sup>**  
**Gestão e manutenção**

1 – A gestão e manutenção dos espaços verdes compreendem a conservação, arranjo e limpeza de espaços verdes ajardinados municipais, nomeadamente de harmonia com o Anexo II.

2 – O exercício da delegação de competências é constituído pela prática de todos os atos necessários à prossecução do interesse público, tendo em atenção critérios como a dimensão da área verde a tratar, tipologia dos espaços e o desgaste a que estão sujeitos.

3 – O presente acordo será aplicável aos espaços verdes a seguir identificados:

| <b>Espaços verdes</b> |   | <b>Área (m<sup>2</sup>)</b> |
|-----------------------|---|-----------------------------|
| 1                     | Jardim do Largo Prof. João Fernandes Pratas | 2.130                       |
| 2                     | Jardim da Esteveira                         | 1.478                       |
| 3                     | Placa central dos Edifícios Lezíria         | 1.120                       |
| 4                     | Jardim da Rua Coronel Moura Mendes          | 166                         |

|    |  |       |
|----|--|-------|
| 5  | Jardim Carlos Gaspar                                     | 3.070 |
| 6  | Jardim da Cooperativa                                    | 2.124 |
| 7  | Jardim do Bairro Nossa Senhora da Oliveira               | 950   |
| 8  | Parque Rui Luís Gomes                                    | 7.473 |
| 9  | Placas ajardinadas da Rua do Povo Livre                  | 450   |
| 10 | Placas ajardinadas junto ao Cemitério                    | 488   |
| 11 | Placas ajardinadas dos Setores 4/16                      | 1.170 |
| 12 | Placas ajardinadas da EN 118                             | 1.090 |
| 13 | Floreiras do Pavilhão Gimnodesportivo                    | 32    |
| 14 | Placas ajardinadas junto ao mercado diário do Porto Alto | 477   |
| 15 | Placas ajardinadas da Rua da Fábrica, Porto Alto         | 287   |
| 16 | Placas ajardinadas da Rua Luís de Camões, Porto Alto     | 483   |
| 17 | Jardim da Rua Almeida Garrett (Setores 4/16)             | 2.335 |
| 18 | Canteiro na Rua Maria Lamas (Setores 4/16)               | 52    |
| 19 | Urbanização da Lezíria                                   | 5.536 |
| 20 | Jardim do Lar Padre Tobias                               | 2.115 |
| 21 | Urbanização Filipes e traseiras da AREPA                 | 867   |
| 22 | Urbanização da Esteveira (Rua do Ginguinha)              | 277   |
| 23 | Placas ajardinadas do Bairro Padre Tobias                | 87    |

## **SECÇÃO II RECURSOS FINANCEIROS**

### **Cláusula 9.<sup>a</sup>**

#### **Recursos Financeiros e modo de afetação**

1 – O valor global da comparticipação financeira destinado à execução do presente Acordo é de € 300.320,40 (trezentos mil, trezentos e vinte euros e quarenta cêntimos).

2 – Os recursos financeiros, no período de vigência do acordo, são disponibilizados pela Primeira Outorgante e transferidos para a Segunda Outorgante em duodécimos, a processar mensalmente, no montante de € 7.508,01 (sete mil, quinhentos e oito euros e um cêntimo), sendo que, para efeitos da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro – Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso (LCPA), os compromissos serão agendados de acordo com essa calendarização.

## **SECÇÃO III DAS OBRIGAÇÕES DOS OUTORGANTES**

### **Cláusula 10.<sup>a</sup>**

#### **Obrigações da Primeira Outorgante**

No âmbito do presente Acordo, a Primeira Outorgante obriga-se a:

- a) Designar um representante para a verificação do seu cumprimento;
- b) Aprovar os relatórios anuais de acompanhamento referente à execução das competências delegadas.
- c) Entregar à Segunda Outorgante os espaços verdes de forma a garantir a sua plena gestão e manutenção, em especial da população da Freguesia de Samora Correia e do público em geral;
- d) Prestar toda a colaboração e esclarecimentos técnicos, ao nível da legislação aplicável ao funcionamento desta tipologia de equipamento e assegurar o cumprimento da mesma.

### **Cláusula 11.<sup>a</sup>**

#### **Obrigações da Segunda Outorgante**



No âmbito do presente contrato de delegação de competências, a Segunda Outorgante fica obrigada a:

- a) Envidar todos os esforços para o cumprimento zeloso de todos os trabalhos tendentes ao cumprimento do fixado na Cláusula 7.<sup>a</sup> do presente contrato;
- b) Designar um representante para a verificação do modo de cumprimento do contrato;
- c) Cumprir todas as orientações e normas técnicas aplicáveis às atividades que foram objeto de delegação;
- d) Entregar à Primeira Outorgante os relatórios a que se refere a cláusula 13.<sup>a</sup>.

**Cláusula 12.<sup>a</sup>**  
**Obrigações adicionais**

Para uma articulação permanente entre a Primeira Outorgante e a Segunda Outorgante, no âmbito da execução deste contrato, devem os representantes indicados por ambas, reunir-se, anualmente e sempre que necessário, de forma a garantir a eficaz gestão dos equipamentos.

**Cláusula 13.<sup>a</sup>**  
**Informação a disponibilizar pela Segunda Outorgante**

1 – Pela Segunda Outorgante serão elaborados relatórios anuais de avaliação de execução do presente contrato, a apresentar à Primeira Outorgante até ao dia 10 de janeiro.

2 – No ano correspondente ao termo do presente contrato, o relatório referido no número anterior será apresentado até ao dia 10 de setembro.

3 – A Primeira Outorgante pode ainda solicitar outros relatórios adicionais que visem uma melhor compreensão da satisfação do interesse público.

**Cláusula 14.<sup>a</sup>**  
**Verificação do cumprimento do objeto do contrato**

1 – Sem prejuízo do disposto na Cláusula anterior, a Primeira Outorgante pode verificar o cumprimento do objeto do contrato pela Segunda Outorgante, mediante a realização de vistorias e inspeções aos equipamentos que lhe estão afetos, bem como exigir-lhe informações e documentos que considere necessários.

2 – As determinações da Primeira Outorgante emitidas no âmbito da verificação do cumprimento desse contrato são imediatamente aplicáveis e vinculam a Segunda Outorgante, devendo esta proceder à correção das situações em conformidade com aquelas.

**Cláusula 15.<sup>a</sup>**  
**Reclamações dos utentes**

1 – A Segunda Outorgante obriga-se a ter à disposição dos utentes livros destinados ao registo de reclamações nos termos legalmente estabelecidos.

2 – Os livros destinados ao registo de reclamações podem ser verificados periodicamente pela Primeira Outorgante.

**CAPÍTULO II**  
**GESTÃO E MANUTENÇÃO CORRENTE DE FEIRAS E MERCADOS**

**SECÇÃO I**  
**GESTÃO E MANUTENÇÃO**

**Cláusula 16.<sup>a</sup>**  
**Feiras e mercados**

Constitui objeto do presente Acordo os espaços destinados à instalação e realização da Feira Anual, do mercado mensal, e ainda dos mercados diários, localizados na área da freguesia de Samora Correia.

**Cláusula 17.<sup>a</sup>**  
**Gestão e manutenção corrente de feiras e mercados**

1 – O exercício da delegação da competência prevista no presente Capítulo compreende a prática de todos os atos necessários à dinamização da atividade comercial e à manutenção em perfeitas condições de segurança, de higiene e salubridade dos mercados mensal e diário e/ou equipamentos a eles afetos, e a promoção da dinamização do espaço da Feira Anual.

**SECÇÃO II**  
**RECURSOS FINANCEIROS**

**Cláusula 18.<sup>a</sup>**  
**Recursos Financeiros e modo de afetação**

1 – O valor global da comparticipação financeira destinado à execução do presente Acordo é de € 109.854,80 (cento e nove mil, oitocentos e cinquenta e quatro euros e oitenta cêntimos).

2 – Os recursos financeiros são disponibilizados pela Primeira Outorgante e transferidos para a Segunda Outorgante em duodécimos, a processar mensalmente, no montante de € 2.581,67 (dois mil, quinhentos e oitenta e um euros e sessenta e sete cêntimos), sendo que, para efeitos da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro – Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso (LCPA), os compromissos serão agendados de acordo com essa calendarização.

3 – O apoio para a dinamização da Feira Anual será processado por ocasião da sua realização, no valor de € 2.196,00 (dois mil, cento e noventa e seis euros).

**SECÇÃO III**  
**DAS OBRIGAÇÕES DOS OUTORGANTES**

**Cláusula 19.<sup>a</sup>**  
**Obrigações dos Outorgantes**

Às obrigações dos Outorgantes nesta área é aplicável o disposto na Secção III do Capítulo I do presente Acordo, com as devidas adaptações.

**CAPÍTULO III**  
**AFIXAÇÃO DA PUBLICIDADE DE NATUREZA COMERCIAL**

**SECÇÃO I**  
**DA AFIXAÇÃO DE PUBLICIDADE**

**Cláusula 20.<sup>a</sup>**  
**Exercício da competência**

1 – O exercício da competência prevista no presente Capítulo envolve a prática de todos os atos necessários ao controlo prévio, realização de vistorias e fiscalização, sem carácter sancionatório, de afixação de publicidade de natureza comercial na área da freguesia de Samora Correia.

2 – Todas as responsabilidades inerentes ao exercício da competência prevista nesta Cláusula passam a pertencer à Junta de Freguesia de Samora Correia, cabendo-lhe responder no plano administrativo, técnico e político pela realização das atividades respetivas, nos termos das normas legais e regulamentares aplicáveis.

3 – Para concretização do exercício da competência prevista na presente Secção, são igualmente delegadas competências para a cobrança de taxas devidas pela prática dos atos de controlo prévio, nos termos no Regulamento Municipal de Taxas do Município de Benavente.

#### **CAPÍTULO IV Recursos Financeiros**

##### **Cláusula 21.<sup>a</sup>**

##### **Recursos Financeiros e modo de afetação**

Os recursos financeiros referentes ao exercício da presente competência resultam da cobrança das taxas referidas no n.º 3 da Cláusula anterior.

#### **CAPÍTULO V DAS OBRIGAÇÕES DOS OUTORGANTES**

##### **Cláusula 22.<sup>a</sup>**

##### **Obrigações dos Outorgantes**

Às obrigações dos Outorgantes nesta área é aplicável o disposto na Secção III do Capítulo I do presente Acordo, com as devidas adaptações.

#### **CAPÍTULO VI MODIFICAÇÃO, SUSPENSÃO E CESSAÇÃO DO CONTRATO**

##### **Cláusula 23.<sup>a</sup>**

##### **Modificação do contrato**

1 – O presente contrato pode ser modificado por acordo entre as partes outorgantes, sempre que as circunstâncias em que as partes outorgantes fundaram a decisão de contratar a delegação de competências objeto do presente contrato tiverem sofrido uma alteração anormal e imprevisível, desde que a exigência das obrigações por si assumidas afete gravemente os princípios da boa-fé e não esteja coberta pelos riscos próprios do contrato.

2 – A modificação do contrato obedece a forma escrita.

##### **Cláusula 24.<sup>a</sup>**

##### **Suspensão do contrato**

1 – A execução das prestações que constituem o objeto do presente contrato pode ser, total ou parcialmente, suspensa com os seguintes fundamentos:

- a) impossibilidade temporária de cumprimento do contrato, designadamente em virtude de mora de um dos Outorgantes na disponibilização de meios ou bens necessários à sua execução;
- b) por razões de relevante interesse público devidamente fundamentadas.

2 – Quando a suspensão seja fundamentada nos termos da alínea b) do número anterior, os Outorgantes devem demonstrar o preenchimento dos requisitos previstos nas alíneas a) a e) do n.º 3 do artigo 115.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

#### **Cláusula 25.<sup>a</sup>**

##### **Resolução pelas Partes Outorgantes**

1 – Sem prejuízo dos fundamentos gerais de resolução do contrato, as partes outorgantes podem resolver o presente contrato quando se verifique:

- a) incumprimento definitivo por facto imputável a um dos outorgantes;
- b) razões de relevante interesse público devidamente fundamentado.

2 – Quando a resolução seja fundamentada nos termos da alínea b) do número anterior, a Primeira Outorgante deve demonstrar o preenchimento dos requisitos previstos nas alíneas a) a e) do n.º 3 do artigo 115.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

#### **Cláusula 26.<sup>a</sup>**

##### **Revogação**

1 – As Partes podem, por mútuo acordo, revogar o presente contrato de delegação de competências.

2 – A revogação obedece a forma escrita.

#### **Cláusula 27.<sup>a</sup>**

##### **Caducidade**

O contrato caduca nos termos gerais, designadamente pelo decurso do respetivo período de vigência, de acordo com o disposto na cláusula 4.<sup>a</sup>, extinguindo-se as relações contratuais existentes entre as partes, salvo o disposto nos números 2 e 3 daquela mesma Cláusula.

### **CAPÍTULO VII DISPOSIÇÕES FINAIS**

#### **Cláusula 28.<sup>a</sup>**

##### **Comunicações e notificações**

1 – Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as Partes do contrato, estas deverão ser dirigidas, através de correio eletrónico, com aviso de receção e leitura para o respetivo endereço eletrónico identificado neste contrato.

2 – Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deverá ser comunicada à outra parte.

#### **Cláusula 29.<sup>a</sup>**

##### **Contagem dos prazos**

Os prazos previstos neste contrato são contínuos.

#### **Cláusula 30.<sup>a</sup>**

##### **Foro competente**

Para a resolução de quaisquer litígios entre as partes sobre a interpretação e execução deste contrato de delegação de competências será competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Leiria, com expressa renúncia a qualquer outro.

#### **Cláusula 31.<sup>a</sup>**

##### **Entrada em vigor**

O presente contrato entra em vigor no dia 1 de julho de 2018.

**Cláusula 32.<sup>a</sup>  
Publicidade**

Após a sua aprovação, o presente Acordo será publicitado no sítio da internet do Município de Benavente e no da Junta de Freguesia de Samora Correia e igualmente afixado em local próprio nas respetivas sedes.

**Pela Câmara Municipal de Benavente Pela Junta de Freguesia de Samora Correia**

Benavente, nos Paços do Município, aos \_\_\_\_\_ do mês de \_\_\_\_\_ de 2018.

**Parágrafo único:**

A minuta deste acordo de execução foi presente a reunião da Câmara Municipal de Benavente de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018 e, em conformidade com o disposto na alínea *m*) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, submetida à sessão da Assembleia Municipal de Benavente de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018, para efeitos de autorização, no termos da alínea *k*) do n.º 1 do artigo 25.º da mesma Lei, e presente à reunião da Junta de Freguesia de Samora Correia, em conformidade com o disposto na alínea *i*) e *j*) do n.º 1 do artigo 16.º da referida Lei, submetido à sessão da Assembleia de Freguesia de Samora Correia, para efeitos de autorização nos termos da alínea *g*) do n.º 1 do artigo 9.º do mesmo diploma legal.

**Acordo de execução de delegação de competências na Junta de Freguesia de Samora Correia, previstas no artigo 132.º, n.º 1, alínea a) e n.º 2, alínea b), do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro**

**ANEXO I**

**Espaços verdes**

**(conforme mencionado nas cláusulas 7.<sup>a</sup> a 9.<sup>a</sup> do presente acordo de execução)**

**1. Estudo relativo à demonstração do cumprimento do artigo 115.º, n.º 3, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro**

Em matéria de espaços verdes, o presente acordo de execução inclui os espaços já previstos no acordo anterior e acrescenta as zonas verdes sitas no Bairro Padre Tobias. Relativamente ao novo espaço verde abrangido, e de acordo com o disposto no n.º 3 do artigo 115.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aplicável aos contratos de delegação de competências outorgados entre os municípios e as freguesias, por força do disposto no artigo 122.º do citado diploma legal, compete aos contraentes públicos promover os estudos necessários à demonstração do cumprimento dos requisitos constantes nas alíneas a) e e) do referido artigo.

Nesse sentido, apresentam-se os fundamentos que justificam a proposta:

**a) O não aumento da despesa pública global:**

De há muitos anos a esta parte, tem sido a Junta de Freguesia de Samora Correia a assegurar a manutenção das placas ajardinadas, sitas no Bairro Padre Tobias, cuja área é de 87 m<sup>2</sup>, com recurso a meios próprios, não tendo, até ao momento, recebido qualquer verba, por parte da Câmara Municipal, para esse fim.

A delegação desta competência na Junta de Freguesia prevê a transferência e afetação de recursos financeiros respeitantes à manutenção das placas ajardinadas, que pressupõe a disponibilização de recursos humanos e meios que a Junta de Freguesia

de Samora Correia já dispõe. A solução técnica foi desenvolvida em coordenação com a freguesia e a intervenção proposta potenciará a atuação da Junta de Freguesia, pelo exatável decréscimo na afetação de recursos à manutenção deste local, diminuindo assim a despesa pública;

**b) O aumento da eficiência da gestão dos recursos pelas autarquias locais ou pelas entidades intermunicipais:**

Com a presente proposta, verificar-se-á uma melhoria dos serviços prestados na área da Freguesia, com conseqüente racionalização dos recursos disponíveis. Sendo de acentuar que a centralização da execução dos vários trabalhos a realizar no espaço verde em causa, nessa entidade, permitirá o aumento da eficiência na gestão dos recursos a utilizar para o efeito, nomeadamente melhor controlo na realização das tarefas de acompanhamento da execução, principalmente no que diz respeito a vistorias, acompanhamento dos trabalhos de manutenção e na resolução de problemas recorrentes do serviço prestado;

**c) Os ganhos de eficácia do exercício das competências pelos órgãos das autarquias locais ou das entidades intermunicipais:**

A Junta de Freguesia tem uma menor dispersão de recursos e melhor conhecimento das necessidades de intervenção, pela proximidade, o que poderá proporcionar uma maior eficácia de resposta;

**d) A articulação entre os diversos níveis da administração pública:**

A presente proposta foi articulada entre a Câmara Municipal de Benavente e a Junta de Freguesia de Samora Correia, no âmbito das correlativas competências.

## **2. Demonstração e fundamentação da atualização dos encargos**

Nos termos do acordo de execução que vigorou no mandato do quadriénio 2013-2017, o custo anual por metro quadrado incorrido com a manutenção e conservação dos espaços verdes foi de 2,42 euros, cuja fundamentação se decompõe no a seguir transcrito:

- « 1) Manutenção e conservação de jardins: o contrato de prestação de serviços de manutenção de jardins e zonas verdes pelo período de 12 meses – 111 jardins do concelho de Benavente (em vigor de 02 de maio de 2013 a 01 de maio de 2014) apresenta um preço anual por metro quadrado de 1,08 euros;
- 2) Manutenção e conservação de equipamento de rega: os custos incorridos com a aquisição, reparação, conservação e manutenção de equipamento de rega durante o ano de 2013 resultam num valor anual por metro quadrado de 0,08 euros; e
- 3) Água para rega: considerando um consumo médio estimado de 6 litros por metro quadrado<sup>1</sup> para os oito meses mais secos, tendo em conta 5% de perda de água por rutura da rede, e observando, ainda, o tarifário em vigor da AR – Águas do Ribatejo, EM, SA (decomposta em tarifa fixa, tarifa variável e taxa de recursos hídricos), determinou-se um custo anual por metro quadrado de 1,26 euros.

<sup>1</sup> De acordo com o valor médio das necessidades hídricas para a Zona Centro, conforme descrito no “Manual de Instalação de Rega” da empresa Gustavo Cudell, Lda. (p. 6).»

Deste modo, o atual custo anual por metro quadrado a que se refere a cláusula 9.<sup>a</sup> do presente acordo totaliza **2,63 euros**, tendo sido sujeito às atualizações das parcelas que o constituem:

- 1) Manutenção e conservação de jardins: ao valor apurado no acordo de execução que vigorou no mandato anterior (1,08 euros) acrescem 0,19 euros, correspondentes ao aumento da remuneração mensal mínima garantida

verificado entre 2014 e 2018 (19,59%) aplicado à parte da manutenção e conservação de jardins relativa à mão de obra (90%) – **1,27 euros**;

2) Manutenção e conservação de equipamento de rega: o valor considerado no acordo de execução que vigorou no mandato anterior mantém-se – **0,08 euros**;

e  
3) Água para rega: ao valor apurado no acordo de execução que vigorou no mandato anterior (1,26 euros) acrescem 0,02 euros, correspondentes ao aumento do tarifário do serviço de abastecimento de água da *AR – Águas do Ribatejo, EM, SA* verificado entre 2014 e 2018 (1,2%) – **1,28 euros**.

Em suma, os espaços verdes em causa e os respetivos montantes a transferir para a Freguesia de Samora Correia são os reportados a seguir:

|    | <b>Espaços verdes</b>                                    | <b>Área (m<sup>2</sup>)</b> | <b>Custo anual/m<sup>2</sup> (€)</b> | <b>Valor anual (€)</b> | <b>Valor mensal (€)</b> |
|----|--|-----------------------------|--------------------------------------|------------------------|-------------------------|
| 1  | Jardim do Largo Prof. João Fernandes Pratas              | 2.130                       | 2,63                                 | 5.601,90               | 466,83                  |
| 2  | Jardim da Esteveira                                      | 1.478                       | 2,63                                 | 3.887,14               | 323,93                  |
| 3  | Placa central dos Edifícios Lezíria                      | 1.120                       | 2,63                                 | 2.945,60               | 245,47                  |
| 4  | Jardim da Rua Coronel Moura Mendes                       | 166                         | 2,63                                 | 436,58                 | 36,38                   |
| 5  | Jardim Carlos Gaspar                                     | 3.070                       | 2,63                                 | 8.074,10               | 672,84                  |
| 6  | Jardim da Cooperativa                                    | 2.124                       | 2,63                                 | 5.586,12               | 465,51                  |
| 7  | Jardim do Bairro Nossa Senhora da Oliveira               | 950                         | 2,63                                 | 2.498,50               | 208,21                  |
| 8  | Parque Rui Luís Gomes                                    | 7.473                       | 2,63                                 | 19.653,99              | 1.637,83                |
| 9  | Placas ajardinadas da Rua do Povo Livre                  | 450                         | 2,63                                 | 1.183,50               | 98,63                   |
| 10 | Placas ajardinadas junto ao Cemitério                    | 488                         | 2,63                                 | 1.283,44               | 106,95                  |
| 11 | Placas ajardinadas dos Setores 4/16                      | 1.170                       | 2,63                                 | 3.077,10               | 256,43                  |
| 12 | Placas ajardinadas da EN 118                             | 1.090                       | 2,63                                 | 2.866,70               | 238,89                  |
| 13 | Floreiras do Pavilhão Gimnodesportivo                    | 32                          | 2,63                                 | 84,16                  | 7,01                    |
| 14 | Placas ajardinadas junto ao Mercado Diário do Porto Alto | 477                         | 2,63                                 | 1.254,51               | 104,54                  |
| 15 | Placas ajardinadas da Rua da Fábrica, Porto Alto         | 287                         | 2,63                                 | 754,81                 | 62,90                   |
| 16 | Placas ajardinadas da Rua Luís de Camões, Porto Alto     | 483                         | 2,63                                 | 1.270,29               | 105,86                  |
| 17 | Jardim da Rua Almeida Garrett (Setores 4/16)             | 2.335                       | 2,63                                 | 6.141,05               | 511,75                  |
| 18 | Canteiro na Rua Maria Lamas (Setores 4/16)               | 52                          | 2,63                                 | 136,76                 | 11,40                   |
| 19 | Urbanização da Lezíria                                   | 5.536                       | 2,63                                 | 14.559,68              | 1.213,31                |
| 20 | Jardim do Lar Padre Tobias                               | 2.115                       | 2,63                                 | 5.562,45               | 463,54                  |
| 21 | Urbanização Filipes e traseiras da AREPA                 | 867                         | 2,63                                 | 2.280,21               | 190,02                  |
| 22 | Urbanização da Esteveira (Rua do Ginguinha)              | 277                         | 2,63                                 | 728,51                 | 60,71                   |
| 23 | Placas ajardinadas do Bairro Padre Tobias                | 87                          | 2,63                                 | 228,81                 | 19,07                   |
|    | <b>Total</b>   | <b>34.170</b>               |                                      |                        | <b>7.508,01</b>         |

**Mercados e feiras**  
(conforme mencionado nas cláusulas 16.<sup>a</sup> a 18.<sup>a</sup> do presente acordo de execução)

**1. Demonstração e fundamentação da atualização dos encargos**

Os valores mensais a transferir respeitantes aos mercados diários e mensal da Freguesia de Samora Correia são os seguintes:

| Mercados e feiras |                               | Valor mensal<br>2013-2017<br>(€) | Aumento<br>(%) | Valor mensal<br>2017-2021<br>(€) |
|-------------------|-------------------------------|----------------------------------|----------------|----------------------------------|
| 1                 | Mercado Diário Samora Correia | 1.108,33                         | 9,8%           | 1.216,95                         |
| 2                 | Mercado Diário do Porto Alto  | 451,25                           | 9,8%           | 495,47                           |
| 3                 | Mercado Mensal                | 791,67                           | 9,8%           | 869,25                           |
| <b>Total</b>      |                               | <b>2.351,25</b>                  |                | <b>2.581,67</b>                  |

O aumento de 9,8% relativamente aos valores do acordo de execução do mandato anterior (aumento esse consensualizado com a Junta de Freguesia e tido como justo) tem por base a evolução percentual da remuneração mensal mínima garantida desde 2014 até ao presente (19,59%) aplicada à parte dos trabalhos a executar que se relaciona com mão de obra (50%).

Acresce aos montantes supra referidos o seguinte valor, também sujeito ao mesmo aumento de 9,8%, a transferir anualmente por ocasião da Feira Anual de Samora Correia:

| Mercados e feiras |             | Valor mensal<br>2013-2017<br>(€) | Aumento<br>(%) | Valor mensal<br>2017-2021<br>(€) |
|-------------------|-------------|----------------------------------|----------------|----------------------------------|
| 4                 | Feira Anual | 2.000,00                         | 9,8%           | 2.196,00                         |
| <b>Total</b>      |             | <b>2.000,00</b>                  |                | <b>2.196,00</b>                  |

#### Encargos globais do acordo de execução

| Acordo de execução  | 2018<br>(01jul-31dez) | 2019              | 2020              | 2021<br>(01jan-31out) | Total             |
|---------------------|-----------------------|-------------------|-------------------|-----------------------|-------------------|
| - espaços verdes    | 45.048,06             | 90.096,12         | 90.096,12         | 75.080,10             | 300.320,40        |
| - mercados e feiras | 15.490,02             | 33.176,04         | 33.176,04         | 28.012,70             | 109.854,80        |
| <b>Total/ano</b>    | <b>60.538,08</b>      | <b>123.272,16</b> | <b>123.272,16</b> | <b>103.092,80</b>     | <b>410.175,20</b> |

Acordo de execução de delegação de competências na Junta de Freguesia de Samora Correia, previstas no artigo 132.º, n.º 1, alínea a) e n.º 2, alínea b), do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro

## ANEXO II

### ESPECIFICAÇÕES INERENTES À MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS VERDES

#### 1. ESPECIFICAÇÕES DE ÂMBITO COMUM:

##### 1.1. ÂMBITO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

- i) A prestação de serviços tem como objeto a adjudicação dos trabalhos de manutenção e/ou conservação, renovação ou melhoria de espaços verdes.
- ii) A manutenção e conservação abrange as zonas ajardinadas incluindo os passeios e zonas pedonais adjacentes, no seu estado atual, com as melhorias naturais que o tempo e os cuidados permanentes comportam, implicando a limpeza e controlo de infestantes em passeios, passadiços



e espaços similares, todos espaços públicos, e independentemente dos materiais e métodos utilizados na respetiva construção.

Os espaços verdes das urbanizações, jardins ou canteiros incluem todas as árvores do arruamento da área de intervenção a que disserem respeito.

- iii) O adjudicatário é obrigado a fazer todo o possível para o bom desenvolvimento dos trabalhos de manutenção objeto do presente procedimento e o que lhe especifique a Câmara Municipal para poder alcançar este objetivo.
- iv) O adjudicatário terá de assegurar a execução dos trabalhos de manutenção segundo as condições estabelecidas no presente Regulamento. Em todos os casos omissos ou de dúvida, deverá ser consultada a Câmara Municipal de Benavente.
- v) No que respeita a melhorias que se levem a cabo, uma vez feita a adjudicação, se estas originarem fornecimentos vários e mão-de-obra suplementar à prevista por conservação ordinária, a Câmara Municipal reserva a si, a faculdade plena e absoluta para os realizar, quer por seus próprios meios, por encargo expresso à empresa adjudicatária quer por encargo a qualquer outro fornecedor, salvaguardadas que estejam as disposições legais previstas no CCP vigente.  
Para tal, a Câmara Municipal poderá realizar, ou encarregar a realização de todas as obras que julgue oportunas, quer sejam de plantação ou construção, sempre e naturalmente em benefício da zona verde, sendo obrigação do adjudicatário, realizar as funções de manutenção referidas sem que tal implique algum tipo de bonificação sobre o preço contratado.
- vi) Uma vez concluído o contrato, todas as obras e materiais fornecidos serão propriedade da Câmara Municipal.

## **1.2. NATUREZA E QUALIDADE DOS MATERIAIS**

### **i) Terra Viva**

A terra a usar em reparações de zonas verdes, retanchadas e ressementeiras, deve ser proveniente da camada superficial de terrenos da mata ou da camada arável dos terrenos agrícolas.

Deve apresentar textura franca, e será isenta de pedras, torrões, raízes, e de materiais estranhos provenientes da incorporação de lixos.

A camada a colocar deve possuir uma espessura mínima de 0,10m.

### **ii) Fertilizantes e corretivos**

Adubo composto NPK doseando no mínimo 12-12-17, além de 2% de Mg e 6% de Ca, e outros micronutrientes, tipo Blaukom da Hoechst;

Adubo nitro-amoniaco a 20,5%, para adubações de manutenção;

Corretivo orgânico, doseando cerca de 50% de matéria orgânica bem estabilizada, tipo Campo Verde;

Estrume bem curtido, proveniente de camas de gado cavalariço.

### **iii) Fichas Técnicas e de segurança dos produtos fitossanitários**

No caso dos produtos químicos (herbicidas, desinfetantes, entre outros produtos considerados necessários), deverão ser apresentadas com a proposta as respetivas fichas técnicas e de segurança, em documento redigido em português (original ou tradução).

### **iv) Tutores**

Os tutores para as árvores serão formados por varolas de pinho ou de eucalipto, tratadas por imersão em solução de sulfato de cobre a 5% durante pelo menos 2 horas, e terão a dimensão necessária para acompanhar e proteger a árvore ou arbusto que estiverem a tutelar.

### **v) Material vegetal para retanchas**

### **v.1) Árvores e arbustos**

Todas as plantas a utilizar deverão ser exemplares novos, fito patologicamente sãos, bem conformados, ramificados desde o colo, sem raízes mortas ou deterioradas, e devem possuir desenvolvimento compatível com a espécie a que pertencem.

As plantas de folha caduca a fornecerem em raiz nua, deverão ter o sistema radicular bem desenvolvido e com cabelame abundante. As plantas de folha persistente deverão ser fornecidas em torrão, suficientemente consistente para não se desfazer facilmente durante o transporte.

As árvores serão de plumagem, com flecha vigorosa e com botão terminal em bom estado. O caule deve ser bem direito desde o seu início e as raízes bem desenvolvidas, estendidas e não espiraladas. A proporção entre a altura e o diâmetro da base do colo, deve seguir a seguinte fórmula:

Diâmetro (cm) > Altura (m)

A altura das árvores e arbustos deverá estar compreendida entre os valores a seguir indicados:

- Árvores de folha caduca – 2,50 a 3,50m;
- Árvores de folha persistente – 1,00 a 1,50m;
- Arbusto de folha caduca – 0,60 a 1,20m;
- Arbusto de folha persistente – 0,40 a 1,00m.

### **v.2) Palmeiras**

As palmeiras apresentarão fustes sem deformações nem feridas.

Não serão aceites plantas que apresentem um número de folhas inferior a 7 unidades.

### **v.3) Herbáceas**

No que diz respeito às plantas herbáceas vivazes, estas deverão ser fornecidas em tufos bem enraizados ou em estacas bem atempadas, de acordo com a espécie a que pertençam.

### **v.4) Sementes**

As sementes terão obrigatoriamente o grau de pureza e o poder germinativo exigido por lei, quanto às espécies incluídas na Lei. As restantes sementes serão provenientes da colheita, sobre cuja data não tenha decorrido mais de 10 meses.

## **1.3. FISCALIZAÇÃO**

i) A execução da prestação de serviços será alvo de fiscalização frequente por parte dos serviços do contraente público que notificarão o adjudicatário, por escrito, das deficiências encontradas ou porventura de intervenções que se julguem necessárias.

Ao adjudicatário caberá a responsabilidade de, obrigatoriamente, por escrito, justificar as deficiências de manutenção e o respetivo plano de intervenção para a sua correção.

A verificação da existência de situações de manutenção divergentes do preceituado no presente Caderno de Encargos, ou de situações de deficiência por períodos injustificáveis, permitirá ao contraente público a renúncia da prestação de serviços contratada bem como a aplicação da penalidade prevista no presente.

ii) O adjudicatário deverá apresentar mensalmente um relatório detalhado das intervenções realizadas, dos resultados obtidos e do estado geral da manutenção realizada.

## **2. DESCRIÇÃO DOS TRABALHOS INERENTES À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (áreas de intervenção e operações/tarefas)**

### **2.2.1. Manutenção/conservação de relvados**

#### **S) Rega**

A operação de rega será efetuada quando o grau de humidade do solo não for suficiente para assegurar a vida e o normal desenvolvimento das plantas.

A distribuição de água de rega será feita por aspersão ou com mangueiras. A rega será efetuada de acordo com o estado do tempo e o grau de humidade do solo, ajustando a frequência e intensidade à necessidade de manter o solo em bom estado de sação.

A rega imediata após a sementeira será feita com as precauções necessárias de modo a evitar o arraste de terras e sementes.

#### **T) Corte e recorte de orlas**

O corte é a mais importante das operações de manutenção dos relvados, ditando toda a aparência, a durabilidade e bom estado do relvado.

O corte da relva deverá ser feito mecanicamente, podendo usar-se máquinas de lâminas helicoidais (preferencialmente), no mínimo com 5 lâminas, ou rotativas, com largura média de corte de 50 cm, ou de acordo com a dimensão e largura médias dos canteiros.

Em parcelas cuja dimensão não permita o corte da relva com máquinas acima referidas ou em relvados instalados em taludes, os cortes serão feitos com máquinas do tipo FLYMO ou com moto-gadanheiras.

A frequência de corte depende sobretudo das condições climatéricas, da frequência de rega e de fertilização. De verão os cortes deverão ser mais frequentes.

O corte deverá ser feito antes da rega.

A relva deverá apresentar uma altura homogénea de 3 a 5 cm, nunca superior a 7 cm, e terá uma cor uniforme sem manchas amareladas.

O aumento da frequência dos cortes de relva elimina a maior parte das infestantes e reduz o efeito das diferenças de coloração nos relvados, cuja causa principal é o grande número de infestantes.

Não serão admitidas peladas numa percentagem superior a 5%/m<sup>2</sup>, ou seja, peladas com área superior a um quadrado com 0,23 m de lado.

Todas as peladas existentes no relvado deverão ser semeadas imediatamente, mesmo que resultem de obras nas canalizações ou de uso incontrolado dos mesmos (sobrepisoteio). Estas ressementeiras deverão ocorrer logo a seguir ao corte da relva.

Nos limites das zonas de relva, com o objetivo de que este não invada as zonas de caminhos ou plantação, realizar-se-á periodicamente um recorte dos limites da zona de relva, eliminando a parte sobrança, incluindo o arranque da raiz.

#### **U) Eliminação de infestantes ou monda**

A monda ou eliminação de ervas daninhas do relvado dever-se-á realizar quando estas prejudiquem o seu aspeto. A eliminação poderá fazer-se de forma manual, o que é preferível, ou então mediante o uso de herbicida seletivo.

#### **V) Arejamento e escarificação**

Arejamento consiste na perfuração, mediante rolos específicos, da crosta superficial, devendo-se extrair e evacuar os materiais assim obtidos e preencher de novo com uma mistura de areia e estrume os furos resultantes.

A escarificação do relvado consiste numa mobilização seletiva da camada superficial do solo, com retirada de manta morta e arejamento, para recuperação do relvado e realizar-se-á sempre que necessário, uma vez por ano (março), em superfície, com máquinas de lâminas verticais. Estas operações deverão ser feitas sempre que necessário, pelo menos uma vez por ano.

**W) Renovação do substrato**

Quando devido à erosão, doenças do solo ou movimento de terreno este modifique a sua fisionomia original proceder-se-á ao seu restauro.

Esta operação, em caso de patologia, consistirá na retirada do solo doente e sua substituição por novo substrato. Nas outras situações consistirá apenas na reposição de substrato.

**X) Cava e gradagem**

Uma vez transportado o substrato citado na alínea anterior, deverá proceder-se a uma mobilização à profundidade de 20 cm e uma posterior gradagem para conseguir um bom trabalho de quebra de torrões. Este trabalho antecede a nova sementeira.

**Y) Ressementeira**

Os trabalhos de ressementeira dos relvados devem efetuar-se em condições climatéricas frescas ou húmidas, naturais (Primavera e Outono) ou artificiais (rega), para que o relvado possa recuperar rapidamente.

Para a reparação do dano provocado no relvado, remover-se-á o mais pequeno quadrado de relva onde se inclua a porção afetada. Em seguida, deverá remexer-se bem a superfície do solo com uma forquilha, fertilizar do mesmo modo que o indicado para as herbáceas, adicionar uma porção de terra viva de modo a repor o nível do terreno, após a compactação (prevendo o abatimento daquela), e em seguida efetuar a sementeira. Depois do espalhamento das sementes, manual ou mecânico, segue-se o enterramento das mesmas, que pode ser feito picando a superfície do terreno com ancinho, seguida de rolagem com rolo normal. Deve sempre atender-se ao grau de humidade em excesso.

Após a cobertura das sementes terá lugar a primeira rega, devendo a água ser bem pulverizada e distribuída com cuidado e regularidade.

O lote e densidade de sementes a utilizar, terá de ter em conta a natureza e qualidade dos materiais a aplicar, de acordo com o presente caderno.

**Z) Tratamentos fitossanitários**

Serão realizados periodicamente os tratamentos necessários com os produtos mais adequados, modernos, eficazes e não tóxicos, e em cumprimento estrito da legalidade aplicável no que respeita aos produtos fitofarmacêuticos com venda e utilização administrativamente autorizada.

A aplicação destes tratamentos, quer a nível de produtos, como do modo de emprego, será feita através de meios modernos, eficazes e não tóxicos para as pessoas.

Igualmente será seguido de um controlo a realização de tratamentos preventivos específicos.

**AA) Adubação**

Na ausência de dados sobre a fertilidade da terra seguir-se-á a seguinte fertilização geral:

Todos os anos serão efetuadas duas adubações com adubo composto, à razão de 50 g/m<sup>2</sup>, uma no início da Primavera e outra no Outono (outubro).

A seguir à primeira adubação, e com intervalos médios de mês e meio, far-se-ão mais três adubações de cobertura da mistura de 2/3 de adubo nitro-amoniaco, com 1/3 de adubo composto, à razão de 30 g/m<sup>2</sup> da mistura. A aplicação far-se-á alguns dias após cada corte.

A necessidade de operações de correção dependerá essencialmente da natureza do solo, fatores climáticos, como precipitação, e da frequência de corte. A remoção dos restos de corte leva a uma perda de íons de cálcio no solo do qual poderá resultar, em alguns tipos de solo, uma acidificação.

## **2.2. Manutenção/Conservação das plantações**

### **W) Rega**

Os elementos vegetais serão regados com a frequência necessária, dependendo das condições edafo-climáticas e das espécies existentes, de modo a que todos os elementos vegetais encontrem no solo a percentagem de água útil necessária ao seu desenvolvimento normal.

A rega será efetuada por aspersão, gotejadores, mangueiras ou qualquer outro método consoante o caso.

Em casos de eventual penúria de água, na manutenção do arvoredo e arbustos plantados deverão efetuar-se regas localizadas em caldeira, na Primavera e Verão, com cerca de 15 dias de intervalo, conforme as necessidades do tempo. Nestas situações eventuais, as caldeiras, abertas no começo da Primavera, manter-se-ão cobertas com casca de pinheiro para melhor conservar a humidade.

A dotação de água deverá ser aproximadamente de 25l/árvore.

### **X) Árvores**

Em caso algum será permitido o corte da guia terminal das árvores, assim como não será aceite o corte das ramagens inferiores. O arvoredo deverá manter-se com as suas formas naturais.

Anualmente, durante o período de repouso vegetativo, serão suprimidos os ramos que ameacem desequilibrar o normal desenvolvimento da planta, de modo a manter-se a sua silhueta natural.

Excetuando a operação anteriormente descrita será proibido qualquer corte no arvoredo, de ramos de diâmetro superior a 5 cm, a não ser de ramos secos ou doentes.

A eliminação de ramos sãos só se justifica:

- quando necessário desdensificar a copa, promovendo assim a entrada de luz e ar;
- para compensar a perda de raízes;
- para dar uma forma mais adequada à árvore;
- para eliminar ramos mal orientados;
- para revitalização de árvores pouco vigorosas;
- para eliminar ramos que entrem em colisão com fachadas de edifícios ou outras estruturas construídas, das quais a copa deverá distar no mínimo 1.00m;
- para eliminar ramos, nas árvores em caldeira em passeios e áreas pedonais, que distem menos de 2.00m do solo.

Os cortes devem realizar-se a nível da base do ramo a eliminar, deixando a ferida nivelada com o calo de inserção, procurando não amputar o dito, nem deixar um coto. A precisão no local de corte é essencial a uma boa cicatrização, diminuindo os riscos de infeção.

Anualmente deverá ser realizada uma sacha superficial das caldeiras das árvores de arruamento para romper a crosta superficial do solo.

Sempre que necessário deverão ser removidos lixos e infestantes presentes nas caldeiras das árvores de arruamento.

### **Y) Arbustos**

Relativamente a arbustos, deverá o adjudicatário executar limpezas de ramos secos ou doentes, e de ramos com crescimento desproporcional com o fim de conduzir o exemplar segundo a sua forma natural, e fazer a manutenção das sebes existentes.

Os arbustos de flor deverão ser podados de acordo com a sua natureza e especificidade, no sentido de produzirem floração mais intensa e vistosa. O adjudicatário não poderá tomar iniciativas de condução de arbustos sob uma forma artificial, quer seja para formação de sebes, quer seja para aproximação a formas arbóreas.

Se o adjudicatário efetuar qualquer poda da qual resulte um aspeto definitivamente mutilado da árvore ou arbusto, deverá replantar um exemplar de idêntica dimensão.

## **Z) Herbáceas**

Dependendo da natureza das herbáceas, pode ser necessário aparar, e condicionar crescimento desmesurado, ou intensificar a floração daquelas. O corte das flores após o seu envelhecimento é uma das operações essenciais na manutenção das herbáceas vivazes, visto que impede a formação de semente atenuando um enfraquecimento da planta.

Os canteiros de herbáceas deverão ser retanchados ou levantados e repostos sempre que necessário, de modo a garantir-se a densidade e a uniformidade de plantação originais, devendo este trabalho ser realizado no máximo de três em três anos.

## **AA) Reposição de baixas / Retanchas e substituições**

### **ix. Geral**

Sempre que uma planta morre ou tenha perdido as suas características ornamentais (quer se trate de um exemplar arbóreo, arbustivo ou herbáceo), deve ser substituído por um exemplar novo, de modo a que exista qualquer tipo de lacuna nas zonas ajardinadas.

Todas as reposições que se realizem serão efetuadas com espécies com características botânicas idênticas às inicialmente existentes, salvo outras indicações Camarárias. Para casos especiais, como plantação de exemplares de grandes dimensões, a operação, deverá ser acompanhada pela Câmara Municipal.

Estas operações realizar-se-ão na época mais adequada.

### **x. Árvores**

Procede-se ao arranque do exemplar morto, tendo o cuidado de não deixar resíduos de raízes no terreno, especialmente se a causa da morte tiver sido doença. Caso se justifique, dever-se-á aguardar um período de quarentena, e proceder a uma desinfeção do local com o fitofármaco adequado. Serão retirados os materiais indesejáveis caso existam.

Para a plantação de uma nova árvore, abrir-se-á uma cova com 1m de profundidade e 1m de lado ou diâmetro (dimensões mínimas). O fundo e os lados das covas deverão ser picados até 0,10m para permitir uma melhor aderência da terra de enchimento.

Os tutores serão aplicados e cravados no terreno natural, bem fixos e a prumo, numa posição quase central na caldeira, antes do enchimento da cova com a terra fertilizada.

Procede-se a uma fertilização das covas das árvores à razão de 0,1m<sup>3</sup> de estrume cavalari bem curtido ou 2 Kg de composto orgânico tipo Campo Verde por cada cova, acrescido de 1 Kg de adubo composto, em qualquer das alternativas.

Os fertilizantes deverão ser espalhados sobre a terra das covas e depois serão bem misturados com esta aquando do enchimento das mesmas.

O enchimento das covas deverá ter lugar com a terra não muito húmida, e far-se-á calcamento a pé, à medida que se procede ao seu enchimento.

Depois das covas cheias com a terra fertilizada e devidamente compactada, abrem-se pequenas covas de plantação, à medida do torrão ou do sistema radicular das plantas de raiz nua, centrais relativamente à caldeira, e procede-se à plantação propriamente dita, tendo o cuidado de deixar o colo da planta à superfície do terreno, para evitar problemas de asfixia radicular.

Após a plantação deverá abrir-se uma pequena caldeira para a primeira rega que deverá fazer-se de imediato à plantação, para melhor compactação e aderência da terra às raízes da planta.

Depois da primeira rega, deverá ligar a planta ao tutor, tendo o cuidado de proteger o sítio da ligadura com papel, serapilheira ou qualquer outro material apropriado para evitar ferimentos.

#### **Tutoragem**

Far-se-á a verificação periódica do seu estado, no mínimo anualmente, com recolocação ou substituição se necessário, incluindo a verificação dos atilhos e sua substituição, de modo ao tutor manter a sua função de apoio à árvore e, em particular, de modo a evitar ferimentos no tronco da árvore. A sua retirada definitiva faz-se geralmente a partir do terceiro ou quarto ano após a plantação, desde que a árvore tutorada apresente a robustez e a altura convenientes, quando a sua função já não se justifique.

#### **xi. Arbustos**

Após o arranque do arbusto morto, e respeitadas as necessárias medidas cautelares, procede-se à abertura de uma cova com 0,40m de profundidade e 0,40m de largura ou diâmetro, seguindo-se todos os cuidados já indicados para a plantação das árvores, no que respeita à fertilização, profundidade de plantação, primeira rega e tutoragem.

#### **xii. Herbáceas vivazes**

A reposição das herbáceas vivazes deverá ser feita com a periodicidade consonante com a expectativa de longevidade de cada espécie.

Antes da reposição das herbáceas deverá ter lugar uma mobilização superficial do terreno, caso este se encontre compactado, uma ancinhagem para a retirada de torrões e pequenas pedras, e uma regularização do terreno. Caso o terreno se apresente seco, deverá ser feita uma rega antes da plantação para que se atinja o teor adequado de água no solo.

Segue-se uma fertilização à razão de 1,5 Kg/m<sup>2</sup> acrescido de 0,2 Kg/m<sup>2</sup> de adubo composto em qualquer das modalidades anteriores. Os fertilizantes serão espalhados uniformemente à superfície do terreno e incorporados neste por meio de cava.

As plantas deverão ser dispostas em compasso de plantação triangular regular, com 0,15 a 0,30m de lado, conforme as espécies a empregar. No que respeita à profundidade da plantação, facto importante no êxito desta operação, deverão ser tomados os cuidados e exigências próprios de cada espécie.

A densidade de plantação deverá ser de acordo com o porte adulto de cada espécie, mas nunca inferior a 21 pés por metro quadrado.

Terminada a operação seguir-se-á a primeira rega, com água bem pulverizada e distribuída.

Quando o terreno se apresentar seco e sobretudo em tempo quente, dever-se-á fazer uma rega antes da plantação e esperar o tempo suficiente para que o terreno esteja com boa sazão.

Pode a Câmara Municipal determinar a necessidade de levantar manchas inteiras de herbáceas, e proceder de novo à sua instalação,

efetuando a mobilização e regularização do terreno, adubação e plantação, segundo os preceitos anteriormente descritos para a plantação, para aumentar o vigor das mesmas. Este procedimento será eventual, e terá uma frequência nunca superior a uma vez por ano, para cada mancha, e a sua ocorrência será determinada pela Câmara Municipal, em função do estado vegetativo das manchas herbáceas. Sempre que a Câmara Municipal, assim o determine, deve o adjudicatário proceder ao seu levantamento e replantação.

**BB) Renovação do substrato**

Realizar-se-á segundo o estipulado no ponto 2.2.1., E).

**CC) Tratamentos fitossanitários**

O adjudicatário poderá efetuar tratamentos fitossanitários, observados que estejam a natureza e qualidade dos materiais constantes do presente caderno e usando meios modernos, eficazes e não tóxicos para as pessoas.

**DD) Adubação**

Na ausência de dados sobre a fertilidade da terra seguir-se-á a seguinte fertilização geral:

Far-se-ão duas adubações de cobertura com adubo composto, doseando 150 g/m<sup>2</sup> a ter lugar no início da Primavera e do Outono. Após a monda e sacha do terreno, incorporação do adubo far-se-á por distribuição superficial com rega imediatamente posterior, ou por distribuição direta junto à terra, entre os pés do material vegetal.

Em zonas muito secas e pobres em matéria orgânica, e sempre que a fiscalização o determinar, far-se-á uma adubação orgânica em fevereiro/março (um mês a mês e meio antes da fertilização química) com composto orgânico, à razão de 1 Kg/m<sup>2</sup>, que será incorporado no terreno por cava.

Nas árvores em caldeira, far-se-ão duas fertilizações anuais: uma orgânica, com composto orgânico, em fevereiro, à razão de 1,5 Kg/caldeira, e outra química após mês e meio a dois meses (março / abril), com adubo composto, à razão de 1 Kg/caldeira.

No caso das herbáceas, deverão proceder-se a três adubações anuais – amoniacal, nítrica e com adubo composto na razão 10:10:10.

No caso de não se verificar resposta adequada à adubação genérica, deverá o adjudicatário mandar proceder às devidas análises de solo para adequar quantitativa e qualitativamente a adubação.

**EE) Monda**

As zonas arbustivo-herbáceas deverão ser periodicamente mondadas, sobretudo durante a Primavera e Outono, podendo-se empregar os métodos:

Monda manual: A operação de monda é feita à mão ou com um sacho e consiste na eliminação de toda e qualquer erva daninha, de forma a evitar a concorrência com as plantas cultivadas.

Monda química: Consiste na eliminação de infestantes mediante a aplicação de herbicidas seletivos.

Não será permitida a existência de infestantes numa percentagem superior a 5%/m<sup>2</sup>.

**FF) Cava**

Consiste em romper a crosta superficial do terreno, produto da sua compactação natural. A profundidade será de 12 a 15 cm, sem que afete em caso algum as espécies estabelecidas.

**GG) Gradagem**



Em todos os terrenos, qualquer que seja a zona, serão realizadas gradagens com frequência, nomeadamente depois da cava, para evitar a compactação do solo e conseguir o desterroamento desejado.

### **2.3. Limpeza**

#### **2.3.1. Especificações Comuns**

O lixo acumulado sobre todas as zonas que constituem o âmbito da prestação de serviços (conforme 2.1.1.) deverá ser recolhido pelo adjudicatário, incluindo o esvaziamento de papeleiras.

Este trabalho consiste na recolha de folhas, resíduos dos trabalhos de corte, aparo de orlas ou podas, assim como todos os lixos de qualquer origem, dentro das zonas de intervenção.

A obrigação do adjudicatário não se limita à varredura, recolha e amontoado dos materiais e resíduos indicados, mas também inclui a retirada imediata do mesmo para fora da zona a manter – imediatamente após a realização das tarefas/trabalhos que os originaram - devendo tal ser feito por meios próprios ou a seu cargo, cabendo-lhe a responsabilidade pelo respetivo destino final. Da proposta deve constar expressamente a informação sobre o destino final dos mesmos, com a indicação do respetivo operador devidamente licenciado para o efeito, devendo a proposta ser acompanhada da respetiva licença de gestão de resíduos.

As operações de limpeza realizar-se-ão com a frequência necessária, de modo a que a perceção do visitante seja a de perfeito estado de limpeza.

#### **2.3.2. Arranque de infestantes e retirada dos seus resíduos**

As responsabilidades impostas ao adjudicatário no ponto anterior estendem-se ao arranque de infestantes e à recolha e destino dos inerentes resíduos, trabalho que são exigidos, nas zonas ocupadas por árvores e arbustos, bem como em caminhos e áreas expectantes públicas.

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por unanimidade aprovar a presente minuta de acordo de execução de delegação de competências e solicitar à Assembleia Municipal autorização para a sua celebração, conforme dispõe o art. 25.º, n.º 1, al. k) do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, autorizando o senhor presidente da Câmara Municipal a outorgar no mesmo.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

## **Ponto 8 – PROPOSTA DE MINUTA DE CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NA JUNTA DE FREGUESIA DE SAMORA CORREIA**

### **Atendendo a que**

- i. As atribuições dos municípios podem ser prosseguidas pelas freguesias desde que os órgãos municipais deleguem competências nos seus órgãos em domínios dos interesses próprios das populações destas, nomeadamente no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais, nos termos dos artigos 117.º, n.º 2 e 131.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro,
- ii. O Município de Benavente, por intermédio da Câmara Municipal, celebrou com as juntas de freguesia do concelho contratos interadministrativos de delegação de

competências, dando assim satisfação a um imperativo legal que se impunha cumprir,

- iii. Decorrido que foi o mandato da Assembleia Municipal de Benavente relativo ao quadriénio 2013-2017 e pese embora as partes hajam acordado manter no essencial, o vertido no contrato anterior,

importa celebrar novo contrato espelhando, quer a introdução de novos equipamentos de desporto, recreio e lazer, quer a atualização acordada no que toca aos encargos globais dele resultantes, pelo que **proponho**,

- iv. A aprovação da minuta de contrato de delegação de competências que se junta a esta proposta e solicitar à Assembleia Municipal autorização para a sua celebração, nos termos do disposto no artigo 25.º, n.º 1, al. k) da Lei acima referenciada; e
- v. Solicitar, também à Assembleia Municipal autorização para a repartição dos encargos plurianuais que lhe estão inerentes, de harmonia com o artigo 6.º, n.º 1, al. c) da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro – Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso (LCPA).

O presidente da Câmara, Carlos António Pinto Coutinho

### **Minuta de contrato interadministrativo de delegação de competências na Junta de Freguesia de Samora Correia**

#### **Considerando que**

1. a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro veio introduzir um novo regime normativo de enquadramento da delegação de competências, estatuidando a sua contratualização entre os órgãos dos municípios e os órgãos das freguesias em todos os domínios dos interesses próprios das populações destas, mormente no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais;
2. deste regime se destaca a figura do contrato interadministrativo prevista no artigo 120.º da referida Lei, a que deve obedecer a delegação de competências, sob pena de nulidade;
3. Estes contratos visam regular relações jurídicas de coordenação e colaboração entre pessoas coletivas públicas que permitam conferir à Administração Pública uma maior flexibilidade e capacidade de adaptação em face de novos desafios e exigências;
4. Uma administração local moderna deve firmar a sua atuação numa efetiva articulação entre todos os órgãos das autarquias locais, respeitando a autonomia de cada um, mas colaborando ativamente entre si no sentido de alcançar uma melhoria de serviços;

#### **considerando ainda que,**

5. Em 2014 o Município de Benavente, por intermédio da Câmara Municipal, celebrou com as juntas de freguesia do concelho contratos administrativos de delegação de competências, dando assim satisfação a um imperativo legal que se impunha cumprir, nos termos do disposto nos artigos 117.º, n.º 2 e 131.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro,
6. Decorrido que foi o mandato da Assembleia Municipal de Benavente relativo ao quadriénio 2013-2017, nos termos do disposto no artigo 33.º, n.º 1, alínea I), a Câmara Municipal e a Junta de Freguesia de Samora Correia assentiram em manter, no essencial, no quadriénio de 2017-2021, o vertido no contrato anterior;

7. Não obstante aquele consenso, foi acordado celebrar-se novo contrato com a Junta de Freguesia de Samora Correia, espelhando, a introdução de novos equipamentos de desporto, recreio e lazer;
8. A circunstância de agora se incluírem novos equipamentos ao presente contrato implicou a realização de estudo demonstrativo da observância dos pressupostos estabelecidos no artigo 115.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, apenas relativamente a estes;
9. neste enfoque, se procede também à demonstração dos encargos globais, com valores atualizados e acordados, incluindo já os relativos aos equipamentos agora acrescidos;

**e considerando finalmente que,**

10. Entendem as partes que com o presente contrato haverá condições de concretizar a aproximação das decisões aos cidadãos, a promoção da coesão territorial, o reforço da solidariedade inter-regional, a melhoria da qualidade dos serviços prestados às populações e a racionalização dos recursos disponíveis;

**Entre**

**O Câmara Municipal de Benavente**, enquanto órgão do Município de Benavente, pessoa coletiva n.º 506676056, com sede na Praça do Município, na freguesia de Benavente, e com o endereço eletrónico gap@cm-benavente.pt, representado pelo presidente da Câmara Municipal, Carlos António Pinto Coutinho, casado, natural da cidade e freguesia de Samora Correia, onde reside, em nome do qual outorga, no uso dos poderes que lhe são conferidos pelo artigo 35.º, n.º 1, alíneas a e c) e n.º 2, alínea f) do mesmo artigo do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, **Primeiro Outorgante**

**e**

**A Junta de Freguesia de Samora Correia**, enquanto órgão da Freguesia de Samora Correia, pessoa coletiva n.º 506990621, com sede na Rua Popular, n.º 17, e com o endereço eletrónico secretaria.jfsc@mail.telepac.pt, representada pelo presidente da Junta de Freguesia, Augusto José Ferreira Marques, natural de Samora Correia, residente em Samora Correia, em nome da qual outorga, no uso das competências previstas no artigo 18.º, alíneas a) e g) do n.º 1 do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de acordo com a deliberação da Junta de Freguesia de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018, **Segundo Outorgante**,

**é celebrado e reciprocamente aceite**, nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos 120.º e 131.º da aludida Lei, **o presente Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências**, que se rege pelas cláusulas seguintes:

## **CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS**

### **Cláusula 1.ª Objeto do contrato**

O presente contrato tem por objeto a delegação de competências da Câmara Municipal de Benavente na Junta de Freguesia de Samora Correia para:

- a) gerir e manter os parques infantis públicos e equipamentos de desporto, recreio e lazer cuja titularidade pertence ao Município de Benavente, de âmbito local;
- b) gerir o *Espaço Internet*;

c) administrar, gerir e manter o cemitério municipal.

#### **Cláusula 2.<sup>a</sup>**

##### **Forma do contrato**

O presente contrato de delegação de competências é celebrado por escrito, composto pelo respetivo clausulado e pelo Anexo que dele faz parte integrante.

#### **Cláusula 3.<sup>a</sup>**

##### **Disposições e cláusulas por que se rege o contrato**

1 – Na execução do presente contrato de delegação de competências observar-se-á:

- a) o respetivo clausulado e o estabelecido no Anexo que dele faz parte integrante;
- b) a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e seu Anexo I;
- c) o Despacho de uniformização de interpretação da Lei referida na alínea anterior, do SEAL, datado de 11 de março de 2014, vinculativo para as entidades sob a tutela daquela Secretaria de Estado.

2 – Subsidiariamente observar-se-á, ainda:

- a) As disposições constantes do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, e sucessivas alterações legislativas, em especial da sua Parte III, com as devidas adaptações;
- b) O Código do Procedimento Administrativo.

#### **Cláusula 4.<sup>a</sup>**

##### **Exercício das competências**

1 - O exercício das competências delegadas compreende a prática de todos os atos necessários à prossecução do interesse público.

2 - Todas as responsabilidades inerentes ao exercício das competências delegadas, nos termos deste contrato, passam a pertencer à Junta de Freguesia de Samora Correia, cabendo a esta responder no plano civil, técnico e político, pela realização das atividades respetivas.

#### **Cláusula 5.<sup>a</sup>**

##### **Período de vigência do contrato**

1 – O período de vigência do contrato coincide com a duração do mandato da Assembleia Municipal de Benavente, salvo casos excecionais, devidamente fundamentados.

2 – O acordo de execução considera-se renovado após a instalação do órgão deliberativo do município, não determinando a mudança dos titulares dos órgãos do município e da freguesia a sua caducidade, sem prejuízo do disposto no número seguinte.

3 – O órgão deliberativo do município pode autorizar a denúncia do acordo de execução, no prazo de seis meses após a sua instalação.

## **CAPÍTULO II GESTÃO E MANUTENÇÃO DE PARQUES INFANTIS E EQUIPAMENTOS DE DESPORTO, RECREIO E LAZER PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE BENAVENTE, DE ÂMBITO LOCAL**

#### **Cláusula 6.<sup>a</sup>**

**Parques infantis, equipamentos de desporto, recreio e lazer pertencentes ao Município de Benavente, de âmbito local**

Para efeitos do objeto do presente contrato consideram-se parques infantis e equipamentos de desporto, recreio e lazer pertencentes ao Município, de âmbito local, os que constam no cadastro municipal, de acordo com a relação constante no Anexo que faz parte integrante do presente Contrato.

**SECÇÃO I  
GESTÃO E MANUTENÇÃO**

**Cláusula 7.<sup>a</sup>**

**Atividades de gestão e manutenção**

As atividades de gestão e manutenção dos equipamentos referidos na Cláusula anterior compreendem, designadamente:

- a) Exercer uma correta e equilibrada gestão e manutenção dos equipamentos a este afeto, de acordo com critérios de eficiência, eficácia e economia;
- b) Respeitar e fazer respeitar as normas legais e regulamentares inerentes ao funcionamento dos equipamentos;
- c) Manter todos os equipamentos certificados em perfeitas condições de segurança, de acordo com a legislação aplicável, para que aqueles satisfaçam, cabal e permanentemente, o fim a que se destinam;
- d) Suportar todos os custos inerentes ao cumprimento da certificação e das condições de segurança dos equipamentos;
- e) Manter ou celebrar contrato de seguro por acidente relativo às atividades que possam vir a ser por si organizadas ou a da sua responsabilidade como entidade gestora, sempre que não seja exigido à entidade utilizadora dos equipamentos;
- f) Comunicar à Primeira Outorgante qualquer anomalia que afete ou possa afetar de forma significativa o normal funcionamento dos equipamentos.

**SECÇÃO II  
RECURSOS FINANCEIROS**

**Cláusula 8.<sup>a</sup>**

**Recursos Financeiros e modo de afetação**

1 – O valor global da comparticipação financeira destinado à execução do presente contrato é de € 219.050,40 (duzentos e dezanove mil, cinquenta euros e quarenta cêntimos).

2 – Os recursos financeiros são disponibilizados pela Primeira Outorgante e transferidos para a Segunda Outorgante em duodécimos, a processar mensalmente, no montante de € 5.476,26 (cinco mil, quatrocentos e setenta e seis euros e vinte e seis cêntimos), sendo que, para efeitos da LCPA, os compromissos serão agendados de acordo com essa calendarização.

**SECÇÃO III  
DAS OBRIGAÇÕES DOS OUTORGANTES**

**Cláusula 9.<sup>a</sup>**

**Obrigações da Primeira Outorgante**

No âmbito do presente contrato de delegação de competências, a Primeira Outorgante obriga-se a:

- a) Designar um representante para a verificação do modo de cumprimento do contrato;
- b) Aprovar os relatórios anuais de acompanhamento referente à execução das competências delegadas;
- c) Entregar à Segunda Outorgante os parques infantis e equipamentos de desporto, recreio e lazer a ele afetos, de forma a garantir a sua plena gestão e manutenção, com vista ao incremento da prática desportiva, em especial da população da Freguesia de Samora Correia e do público em geral;
- d) Prestar toda a colaboração e esclarecimentos técnicos, ao nível da legislação aplicável ao funcionamento desta tipologia de instalação desportiva e assegurar o cumprimento da mesma.

#### **Cláusula 10.<sup>a</sup>**

##### **Obrigações da Segunda Outorgante**

No âmbito do presente contrato de delegação de competências, a Segunda Outorgante fica obrigada a:

- a) Envidar todos os esforços para o cumprimento zeloso de todos os trabalhos tendentes ao cumprimento do fixado na Cláusula 7.<sup>a</sup> do presente contrato;
- b) Designar um representante para a verificação do modo de cumprimento do contrato;
- c) Cumprir todas as orientações e normas técnicas aplicáveis às atividades que foram objeto de delegação;
- d) Entregar à Primeira Outorgante os relatórios a que se refere a cláusula 12.<sup>a</sup>.

#### **Cláusula 11.<sup>a</sup>**

##### **Obrigações adicionais**

Para uma articulação permanente entre a Primeira Outorgante e a Segunda Outorgante, no âmbito da execução deste contrato, devem os representantes indicados por ambas, reunir-se, anualmente e sempre que necessário, de forma a garantir a eficaz gestão dos equipamentos.

#### **Cláusula 12.<sup>a</sup>**

##### **Informação a disponibilizar pela Segunda Outorgante**

1 – Pela Segunda Outorgante serão elaborados relatórios anuais de avaliação de execução do presente contrato, a apresentar à Primeira Outorgante até ao dia 10 de janeiro.

2 – No ano correspondente ao termo do presente contrato o relatório referido no número anterior será apresentado até ao dia 10 de setembro.

3 - A Primeira Outorgante pode ainda solicitar outros relatórios adicionais que visem uma melhor compreensão da satisfação do interesse público.

#### **Cláusula 13.<sup>a</sup>**

##### **Verificação do cumprimento do objeto do contrato**

1 – Sem prejuízo do disposto na Cláusula anterior, a Primeira Outorgante pode verificar o cumprimento do objeto do contrato pela Segunda Outorgante, mediante a realização de vistorias e inspeções aos equipamentos que lhe estão afetos, bem como exigir-lhe informações e documentos que considere necessários.

2 – As determinações da Primeira Outorgante emitidas no âmbito da verificação do cumprimento desse contrato são imediatamente aplicáveis e vinculam a Segunda Outorgante, devendo esta proceder à correção das situações em conformidade com aquelas.

**Cláusula 14.<sup>a</sup>**

**Reclamações dos utentes**

1 – A Segunda Outorgante obriga-se a ter à disposição dos utentes livros destinados ao registo de reclamações nos termos legalmente estabelecidos.

2 – Os livros destinados ao registo de reclamações podem ser verificados periodicamente pela Primeira Outorgante.

**CAPÍTULO III  
GESTÃO DO ESPAÇO INTERNET**

**Cláusula 15.<sup>a</sup>**

***Espaço Internet***

Para efeitos do objeto do presente contrato o *Espaço Internet* consubstancia-se no conjunto de meios tecno-informáticos postos à disposição da população pela Câmara Municipal, e que se encontra instalado no local indicado no Anexo que integra o presente Contrato.

**SECÇÃO I  
GESTÃO**

**Cláusula 16.<sup>a</sup>**

**Atividades de gestão**

As atividades de gestão do *Espaço Internet* compreendem, designadamente:

a) colocar um funcionário que garanta o funcionamento do *Espaço Internet* e preste apoio aos utilizadores;

b) garantir a manutenção dos equipamentos informáticos afetos ao *Espaço Internet*, bem como a aquisição dos consumíveis informáticos.

**SECÇÃO II  
RECURSOS FINANCEIROS**

**Cláusula 17.<sup>a</sup>**

**Recursos Financeiros e modo de afetação**

1 – O valor global da comparticipação financeira destinado à execução do presente contrato para a gestão do *Espaço Internet* é de € 33.763,60 (trinta e três mil, setecentos e sessenta e três euros e sessenta cêntimos).

2 – Os recursos financeiros são disponibilizados pela Primeira Outorgante e transferidos para a Segunda Outorgante em duodécimos, a processar mensalmente, no montante de € 844,09 (oitocentos e quarenta e quatro euros e nove cêntimos), sendo que, para efeitos da LCPA, os compromissos serão agendados de acordo com essa calendarização.

**SECÇÃO III  
DAS OBRIGAÇÕES DOS OUTORGANTES**

**Cláusula 18.<sup>a</sup>**

**Obrigações dos Outorgantes**

Às obrigações dos Outorgantes nesta área é aplicável o disposto na Secção III do Capítulo II do presente Contrato, com as devidas adaptações.

## **CAPÍTULO IV ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL**

### **Cláusula 19.<sup>a</sup> Cemitérios Municipais**

O cemitério municipal objeto do presente contrato é o que se localiza na Freguesia de Samora Correia, na cidade de Samora Correia.

### **SECÇÃO I GESTÃO**

#### **Cláusula 20.<sup>a</sup>**

##### **Atividades de administração, gestão e manutenção do cemitério municipal**

As atividades de administração, gestão e manutenção do cemitério municipal compreendem a prática de todos os atos que garantam a sua boa manutenção e conservação, e bem assim os inerentes à sua específica função, em cumprimento de todas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

### **SECÇÃO II RECURSOS FINANCEIROS**

#### **Cláusula 21.<sup>a</sup>**

##### **Recursos Financeiros e modo de afetação**

1 – O valor global da comparticipação financeira destinado à execução do presente contrato para a administração, gestão e manutenção do cemitério municipal é de € 69.540,00 (sessenta e nove mil, quinhentos e quarenta euros).

2 – Os recursos financeiros são disponibilizados pela Primeira Outorgante e transferidos para a Segunda Outorgante em duodécimos, a processar mensalmente, no montante de € 1.738,50 (mil, setecentos e trinta e oito euros e cinquenta cêntimos), sendo que, para efeitos da LCPA os compromissos serão agendados de acordo com essa calendarização.

### **SECÇÃO III DAS OBRIGAÇÕES DOS OUTORGANTES**

#### **Cláusula 22.<sup>a</sup>**

##### **Obrigações dos Outorgantes**

Às obrigações dos outorgantes nesta área é aplicável o disposto na Secção III do Capítulo II do presente contrato, com as devidas adaptações.

## **CAPÍTULO V MODIFICAÇÃO, SUSPENSÃO E CESSAÇÃO DO CONTRATO**

#### **Cláusula 23.<sup>a</sup>**

##### **Modificação do contrato**

1 – O presente contrato pode ser modificado por acordo entre as partes outorgantes, sempre que as circunstâncias em que as partes outorgantes fundaram a decisão de contratar a delegação de competências objeto do presente contrato tiverem sofrido uma alteração anormal e imprevisível, desde que a exigência das obrigações por si assumidas afete gravemente os princípios da boa fé e não esteja coberta pelos riscos próprios do contrato.

2 – A modificação do contrato obedece a forma escrita.



**Cláusula 24.<sup>a</sup>**  
**Suspensão do contrato**

1 – A execução das prestações que constituem o objeto do presente contrato pode ser, total ou parcialmente, suspensa com os seguintes fundamentos:

- a) impossibilidade temporária de cumprimento do contrato, designadamente em virtude de mora de um dos Outorgantes na disponibilização de meios ou bens necessários à sua execução;
- b) por razões de relevante interesse público devidamente fundamentadas.

2 – Quando a suspensão seja fundamentada nos termos da alínea b) do número anterior, os Outorgantes devem demonstrar o preenchimento dos requisitos previstos nas alíneas a) a e) do n.º 3 do artigo 115.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

**Cláusula 25.<sup>a</sup>**  
**Resolução pelas Partes Outorgantes**

1 – Sem prejuízo dos fundamentos gerais de resolução do contrato, as partes outorgantes podem resolver o presente contrato quando se verifique:

- a) incumprimento definitivo por facto imputável a um dos outorgantes;
- b) razões de relevante interesse público devidamente fundamentado.

2 – Quando a resolução seja fundamentada nos termos da alínea b) do número anterior, a Primeira Outorgante deve demonstrar o preenchimento dos requisitos previstos nas alíneas a) a e) do n.º 3 do artigo 115.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

**Cláusula 26.<sup>a</sup>**  
**Revogação**

1 – As Partes podem, por mútuo acordo, revogar o presente contrato de delegação de competências.

2 – A revogação obedece a forma escrita.

**Cláusula 27.<sup>a</sup>**  
**Caducidade**

O contrato caduca nos termos gerais, designadamente pelo decurso do respetivo período de vigência, de acordo com o disposto na cláusula 5.<sup>a</sup>, extinguindo-se as relações contratuais existentes entre as partes, salvo o disposto nos números 2 e 3 daquela mesma Cláusula.

**CAPÍTULO VI**  
**DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Cláusula 28.<sup>a</sup>**  
**Comunicações e notificações**

1 – Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as Partes do contrato, estas deverão ser dirigidas, através de correio eletrónico, com aviso de receção e leitura para o respetivo endereço eletrónico identificado neste contrato.

2 – Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deverá ser comunicada à outra parte.

**Cláusula 29.<sup>a</sup>**  
**Contagem dos prazos**

Os prazos previstos neste contrato são contínuos.

**Cláusula 30.<sup>a</sup>**  
**Foro competente**

Para a resolução de quaisquer litígios entre as partes sobre a interpretação e execução deste contrato de delegação de competências será competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Leiria, com expressa renúncia a qualquer outro.

**Cláusula 31.<sup>a</sup>**  
**Entrada em vigor**

O presente contrato entra em vigor no dia 1 de julho de 2018.

**Cláusula 32.<sup>a</sup>**  
**Publicidade**

Após a sua aprovação, o presente Contrato será publicitado no sítio da internet do Município de Benavente e no da Junta de Freguesia de Samora Correia e igualmente afixado em local próprio nas respetivas sedes.

**Cabimentação e compromisso**

A despesa inerente ao presente Contrato Interadministrativo será satisfeita pela presente dotação orçamental:

- Classificação orçamental: 02-04050102;
- GOP: 03.001.2015/5003, 12.001.2015/5015, 11.004.2015/5006;
- Números sequenciais de compromissos: \_\_\_\_\_;
- Números sequenciais de cabimentos: \_\_\_\_\_

**Pela Câmara Municipal de Benavente Pela Junta de Freguesia de Samora Correia**

Benavente, nos Paços do Município, aos \_\_\_\_\_ do mês de \_\_\_\_\_ de 2018.

**Parágrafo único:**

Nos termos, para os efeitos, e em cumprimento do disposto no Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a minuta deste Contrato Interadministrativo foi presente a reunião ordinária da Câmara Municipal de Benavente de \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2018 em conformidade com o disposto no artigo 33.º, n.º 1, alínea m) e submetida à sessão da Assembleia Municipal de Benavente de \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2018, para efeitos de autorização, conforme dispõe o artigo 25.º, n.º 1, alínea k), e presente à reunião da Junta de Freguesia de Samora Correia de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2018, em conformidade com o artigo 16.º, n.º 1, alíneas i) e j) e submetido à sessão da Assembleia de Freguesia de Samora Correia de \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2018, igualmente para efeitos de autorização, nos termos do artigo 9.º, n.º 1, alínea g).

**Contrato interadministrativo de delegação de competências na Junta de Freguesia de Samora Correia**

**ANEXO**

**Parques infantis, equipamentos de desporto, recreio e lazer**

**(conforme mencionado nas cláusulas 6.<sup>a</sup> a 8.<sup>a</sup> do presente contrato interadministrativo)**

**1. Estudo relativo à demonstração do cumprimento do artigo 115.º, n.º 3, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro**

Em matéria de parques infantis, equipamentos de desporto, recreio e lazer, o presente contrato inclui os espaços já previstos no contrato anterior e acrescenta os Parques Infantis do Jardim Carlos Gaspar, do Porto Alto e Rui Luís Gomes.

Relativamente aos novos equipamentos abrangidos, e de acordo com o disposto no n.º 3 do artigo 115.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aplicável aos contratos de delegação de competências outorgados entre os municípios e as freguesias, por força do disposto no artigo 122.º do citado diploma legal, compete aos contraentes públicos promover os estudos necessários à demonstração do cumprimento dos requisitos constantes nas alíneas a) e e) do referido artigo.

Nesse sentido, apresentam-se os fundamentos que justificam a proposta:

**a) O não aumento da despesa pública global:**

A delegação destas competências na Junta de Freguesia de Samora Correia prevê a transferência e afetação de recursos financeiros para administrar, gerir, fiscalizar, reparar e conservar os três parques infantis em causa.

Considerando que ao longo dos anos a Câmara Municipal sempre delegou nas Juntas de Freguesia competências para administrar, gerir, fiscalizar, reparar e conservar estes equipamentos, trata-se da inclusão de mais três espaços;

**b) O aumento da eficiência da gestão dos recursos pelas autarquias locais ou pelas entidades intermunicipais:**

Com a presente proposta verificar-se-á uma melhoria dos serviços prestados na área da Freguesia, com consequente racionalização dos recursos disponíveis. Sendo de acentuar que a centralização nessa entidade da execução dos vários trabalhos a realizar nos espaços em causa permitirá o aumento da eficiência na gestão dos recursos a utilizar para o efeito;

**c) Os ganhos de eficácia do exercício das competências pelos órgãos das autarquias locais ou das entidades intermunicipais:**

A Junta de Freguesia tem uma menor dispersão de recursos e uma maior proximidade aos equipamentos, o que poderá proporcionar uma maior eficácia de resposta;

**d) A articulação entre os diversos níveis da administração pública:**

A presente proposta foi articulada entre a Câmara Municipal de Benavente e a Junta de Freguesia de Samora Correia, no âmbito das correlativas competências.

**2. Demonstração e fundamentação da atualização dos encargos**

Os valores mensais a transferir respeitantes aos parques infantis e equipamentos de desporto, recreio e lazer da Freguesia de Samora Correia são os seguintes:

|   | <b>Parques infantis, equipamentos de desporto, recreio e lazer</b> | <b>Valor mensal 2013-2017 (€)</b> | <b>Aumento (%)</b> | <b>Valor mensal 2017-2021 (€)</b> |
|---|--|-----------------------------------|--------------------|-----------------------------------|
| 1 | Polivalente da Esteveira   | 269,17                            | 9,8%               | 295,55                            |
| 2 | Polivalente do Bairro N.ª Sra. de Oliveira                         | 269,17                            | 9,8%               | 295,55                            |
| 3 | Polivalente Sapal Entre Aguas                                      | 269,17                            | 9,8%               | 295,55                            |
| 4 | Polivalente dos Edifícios Lezíria                                  | 269,17                            | 9,8%               | 295,55                            |

|              |  |                 |      |                 |
|--------------|--|-----------------|------|-----------------|
| 5            | Polivalente do Porto Alto                      | 269,17          | 9,8% | 295,55          |
| 6            | Polivalente dos Arados                         | 269,17          | 9,8% | 295,55          |
| 7            | Parque Infantil do Bairro N.ª Sra. de Oliveira | 281,04          | 9,8% | 308,58          |
| 8            | Parque Infantil dos Edifícios Lezíria          | 281,04          | 9,8% | 308,58          |
| 9            | Parque Infantil da Esteveira                   | 281,04          | 9,8% | 308,58          |
| 10           | Parque Infantil do Arneiro dos Pilares         | 281,04          | 9,8% | 308,58          |
| 11           | Parque Infantil dos Currálinhos                | 281,04          | 9,8% | 308,58          |
| 12           | Parque Infantil dos Arados                     | 281,04          | 9,8% | 308,58          |
| 13           | Parque Infantil do Sapal Entre Águas           | 281,04          | 9,8% | 308,58          |
| 14           | Parque Infantil do Brejo                       | 281,04          | 9,8% | 308,58          |
| 15           | Parque Infantil da Quinta das Cegonhas         | 281,04          | 9,8% | 308,58          |
| 16           | Parque Infantil do jardim Carlos Gaspar        | -               | -    | 308,58          |
| 17           | Parque Infantil do Porto Alto                  | -               | -    | 308,58          |
| 18           | Parque Infantil jardim Rui Luís Gomes (Álamos) | -               | -    | 308,58          |
| <b>Total</b> |  | <b>4.144,38</b> |      | <b>5.476,26</b> |

O aumento de 9,8% relativamente aos valores do contrato interadministrativo do mandato anterior (aumento esse consensualizado com a Junta de Freguesia e tido como justo) tem por base a evolução percentual da remuneração mensal mínima garantida desde 2014 até ao presente (19,59%) aplicada à parte dos trabalhos a executar que se relaciona com mão de obra (50%).

No que diz respeito aos parques infantis agora acrescidos, transfere-se para a Junta de Freguesia valor igual ao consignado para os demais parques.

**Espaço Internet**  
(conforme mencionado nas cláusulas 15.ª a 17.ª do presente contrato interadministrativo)

**1. Demonstração e fundamentação da atualização dos encargos**

O valor a transferir mensalmente para o Espaço Internet referido nas cláusulas 15.ª a 17.ª do presente contrato é o seguinte:

| <b>Espaço Internet</b> |  | <b>Valor mensal 2013-2017 (€)</b> | <b>Aumento (%)</b> | <b>Valor mensal 2017-2021 (€)</b> |
|------------------------|--|-----------------------------------|--------------------|-----------------------------------|
| 1                      | Espaço Internet no Palácio do Infantado, em Samora Correia | 768,75                            | 9,8%               | 844,09                            |
| <b>Total</b>           |  | <b>768,75</b>                     |                    | <b>844,09</b>                     |

O aumento de 9,8% relativamente ao valor do contrato interadministrativo do mandato anterior (aumento esse consensualizado com a Junta de Freguesia e tido como justo) tem por base a evolução percentual da remuneração mensal mínima garantida desde 2014 até ao presente (19,59%) aplicada à parte dos trabalhos a executar que se relaciona com mão de obra (50%).

**Cemitérios**  
(conforme mencionado nas cláusulas 19.ª a 21.ª do presente contrato interadministrativo)

**1. Demonstração e fundamentação da atualização dos encargos**

O valor a transferir mensalmente para o cemitério da Freguesia de Samora Correia referido nas cláusulas 19.<sup>a</sup> a 21.<sup>a</sup> do presente contrato é o seguinte:

| Cemitérios   |                             | Valor mensal 2013-2017 (€) | Aumento (%) | Valor mensal 2017-2021 (€) |
|--------------|-----------------------------|----------------------------|-------------|----------------------------|
| 1            | Cemitério de Samora Correia | 1.583,33                   | 9,8%        | 1.738,50                   |
| <b>Total</b> |                             | <b>1.583,33</b>            |             | <b>1.738,50</b>            |

O aumento de 9,8% relativamente ao valor do contrato interadministrativo do mandato anterior (aumento esse consensualizado com a Junta de Freguesia e tido como justo) tem por base a evolução percentual da remuneração mensal mínima garantida desde 2014 até ao presente (19,59%) aplicada à parte dos trabalhos a executar que se relaciona com mão de obra (50%).

### ENCARGOS GLOBAIS DO CONTRATO INTERADMINISTRATIVO

| Contrato interadministrativo                                  | 2018 (01jul-31dez) | 2019             | 2020             | 2021 (01jan-31out) | Total             |
|---|--------------------|------------------|------------------|--------------------|-------------------|
| - parques infantis, equipamentos de desporto, recreio e lazer | 32.857,56          | 65.715,12        | 65.715,12        | 54.762,60          | 219.050,40        |
| - <i>Espaço Internet</i>                                      | 5.064,54           | 10.129,08        | 10.129,08        | 8.440,90           | 33.763,60         |
| - cemitérios  | 10.431,00          | 20.862,00        | 20.862,00        | 17.385,00          | 69.540,00         |
| <b>Total/ano</b>  | <b>48.353,10</b>   | <b>96.706,20</b> | <b>96.706,20</b> | <b>80.588,50</b>   | <b>322.354,00</b> |

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por unanimidade aprovar a presente minuta de contrato interadministrativo de delegação de competências e solicitar à Assembleia Municipal autorização para a sua celebração, conforme dispõe o art. 25.º, n.º 1, al. k) do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, autorizando o senhor presidente da Câmara Municipal a outorgar no mesmo.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

### **Ponto 9 – PROPOSTA DE MINUTA DE ACORDO DE EXECUÇÃO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NA JUNTA DE FREGUESIA DE SANTO ESTÊVÃO, PREVISTAS NAS ALÍNEAS A) E D) DO N.º 1 E ALÍNEA B) DO N.º 2 DO ARTIGO 132.º DO ANEXO I DA LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO**

É consabido que a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro aprovou o estatuto das entidades intermunicipais, estabeleceu o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprovou o regime jurídico do associativismo autárquico, tudo nos termos do vertido no seu Anexo I, e que, definiu e conferiu novas atribuições e competências às juntas de freguesia. No caso do Município de Benavente, algumas delas estavam já há décadas delegadas pela Câmara Municipal nas juntas de freguesia, por via de protocolos de descentralização, considerando-se que através dessa prática haveria ganhos de eficácia e eficiência na prestação de serviços à população.

A descentralização administrativa, espelhada nos artigos 131.º e seguintes da aludida Lei foi, sob a sua égide, vertida na inovadora figura jurídica *delegação legal* de competências – artigo 132.º, traduzindo-se esta na delegação *ope legis*, nas juntas de freguesia, de um conjunto de competências pré-determinadas legalmente, a concretizar através da realização de acordos de execução.

Recorda-se que os acordos citados, previstos no artigo 133.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, têm como fim a promoção da coesão territorial do Concelho, o reforço da solidariedade interautarquias, a melhoria da qualidade dos serviços prestados à população, a racionalização dos recursos disponíveis, a promoção da desconcentração administrativa, o reforço da relação de proximidade com os municípios/fregueses, e uma maior celeridade, economia e eficiência das decisões administrativas.

De harmonia com a Lei citada, os acordos de execução devem prever expressamente os recursos humanos, patrimoniais e financeiros necessários e suficientes ao exercício das competências delegadas, sendo aprovados pela Assembleia Municipal e pela Assembleia de Freguesia, mediante proposta prévia da Câmara Municipal e da Junta de Freguesia.

O Município de Benavente, por intermédio da Câmara Municipal, celebrou com as juntas de freguesia do concelho acordos de execução, dando assim satisfação a um imperativo legal que se impunha cumprir.

Decorrido que foi o mandato da Assembleia Municipal de Benavente relativo ao quadriénio 2013-2017 e pese embora as partes hajam acordado manter no essencial o vertido no acordo de execução anterior, importa celebrar novo acordo espelhando a atualização acordada no que toca aos encargos dele resultantes.

Assim, porque cabe aos órgãos deliberativos da freguesia e do município autorizar a celebração de acordos de execução, ao abrigo do artigo 9.º, n.º 1, al. g) e 25.º, n.º 1, al. k), na sua atual redação e compete à Câmara Municipal submeter à Assembleia Municipal, para efeitos de autorização, as propostas de celebração dos acordos de execução com as juntas de freguesia, de harmonia com o disposto no artigo 33.º, n.º 1 da Lei que se vem falando, na sua atual redação,

**proponho:**

1. A aprovação da minuta do Acordo de Execução de delegação de competências que se junta em anexo a esta proposta e solicitar à Assembleia Municipal autorização para a sua celebração;
2. Solicitar também à Assembleia Municipal autorização para a repartição dos encargos plurianuais que lhe estão inerentes.

O presidente da Câmara, Carlos António Pinto Coutinho

**MINUTA DE ACORDO DE EXECUÇÃO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NA JUNTA DE FREGUESIA DE SANTO ESTÊVÃO**

**Considerando que**

1. Em 2014 o Município de Benavente, por intermédio da Câmara Municipal, celebrou com as juntas de freguesia do concelho acordos de execução, dando assim satisfação a um imperativo legal que se impunha cumprir, nos termos do disposto nos artigos 131.º e 132.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro,
2. Decorrido que foi o mandato da Assembleia Municipal de Benavente relativo ao quadriénio 2013-2017, importa celebrar com a Junta de Freguesia de Santo Estêvão novo acordo,

3. Foi assentido entre as partes manter, no essencial, no quadriénio de 2017-2021, o vertido no acordo de execução anterior e proceder à demonstração dos encargos globais, com valores atualizados e acordados,
4. Foi também acordado proceder à alteração das Cláusulas 4.<sup>a</sup> e 27.<sup>a</sup>, pois que da sua leitura parece resultar alguma contradição entre si, além de que na Cláusula 27.<sup>a</sup> há claramente um lapso na remissão para a Cláusula 5.<sup>a</sup>, quando tal remissão deveria reportar-se à Cláusula 4.<sup>a</sup>, e
5. Foi ainda acordado proceder à alteração do n.º 3 da Cláusula 8.<sup>a</sup>, atualizando-o, na medida em que os espaços verdes referidos naquele número, do acordo de 2014, estão já a cargo da Junta de Freguesia de Santo Estêvão;

**e considerando ainda que,**

6. em resultado das negociações entretanto ocorridas acordam as partes que do conjunto das competências legalmente previstas apenas serão delegadas na Junta da Freguesia de Santo Estêvão as previstas no artigo 132.º, n.º 1, alínea a) e d) e n.º 2, alínea b), do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e,
7. mais uma vez, *as partes consideram que com o presente Acordo haverá condições de concretizar a aproximação das decisões aos cidadãos, a promoção da coesão territorial, o reforço da solidariedade inter-regional, a melhoria da qualidade dos serviços prestados às populações e a racionalização dos recursos disponíveis,*

**Entre** a Câmara Municipal de Benavente, enquanto órgão do Município de Benavente, NIPC 506676056, com sede na Praça do Município, e com o endereço eletrónico gap@cm-benavente.pt, representada pelo seu Presidente, Carlos António Pinto Coutinho, no uso das competências previstas nas alíneas a) e c) do n.º 1 e na alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, como Primeira Outorgante,

**e**

**a Junta de Freguesia de Santo Estêvão**, enquanto órgão da Freguesia de Santo Estêvão, NIPC 507064674, com sede na Rua das Pimentas, e com o endereço eletrónico secretaria@jf-stoestevao.pt, representada pelo seu Presidente, Nelson Alexandre da Silva Norte, no uso das competências previstas nas alíneas a) e g) do n.º 1 do artigo 18.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, como Segunda Outorgante,

**é celebrado e reciprocamente aceite**, para efeitos do disposto nas alíneas a) e d) do n.º 1 e alínea b) do n.º 2 do artigo 132.º e nos termos do artigo 133.º, todos da Lei supra, **o presente Acordo de Execução**, que se rege pelas cláusulas seguintes:

## **TÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS**

### **Cláusula 1.<sup>a</sup>**

#### **Objeto do acordo**

O presente Acordo de Execução tem por objeto a delegação de competências da Câmara Municipal de Benavente na Junta de Freguesia Santo Estêvão no que diz respeito a:

a) Gerir e assegurar a manutenção de espaços verdes identificados no Anexo I que o integra, nomeadamente em conformidade com as especificações constantes do Anexo II, que igualmente faz parte integrante do presente Acordo;

- b) Gerir e assegurar a manutenção corrente do mercado identificado no Anexo I que integra este Acordo;
- c) Afixação de publicidade de natureza comercial.

**Cláusula 2.<sup>a</sup>**  
**Forma do acordo**

O presente acordo de execução de delegação de competências é celebrado por escrito e composto pelo respetivo clausulado e Anexos que dele fazem parte integrante.

**Cláusula 3.<sup>a</sup>**  
**Disposições e cláusulas por que se rege o acordo de execução**

1 – Na execução do presente acordo observar-se-ão:

- a) O respetivo clausulado e o estabelecido em todos os anexos que dele fazem parte integrante;
- b) A Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
- c) O Despacho de uniformização de interpretação da Lei referida na alínea anterior do SEAL, datado de 11 de março de 2014, vinculativo para as entidades sob a tutela daquela Secretaria de Estado.

2 – Subsidiariamente observar-se-ão, ainda:

- a) As disposições constantes do Código Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, e sucessivas alterações legislativas, em especial da sua Parte III, com as devidas adaptações;
- b) O Código do Procedimento Administrativo.

**Cláusula 4.<sup>a</sup>**  
**Prazo do acordo**

1 – O período de vigência do acordo de execução coincide com a duração do mandato da Assembleia Municipal de Benavente, salvo casos excecionais, devidamente fundamentados.

2 – O acordo de execução considera-se renovado após a instalação do órgão deliberativo do município, não determinando a mudança dos titulares dos órgãos do município e da freguesia a sua caducidade, sem prejuízo do disposto no número seguinte.

3 – O órgão deliberativo do município pode autorizar a denúncia do acordo de execução, no prazo de seis meses após a sua instalação.

**Cláusula 5.<sup>a</sup>**  
**Valor contratual**

O valor contratual do presente Acordo de Execução é de € 147.316,80 (cento e quarenta e sete mil, trezentos e dezasseis euros e oitenta cêntimos).

**Cláusula 6.<sup>a</sup>**  
**Cabimentação e compromisso**

A despesa inerente ao presente Acordo de Execução será satisfeita pela presente dotação orçamental:

- Classificação orçamental: 02-04050102;
- GOP: 11.001.2015/5004 e 11.001.2015/5005;
- Número Sequencial de Compromisso \_\_\_\_\_;



- Número Sequencial de Cabimento \_\_\_\_\_.

**TÍTULO II**  
**GESTÃO E MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS VERDES; GESTÃO E MANUTENÇÃO**  
**CORRENTE DE FEIRAS E MERCADOS E AFIXAÇÃO DE PUBLICIDADE DE**  
**NATUREZA COMERCIAL**

**CAPÍTULO I**  
**GESTÃO E MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS VERDES**

**SECÇÃO I**  
**GESTÃO E MANUTENÇÃO**

**Cláusula 7.<sup>a</sup>**  
**Espaços verdes**

Constituem parte integrante do domínio municipal os espaços verdes municipais identificados no Anexo I referido na Cláusula 1.<sup>a</sup>, alínea a), de diferentes dimensões e características, de livre acesso público, cuja gestão e manutenção é agora delegada na Junta de Freguesia de Santo Estêvão.

**Cláusula 8.<sup>a</sup>**  
**Gestão e manutenção**

1 – A gestão e manutenção dos espaços verdes compreendem a conservação, arranjo e limpeza de espaços verdes ajardinados municipais, nomeadamente de harmonia com o Anexo II.

2 – O exercício da delegação de competências é constituído pela prática de todos os atos necessários à prossecução do interesse público, tendo em atenção critérios como a dimensão da área verde a tratar, tipologia dos espaços e o desgaste a que estão sujeitos.

3 - O presente acordo será aplicável aos espaços verdes a seguir identificados:

| <b>Espaços verdes</b>                              | <b>Área<br/>(m<sup>2</sup>)</b> |
|--|---------------------------------|
| 1 Jardim do cemitério                              | 339                             |
| 2 Jardim da Casa do Povo                           | 5                               |
| 3 Jardim da Rua Manuel Martins Alves               | 677                             |
| 4 Jardim do Largo da Bola                          | 687                             |
| 5 Jardim da Vinha da Casa                          | 2.844                           |
| 6 Jardim do Bairro 1.º de Maio                     | 905                             |
| 7 Jardim da Sociedade Filarmónica de Santo Estêvão | 160                             |
| 8 Jardim do Posto dos CTT                          | 10                              |
| 9 Jardim do Centro dos Foros de Almada             | 680                             |
| 10 Jardim do Largo da Igreja                       | 510                             |
| 11 Urbanização do Alto da Figueira                 | 458                             |
| 12 Urbanização do Monte das Almas                  | 147                             |
| 13 Urbanização da Quinta das Cegonhas              | 5.702                           |
| 14 Escola de Foros de Almada                       | 167                             |
| 15 Escola Primária de Santo Estêvão                | 122                             |

**SECÇÃO II**  
**RECURSOS FINANCEIROS**

### **Cláusula 9.<sup>a</sup>**

#### **Recursos Financeiros e modo de afetação**

1 – O valor global da comparticipação financeira destinado à execução do presente Acordo é de € 117.588,40 (cento e dezassete mil, quinhentos e oitenta e oito euros e quarenta cêntimos).

2 – Os recursos financeiros, no período de vigência do acordo, são disponibilizados pela Primeira Outorgante e transferidos para a Segunda Outorgante em duodécimos, a processar mensalmente, no montante de € 2.939,71 (dois mil, novecentos e trinta e nove euros e setenta e um cêntimos), sendo que, para efeitos da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro – Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso (LCPA), os compromissos serão agendados de acordo com essa calendarização.

### **SECÇÃO III DAS OBRIGAÇÕES DOS OUTORGANTES**

#### **Cláusula 10.<sup>a</sup>**

##### **Obrigações da Primeira Outorgante**

No âmbito do presente Acordo, a Primeira Outorgante obriga-se a:

- a) Designar um representante para a verificação do seu cumprimento;
- b) Aprovar os relatórios anuais de acompanhamento referente à execução das competências delegadas.
- c) Entregar à Segunda Outorgante os espaços verdes de forma a garantir a sua plena gestão e manutenção, em especial da população da Freguesia de Santo Estêvão e do público em geral;
- d) Prestar toda a colaboração e esclarecimentos técnicos, ao nível da legislação aplicável ao funcionamento desta tipologia de equipamento e assegurar o cumprimento da mesma.

#### **Cláusula 11.<sup>a</sup>**

##### **Obrigações da Segunda Outorgante**

No âmbito do presente contrato de delegação de competências, a Segunda Outorgante fica obrigada a:

- a) Envidar todos os esforços para o cumprimento zeloso de todos os trabalhos tendentes ao cumprimento do fixado na Cláusula 7.<sup>a</sup> do presente contrato;
- b) Designar um representante para a verificação do modo de cumprimento do contrato;
- c) Cumprir todas as orientações e normas técnicas aplicáveis às atividades que foram objeto de delegação;
- d) Entregar à Primeira Outorgante os relatórios a que se refere a cláusula 13.<sup>a</sup>.

#### **Cláusula 12.<sup>a</sup>**

##### **Obrigações adicionais**

Para uma articulação permanente entre a Primeira Outorgante e a Segunda Outorgante, no âmbito da execução deste contrato, devem os representantes indicados por ambas, reunir-se, anualmente e sempre que necessário, de forma a garantir a eficaz gestão dos equipamentos.

#### **Cláusula 13.<sup>a</sup>**

##### **Informação a disponibilizar pela Segunda Outorgante**

1 – Pela Segunda Outorgante serão elaborados relatórios anuais de avaliação de execução do presente contrato, a apresentar à Primeira Outorgante até ao dia 10 de janeiro.

2 – No ano correspondente ao termo do presente contrato o relatório referido no número anterior será apresentado até ao dia 10 de setembro.

3 – A Primeira Outorgante pode ainda solicitar outros relatórios adicionais que visem uma melhor compreensão da satisfação do interesse público.

#### **Cláusula 14.<sup>a</sup>**

##### **Verificação do cumprimento do objeto do contrato**

1 – Sem prejuízo do disposto na Cláusula anterior, a Primeira Outorgante pode verificar o cumprimento do objeto do contrato pela Segunda Outorgante, mediante a realização de vistorias e inspeções aos equipamentos que lhe estão afetos, bem como exigir-lhe informações e documentos que considere necessários.

2 – As determinações da Primeira Outorgante emitidas no âmbito da verificação do cumprimento desse contrato são imediatamente aplicáveis e vinculam a Segunda Outorgante, devendo esta proceder à correção das situações em conformidade com aquelas.

#### **Cláusula 15.<sup>a</sup>**

##### **Reclamações dos utentes**

1 – A Segunda Outorgante obriga-se a ter à disposição dos utentes livros destinados ao registo de reclamações nos termos legalmente estabelecidos.

2 – Os livros destinados ao registo de reclamações podem ser verificados periodicamente pela Primeira Outorgante.

## **CAPÍTULO II GESTÃO E MANUTENÇÃO CORRENTE DO MERCADO**

### **SECÇÃO I GESTÃO E MANUTENÇÃO**

#### **Cláusula 16.<sup>a</sup>**

##### **Do mercado diário**

Constitui objeto do presente Acordo o mercado diário, localizado na área da freguesia de Santo Estêvão.

#### **Cláusula 17.<sup>a</sup>**

##### **Gestão e manutenção corrente do mercado**

O exercício da delegação da competência prevista no presente Capítulo compreende a prática de todos os atos necessários à dinamização da atividade comercial e à manutenção em perfeitas condições de segurança, higiene e salubridade do mercado diário e/ou equipamentos a ele afetos.

### **SECÇÃO II RECURSOS FINANCEIROS**

#### **Cláusula 18.<sup>a</sup>**

##### **Recursos Financeiros e modo de afetação**

1 – O valor global da participação financeira destinado à execução do presente Acordo é de € 29.728,40 (vinte e nove mil, setecentos e vinte e oito euros e quarenta cêntimos).

2 – Os recursos financeiros são disponibilizados pela Primeira Outorgante e transferidos para a Segunda Outorgante em duodécimos, a processar mensalmente, no montante de € 743,21 (setecentos e quarenta e três euros e vinte e um cêntimos), sendo que, para efeitos da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro – Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso (LCPA), os compromissos serão agendados de acordo com essa calendarização.

### **SECÇÃO III DAS OBRIGAÇÕES DOS OUTORGANTES**

#### **Cláusula 19.ª**

##### **Obrigações dos Outorgantes**

Às obrigações dos Outorgantes nesta área é aplicável o disposto na Secção III do Capítulo I do presente Acordo, com as devidas adaptações.

### **CAPÍTULO III AFIXAÇÃO DA PUBLICIDADE DE NATUREZA COMERCIAL**

#### **SECÇÃO I DA AFIXAÇÃO DE PUBLICIDADE**

#### **Cláusula 20.ª**

##### **Exercício da competência**

1 – O exercício da competência prevista no presente Capítulo envolve a prática de todos os atos necessários ao controlo prévio, realização de vistorias e fiscalização, sem carácter sancionatório, de afixação de publicidade de natureza comercial na área da Freguesia de Santo Estêvão.

2 – Todas as responsabilidades inerentes ao exercício da competência prevista nesta Cláusula passam a pertencer à Junta de Freguesia de Santo Estêvão, cabendo-lhe responder no plano administrativo, técnico e político pela realização das atividades respetivas, nos termos das normas legais e regulamentares aplicáveis.

3 – Para concretização do exercício da competência prevista na presente Secção, são igualmente delegadas competências para a cobrança de taxas devidas pela prática dos atos de controlo prévio, nos termos no Regulamento Municipal de Taxas do Município de Benavente.

### **CAPÍTULO IV Recursos Financeiros**

#### **Cláusula 21.ª**

##### **Recursos Financeiros e modo de afetação**

Os recursos financeiros referentes ao exercício da presente competência resultam da cobrança das taxas referidas no n.º 3 do Cláusula anterior.

### **CAPÍTULO V DAS OBRIGAÇÕES DOS OUTORGANTES**

#### **Cláusula 22.ª**

### **Obrigações dos Outorgantes**

Às obrigações dos Outorgantes nesta área é aplicável o disposto na Secção III do Capítulo I do presente Acordo, com as devidas adaptações.

## **CAPÍTULO VI MODIFICAÇÃO, SUSPENSÃO E CESSAÇÃO DO CONTRATO**

### **Cláusula 23.<sup>a</sup>**

#### **Modificação do contrato**

1 – O presente contrato pode ser modificado por acordo entre as partes outorgantes, sempre que as circunstâncias em que as partes outorgantes fundaram a decisão de contratar a delegação de competências objeto do presente contrato tiverem sofrido uma alteração anormal e imprevisível, desde que a exigência das obrigações por si assumidas afete gravemente os princípios da boa-fé e não esteja coberta pelos riscos próprios do contrato.

2 – A modificação do contrato obedece a forma escrita.

### **Cláusula 24.<sup>a</sup>**

#### **Suspensão do contrato**

1 – A execução das prestações que constituem o objeto do presente contrato pode ser, total ou parcialmente, suspensa com os seguintes fundamentos:

a) impossibilidade temporária de cumprimento do contrato, designadamente em virtude de mora de um dos Outorgantes na disponibilização de meios ou bens necessários à sua execução;

b) por razões de relevante interesse público devidamente fundamentadas.

2 – Quando a suspensão seja fundamentada nos termos da alínea b) do número anterior, os Outorgantes devem demonstrar o preenchimento dos requisitos previstos nas alíneas a) a e) do n.º 3 do artigo 115.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

### **Cláusula 25.<sup>a</sup>**

#### **Resolução pelas Partes Outorgantes**

1 – Sem prejuízo dos fundamentos gerais de resolução do contrato, as partes outorgantes podem resolver o presente contrato quando se verifique:

a) incumprimento definitivo por facto imputável a um dos outorgantes;

b) razões de relevante interesse público devidamente fundamentado.

2 – Quando a resolução seja fundamentada nos termos da alínea b) do número anterior, a Primeira Outorgante deve demonstrar o preenchimento dos requisitos previstos nas alíneas a) a e) do n.º 3 do artigo 115.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

### **Cláusula 26.<sup>a</sup>**

#### **Revogação**

1 – As Partes podem, por mútuo acordo, revogar o presente contrato de delegação de competências.

2 – A revogação obedece a forma escrita.

### **Cláusula 27.<sup>a</sup>**

#### **Caducidade**

O contrato caduca nos termos gerais, designadamente pelo decurso do respetivo período de vigência, de acordo com o disposto na cláusula 4.<sup>a</sup>, extinguindo-se as relações contratuais existentes entre as partes, salvo o disposto nos números 2 e 3 daquela mesma Cláusula.

## **CAPÍTULO VII DISPOSIÇÕES FINAIS**

### **Cláusula 28.<sup>a</sup>**

#### **Comunicações e notificações**

1 – Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as Partes do contrato, estas deverão ser dirigidas, através de correio eletrónico, com aviso de receção e leitura para o respetivo endereço eletrónico identificado neste contrato.

2 – Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deverá ser comunicada à outra parte.

### **Cláusula 29.<sup>a</sup>**

#### **Contagem dos prazos**

Os prazos previstos neste contrato são contínuos.

### **Cláusula 30.<sup>a</sup>**

#### **Foro competente**

Para a resolução de quaisquer litígios entre as partes sobre a interpretação e execução deste contrato de delegação de competências será competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Leiria, com expressa renúncia a qualquer outro.

### **Cláusula 31.<sup>a</sup>**

#### **Entrada em vigor**

O presente contrato entra em vigor no dia 1 de julho de 2018.

### **Cláusula 32.<sup>a</sup>**

#### **Publicidade**

Após a sua aprovação, o presente Acordo será publicitado no sítio da internet do Município de Benavente e no da Junta de Freguesia de Santo Estêvão e igualmente afixado em local próprio nas respetivas sedes.

**Pela Câmara Municipal de Benavente**

**Pela Junta de Freguesia de Santo Estêvão**

Benavente, nos Paços do Município, aos \_\_\_\_\_ do mês de \_\_\_\_\_ de 2018.

#### **Parágrafo único:**

A minuta deste acordo de execução foi presente a reunião da Câmara Municipal de Benavente de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018 e, em conformidade com o disposto na alínea *m*) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, submetida à sessão da Assembleia Municipal de Benavente de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018, para efeitos de autorização, no termos da alínea *k*) do n.º 1 do artigo 25.º da mesma Lei, e presente à reunião da Junta de Freguesia de Santo Estêvão, em conformidade com o disposto na alínea *i*) e *j*) do n.º 1 do artigo 16.º da referida Lei, submetido à sessão da Assembleia de Freguesia de Santo Estêvão, para efeitos de autorização nos termos da alínea *g*) do n.º 1 do artigo 9.º do mesmo diploma legal.

**Acordo de execução de delegação de competências na Junta de Freguesia de Santo Estêvão, previstas no artigo 132.º, n.º 1, alínea a) e n.º 2, alínea b), do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro**

**ANEXO I**

**Espaços verdes**

**(conforme mencionado nas cláusulas 7.ª a 9.ª do presente acordo de execução**

**1. Demonstração e fundamentação da atualização dos encargos**

Nos termos do acordo de execução que vigorou no mandato do quadriénio 2013-2017, o custo anual por metro quadrado incorrido com a manutenção e conservação dos espaços verdes foi de 2,42 euros, cuja fundamentação se decompõe no a seguir transcrito:

- « 1) Manutenção e conservação de jardins: o contrato de prestação de serviços de manutenção de jardins e zonas verdes pelo período de 12 meses – 111 jardins do concelho de Benavente (em vigor de 02 de maio de 2013 a 01 de maio de 2014) apresenta um preço anual por metro quadrado de 1,08 euros;
- 2) Manutenção e conservação de equipamento de rega: os custos incorridos com a aquisição, reparação, conservação e manutenção de equipamento de rega durante o ano de 2013 resultam num valor anual por metro quadrado de 0,08 euros; e
- 3) Água para rega: considerando um consumo médio estimado de 6 litros por metro quadrado<sup>1</sup> para os oito meses mais secos, tendo em conta 5% de perda de água por rutura da rede, e observando, ainda, o tarifário em vigor da AR – Águas do Ribatejo, EM, SA (decomposta em tarifa fixa, tarifa variável e taxa de recursos hídricos), determinou-se um custo anual por metro quadrado de 1,26 euros.

<sup>1</sup> De acordo com o valor médio das necessidades hídricas para a Zona Centro, conforme descrito no “Manual de Instalação de Rega” da empresa Gustavo Cudell, Lda. (p. 6).»

Deste modo, o atual custo anual por metro quadrado a que se refere a cláusula 9.ª do presente acordo totaliza **2,63 euros**, tendo sido sujeito às atualizações das parcelas que o constituem:

- 1) Manutenção e conservação de jardins: ao valor apurado no acordo de execução que vigorou no mandato anterior (1,08 euros) acrescem 0,19 euros, correspondentes ao aumento da remuneração mensal mínima garantida verificado entre 2014 e 2018 (19,59%) aplicado à parte da manutenção e conservação de jardins relativa à mão de obra (90%) – **1,27 euros**;
- 2) Manutenção e conservação de equipamento de rega: o valor considerado no acordo de execução que vigorou no mandato anterior mantém-se – **0,08 euros**; e
- 3) Água para rega: ao valor apurado no acordo de execução que vigorou no mandato anterior (1,26 euros) acrescem 0,02 euros, correspondentes ao aumento do tarifário do serviço de abastecimento de água da AR – Águas do Ribatejo, EM, SA verificado entre 2014 e 2018 (1,2%) – **1,28 euros**.

Em suma, os espaços verdes em causa e os respetivos montantes a transferir para a Freguesia de Santo Estêvão são os reportados a seguir:

| Espaços verdes |  | Área (m <sup>2</sup> ) | Custo anual/m <sup>2</sup> (€) | Valor anual (€) | Valor mensal (€) |
|----------------|--|------------------------|--------------------------------|-----------------|------------------|
| 1              | Jardim do cemitério                              | 339                    | 2,63                           | 891,57          | 74,30            |
| 2              | Jardim da Casa do Povo                           | 5                      | 2,63                           | 13,15           | 1,10             |
| 3              | Jardim da Rua Manuel Martins Alves               | 677                    | 2,63                           | 1.780,51        | 148,38           |
| 4              | Jardim do Largo da Bola                          | 687                    | 2,63                           | 1.806,81        | 150,57           |
| 5              | Jardim da Vinha da Casa                          | 2.844                  | 2,63                           | 7.479,72        | 623,31           |
| 6              | Jardim do Bairro 1.º de Maio                     | 905                    | 2,63                           | 2.380,15        | 198,35           |
| 7              | Jardim da Sociedade Filarmónica de Santo Estêvão | 160                    | 2,63                           | 420,80          | 35,07            |
| 8              | Jardim do Posto dos CTT                          | 10                     | 2,63                           | 26,30           | 2,19             |
| 9              | Jardim do Centro dos Foros de Almada             | 680                    | 2,63                           | 1.788,40        | 149,03           |
| 10             | Jardim do Largo da Igreja                        | 510                    | 2,63                           | 1.341,30        | 111,78           |
| 11             | Urbanização do Alto da Figueira                  | 458                    | 2,63                           | 1.204,54        | 100,38           |
| 12             | Urbanização do Monte das Almas                   | 147                    | 2,63                           | 386,61          | 32,22            |
| 13             | Urbanização da Quinta das Cegonhas               | 5.702                  | 2,63                           | 14.996,26       | 1.249,69         |
| 14             | Escola de Foros de Almada                        | 167                    | 2,63                           | 439,21          | 36,60            |
| 15             | Escola Primária de S. Estêvão                    | 122                    | 2,63                           | 320,86          | 26,74            |
| <b>Total</b>   |  | <b>13.413</b>          |                                |                 | <b>2.939,71</b>  |

**Mercados e feiras**  
(conforme mencionado nas cláusulas 16.ª a 18.ª do presente acordo de execução)

**1. Demonstração e fundamentação da atualização dos encargos**

O valor mensal a transferir respeitante ao mercado diário da Freguesia de Santo Estêvão é o seguinte:

| Mercados e feiras |                | Valor mensal 2013-2017 (€) | Aumento (%) | Valor mensal 2017-2021 (€) |
|-------------------|----------------|----------------------------|-------------|----------------------------|
| 1                 | Mercado Diário | 676,88                     | 9,8%        | 743,21                     |
| <b>Total</b>      |                | <b>676,88</b>              |             | <b>743,21</b>              |

O aumento de 9,8% relativamente ao valor do acordo de execução do mandato anterior (aumento esse consensualizado com a Junta de Freguesia e tido como justo) tem por base a evolução percentual da remuneração mensal mínima garantida desde 2014 até ao presente (19,59%) aplicada à parte dos trabalhos a executar que se relaciona com mão de obra (50%).

**ENCARGOS GLOBAIS DO ACORDO DE EXECUÇÃO**

| Acordo de execução  | 2018 (01jul-31dez) | 2019             | 2020             | 2021 (01jan-31out) | Total             |
|---------------------|--------------------|------------------|------------------|--------------------|-------------------|
| - espaços verdes    | 17.638,26          | 35.276,52        | 35.276,52        | 29.397,10          | 117.588,40        |
| - mercados e feiras | 4.459,26           | 8.918,52         | 8.918,52         | 7.432,10           | 29.728,40         |
| <b>Total/ano</b>    | <b>22.097,52</b>   | <b>44.195,04</b> | <b>44.195,04</b> | <b>36.829,20</b>   | <b>147.316,80</b> |



**Acordo de execução de delegação de competências na Junta de Freguesia de Santo Estêvão, previstas no artigo 132.º, n.º 1, alínea a) e n.º 2, alínea b), do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro**

**ANEXO II**

**ESPECIFICAÇÕES INERENTES À MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS VERDES**

**1. ESPECIFICAÇÕES DE ÂMBITO COMUM:**

**1.1. ÂMBITO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

- i) A prestação de serviços tem como objeto a adjudicação dos trabalhos de manutenção e/ou conservação, renovação ou melhoria de espaços verdes.
- ii) A manutenção e conservação abrange as zonas ajardinadas incluindo os passeios e zonas pedonais adjacentes, no seu estado atual, com as melhorias naturais que o tempo e os cuidados permanentes comportam, implicando a limpeza e controlo de infestantes em passeios, passadiços e espaços similares, todos espaços públicos, e independentemente dos materiais e métodos utilizados na respetiva construção.  
Os espaços verdes das urbanizações, jardins ou canteiros incluem todas as árvores do arruamento da área de intervenção a que disserem respeito.
- iii) O adjudicatário é obrigado a fazer todo o possível para o bom desenvolvimento dos trabalhos de manutenção objeto do presente procedimento e o que lhe especifique a Câmara Municipal para poder alcançar este objetivo.
- iv) O adjudicatário terá de assegurar a execução dos trabalhos de manutenção segundo as condições estabelecidas no presente Regulamento. Em todos os casos omissos ou de dúvida, deverá ser consultada a Câmara Municipal de Benavente.
- v) No que respeita a melhorias que se levem a cabo, uma vez feita a adjudicação, se estas originarem fornecimentos vários e mão-de-obra suplementar à prevista por conservação ordinária, a Câmara Municipal reserva a si, a faculdade plena e absoluta para os realizar, quer por seus próprios meios, por encargo expresso à empresa adjudicatária quer por encargo a qualquer outro fornecedor, salvaguardadas que estejam as disposições legais previstas no CCP vigente.  
Para tal, a Câmara Municipal poderá realizar, ou encarregar a realização de todas as obras que julgue oportunas, quer sejam de plantação ou construção, sempre e naturalmente em benefício da zona verde, sendo obrigação do adjudicatário, realizar as funções de manutenção referidas sem que tal implique algum tipo de bonificação sobre o preço contratado.
- vi) Uma vez concluído o contrato, todas as obras e materiais fornecidos serão propriedade da Câmara Municipal.

**1.2. NATUREZA E QUALIDADE DOS MATERIAIS**

**i) Terra Viva**

A terra a usar em reparações de zonas verdes, retanchadas e ressementeiras, deve ser proveniente da camada superficial de terrenos da mata ou da camada arável dos terrenos agrícolas.

Deve apresentar textura franca, e será isenta de pedras, torrões, raízes, e de materiais estranhos provenientes da incorporação de lixos.

A camada a colocar deve possuir uma espessura mínima de 0,10m.

**ii) Fertilizantes e corretivos**

Adubo composto NPK doseando no mínimo 12-12-17, além de 2% de Mg e 6% de Ca, e outros micronutrientes, tipo Blaukom da Hoechst;

Adubo nitro-amoniaco a 20,5%, para adubações de manutenção;

Corretivo orgânico, doseando cerca de 50% de matéria orgânica bem estabilizada, tipo Campo Verde;

Estrume bem curtido, proveniente de camas de gado cavalariço.

**iii) Fichas Técnicas e de segurança dos produtos fitossanitários**

No caso dos produtos químicos (herbicidas, desinfetantes, entre outros produtos considerados necessários), deverão ser apresentadas com a proposta as respectivas fichas técnicas e de segurança, em documento redigido em português (original ou tradução).

**iv) Tutores**

Os tutores para as árvores serão formados por varolas de pinho ou de eucalipto, tratadas por imersão em solução de sulfato de cobre a 5% durante pelo menos 2 horas, e terão a dimensão necessária para acompanhar e proteger a árvore ou arbusto que estiverem a tutelar.

**v) Material vegetal para retanchas**

**v.1) Árvores e arbustos**

Todas as plantas a utilizar deverão ser exemplares novos, fitopatologicamente sãs, bem conformadas, ramificadas desde o colo, sem raízes mortas ou deterioradas, e devem possuir desenvolvimento compatível com a espécie a que pertencem.

As plantas de folha caduca a fornecerem em raiz nua, deverão ter o sistema radicular bem desenvolvido e com cabelame abundante. As plantas de folha persistente deverão ser fornecidas em torrão, suficientemente consistente para não se desfazer facilmente durante o transporte.

As árvores serão de plumagem, com flecha vigorosa e com botão terminal em bom estado. O caule deve ser bem direito desde o seu início e as raízes bem desenvolvidas, estendidas e não espiraladas. A proporção entre a altura e o diâmetro da base do colo, deve seguir a seguinte fórmula:

$$\text{Diâmetro (cm)} > \text{Altura (m)}$$

A altura das árvores e arbustos deverá estar compreendida entre os valores a seguir indicados:

- Árvores de folha caduca – 2,50 a 3,50m;
- Árvores de folha persistente – 1,00 a 1,50m;
- Arbusto de folha caduca – 0,60 a 1,20m;
- Arbusto de folha persistente – 0,40 a 1,00m.

**v.2) Palmeiras**

As palmeiras apresentarão fustes sem deformações nem feridas.

Não serão aceites plantas que apresentem um número de folhas inferior a 7 unidades.

**v.3) Herbáceas**

No que diz respeito às plantas herbáceas vivazes, estas deverão ser fornecidas em tufos bem enraizados ou em estacas bem atampadas, de acordo com a espécie a que pertençam.

**v.4) Sementes**

As sementes terão obrigatoriamente o grau de pureza e o poder germinativo exigido por lei, quanto às espécies incluídas na Lei. As

restantes sementes serão provenientes da colheita, sobre cuja data não tenha decorrido mais de 10 meses.

### **1.3. FISCALIZAÇÃO**

- i) A execução da prestação de serviços será alvo de fiscalização frequente por parte dos serviços do contraente público que notificarão o adjudicatário, por escrito, das deficiências encontradas ou porventura de intervenções que se julguem necessárias.  
Ao adjudicatário caberá a responsabilidade de, obrigatoriamente, por escrito, justificar as deficiências de manutenção e o respetivo plano de intervenção para a sua correção.  
A verificação da existência de situações de manutenção divergentes do preceituado no presente Caderno de Encargos, ou de situações de deficiência por períodos injustificáveis, permitirá ao contraente público a renúncia da prestação de serviços contratada bem como a aplicação da penalidade prevista no presente.
- ii) O adjudicatário deverá apresentar mensalmente um relatório detalhado das intervenções realizadas, dos resultados obtidos e do estado geral da manutenção realizada.

## **2. DESCRIÇÃO DOS TRABALHOS INERENTES À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (áreas de intervenção e operações/tarefas)**

### **2.2.1. Manutenção/conservação de relvados**

#### **BB) Rega**

A operação de rega será efetuada quando o grau de humidade do solo não for suficiente para assegurar a vida e o normal desenvolvimento das plantas.

A distribuição de água de rega será feita por aspersão ou com mangueiras. A rega será efetuada de acordo com o estado do tempo e o grau de humidade do solo, ajustando a frequência e intensidade à necessidade de manter o solo em bom estado de sação.

A rega imediata após a sementeira será feita com as precauções necessárias de modo a evitar o arraste de terras e sementes.

#### **CC) Corte e recorte de orlas**

O corte é a mais importante das operações de manutenção dos relvados, ditando toda a aparência, a durabilidade e bom estado do relvado.

O corte da relva deverá ser feito mecanicamente, podendo usar-se máquinas de lâminas helicoidais (preferencialmente), no mínimo com 5 lâminas, ou rotativas, com largura média de corte de 50 cm, ou de acordo com a dimensão e largura médias dos canteiros.

Em parcelas cuja dimensão não permita o corte da relva com máquinas acima referidas ou em relvados instalados em taludes, os cortes serão feitos com máquinas do tipo FLYMO ou com moto-gadanheiras.

A frequência de corte depende sobretudo das condições climatéricas, da frequência de rega e de fertilização. De verão os cortes deverão ser mais frequentes.

O corte deverá ser feito antes da rega.

A relva deverá apresentar uma altura homogénea de 3 a 5 cm, nunca superior a 7 cm, e terá uma cor uniforme sem manchas amareladas.

O aumento da frequência dos cortes de relva elimina a maior parte das infestantes e reduz o efeito das diferenças de coloração nos relvados, cuja causa principal é o grande número de infestantes.

Não serão admitidas peladas numa percentagem superior a 5%/m<sup>2</sup>, ou seja, peladas com área superior a um quadrado com 0,23 m de lado.

Todas as peladas existentes no relvado deverão ser semeadas imediatamente, mesmo que resultem de obras nas canalizações ou de uso incontrolado dos mesmos (sobrepisoteio). Estas ressementeiras deverão ocorrer logo a seguir ao corte da relva.

Nos limites das zonas de relva, com o objetivo de que este não invada as zonas de caminhos ou plantação, realizar-se-á periodicamente um recorte dos limites da zona de relva, eliminando a parte sobranete, incluindo o arranque da raiz.

#### **DD) Eliminação de infestantes ou monda**

A monda ou eliminação de ervas daninhas do relvado dever-se-á realizar quando estas prejudiquem o seu aspeto. A eliminação poderá fazer-se de forma manual, o que é preferível, ou então mediante o uso de herbicida seletivo.

#### **EE) Arejamento e escarificação**

Arejamento consiste na perfuração, mediante rolos específicos, da crosta superficial, devendo-se extrair e evacuar os materiais assim obtidos e preencher de novo com uma mistura de areia e estrume os furos resultantes.

A escarificação do relvado consiste numa mobilização seletiva da camada superficial do solo, com retirada de manta morta e arejamento, para recuperação do relvado e realizar-se-á sempre que necessário, uma vez por ano (março), em superfície, com máquinas de lâminas verticais.

Estas operações deverão ser feitas sempre que necessário, pelo menos uma vez por ano.

#### **FF) Renovação do substrato**

Quando devido à erosão, doenças do solo ou movimento de terreno este modifique a sua fisionomia original proceder-se-á ao seu restauro.

Esta operação, em caso de patologia, consistirá na retirada do solo doente e sua substituição por novo substrato. Nas outras situações consistirá apenas na reposição de substrato.

#### **GG) Cava e gradagem**

Uma vez transportado o substrato citado na alínea anterior, deverá proceder-se a uma mobilização à profundidade de 20 cm e uma posterior gradagem para conseguir um bom trabalho de quebra de torrões. Este trabalho antecede a nova sementeira.

#### **HH) Ressementeira**

Os trabalhos de ressementeira dos relvados devem efetuar-se em condições climatéricas frescas ou húmidas, naturais (Primavera e Outono) ou artificiais (rega), para que o relvado possa recuperar rapidamente.

Para a reparação do dano provocado no relvado, remover-se-á o mais pequeno quadrado de relva onde se inclua a porção afetada. Em seguida, deverá remexer-se bem a superfície do solo com uma forquilha, fertilizar do mesmo modo que o indicado para as herbáceas, adicionar uma porção de terra viva de modo a repor o nível do terreno, após a compactação (prevendo o abatimento daquela), e em seguida efetuar a sementeira. Depois do espalhamento das sementes, manual ou mecânico, segue-se o enterramento das mesmas, que pode ser feito picando a superfície do terreno com ancinho, seguida de rolagem com rolo normal. Deve sempre atender-se ao grau de humidade em excesso.

Após a cobertura das sementes terá lugar a primeira rega, devendo a água ser bem pulverizada e distribuída com cuidado e regularidade.

O lote e densidade de sementes a utilizar, terá de ter em conta a natureza e qualidade dos materiais a aplicar, de acordo com o presente caderno.

## **II) Tratamentos fitossanitários**

Serão realizados periodicamente os tratamentos necessários com os produtos mais adequados, modernos, eficazes e não tóxicos, e em cumprimento estrito da legalidade aplicável no que respeita aos produtos fitofarmacêuticos com venda e utilização administrativamente autorizada. A aplicação destes tratamentos, quer a nível de produtos, como do modo de emprego, será feita através de meios modernos, eficazes e não tóxicos para as pessoas.

Igualmente será seguido de um controlo a realização de tratamentos preventivos específicos.

#### **JJ) Adubação**

Na ausência de dados sobre a fertilidade da terra seguir-se-á a seguinte fertilização geral:

Todos os anos serão efetuadas duas adubações com adubo composto, à razão de 50 g/m<sup>2</sup>, uma no início da Primavera e outra no Outono (outubro). A seguir à primeira adubação, e com intervalos médios de mês e meio, far-se-ão mais três adubações de cobertura da mistura de 2/3 de adubo nitro-amoniacoal, com 1/3 de adubo composto, à razão de 30 g/m<sup>2</sup> da mistura. A aplicação far-se-á alguns dias após cada corte.

A necessidade de operações de correção dependerá essencialmente da natureza do solo, fatores climáticos, como precipitação, e da frequência de corte. A remoção dos restos de corte leva a uma perda de iões de cálcio no solo do qual poderá resultar, em alguns tipos de solo, uma acidificação.

### **2.2. Manutenção/Conservação das plantações**

#### **HH) Rega**

Os elementos vegetais serão regados com a frequência necessária, dependendo das condições edafo-climáticas e das espécies existentes, de modo a que todos os elementos vegetais encontrem no solo a percentagem de água útil necessária ao seu desenvolvimento normal.

A rega será efetuada por aspersão, gotejadores, mangueiras ou qualquer outro método consoante o caso.

Em casos de eventual penúria de água, na manutenção do arvoredo e arbustos plantados deverão efetuar-se regas localizadas em caldeira, na Primavera e Verão, com cerca de 15 dias de intervalo, conforme as necessidades do tempo. Nestas situações eventuais, as caldeiras, abertas no começo da Primavera, manter-se-ão cobertas com casca de pinheiro para melhor conservar a humidade.

A dotação de água deverá ser aproximadamente de 25l/árvore.

#### **II) Árvores**

Em caso algum será permitido o corte da guia terminal das árvores, assim como não será aceite o corte das ramagens inferiores. O arvoredo deverá manter-se com as suas formas naturais.

Anualmente, durante o período de repouso vegetativo, serão suprimidos os ramos que ameacem desequilibrar o normal desenvolvimento da planta, de modo a manter-se a sua silhueta natural.

Excetuando a operação anteriormente descrita será proibido qualquer corte no arvoredo, de ramos de diâmetro superior a 5 cm, a não ser de ramos secos ou doentes.

A eliminação de ramos sãos só se justifica:

- quando necessário desdensificar a copa, promovendo assim a entrada de luz e ar;
- para compensar a perda de raízes;
- para dar uma forma mais adequada à árvore;
- para eliminar ramos mal orientados;
- para revitalização de árvores pouco vigorosas;

- para eliminar ramos que entrem em colisão com fachadas de edifícios ou outras estruturas construídas, das quais a copa deverá distar no mínimo 1.00m;
- para eliminar ramos, nas árvores em caldeira em passeios e áreas pedonais, que distem menos de 2.00m do solo.

Os cortes devem realizar-se a nível da base do ramo a eliminar, deixando a ferida nivelada com o calo de inserção, procurando não amputar o dito, nem deixar um coto. A precisão no local de corte é essencial a uma boa cicatrização, diminuindo os riscos de infeção.

Anualmente deverá ser realizada uma sacha superficial das caldeiras das árvores de arruamento para romper a crosta superficial do solo.

Sempre que necessário deverão ser removidos lixos e infestantes presentes nas caldeiras das árvores de arruamento.

#### **JJ) Arbustos**

Relativamente a arbustos, deverá o adjudicatário executar limpezas de ramos secos ou doentes, e de ramos com crescimento desproporcional com o fim de conduzir o exemplar segundo a sua forma natural, e fazer a manutenção das sebes existentes.

Os arbustos de flor deverão ser podados de acordo com a sua natureza e especificidade, no sentido de produzirem floração mais intensa e vistosa.

O adjudicatário não poderá tomar iniciativas de condução de arbustos sob uma forma artificial, quer seja para formação de sebes, quer seja para aproximação a formas arbóreas.

Se o adjudicatário efetuar qualquer poda da qual resulte um aspeto definitivamente mutilado da árvore ou arbusto, deverá replantar um exemplar de idêntica dimensão.

#### **KK) Herbáceas**

Dependendo da natureza das herbáceas, pode ser necessário aparar, e condicionar crescimento desmesurado, ou intensificar a floração daquelas. O corte das flores após o seu envelhecimento é uma das operações essenciais na manutenção das herbáceas vivazes, visto que impede a formação de semente atenuando um enfraquecimento da planta.

Os canteiros de herbáceas deverão ser retanchados ou levantados e repostos sempre que necessário, de modo a garantir-se a densidade e a uniformidade de plantação originais, devendo este trabalho ser realizado no máximo de três em três anos.

#### **LL) Reposição de baixas / Retanchas e substituições**

##### **xiii. Geral**

Sempre que uma planta morre ou tenha perdido as suas características ornamentais (quer se trate de um exemplar arbóreo, arbustivo ou herbáceo), deve ser substituído por um exemplar novo, de modo a que exista qualquer tipo de lacuna nas zonas ajardinadas.

Todas as reposições que se realizem serão efetuadas com espécies com características botânicas idênticas às inicialmente existentes, salvo outras indicações Camarárias. Para casos especiais, como plantação de exemplares de grandes dimensões, a operação, deverá ser acompanhada pela Câmara Municipal.

Estas operações realizar-se-ão na época mais adequada.

##### **xiv. Árvores**

Procede-se ao arranque do exemplar morto, tendo o cuidado de não deixar resíduos de raízes no terreno, especialmente se a causa da morte tiver sido doença. Caso se justifique, dever-se-á aguardar um período de quarentena, e proceder a uma desinfeção do local com o

fitofármaco adequado. Serão retirados os materiais indesejáveis caso existam.

Para a plantação de uma nova árvore, abrir-se-á uma cova com 1m de profundidade e 1m de lado ou diâmetro (dimensões mínimas). O fundo e os lados das covas deverão ser picados até 0,10m para permitir uma melhor aderência da terra de enchimento.

Os tutores serão aplicados e cravados no terreno natural, bem fixos e a prumo, numa posição quase central na caldeira, antes do enchimento da cova com a terra fertilizada.

Procede-se a uma fertilização das covas das árvores à razão de 0,1m<sup>3</sup> de estrume cavalariço bem curtido ou 2 Kg de composto orgânico tipo Campo Verde por cada cova, acrescido de 1 Kg de adubo composto, em qualquer das alternativas.

Os fertilizantes deverão ser espalhados sobre a terra das covas e depois serão bem misturados com esta aquando do enchimento das mesmas.

O enchimento das covas deverá ter lugar com a terra não muito húmida, e far-se-á calcamento a pé, à medida que se procede ao seu enchimento.

Depois das covas cheias com a terra fertilizada e devidamente compactada, abrem-se pequenas covas de plantação, à medida do torrão ou do sistema radicular das plantas de raiz nua, centrais relativamente à caldeira, e procede-se à plantação propriamente dita, tendo o cuidado de deixar o colo da planta à superfície do terreno, para evitar problemas de asfixia radicular.

Após a plantação deverá abrir-se uma pequena caldeira para a primeira rega que deverá fazer-se de imediato à plantação, para melhor compactação e aderência da terra às raízes da planta.

Depois da primeira rega, deverá ligar a planta ao tutor, tendo o cuidado de proteger o sítio da ligadura com papel, serapilheira ou qualquer outro material apropriado para evitar ferimentos.

#### **Tutoragem**

Far-se-á a verificação periódica do seu estado, no mínimo anualmente, com recolocação ou substituição se necessário, incluindo a verificação dos atilhos e sua substituição, de modo ao tutor manter a sua função de apoio à árvore e, em particular, de modo a evitar ferimentos no tronco da árvore. A sua retirada definitiva faz-se geralmente a partir do terceiro ou quarto ano após a plantação, desde que a árvore tutorada apresente a robustez e a altura convenientes, quando a sua função já não se justifique.

#### **xv. Arbustos**

Após o arranque do arbusto morto, e respeitadas as necessárias medidas cautelares, procede-se à abertura de uma cova com 0,40m de profundidade e 0,40m de largura ou diâmetro, seguindo-se todos os cuidados já indicados para a plantação das árvores, no que respeita à fertilização, profundidade de plantação, primeira rega e tutoragem.

#### **xvi. Herbáceas vivazes**

A reposição das herbáceas vivazes deverá ser feita com a periodicidade consonante com a expectativa de longevidade de cada espécie.

Antes da reposição das herbáceas deverá ter lugar uma mobilização superficial do terreno, caso este se encontre compactado, uma ancinhagem para a retirada de torrões e pequenas pedras, e uma regularização do terreno. Caso o terreno se apresente seco, deverá ser

feita uma rega antes da plantação para que se atinja o teor adequado de água no solo.

Segue-se uma fertilização à razão de 1,5 Kg/m<sup>2</sup> acrescido de 0,2 Kg/m<sup>2</sup> de adubo composto em qualquer das modalidades anteriores. Os fertilizantes serão espalhados uniformemente à superfície do terreno e incorporados neste por meio de cava.

As plantas deverão ser dispostas em compasso de plantação triangular regular, com 0,15 a 0,30m de lado, conforme as espécies a empregar. No que respeita à profundidade da plantação, facto importante no êxito desta operação, deverão ser tomados os cuidados e exigências próprios de cada espécie.

A densidade de plantação deverá ser de acordo com o porte adulto de cada espécie, mas nunca inferior a 21 pés por metro quadrado.

Terminada a operação seguir-se-á a primeira rega, com água bem pulverizada e distribuída.

Quando o terreno se apresentar seco e sobretudo em tempo quente, dever-se-á fazer uma rega antes da plantação e esperar o tempo suficiente para que o terreno esteja com boa sazão.

Pode a Câmara Municipal determinar a necessidade de levantar manchas inteiras de herbáceas, e proceder de novo à sua instalação, efetuando a mobilização e regularização do terreno, adubação e plantação, segundo os preceitos anteriormente descritos para a plantação, para aumentar o vigor das mesmas. Este procedimento será eventual, e terá uma frequência nunca superior a uma vez por ano, para cada mancha, e a sua ocorrência será determinada pela Câmara Municipal, em função do estado vegetativo das manchas herbáceas. Sempre que a Câmara Municipal, assim o determine, deve o adjudicatário proceder ao seu levantamento e replantação.

**MM) Renovação do substrato**

Realizar-se-á segundo o estipulado no ponto 2.2.1., E).

**NN) Tratamentos fitossanitários**

O adjudicatário poderá efetuar tratamentos fitossanitários, observados que estejam a natureza e qualidade dos materiais constantes do presente caderno e usando meios modernos, eficazes e não tóxicos para as pessoas.

**OO) Adubação**

Na ausência de dados sobre a fertilidade da terra seguir-se-á a seguinte fertilização geral:

Far-se-ão duas adubações de cobertura com adubo composto, doseando 150 g/m<sup>2</sup> a ter lugar no início da Primavera e do Outono. Após a monda e sacha do terreno, incorporação do adubo far-se-á por distribuição superficial com rega imediatamente posterior, ou por distribuição direta junto à terra, entre os pés do material vegetal.

Em zonas muito secas e pobres em matéria orgânica, e sempre que a fiscalização o determinar, far-se-á uma adubação orgânica em fevereiro/março (um mês a mês e meio antes da fertilização química) com composto orgânico, à razão de 1 Kg/m<sup>2</sup>, que será incorporado no terreno por cava.

Nas árvores em caldeira, far-se-ão duas fertilizações anuais: uma orgânica, com composto orgânico, em fevereiro, à razão de 1,5 Kg/caldeira, e outra química após mês e meio a dois meses (março / abril), com adubo composto, à razão de 1 Kg/caldeira.

No caso das herbáceas, deverão proceder-se a três adubações anuais – amoniacal, nítrica e com adubo composto na razão 10:10:10.



No caso de não se verificar resposta adequada à adubação genérica, deverá o adjudicatário mandar proceder às devidas análises de solo para adequar quantitativa e qualitativamente a adubação.

**PP) Monda**

As zonas arbustivo-herbáceas deverão ser periodicamente mondadas, sobretudo durante a Primavera e Outono, podendo-se empregar os métodos:

Monda manual: A operação de monda é feita à mão ou com um sacho e consiste na eliminação de toda e qualquer erva daninha, de forma a evitar a concorrência com as plantas cultivadas.

Monda química: Consiste na eliminação de infestantes mediante a aplicação de herbicidas seletivos.

Não será permitida a existência de infestantes numa percentagem superior a 5%/m<sup>2</sup>.

**QQ) Cava**

Consiste em romper a crosta superficial do terreno, produto da sua compactação natural. A profundidade será de 12 a 15 cm, sem que afete em caso algum as espécies estabelecidas.

**RR) Gradagem**

Em todos os terrenos, qualquer que seja a zona, serão realizadas gradagens com frequência, nomeadamente depois da cava, para evitar a compactação do solo e conseguir o desterroamento desejado.

**2.3. Limpeza**

**2.3.1. Especificações Comuns**

O lixo acumulado sobre todas as zonas que constituem o âmbito da prestação de serviços (conforme 2.1.1.) deverá ser recolhido pelo adjudicatário, incluindo o esvaziamento de papeleiras.

Este trabalho consiste na recolha de folhas, resíduos dos trabalhos de corte, aparo de orlas ou podas, assim como todos os lixos de qualquer origem, dentro das zonas de intervenção.

A obrigação do adjudicatário não se limita à varredura, recolha e amontoado dos materiais e resíduos indicados, mas também inclui a retirada imediata do mesmo para fora da zona a manter – imediatamente após a realização das tarefas/trabalhos que os originaram - devendo tal ser feito por meios próprios ou a seu cargo, cabendo-lhe a responsabilidade pelo respetivo destino final. Da proposta deve constar expressamente a informação sobre o destino final dos mesmos, com a indicação do respetivo operador devidamente licenciado para o efeito, devendo a proposta ser acompanhada da respetiva licença de gestão de resíduos.

As operações de limpeza realizar-se-ão com a frequência necessária, de modo a que a perceção do visitante seja a de perfeito estado de limpeza.

**2.3.2. Arranque de infestantes e retirada dos seus resíduos**

As responsabilidades impostas ao adjudicatário no ponto anterior estendem-se ao arranque de infestantes e à recolha e destino dos inerentes resíduos, trabalho que são exigidos, nas zonas ocupadas por árvores e arbustos, bem como em caminhos e áreas expectantes públicas.

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por unanimidade aprovar a presente minuta de acordo de execução de delegação de competências e solicitar à Assembleia Municipal autorização para a sua celebração, conforme dispõe o art. 25.º, n.º 1, al. k) do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, autorizando o senhor presidente da Câmara Municipal a outorgar no mesmo.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

## **Ponto 10 – PROPOSTA DE MINUTA DE CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NA JUNTA DE FREGUESIA DE SANTO ESTÊVÃO**

### **Atendendo a que**

- i. As atribuições dos municípios podem ser prosseguidas pelas freguesias desde que os órgãos municipais deleguem competências nos seus órgãos em domínios dos interesses próprios das populações destas, nomeadamente no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais, nos termos dos artigos 117.º, n.º 2 e 131.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro,
- ii. O Município de Benavente, por intermédio da Câmara Municipal, celebrou com as juntas de freguesia do concelho contratos interadministrativos de delegação de competências, dando assim satisfação a um imperativo legal que se impunha cumprir,
- iii. Decorrido que foi o mandato da Assembleia Municipal de Benavente relativo ao quadriénio 2013-2017 e pese embora as partes hajam acordado manter no essencial, o vertido no contrato anterior,

importa celebrar novo contrato espelhando, quer a introdução de novos equipamentos de desporto, recreio, lazer, cultura e educação, quer a atualização acordada no que toca aos encargos globais dele resultantes, pelo que **proponho**,

- iv. A aprovação da minuta de contrato de delegação de competências que se junta a esta proposta e solicitar à Assembleia Municipal autorização para a sua celebração, nos termos do disposto no artigo 25.º, n.º 1, al. k) da Lei acima referenciada; e
- v. Solicitar, também à Assembleia Municipal autorização para a repartição dos encargos plurianuais que lhe estão inerentes, de harmonia com o artigo 6.º, n.º 1, al. c) da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro – Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso (LCPA).

O presidente da Câmara, Carlos António Pinto Coutinho

### **Minuta de contrato interadministrativo de delegação de competências na Junta de Freguesia de Santo Estêvão**

#### **Considerando que**

1. a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro veio introduzir um novo regime normativo de enquadramento da delegação de competências, estatuidando a sua contratualização entre os órgãos dos municípios e os órgãos das freguesias em todos os domínios dos interesses próprios das populações destas, mormente no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais;
2. deste regime se destaca a figura do contrato interadministrativo prevista no artigo 120.º da referida Lei, a que deve obedecer a delegação de competências, sob pena de nulidade;
3. Estes contratos visam regular relações jurídicas de coordenação e colaboração entre pessoas coletivas públicas que permitam conferir à Administração Pública

uma maior flexibilidade e capacidade de adaptação em face de novos desafios e exigências;

4. Uma administração local moderna deve firmar a sua atuação numa efetiva articulação entre todos os órgãos das autarquias locais, respeitando a autonomia de cada um, mas colaborando ativamente entre si no sentido de alcançar uma melhoria de serviços;

**considerando ainda que,**

5. Em 2014 o Município de Benavente, por intermédio da Câmara Municipal, celebrou com as juntas de freguesia do concelho contratos administrativos de delegação de competências, dando assim satisfação a um imperativo legal que se impunha cumprir, nos termos do disposto nos artigos 117.º, n.º 2 e 131.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro,
6. Decorrido que foi o mandato da Assembleia Municipal de Benavente relativo ao quadriénio 2013-2017, nos termos do disposto no artigo 33.º, n.º 1, alínea I), a Câmara Municipal e a Junta de Freguesia de Santo Estêvão assentiram em manter, no essencial, no quadriénio de 2017-2021, o vertido no contrato anterior;
7. Não obstante aquele consenso, foi acordado celebrar-se novo contrato com a Junta de Freguesia de Santo Estêvão, espelhando a introdução de um novo equipamento de cultura e do polo de Santo Estêvão da Universidade Sénior de Benavente;
8. A circunstância de agora se incluírem novos equipamentos ao presente contrato implicou a realização de estudo demonstrativo da observância dos pressupostos estabelecidos no artigo 115.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, apenas relativamente a estes;
9. neste enfoque, se procede também à demonstração dos encargos globais, com valores atualizados e acordados, incluindo já os relativos aos equipamentos agora acrescidos;

**e considerando finalmente que,**

10. Entendem as partes que com o presente contrato haverá condições de concretizar a aproximação das decisões aos cidadãos, a promoção da coesão territorial, o reforço da solidariedade inter-regional, a melhoria da qualidade dos serviços prestados às populações e a racionalização dos recursos disponíveis;

**Entre**

**A Câmara Municipal de Benavente**, enquanto órgão do Município de Benavente, pessoa coletiva n.º 506676056, com sede na Praça do Município, na freguesia de Benavente, e com o endereço eletrónico gap@cm-benavente.pt, representado pelo presidente da Câmara Municipal, Carlos António Pinto Coutinho, casado, natural da cidade e freguesia de Samora Correia, onde reside, em nome do qual outorga, no uso dos poderes que lhe são conferidos pelo artigo 35.º, n.º 1, alíneas a e c) e n.º 2, alínea f) do mesmo artigo do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, **Primeiro Outorgante**

**e**

**A Junta de Freguesia de Santo Estêvão**, enquanto órgão da Freguesia de Santo Estêvão, pessoa coletiva n.º 507064674, com sede na Rua das Pimentas, n.º 12, e com o endereço eletrónico secretaria@jf-stoestevao.pt, representada pelo presidente da Junta de Freguesia, Nelson Alexandre da Silva Norte, solteiro, natural de Santo Estêvão, residente em Santo Estêvão, em nome da qual outorga, no uso das competências

previstas no artigo 18.º, alíneas a) e g) do n.º 1 do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de acordo com a deliberação da Junta de Freguesia de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018, **Segundo Outorgante**,

**é celebrado e reciprocamente aceite**, nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos 120.º e 131.º da aludida Lei, **o presente Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências**, que se rege pelas cláusulas seguintes:

## **CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS**

### **Cláusula 1.ª**

#### **Objeto do contrato**

O presente contrato tem por objeto a delegação de competências da Câmara Municipal de Benavente na Junta de Freguesia de Santo Estêvão para:

- a) gerir e manter os parques infantis públicos e equipamentos de desporto, recreio e lazer cuja titularidade pertence ao Município de Benavente, de âmbito local;
- b) gerir o *Espaço Internet*;
- c) administrar, gerir e manter os cemitérios municipais;
- d) gerir a utilização do Centro Social de Foros de Almada em articulação com a Primeira Outorgante, mediante comunicação prévia dos pedidos de uso do equipamento, assim como garantir a abertura e encerramento e a limpeza;
- e) gerir polo de Santo Estêvão da Universidade Sénior de Benavente.

### **Cláusula 2.ª**

#### **Forma do contrato**

O presente contrato de delegação de competências é celebrado por escrito, composto pelo respetivo clausulado e pelo anexo que dele faz parte integrante.

### **Cláusula 3.ª**

#### **Disposições e cláusulas por que se rege o contrato**

1 – Na execução do presente contrato de delegação de competências observar-se-á:

- a) o respetivo clausulado e o estabelecido no anexo que dele faz parte integrante;
- b) a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e seu Anexo I;
- c) o Despacho de uniformização de interpretação da Lei referida na alínea anterior, do SEAL, datado de 11 de março de 2014, vinculativo para as entidades sob a tutela daquela Secretaria de Estado.

2 – Subsidiariamente observar-se-á, ainda:

- a) As disposições constantes do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, e sucessivas alterações legislativas, em especial da sua Parte III, com as devidas adaptações;
- b) O Código do Procedimento Administrativo.

### **Cláusula 4.ª**

#### **Exercício das competências**

1 – O exercício das competências delegadas compreende a prática de todos os atos necessários à prossecução do interesse público.

2 – Todas as responsabilidades inerentes ao exercício das competências delegadas, nos termos deste contrato, passam a pertencer à Junta de Freguesia de Santo Estêvão,

cabendo a esta responder no plano civil, técnico e político, pela realização das atividades respetivas.

#### **Cláusula 5.<sup>a</sup>**

##### **Período de vigência do contrato**

1 – O período de vigência do contrato coincide com a duração do mandato da Assembleia Municipal de Benavente, salvo casos excepcionais, devidamente fundamentados.

2 – O acordo de execução considera-se renovado após a instalação do órgão deliberativo do município, não determinando a mudança dos titulares dos órgãos do município e da freguesia a sua caducidade, sem prejuízo do disposto no número seguinte.

3 – O órgão deliberativo do município pode autorizar a denúncia do acordo de execução, no prazo de seis meses após a sua instalação.

### **CAPÍTULO II**

#### **GESTÃO E MANUTENÇÃO DE PARQUES INFANTIS E EQUIPAMENTOS DE DESPORTO, RECREIO E LAZER PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE BENAVENTE, DE ÂMBITO LOCAL**

#### **Cláusula 6.<sup>a</sup>**

##### **Parques infantis, equipamentos de desporto, recreio e lazer pertencentes ao Município de Benavente, de âmbito local**

Para efeitos do objeto do presente contrato consideram-se parques infantis e equipamentos de desporto, recreio e lazer pertencentes ao Município, de âmbito local, os que constam no cadastro municipal, de acordo com a relação constante no Anexo que faz parte integrante do presente Contrato.

### **SECÇÃO I**

#### **GESTÃO E MANUTENÇÃO**

#### **Cláusula 7.<sup>a</sup>**

##### **Atividades de gestão e manutenção**

As atividades de gestão e manutenção dos equipamentos referidos na Cláusula anterior compreendem, designadamente:

- a) Exercer uma correta e equilibrada gestão e manutenção dos equipamentos a este afeto, de acordo com critérios de eficiência, eficácia e economia;
- b) Respeitar e fazer respeitar as normas legais e regulamentares inerentes ao funcionamento dos equipamentos;
- c) Manter todos os equipamentos certificados em perfeitas condições de segurança, de acordo com a legislação aplicável, para que aqueles satisfaçam, cabal e permanentemente, o fim a que se destinam;
- d) Suportar todos os custos inerentes ao cumprimento da certificação e das condições de segurança dos equipamentos;
- e) Manter ou celebrar contrato de seguro por acidente relativo às atividades que possam vir a ser por si organizadas ou a da sua responsabilidade como entidade gestora, sempre que não seja exigido à entidade utilizadora dos equipamentos;
- f) Comunicar à Primeira Outorgante qualquer anomalia que afete ou possa afetar de forma significativa o normal funcionamento dos equipamentos.

### **SECÇÃO II**

## **RECURSOS FINANCEIROS**

### **Cláusula 8.<sup>a</sup>**

#### **Recursos Financeiros e modo de afetação**

1 – O valor global da comparticipação financeira destinado à execução do presente contrato é de € 72.495,60 (setenta e dois mil, quatrocentos e noventa e cinco euros e sessenta cêntimos).

2 – Os recursos financeiros são disponibilizados pela Primeira Outorgante e transferidos para a Segunda Outorgante em duodécimos, a processar mensalmente, no montante de € 1.812,39 (mil, oitocentos e doze euros e trinta e nove cêntimos), sendo que, para efeitos da LCPA, os compromissos serão agendados de acordo com essa calendarização.

## **SECÇÃO III DAS OBRIGAÇÕES DOS OUTORGANTES**

### **Cláusula 9.<sup>a</sup>**

#### **Obrigações da Primeira Outorgante**

No âmbito do presente contrato de delegação de competências, a Primeira Outorgante obriga-se a:

- a) Designar um representante para a verificação do modo de cumprimento do contrato;
- b) Aprovar os relatórios anuais de acompanhamento referente à execução das competências delegadas.
- c) Entregar à Segunda Outorgante os parques infantis e equipamentos de desporto, recreio e lazer a ele afetos, de forma a garantir a sua plena gestão e manutenção, com vista ao incremento da prática desportiva, em especial da população da Freguesia de Santo Estêvão e do público em geral;
- d) Prestar toda a colaboração e esclarecimentos técnicos, ao nível da legislação aplicável ao funcionamento desta tipologia de instalação desportiva e assegurar o cumprimento da mesma.

### **Cláusula 10.<sup>a</sup>**

#### **Obrigações da Segunda Outorgante**

No âmbito do presente contrato de delegação de competências, a Segunda Outorgante fica obrigada a:

- a) Envidar todos os esforços para o cumprimento zeloso de todos os trabalhos tendentes ao cumprimento do fixado na Cláusula 7.<sup>a</sup> do presente contrato;
- b) Designar um representante para a verificação do modo de cumprimento do contrato;
- c) Cumprir todas as orientações e normas técnicas aplicáveis às atividades que foram objeto de delegação;
- d) Entregar à Primeira Outorgante os relatórios a que se refere a cláusula 12.<sup>a</sup>.

### **Cláusula 11.<sup>a</sup>**

#### **Obrigações adicionais**

Para uma articulação permanente entre a Primeira Outorgante e a Segunda Outorgante, no âmbito da execução deste contrato, devem os representantes indicados por ambas, reunir-se, anualmente e sempre que necessário, de forma a garantir a eficaz gestão dos equipamentos.

#### **Cláusula 12.<sup>a</sup>**

##### **Informação a disponibilizar pela Segunda Outorgante**

1 – Pela Segunda Outorgante serão elaborados relatórios anuais de avaliação de execução do presente contrato, a apresentar à Primeira Outorgante até ao dia 10 de janeiro.

2 – No ano correspondente ao termo do presente contrato o relatório referido no número anterior será apresentado até ao dia 10 de setembro.

3 – A Primeira Outorgante pode ainda solicitar outros relatórios adicionais que visem uma melhor compreensão da satisfação do interesse público.

#### **Cláusula 13.<sup>a</sup>**

##### **Verificação do cumprimento do objeto do contrato**

1 – Sem prejuízo do disposto na Cláusula anterior, a Primeira Outorgante pode verificar o cumprimento do objeto do contrato pela Segunda Outorgante, mediante a realização de vistorias e inspeções aos equipamentos que lhe estão afetos, bem como exigir-lhe informações e documentos que considere necessários.

2 – As determinações da Primeira Outorgante emitidas no âmbito da verificação do cumprimento desse contrato são imediatamente aplicáveis e vinculam a Segunda Outorgante, devendo esta proceder à correção das situações em conformidade com aquelas.

#### **Cláusula 14.<sup>a</sup>**

##### **Reclamações dos utentes**

1 - A Segunda Outorgante obriga-se a ter à disposição dos utentes livros destinados ao registo de reclamações nos termos legalmente estabelecidos.

2 - Os livros destinados ao registo de reclamações podem ser verificados periodicamente pela Primeira Outorgante.

### **CAPÍTULO III GESTÃO DO ESPAÇO INTERNET**

#### **Cláusula 15.<sup>a</sup>**

##### ***Espaço Internet***

Para efeitos do objeto do presente contrato o *Espaço Internet* consubstancia-se no conjunto de meios tecno-informáticos postos à disposição da população pela Câmara Municipal, e que se encontra instalado no local indicado no Anexo que integra o presente Contrato.

### **SECÇÃO I GESTÃO**

#### **Cláusula 16.<sup>a</sup>**

##### **Atividades de gestão**

As atividades de gestão do Espaço Internet compreendem, designadamente:

a) colocar um funcionário que garanta o funcionamento do *Espaço Internet* e o apoio à Biblioteca Escolar de Santo Estêvão, sobretudo na valência comunitária;

b) adquirir os periódicos para consulta na área de periódicos da Biblioteca Escolar de Santo Estêvão, especificamente um jornal diário e um semanário de âmbito nacional, um jornal diário desportivo e um semanário regional;

- c) garantir a manutenção dos equipamentos informáticos afetos ao *Espaço Internet*, bem como a aquisição dos consumíveis informáticos;
- d) garantir serviços de limpeza e manutenção.

## **SECÇÃO II RECURSOS FINANCEIROS**

### **Cláusula 17.<sup>a</sup>**

#### **Recursos Financeiros e modo de afetação**

1 – O valor global da comparticipação financeira destinado à execução do presente contrato para a gestão do *Espaço Internet* é de € 36.914,80 (trinta e seis mil, novecentos e catorze euros e oitenta cêntimos).

2 – Os recursos financeiros são disponibilizados pela Primeira Outorgante e transferidos para a Segunda Outorgante em duodécimos, a processar mensalmente, no montante € 922,87 (novecentos e vinte e dois euros e oitenta e sete cêntimos), sendo que, para efeitos da LCPA, os compromissos serão agendados de acordo com essa calendarização.

## **SECÇÃO III DAS OBRIGAÇÕES DOS OUTORGANTES**

### **Cláusula 18.<sup>a</sup>**

#### **Obrigações dos Outorgantes**

Às obrigações dos Outorgantes nesta área é aplicável o disposto na Secção III do Capítulo II do presente contrato, com as devidas adaptações.

## **CAPÍTULO IV ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E MANUTENÇÃO DOS CEMITÉRIOS MUNICIPAIS**

### **Cláusula 19.<sup>a</sup>**

#### **Cemitérios Municipais**

Os cemitérios municipais objeto do presente contrato localizam-se na Freguesia de Santo Estêvão, em Santo Estêvão e nos Foros de Almada.

## **SECÇÃO I GESTÃO**

### **Cláusula 20.<sup>a</sup>**

#### **Atividades de administração, gestão e manutenção dos cemitérios municipais**

As atividades de administração, gestão e manutenção dos cemitérios municipais compreendem a prática de todos os atos que garantam a sua boa manutenção e conservação, e bem assim os inerentes à sua específica função, em cumprimento de todas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

## **SECÇÃO II RECURSOS FINANCEIROS**

### **Cláusula 21.<sup>a</sup>**

#### **Recursos Financeiros e modo de afetação**

1 – O valor global da comparticipação financeira destinado à execução do presente contrato para a administração, gestão e manutenção do cemitério municipal é de € 41.724,00 (quarenta e um mil, setecentos e vinte e quatro euros).



2 – Os recursos financeiros são disponibilizados pela Primeira Outorgante e transferidos para a Segunda Outorgante em duodécimos, a processar mensalmente, no montante de € 1.043,10 (mil e quarenta e três euros e dez cêntimos), sendo que, para efeitos da LCPA, os compromissos serão agendados de acordo com essa calendarização.

### **SECÇÃO III DAS OBRIGAÇÕES DOS OUTORGANTES**

#### **Cláusula 22.<sup>a</sup>**

##### **Obrigações dos Outorgantes**

Às obrigações dos outorgantes nesta área é aplicável o disposto na Secção III do Capítulo II do presente contrato, com as devidas adaptações.

### **CAPÍTULO V DO CENTRO SOCIAL DE FOROS DE ALMADA**

#### **Cláusula 23.<sup>a</sup>**

##### **Centro Social de Foros de Almada**

Para efeitos do objeto do presente contrato, considera-se o Centro Social de Foros de Almada equipamento de cultura pertencente ao Município, de âmbito local, registado em cadastro municipal, e vertido na relação constante no Anexo que faz parte integrante do presente Contrato.

### **SECÇÃO I DA GESTÃO**

#### **Cláusula 24.<sup>a</sup>**

##### **Do funcionamento**

Cabe à Segunda Outorgante gerir a utilização do Centro Social de Foros de Almada, em articulação com a Primeira Outorgante, mediante comunicação prévia dos pedidos de uso do equipamento, assim como garantir a abertura e encerramento e a limpeza.

### **SECÇÃO II RECURSOS FINANCEIROS**

#### **Cláusula 25.<sup>a</sup>**

##### **Recursos Financeiros e modo de afetação**

1 – O valor global da comparticipação financeira destinado à execução do presente contrato é de € 4.000,00 (quatro mil euros).

2 – Os recursos financeiros são disponibilizados pela Primeira Outorgante e transferidos para a Segunda Outorgante em duodécimos, a processar mensalmente, no montante de € 100,00 (cem euros), sendo que, para efeitos da LCPA, os compromissos serão agendados de acordo com essa calendarização.

### **SECÇÃO III DAS OBRIGAÇÕES DOS OUTORGANTES**

#### **Cláusula 26.<sup>a</sup>**

##### **Obrigações dos Outorgantes**

Às obrigações dos outorgantes nesta área é aplicável o disposto na Secção III do Capítulo II do presente contrato, com as devidas adaptações.

### **CAPÍTULO VI**

## **DO POLO DE SANTO ESTÊVÃO DA UNIVERSIDADE SÉNIOR DE BENAVENTE**

### **Cláusula 27.<sup>a</sup>**

#### **Polo de Santo Estêvão da Universidade Sénior de Benavente**

Para efeitos do objeto do presente contrato considera-se polo de Santo Estêvão da Universidade Sénior de Benavente a antiga escola primária de Foros de Almada, constante do cadastro municipal.

### **SECÇÃO I DA GESTÃO**

### **Cláusula 28.<sup>a</sup>**

#### **Do funcionamento**

A gestão do equipamento é da competência da Segunda Outorgante, cabendo à Primeira Outorgante assegurar os respetivos encargos.

### **SECÇÃO II RECURSOS FINANCEIROS**

### **Cláusula 29.<sup>a</sup>**

#### **Recursos Financeiros e modo de afetação**

1 – O valor global da comparticipação financeira destinado à execução do presente contrato é de € 5.000,00 (cinco mil euros).

2 – Os recursos financeiros são disponibilizados pela Primeira Outorgante e transferidos para a Segunda Outorgante em duodécimos, a processar mensalmente, no montante de € 125,00 (cento e vinte e cinco euros), sendo que, para efeitos da LCPA, os compromissos serão agendados de acordo com essa calendarização.

### **SECÇÃO III DAS OBRIGAÇÕES DOS OUTORGANTES**

### **Cláusula 30.<sup>a</sup>**

#### **Obrigações dos Outorgantes**

Às obrigações dos outorgantes nesta área é aplicável o disposto na Secção III do Capítulo II do presente contrato, com as devidas adaptações.

### **CAPÍTULO VII MODIFICAÇÃO, SUSPENSÃO E CESSAÇÃO DO CONTRATO**

### **Cláusula 31.<sup>a</sup>**

#### **Modificação do contrato**

1 – O presente contrato pode ser modificado por acordo entre as partes outorgantes, sempre que as circunstâncias em que as partes outorgantes fundaram a decisão de contratar a delegação de competências objeto do presente contrato tiverem sofrido uma alteração anormal e imprevisível, desde que a exigência das obrigações por si assumidas afete gravemente os princípios da boa fé e não esteja coberta pelos riscos próprios do contrato.

2 – A modificação do contrato obedece a forma escrita.

### **Cláusula 32.<sup>a</sup>**

#### **Suspensão do contrato**

1 – A execução das prestações que constituem o objeto do presente contrato pode ser, total ou parcialmente, suspensa com os seguintes fundamentos:

a) impossibilidade temporária de cumprimento do contrato, designadamente em virtude de mora de um dos Outorgantes na disponibilização de meios ou bens necessários à sua execução;

b) por razões de relevante interesse público devidamente fundamentadas.

2 – Quando a suspensão seja fundamentada nos termos da alínea b) do número anterior, os Outorgantes devem demonstrar o preenchimento dos requisitos previstos nas alíneas a) a e) do n.º 3 do artigo 115.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

#### **Cláusula 33.ª**

##### **Resolução pelas Partes Outorgantes**

1 – Sem prejuízo dos fundamentos gerais de resolução do contrato, as partes outorgantes podem resolver o presente contrato quando se verifique:

a) incumprimento definitivo por facto imputável a um dos outorgantes;

b) razões de relevante interesse público devidamente fundamentado.

2 – Quando a resolução seja fundamentada nos termos da alínea b) do número anterior, a Primeira Outorgante deve demonstrar o preenchimento dos requisitos previstos nas alíneas a) a e) do n.º 3 do artigo 115.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

#### **Cláusula 34.ª**

##### **Revogação**

1 – As Partes podem, por mútuo acordo, revogar o presente contrato de delegação de competências.

2 – A revogação obedece a forma escrita.

#### **Cláusula 35.ª**

##### **Caducidade**

O contrato caduca nos termos gerais, designadamente pelo decurso do respetivo período de vigência, de acordo com o disposto na cláusula 5.ª, extinguindo-se as relações contratuais existentes entre as partes, salvo o disposto nos números 2 e 3 daquela mesma Cláusula.

### **CAPÍTULO VI DISPOSIÇÕES FINAIS**

#### **Cláusula 36.ª**

##### **Comunicações e notificações**

1 – Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as Partes do contrato, estas deverão ser dirigidas, através de correio eletrónico, com aviso de receção e leitura para o respetivo endereço eletrónico identificado neste contrato.

2 – Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deverá ser comunicada à outra parte.

#### **Cláusula 37.ª**

##### **Contagem dos prazos**

Os prazos previstos neste contrato são contínuos.

**Cláusula 38.<sup>a</sup>**  
**Foro competente**

Para a resolução de quaisquer litígios entre as partes sobre a interpretação e execução deste contrato de delegação de competências será competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Leiria, com expressa renúncia a qualquer outro.

**Cláusula 39.<sup>a</sup>**  
**Entrada em vigor**

O presente contrato entra em vigor no dia 1 de julho de 2018.

**Cláusula 40.<sup>a</sup>**  
**Publicidade**

Após a sua aprovação, o presente Contrato será publicitado no sítio da internet do Município de Benavente e no da Junta de Freguesia de Santo Estêvão e igualmente afixado em local próprio nas respetivas sedes.

**Cabimentação e compromisso**

A despesa inerente ao presente Contrato Interadministrativo será satisfeita pela presente dotação orçamental:

- Classificação orçamental: 02-04050102;
- GOP: 03.001.2015/5003, 12.001.2015/5015, 11.004.2015/5006;
- Números sequenciais de compromissos: \_\_\_\_\_;
- Números sequenciais de cabimentos: \_\_\_\_\_

**Pela Câmara Municipal de Benavente      Pela Junta de Freguesia de Santo Estêvão**

Benavente, nos Paços do Município, aos \_\_\_\_\_ do mês de \_\_\_\_\_ de 2018.

**Parágrafo único:**

Nos termos, para os efeitos, e em cumprimento do disposto no Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a minuta deste Contrato Interadministrativo foi presente a reunião ordinária da Câmara Municipal de Benavente de \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2018 em conformidade com o disposto no artigo 33.º, n.º 1, alínea m) e submetida à sessão da Assembleia Municipal de Benavente de \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2018, para efeitos de autorização, conforme dispõe o artigo 25.º, n.º 1, alínea k), e presente à reunião da Junta de Freguesia de Santo Estêvão de \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2018, em conformidade com o artigo 16.º, n.º 1, alíneas i) e j) e submetido à sessão da Assembleia de Freguesia de Santo Estêvão de \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2018, igualmente para efeitos de autorização, nos termos do artigo 9.º, n.º 1, alínea g).

**Contrato interadministrativo de delegação de competências na Junta de Freguesia de Santo Estêvão**

**ANEXO**

**Parques infantis, equipamentos de desporto, recreio e lazer  
(conforme mencionado nas cláusulas 6.<sup>a</sup> a 8.<sup>a</sup> do presente contrato interadministrativo)**

**1. Demonstração e fundamentação da atualização dos encargos**

Os valores mensais a transferir respeitantes aos parques infantis e equipamentos de desporto, recreio e lazer da Freguesia de Santo Estêvão são os seguintes:

| <b>Parques infantis, equipamentos de desporto, recreio e lazer</b> |  | <b>Valor mensal 2013-2017 (€)</b> | <b>Aumento (%)</b> | <b>Valor mensal 2017-2021 (€)</b> |
|--|--|-----------------------------------|--------------------|-----------------------------------|
| 1  | Polivalente da Antiga Escola Primária de Santo Estêvão | 269,17                            | 9,8%               | 295,55                            |
| 2  | Polivalente do Depósito da Água                        | 269,17                            | 9,8%               | 295,55                            |
| 3  | Parque Infantil da Vinha da Casa                       | 281,04                            | 9,8%               | 308,58                            |
| 4  | Parque Infantil da Quinta da Cegonha                   | 281,04                            | 9,8%               | 308,58                            |
| 5  | Polidesportivo de Foros de Almada                      | 269,17                            | 9,8%               | 295,55                            |
| 6  | Parque Infantil de Foros de Almada                     | 281,04                            | 9,8%               | 308,58                            |
| <b>Total</b>   |  | <b>1.650,63</b>                   |                    | <b>1.812,39</b>                   |

O aumento de 9,8% relativamente aos valores do contrato interadministrativo do mandato anterior (aumento esse consensualizado com a Junta de Freguesia e tido como justo) tem por base a evolução percentual da remuneração mensal mínima garantida desde 2014 até ao presente (19,59%) aplicada à parte dos trabalhos a executar que se relaciona com mão de obra (50%).

**Espaço Internet**  
(conforme mencionado nas cláusulas 15.<sup>a</sup> a 17.<sup>a</sup> do presente contrato interadministrativo)

**1. Demonstração e fundamentação da atualização dos encargos**

O valor a transferir mensalmente para o Espaço Internet referido nas cláusulas 15.<sup>a</sup> a 17.<sup>a</sup> do presente contrato é o seguinte:

| <b>Espaço Internet</b> |   | <b>Valor mensal 2013-2017 (€)</b> | <b>Aumento (%)</b> | <b>Valor mensal 2017-2021 (€)</b> |
|------------------------|---|-----------------------------------|--------------------|-----------------------------------|
| 1                      | Espaço Internet na Biblioteca Escolar, em Santo Estêvão | 840,50                            | 9,8%               | 922,87                            |
| <b>Total</b>           |   | <b>840,50</b>                     |                    | <b>922,87</b>                     |

O aumento de 9,8% relativamente ao valor do contrato interadministrativo do mandato anterior (aumento esse consensualizado com a Junta de Freguesia e tido como justo) tem por base a evolução percentual da remuneração mensal mínima garantida desde 2014 até ao presente (19,59%) aplicada à parte dos trabalhos a executar que se relaciona com mão de obra (50%).

**Cemitérios**  
(conforme mencionado nas cláusulas 19.<sup>a</sup> a 21.<sup>a</sup> do presente contrato interadministrativo)

**1. Demonstração e fundamentação da atualização dos encargos**

Os valores a transferir mensalmente para os cemitérios da Freguesia de Santo Estêvão referidos nas cláusulas 19.<sup>a</sup> a 21.<sup>a</sup> do presente contrato é o seguinte:

| Cemitérios   |                              | Valor mensal 2013-2017 (€) | Aumento (%) | Valor mensal 2017-2021 (€) |
|--------------|------------------------------|----------------------------|-------------|----------------------------|
| 1            | Cemitério de Santo Estêvão   | 633,33                     | 9,8%        | 695,40                     |
| 2            | Cemitério de Foros de Almada | 316,67                     | 9,8%        | 347,70                     |
| <b>Total</b> |                              | <b>950,00</b>              |             | <b>1.043,10</b>            |

O aumento de 9,8% relativamente aos valores do contrato interadministrativo do mandato anterior (aumento esse consensualizado com a Junta de Freguesia e tido como justo) tem por base a evolução percentual da remuneração mensal mínima garantida desde 2014 até ao presente (19,59%) aplicada à parte dos trabalhos a executar que se relaciona com mão de obra (50%).

**Centro Social de Foros de Almada  
(conforme mencionado nas cláusulas 23.<sup>a</sup> a 25.<sup>a</sup> do presente contrato interadministrativo)**

**1. Estudo relativo à demonstração do cumprimento do artigo 115.º, n.º 3, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro**

Em matéria de equipamentos de cultura, o presente contrato introduz o Centro Social de Foros de Almada.

Relativamente ao novo equipamento abrangido, e de acordo com o disposto no n.º 3 do artigo 115.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aplicável aos contratos de delegação de competências outorgados entre os municípios e as freguesias, por força do disposto no artigo 122.º do citado diploma legal, compete aos contraentes públicos promover os estudos necessários à demonstração do cumprimento dos requisitos constantes nas alíneas a) e e) do referido artigo.

Nesse sentido, apresentam-se os fundamentos que justificam a proposta:

**a) O não aumento da despesa pública global:**

Cabe à Junta de Freguesia gerir a utilização do Centro Social de Foros de Almada, em articulação com a Primeira Outorgante, mediante comunicação prévia dos pedidos de uso do equipamento, assim como garantir a abertura e encerramento e a limpeza. Atendendo a que existe uma utilização pontual do Centro Social dos Foros de Almada e a Câmara Municipal de Benavente não dispõe de recursos humanos afetos à gestão destas instalações, considera-se que haverá um decréscimo da despesa pública nesta solução técnica, que foi desenvolvida em coordenação com a Freguesia, pois permitirá potenciar a atuação da Junta de Freguesia e, assim, haver um decréscimo na afetação de recursos;

**b) O aumento da eficiência da gestão dos recursos pelas autarquias locais ou pelas entidades intermunicipais:**

Com a presente proposta verificar-se-á uma melhoria dos serviços prestados na área da Freguesia, com conseqüente racionalização dos recursos disponíveis. Sendo de acentuar que a centralização da execução dos vários trabalhos a realizar no espaço em causa nessa entidade permitirá o aumento da eficiência na gestão dos recursos a utilizar para o efeito;

**c) Os ganhos de eficácia do exercício das competências pelos órgãos das autarquias locais ou das entidades intermunicipais:**

A Junta de Freguesia tem uma menor dispersão de recursos e uma maior proximidade às instalações, o que poderá proporcionar uma maior eficácia de resposta;

**d) A articulação entre os diversos níveis da administração pública:**

A presente proposta foi articulada entre a Câmara Municipal de Benavente e a Junta de Freguesia de Santo Estêvão, no âmbito das correlativas competências.

**2. Demonstração e fundamentação da atualização dos encargos**

Deste modo, como verba a transferir mensalmente destinada ao equipamento referido nas cláusulas 23.<sup>a</sup> a 25.<sup>a</sup>, considerou-se o montante de **100,00 euros**, valor encontrado em articulação com a Junta de Freguesia, para afetação pontual de funcionário que terá como tarefas a limpeza, abertura e fecho das instalações:

| <b>Equipamentos de cultura</b> |                                  | <b>Valor mensal (€)</b> |
|--------------------------------|----------------------------------|-------------------------|
| 1                              | Centro Social de Foros de Almada | 100,00                  |
| <b>Total</b>                   |                                  | <b>100,00</b>           |

**Polo de Santo Estêvão da Universidade Sénior de Benavente  
(conforme mencionado nas cláusulas 27.<sup>a</sup> e 29.<sup>a</sup> do presente contrato interadministrativo)**

**1. Estudo relativo à demonstração do cumprimento do artigo 115.º, n.º 3, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro**

Em matéria de equipamentos de educação, o presente contrato introduz a Escola Primária de Foros de Almada onde funciona o Polo de Santo Estêvão da Universidade Sénior de Benavente.

Relativamente ao novo equipamento abrangido, e de acordo com o disposto no n.º 3 do artigo 115.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aplicável aos contratos de delegação de competências outorgados entre os municípios e as freguesias, por força do disposto no artigo 122.º do citado diploma legal, compete aos contraentes públicos promover os estudos necessários à demonstração do cumprimento dos requisitos constantes nas alíneas a) e e) do referido artigo.

Nesse sentido, apresentam-se os fundamentos que justificam a proposta:

**a) O não aumento da despesa pública global:**

A gestão do equipamento é da competência da Junta de Freguesia, cabendo à Primeira Outorgante assegurar os respetivos encargos.

Atendendo a que existe uma utilização pontual daquele equipamento e a Câmara Municipal de Benavente não dispõe de recursos humanos afetos à gestão destas instalações, considera-se que haverá um decréscimo da despesa pública nesta solução técnica, que foi desenvolvida em coordenação com a Freguesia, pois permitirá potenciar a atuação da Junta de Freguesia e, assim, haverá um decréscimo na afetação de recursos. Trata-se de um edifício escolar composto por duas salas de aula, adstritos ao polo de Santo Estêvão da Universidade Sénior do Concelho de Benavente;

**b) O aumento da eficiência da gestão dos recursos pelas autarquias locais ou pelas entidades intermunicipais:**

Com a presente proposta verificar-se-á uma melhoria dos serviços prestados na área da Freguesia, com conseqüente racionalização dos recursos disponíveis. Sendo de acentuar que a centralização da execução dos vários trabalhos a realizar no espaço em causa nessa entidade permitirá o aumento da eficiência na gestão dos recursos a utilizar para o efeito;

**c) Os ganhos de eficácia do exercício das competências pelos órgãos das autarquias locais ou das entidades intermunicipais:**

A Junta de Freguesia tem uma menor dispersão de recursos e uma maior proximidade às instalações, o que poderá proporcionar uma maior eficácia de resposta;

**d) A articulação entre os diversos níveis da administração pública:**

A presente proposta foi articulada entre a Câmara Municipal de Benavente e a Junta de Freguesia de Santo Estêvão, no âmbito das correlativas competências.

**2. Demonstração e fundamentação da atualização dos encargos**

Deste modo, como verba a transferir mensalmente destinada ao equipamento referido nas cláusulas 27.<sup>a</sup> a 29.<sup>a</sup>, considerou-se o montante de **125,00 euros**, valor encontrado em articulação com a Junta de Freguesia, para afetação pontual de funcionário que terá como tarefas a limpeza, abertura e fecho das instalações:

| Equipamentos de educação |  | Valor mensal (€) |
|--------------------------|--|------------------|
| 1                        | Polo de Santo Estêvão da Universidade Sénior de Benavente a funcionar na antiga escola primária de Foros de Almada | 125,00           |
| <b>Total</b>             |  | <b>125,00</b>    |

**ENCARGOS GLOBAIS DO CONTRATO INTERADMINISTRATIVO**

| Contrato interadministrativo                                  | 2018<br>(01jul-31dez) | 2019             | 2020             | 2021<br>(01jan-31out) | Total             |
|---|-----------------------|------------------|------------------|-----------------------|-------------------|
| - parques infantis, equipamentos de desporto, recreio e lazer | 10.874,34             | 21.748,68        | 21.748,68        | 18.123,90             | 72.495,60         |
| - <i>Espaço Internet</i>                                      | 5.537,22              | 11.074,44        | 11.074,44        | 9.228,70              | 36.914,80         |
| - cemitérios  | 6.258,60              | 12.517,20        | 12.517,20        | 10.431,00             | 41.724,00         |
| - equipamentos de cultura                                     | 600,00                | 1.200,00         | 1.200,00         | 1.000,00              | 4.000,00          |
| - equipamentos de educação                                    | 750,00                | 1.500,00         | 1.500,00         | 1.250,00              | 5.000,00          |
| <b>Total/ano</b>  | <b>24.020,16</b>      | <b>48.040,32</b> | <b>48.040,32</b> | <b>40.033,60</b>      | <b>160.134,40</b> |

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por unanimidade aprovar a presente minuta de contrato interadministrativo de delegação de competências e solicitar à Assembleia Municipal autorização para a sua celebração, conforme dispõe o art. 25.º, n.º 1, al. k) do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, autorizando o senhor presidente da Câmara Municipal a outorgar no mesmo.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

**02- Divisão Municipal de Gestão Financeira**

**Gestão e Controle do Plano e do Orçamento**

**Ponto 11 – 5.ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO E ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO DE 2018 – A CONHECIMENTO**



«A Câmara Municipal tomou conhecimento do despacho do senhor presidente que aprovou a 5.ª alteração ao Orçamento e às Grandes Opções do Plano para 2018 que, por fotocópia e depois de rubricada, fica apensa à presente ata.»

## **Ponto 12 – APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS – EXERCÍCIO DE 2017**

Apresentam-se os documentos de prestação de contas do exercício de 2017, de acordo com a Resolução n.º 4/2001 – 2.ª Secção do Tribunal de Contas.

### **DOCUMENTOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS**

| <b>Número</b> | <b>Código POCAL</b> | <b>DESIGNAÇÃO</b>                                   | <b>Grupo 1</b> | <b>Tribunal Contas</b> |  |
|---------------|---------------------|---|----------------|------------------------|--|
| 1             | 5                   | Balanço   | X              | X                      |  |
| 2             | 6                   | Demonstração de resultados                          | X              | X                      |  |
| 3             | 7.1                 | Plano plurianual de investimentos                   | X              |                        |  |
| 4             | 7.2                 | Orçamento (resumo)                                  | X              |                        |  |
| 5             | 7.2                 | Orçamento   | X              |                        |  |
| 6             | 7.3.1               | Controlo orçamento da despesa                       | X              | X                      |  |
| 7             | 7.3.2               | Controlo orçamento da receita                       | X              | X                      |  |
| 8             | 7.4                 | Execução do plano plurianual de investimentos       | X              |                        |  |
| 9             | 7.5                 | Fluxos de caixa                                     | X              | X                      |  |
| 10            | 7.5                 | Contas de ordem                                     | X              | X                      |  |
| 11            | 7.6                 | Operações de tesouraria                             | X              | X                      |  |
| 12            | 8.1                 | Caracterização da entidade                          | X              | X                      |  |
| 13            | 8.2                 | Notas ao balanço e à demonstração de resultados     | X              |                        |  |
| 14            | 8.3.1.1             | Modificações do orçamento - Receita                 | X              |                        |  |
| 15            | 8.3.1.2             | Modificações do orçamento - Despesa                 | X              |                        |  |
| 16            | 8.3.2               | Modificações ao plano plurianual de investimentos   | X              |                        |  |
| 17            | 8.3.3               | Contratação administrativa - Situação dos contratos | X              | X                      |  |
| 18            | 8.3.4.1             | Transferências correntes - Despesas                 | X              |                        |  |
| 19            | 8.3.4.2             | Transferências capital - Despesas                   | X              |                        |  |
| 20            | 8.3.4.3             | Subsídios concedidos                                | X              |                        |  |
| 21            | 8.3.4.4             | Transferências correntes - Receitas                 | X              |                        |  |
| 22            | 8.3.4.5             | Transferências capital - Receitas                   | X              |                        |  |
| 23            | 8.3.4.6             | Subsídios obtidos                                   | X              |                        |  |
| 24            | 8.3.5.1             | Ativos de rendimento fixo                           | X              |                        |  |
| 25            | 8.3.5.2             | Ativos de rendimento variável                       | X              |                        |  |
| 26            | 8.3.6.1             | Empréstimos   | X              | X                      |  |
| 27            | 8.3.6.2             | Outras dívidas a terceiros                          | X              |                        |  |
| 28            | 13                  | Relatório de gestão                                 | X              | X                      |  |
|               |                     | Outros documentos:                                  |                |                        |  |
| 29            |                     | Guia de remessa                                     | X              | X                      |  |

|    |               |  |   |   |  |
|----|---------------|--|---|---|--|
| 30 |               | Ata da reunião em que foi discutida e votada a conta           | X | X |  |
| 31 | <b>2.9</b>    | Norma de controlo interno e suas alterações                    | X | X |  |
| 32 | <b>12.2.9</b> | Resumo diário de tesouraria                                    | X |   |  |
| 33 |               | Síntese das reconciliações bancárias                           | X | X |  |
| 34 |               | Mapa de fundos de maneió                                       | X |   |  |
| 35 |               | Relação de emolumentos notariais e custas de execuções fiscais | X |   |  |
| 36 |               | Relação de acumulação de funções                               | X |   |  |
| 37 |               | Relação nominal de responsáveis                                | X | X |  |

Da execução orçamental do ano de 2017, resultou um saldo para a gerência seguinte de **€ 2.817.145,64**.

Nos termos do ponto 2.7.3, do Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, a aplicação do resultado líquido do exercício é aprovada pelo órgão deliberativo mediante proposta do órgão executivo.

Desta forma em cumprimento da referida norma legal, a Câmara Municipal de Benavente propõe que o Resultado Líquido do Exercício no montante de **-209.118,24 €** seja aprovado.

**DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES:** O SENHOR PRESIDENTE deu nota que o **Resultado Líquido do Exercício** é negativo em duzentos e nove mil, cento e dezoito euros e vinte e quatro cêntimos, e passou a explicar alguns **Custos e Perdas** que contribuíram para essa situação, nomeadamente, o acréscimo de cerca de setecentos mil euros de **Custos com o pessoal**; as **Amortizações do exercício** que, em comparação a 2016, aumentaram setenta e dois mil euros; os **Custos e perdas extraordinárias**, que resultam do facto de a Câmara Municipal ter concretizado a doação, ao Ministério da Saúde, dos terrenos onde estão instalados o Centro de Saúde de Benavente e a USF (Unidade de Saúde Familiar) de Samora Correia, bem como dos apoios concedidos ao Grupo Desportivo de Benavente e à AREPA (Associação Recreativa do Porto Alto), para a requalificação dos seus espaços desportivos, o que, globalmente, aumentou, significativamente, os Custos e Perdas.

Transmitiu que, no que concerne aos **Proveitos e Ganhos**, a Câmara Municipal teve alguns resultados positivos, nomeadamente, na **Prestação de serviços**, que aumentou cerca de duzentos mil euros, tendo os **Impostos e taxas** diminuído cerca de sessenta mil euros.

Observou que a doação dos terrenos que mencionou, bem como algum equipamento que, entretanto, foi cedido, totalizou cento e quarenta e cinco mil euros.

Referiu que não está considerado o montante de cerca de cinco milhões, duzentos e um mil, quatrocentos e setenta e cinco euros e vinte e um cêntimos, correspondentes à informação que a Autoridade Tributária disponibiliza à Câmara Municipal sobre impostos que estão por cobrar, mas dado que, ao abrigo do sigilo fiscal, a Autoridade Tributária nunca informou a que anos se refere aquela verba de grande significado e se, efetivamente, é expectável que venha a ser cobrada (ou não), embora conste do Relatório, não está traduzida nas Contas.

Mencionou que há a considerar o importante apoio de cerca de quinhentos mil euros que foi disponibilizado pela Câmara Municipal, quer às coletividades, quer aos bombeiros e, também, às freguesias e aos CBESSE (Centro de Bem-Estar Social de Santo Estêvão), que se concretizou em investimentos, não feitos, diretamente, pela Câmara Municipal, mas que ficaram ao dispor da população.

Disse que a Câmara Municipal atingiu uma **taxa de execução** de 91,87% no que diz respeito à **Receita**, 79,62% na **Despesa** e 67,93% nas **Grandes Opções do Plano**, sendo que o **Saldo da Conta de Gerência** apresenta o valor de dois milhões, oitocentos

e dezassete mil, cento e quarenta e cinco euros e sessenta e quatro cêntimos, montante, ligeiramente, acima do saldo que transitou de 2016.

Aludiu ao aumento de cerca de um milhão de euros nas **Despesas Correntes**, relativamente a 2016, que se prende, sobretudo, com o aumento da **Despesa com o pessoal** (cerca de setecentos mil euros), a que acresce cerca de quatrocentos mil euros de investimento nas **Despesas de Capital**, tendo havido alguma contenção na **Aquisição de serviços e bens**.

Acrescentou que embora o **Investimento** tenha sido de um milhão, oitocentos e três mil euros, se se considerassem os apoios que a Câmara Municipal prestou, quer às Juntas de Freguesia, quer às coletividades e associações, diretamente para investimento, aquele montante situar-se-ia em cerca de dois milhões e trezentos mil euros.

Frisou que a **Dívida bancária** reduziu para quatrocentos e cinquenta e seis mil, oitocentos e vinte e um euros e sessenta e dois cêntimos, montante que, em 31 de dezembro de 2017, adicionado à **Dívida a fornecedores**, se situou em quinhentos e treze mil, duzentos e oitenta e cinco euros e onze cêntimos.

Comentou que embora o **Endividamento** seja de um milhão, trezentos e sessenta e seis mil euros, há a considerar as verbas do FEF (Fundo de Equilíbrio Financeiro) – que são inscritas como dívida e não constituem responsabilidade da Câmara Municipal, mas a Autarquia tem que lhes fazer face – como, também, o montante de quatrocentos e sessenta e três mil euros de Operações de Tesouraria que se encontra à guarda do Município.

Evidenciou que embora a Câmara Municipal tenha aumentado, apenas, quinze efetivos relativamente ao ano anterior, o fluxo de ingresso de novos trabalhadores ocorreu no final de 2017 e, portanto, o acréscimo de custos com a **Despesa com o pessoal**, comparativamente a 2016, explica-se dessa forma.

Sublinhou que embora os **Indicadores de Análise de Contabilidade Orçamental e Financeira** apontem para uma situação estável, a subida dos custos com pessoal, relativamente ao exercício de 2016, merece a atenção da Câmara Municipal, para que não se entre por um caminho que ponha em causa o equilíbrio necessário entre as Receitas e as Despesas.

O SENHOR VEREADOR RICARDO OLIVEIRA observou que tinha que se ausentar às dezassete horas, para uma consulta médica, mas gostaria de votar a prestação de contas, razão pela qual iria tentar ser breve.

Referiu que sendo os Orçamentos documentos previsionais, o senhor presidente pode refugiar-se naquilo que é, muitas vezes, acusado, na imprevisibilidade desses mesmos documentos. Contudo, os documentos de Prestação de Contas não são previsionais e espelham, de facto, a realidade económica do Município, ao longo do ano de 2017 e, para além da matemática dos números, que não põe em causa, porque isso é para os entendidos, põe em causa, politicamente, como é possível o senhor presidente apresentar um documento com um coeficiente de realização de, apenas, 67% nas Grandes Opções do Plano.

Considerou que, para além da desculpa que o senhor presidente possa dar, aquele coeficiente de realização significa, também, que inscreveu medidas nas Grandes Opções do Plano que sabia, à partida, que não teria capacidade de concretizar, mas que as inscreve, sistematicamente, ao longo dos anos, nas Grandes Opções do Plano e no Orçamento para, no fundo, poder mostrar o documento às pessoas, tentando, de algum modo, enganá-las, prometendo fazer uma série de obras que sabe que não é capaz de fazer e, depois, apresenta coeficientes de realização de 67% nas Grandes Opções do Plano e, no campo da despesa, de 79% na execução de orçamental.

Afirmou que embora o senhor presidente alimente esperanças vãs, no fim das contas, as pessoas acabam por perceber que, de facto, foram apenas alimentadas por palavras, e não por ações concretas, que é daquilo que o senhor presidente muitas vezes gosta de falar.

Comentou as palavras ditas, anteriormente, pelo senhor presidente, de que os membros do Executivo talvez não tenham consciência, como se, efetivamente, só o presidente da Câmara tivesse consciência, soubesse e fosse conhecedor da realidade do município e dos números, e que os outros vereadores não tivessem, de facto, consciência para analisar aquelas questões. Observou que o senhor presidente nem devia estar à frente da Câmara Municipal de Benavente, mas, pelas suas palavras, deveria estar, por exemplo, à frente duma instituição qualquer em Bruxelas porque, de facto, tem uma consciência superior à dos outros.

Disse que gostava que o senhor presidente lhe explicasse, tão sucintamente quanto possível, como é que tem coragem de apresentar uma execução de 67% no que diz respeito às Grandes Opções do Plano, e não se retratar nessa situação e no facto de ela corresponder a obras que o senhor inscreve nas Grandes Opções do Plano e que, depois, não tem capacidade de as desenvolver.

O SENHOR PRESIDENTE observou que as palavras valem o que valem, sendo que o importante é analisar a Prestação de Contas e tirar as ilações necessárias.

Realçou que a Câmara Municipal tem uma taxa de execução da Receita superior a 90% e que a taxa de execução da Despesa ronda os 80%, sendo que a taxa de execução de 67,93% no que diz respeito ao investimento nas GOP (Grandes Opções do Plano) é comparável àquilo que se passa um pouco por todo o País, porquanto grande parte dos investimentos dizem respeito as obras a serem realizadas com os fundos comunitários. Deu nota que a Câmara Municipal tem um Saldo de dois milhões, oitocentos e dezassete mil, cento e quarenta e cinco euros e sessenta e quatro cêntimos e, se o senhor vereador Ricardo Oliveira analisar as contas entre a Receita e a Despesa, verá que elas estão, perfeitamente, equilibradas e que aquelas verbas são, absolutamente, necessárias para fazer face aos investimentos.

Afirmou que apresentou um programa eleitoral bastante exigente, sendo que, no final do mandato, far-se-á o balanço e perceber-se-á quem é que engana as pessoas. Frisou que não tem dúvidas de que os documentos de Prestação de Contas em apreciação são claros e equilibrados, do ponto de vista da situação financeira da Câmara Municipal que, não sendo uma Autarquia que esteja a dar lucros, por assim dizer, tem uma pequena almofada financeira e, ainda assim, apenas estão por realizar as obras dos fundos comunitários e dos arranjos da Ribassor, sendo que esta já está em curso.

Sublinhou que a Câmara Municipal fez a ampliação das escolas de Benavente e do Porto Alto, adquiriu uma máquina de cinema para o Cinetatro (que custou setenta e cinco mil euros), gastou cerca de setecentos mil euros nos arruamentos e nas pavimentações, fez a requalificação integral dos estaleiros de Samora Correia e de Benavente, apoiou a Junta de Freguesia de Benavente na requalificação de um parque infantil, apoiou a Junta de Freguesia de Samora Correia na construção de um parque infantil e no embelezamentos das rotundas, apoiou a instalação de um relvado sintético no campo de futebol da AREPA, apoiou o Grupo Desportivo de Benavente na construção de um campo de futebol de relva sintética e na recuperação da sua sede, entre tantas outras intervenções e, portanto, contrariamente àquilo que o senhor vereador Ricardo Oliveira disse, crê que a Câmara Municipal fez uma intervenção que não pôs em causa o equilíbrio da Autarquia.

Reiterou que as obras de grande dimensão dizem respeito aos fundos comunitários, e também elas surgirão, a pouco e pouco, e, no final do mandato, serão feitas as contas.

O SENHOR VEREADOR RICARDO OLIVEIRA lembrou que tinha que se ausentar para uma consulta inadiável e observou que, a votar a Prestação de Contas, reprová-las-ia, por aquilo que disse há instantes.

**Nesta altura da reunião ausentou-se o senhor vereador Ricardo Oliveira, passando a Câmara Municipal a funcionar com seis elementos.**

O SENHOR VEREADOR PEDRO PEREIRA considerou que, de facto, as contas da Câmara Municipal já tiveram dias melhores, e observou que a gestão CDU tem vindo a piorar naquilo que, durante muitos anos, tinha de melhor, parecendo que já não há muitos pontos positivos na governação CDU.

Referiu que atendendo ao prazo em que lhe foi facultada toda a documentação, não teve o tempo que a Prestação de Contas necessita para ser bem apreciado com os seus colegas da Assembleia Municipal (que irão, certamente, ter tempo e oportunidade de fazer uma abordagem mais exaustiva), sendo que, salvo melhor opinião, pareceu-lhe que o resultado operacional de 2017 foi negativo, na ordem dos quatrocentos e oitenta e um mil euros.

Lembrou que houve catorze alterações ao Orçamento, não deixando de ser significativo que a Câmara Municipal tenha estado, permanentemente, a corrigir as previsões que a maioria CDU tinha, inicialmente, e que foram falhando, consecutivamente, tendo que ser ajustadas catorze vezes. Observou que embora o mesmo possa acontecer em outras câmaras municipais, não deixa de sublinhar e isso não quer dizer que tudo corra bem nos outros lados.

Acrescentou que as **Despesas Correntes** previstas foram aumentadas em dois vírgula seis milhões de euros (cerca de 6,42%), tendo passado de cerca de doze milhões para quinze milhões de euros e, portanto, há, claramente, uma derrapagem nas despesas que, inicialmente, estavam previstas, quando se trata de despesas correntes que não constituem, propriamente, surpresas. Opinou que se houvesse planeamento político e financeiro bem articulado, nada disso teria acontecido.

Disse que a desorçamentação das despesas correntes constitui falta de rigor e, até, falta de transparência, porquanto um Orçamento sério e rigoroso deixa em dotação as despesas correntes, que têm de estar acauteladas, sendo incorreto reforçar a despesa corrente com o saldo da gestão anterior. Explicitou que essa é a posição do PS, já articulada com os eleitos da Assembleia Municipal.

Deu nota que nem o Orçamento, nem a execução, detalham a despesa da água das instalações, a despesa da água para a rega e a energia elétrica em instalações municipais, não estando esses consumos energéticos, devidamente, justificados.

Mencionou que a **Aquisição de serviços** também estava, inicialmente, dotada com três vírgula seis milhões de euros, acabando o ano com cinco vírgula dois milhões, denotando, mais uma vez, a falta de rigor.

Aludiu a que tendo as **Despesas de Capital** sido orçamentadas, inicialmente, com sete vírgula dois milhões de euros, a Câmara Municipal deixou cair cerca de dois vírgula quatro milhões de euros de investimento (talvez daí se justifiquem tantas alterações ao Orçamento) e, portanto, acabou o ano com uma dotação final de quatro vírgula oito milhões. Solicitou que o técnico e chefe de Divisão, especialista naquela matéria, pudesse dar uma explicação mais detalhada.

Resumindo, referiu que a Câmara Municipal foi alterando o Orçamento de 2017 ao longo de catorze alterações, por forma a aumentar as Despesas Correntes, ou seja, as despesas de funcionamento, não podendo o PS votar, favoravelmente, o documento, porque, de acordo com as palavras que o senhor vereador Ricardo Oliveira proferiu, cerca de 33% das promessas eleitorais também não foram cumpridas, e esse é um quadro político relevante, para além daquilo que são as questões financeiras que o PS tentou espelhar.

Frisou que embora o resultado operacional tenha acabado negativo, na ordem dos quatrocentos e oitenta mil euros, se o senhor presidente tivesse investido muito, e corretamente, não seria por aquele saldo, ligeiramente, negativo que o PS votaria contra. A questão é que o investimento da gestão CDU é, todo ele, centrado numa lógica eleitoral social e cultural que dá votos, mas que traz muito pouco para o município, em termos de riqueza e desenvolvimento económico, e essa é, também, uma diferença que o PS queria trazer para a gestão, com um maior equilíbrio entre o investimento no desenvolvimento económico e o desenvolvimento social, cultural e desportivo.

Considerou que a Câmara Municipal de Benavente não tem, sequer, nenhuma política de desenvolvimento económico de apoio às empresas, nem ao comércio local, ao contrário de outras câmaras municipais, e o PS defende que a Autarquia deve ser um agente facilitador e incentivador do setor empresarial e, portanto, o PS está em desacordo, logo desde a sua origem, com esse modelo de gestão, para não falar do défice de aproveitamento do potencial humano de que dispõe, mas que a maioria CDU não sabe (ou não quer) aproveitar.

O SENHOR PRESIDENTE explicitou que as alterações aos orçamentos fazem parte duma prática comum, sendo que se o senhor vereador Pedro Pereira analisar a maioria das câmaras municipais, verificará que assim é, porque se trata de um conjunto vasto de rubricas às quais, por uma ou outra razão, é preciso atender.

Crê que o senhor vereador Pedro Pereira tem conhecimento e consciência de que quando a Câmara Municipal constrói o Orçamento, para que os investimentos possam acontecer, é deixado por definir uma parte das Receitas Correntes e, portanto, quando é chegada a altura de introduzir o Saldo (que diz respeito àquilo que são os investimentos), uma parte dele é afeto às Despesas Correntes.

Considerou que o senhor vereador Pedro Pereira deveria olhar para a forma como, efetivamente, as situações evoluíram ao longo dos anos, porque isso é que deve ser um barómetro interessante.

Abordou que, em 2016, a Câmara Municipal teve treze milhões, quinhentos e vinte e cinco mil euros de Despesas Correntes, tendo, efetivamente, terminado o ano de 2017 com catorze milhões e noventa e cinco mil euros. No entanto, se se considerar que setecentos mil euros dizem respeito ao aumento com os custos de pessoal, significa que houve uma poupança de cento e cinquenta mil euros, e esse é que é um dado importante para a gestão da Câmara Municipal.

Acrescentou que, efetivamente, os resultados operacionais negativos são uma realidade que devem manter a Câmara Municipal alerta. No entanto, importantes são os resultados financeiros obtidos, porquanto a dívida do Município (que engloba a dívida bancária e a dívida a fornecedores) diminuiu, estando abaixo dos quinhentos mil euros, tendo aumentado, ligeiramente, o saldo com que se terminou o ano, o que significa que a Câmara Municipal fez uma gestão equilibrada.

Realçou que os indicadores financeiros e os rácios de solvibilidade das empresas, entre outros dados, subiram todos, uma vez mais, e há uma consolidação da Câmara Municipal, do ponto de vista financeiro.

Recordou que já explicou algumas das razões de a Câmara Municipal ter tido resultados negativos, nomeadamente, o facto de terem sido, finalmente, feitas as escrituras de doação dos terrenos para o Ministério da Saúde (que foi contabilizado como custos), e, também, o facto de a Autarquia ter apoiado a construção de um conjunto vasto de equipamentos que estão ao dispor da população e que, não tendo sido realizados pela Câmara Municipal, estão, também, contabilizados como custos.

Opinou que todas as câmaras municipais gostariam de ter as taxas de execução do Município de Benavente.

Reiterou que no final do mandato será, efetivamente, avaliado se foram (ou não) cumpridos os compromissos assumidos, que fazem parte do diálogo que se estabelece com as pessoas.

Concluiu, dizendo que gostaria de ouvir o comentário do chefe da Divisão Municipal de Gestão Financeira, dr. Hermínio Fonseca, acerca da matéria em apreço.

O CHEFE DA DIVISÃO MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA, DR. HERMÍNIO FONSECA, transmitiu que a única questão nova se prende com o facto de que o Orçamento de Estado para 2018 veio permitir que a parte do saldo que for utilizada em despesas correntes seja considerada para o equilíbrio corrente, enquanto que, em 2017,

ainda que o saldo fosse financiar despesa corrente, era neutro e, como tal, não entrava para o equilíbrio.

O SENHOR PRESIDENTE observou que a poupança corrente se situou em cerca de dois milhões de euros, facto que considera significativo e permite fazer investimento.

O CHEFE DA DIVISÃO MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA, DR. HERMÍNIO FONSECA, referiu que, em 2017, o montante de quatrocentos mil euros relativos a juros de anos atrasados, transferidos pela Autoridade Tributária veio, com a revisão ao Orçamento, reforçar a Receita Corrente e, conseqüentemente, permitir mais Despesa Corrente.

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por maioria, com os votos contra dos senhores vereadores Pedro Pereira e Florbela Parracho, aprovar os documentos de prestação de contas respeitantes ao exercício de 2017 que, por fotocópia e depois de rubricados, ficam arquivados em pasta anexa à presente ata, encontrando-se totalmente elaborados e disponíveis para consulta, quando para tal for solicitado, transitando da gerência anterior um saldo de 2.692.250,71 € (dois milhões, seiscentos e noventa e dois mil, duzentos e cinquenta euros e setenta e um cêntimos) e para a gerência seguinte, um saldo de 2.817.145,64 € (dois milhões, oitocentos e dezassete mil, cento e quarenta e cinco euros e sessenta e quatro cêntimos), sendo o Resultado Líquido do Exercício no montante negativo de 209.118,24 € (duzentos e nove mil, cento e dezoito euros e vinte e quatro cêntimos), submetendo os referidos documentos à apreciação e eventual aprovação da Assembleia Municipal, nos termos da al. l) do n.º 2 do art. 25.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

## **Ponto 13 – 2.ª REVISÃO AO ORÇAMENTO E 1.ª REVISÃO ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO DE 2018**

### **Proposta**

Em sequência da prestação de contas da gerência do ano económico de 2017, e verificando-se a existência de um saldo de 2.817.145,64 €, e da contratualização de uma concessão de apoio financeiro, no âmbito do programa 365 Alentejo Ribatejo, com a Entidade Regional de Turismo do Alentejo e Ribatejo, ERT, para financiamento do evento “Festival do Arroz Carolino”, no montante de 4.400,00€, reuniram-se as condições para se efetuar uma modificação aos documentos previsionais.

Com a finalidade de integrar no orçamento municipal de 2018, o saldo da gerência anterior e o apoio financeiro agora contratado, foi elaborada a presente proposta da 2.ª revisão ao orçamento e da 1.ª às GOP (PPI+AMR) para o ano de 2018, inscrevendo na receita o saldo da gerência e a transferência da Entidade Regional de Turismo, bem como se efetuou o conseqüente aumento na despesa, em 2.821.545,64 €.

Aumento total da receita em 2.821.545,64 €, sendo:

Por inscrição na receita:

| Código   | Designação                    | Valor        |
|----------|-------------------------------|--------------|
| 06       | Transferências correntes      |              |
| 0603     | Administração central         |              |
| 060307   | Serviços e fundos autónomos   |              |
| 06030702 | Entidade Reg Turismo Alentejo | 4 400,00     |
| 16       | Saldo da gerência anterior    |              |
| 1601     | Saldo orçamental              |              |
| 160101   | Na posse do serviço           | 2 817 145,64 |
|          | Total da Receita              | 2 821 545,64 |

Aumento total da despesa em 2.821.545,64 €, sendo:

1 – Aumento por definição de financiamentos que tinham ficado por definir:

| Código             | Designação   | Classificação Orçamental | Modificações           |                      | Dotação Corrigida |
|--------------------|--|--------------------------|------------------------|----------------------|-------------------|
|                    |  |                          | Financiamento Definido | Financ. não Definido |                   |
| 01                 | EDUCAÇÃO   |                          |                        |                      |                   |
| 01 001             | <i>Educação pré-escolar</i>  |                          |                        |                      |                   |
| 01 001 2015 5001   | Manutenção/Conservação de escolas pré-primárias                            |                          |                        |                      |                   |
| 01 001 2015 5001 1 | Conservação  | 02 020203                | 5 000,00               | -5 000,00            | 10 000,00         |
| 01 002             | <i>Ensino básico</i>   |                          |                        |                      |                   |
| 01 002 2014 2      | Aquisição de equipamento e material didático                               | 02 07011002              | 20 000,00              | -20 000,00           | 25 000,00         |
| 01 002 2014 5012   | <i>Ação Social Escolar</i>   |                          |                        |                      |                   |
| 01 002 2014 5012 3 | Sub. compra de livros e material escolar                                   | 02 04080202              | 45 000,00              | -45 000,00           | 50 000,00         |
| 01 002 2014 5012 4 | Transportes escolares  | 02 02021001              | 100 000,00             | -100 000,00          | 277 000,00        |
| 01 002 2015 25     | Requalificação e ampliação da escola EB1, N.º 2 - Acácias - Samora Correia | 02 07010305 02           | 10 000,00              | -10 000,00           | 15 000,00         |
| 01 002 2015 5002   | Manutenção/Conservação escolas do 1º Ciclo Ensino Básico                   |                          |                        |                      |                   |
| 01 002 2015 5002 1 | Conservação  | 02 020203                | 5 000,00               | -5 000,00            | 10 000,00         |
| 02                 | PATRIMÓNIO, CULTURA E CIÊNCIA  |                          |                        |                      |                   |
| 02 001             | <i>Cultura</i>   |                          |                        |                      |                   |
| 02 001 2014 5001   | Apoio atividades culturais das coletividades e associações                 | 02 040701                | 45 000,00              | -45 000,00           | 93 559,00         |
| 02 001 2014 5002   | Apoio realização festas tradicionais e religiosas                          | 02 040701                | 60 000,00              | -60 000,00           | 78 000,00         |
| 02 001 2014 5016   | Divulgação de Atividades Culturais   | 02 020220                | 10 000,00              | -10 000,00           | 24 400,00         |
| 02 001 2014 5019   | Iniciativas Culturais  |                          |                        |                      |                   |
| 02 001 2014 5019 3 | Exposições   | 02 020216                | 7 000,00               | -7 000,00            | 12 000,00         |
| 02 001 2014 5020   | Reparação/ conservação equipamentos culturais                              |                          |                        |                      |                   |
| 02 001 2014 5020 1 | Conservação  | 02 020203                | 5 000,00               | -5 000,00            | 10 000,00         |
| 02 001 2014 5020 2 | Aquisição de bens  | 02 020121                | 5 000,00               | -5 000,00            | 9 500,00          |
| 02 001 2014 5022   | Outras Iniciativas Culturais e Recreativas                                 | 02 02022505              | 15 000,00              | -15 000,00           | 40 000,00         |
| 02 001 2015 49     | Aquisição equipamentos   | 02 07011002              | 5 000,00               | -80 000,00           | 10 000,00         |
| 03                 | TEMPOS LIVRES E DESPORTO   |                          |                        |                      |                   |



|    |     |      |      |   |  |    |          |            |             |            |
|----|-----|------|------|---|--|----|----------|------------|-------------|------------|
| 03 | 001 |      |      |   | <i>Desporto, recreio e lazer</i>   |    |          |            |             |            |
| 03 | 001 | 2014 | 3    |   | Aquisição de equipamento para instalações desportivas, recreativas e de lazer      | 02 | 07011002 | 5 000,00   | -5 000,00   | 14 500,00  |
| 03 | 001 | 2014 | 5005 |   | Apoio às atividades desportivas e de tempos livres das Coletividades e Associações | 02 | 040701   | 170 000,00 | -170 000,00 | 318 000,00 |
| 03 | 001 | 2014 | 5023 |   | Reparação/ Conservação de equipamentos Desportivos e Piscinas Municipais           |    |          |            |             |            |
| 03 | 001 | 2014 | 5023 | 1 | Conservação  | 02 | 020203   | 10 000,00  | -10 000,00  | 20 000,00  |
| 03 | 001 | 2014 | 5023 | 2 | Aquisição de materiais   | 02 | 020121   | 10 000,00  | -10 000,00  | 19 000,00  |
| 03 | 001 | 2018 | 5    |   | Projeto Piscina Descoberta Benavente   | 02 | 07010302 | 25 000,00  | -25 000,00  | 30 000,00  |
| 03 | 001 | 2018 | 6    |   | Projeto Piscina Descoberta Samora Correia  | 02 | 07010302 | 25 000,00  | -25 000,00  | 30 000,00  |
| 04 |     |      |      |   | <b>AÇÃO SOCIAL</b>   |    |          |            |             |            |
| 04 | 001 |      |      |   | <i>Solidariedade Social</i>  |    |          |            |             |            |
| 04 | 001 | 2017 | 5002 |   | Apoio ao funcionamento de Creches e Jardins de Infância                            | 02 | 040701   | 20 000,00  | -20 000,00  | 22 500,00  |
| 04 | 001 | 2017 | 5003 |   | Apoio ao funcionamento de Centros de Dia e a Lares de Idosos                       | 02 | 040701   | 20 000,00  | -20 000,00  | 25 560,00  |
| 04 | 001 | 2017 | 5004 |   | Apoio ao funcionamento de ATL's  | 02 | 040701   | 5 000,00   | -5 000,00   | 8 755,00   |
| 04 | 001 | 2017 | 5005 |   | Apoio ao funcionamento do CRIB e ao Lar Residencial do CRIB                        | 02 | 040701   | 5 000,00   | -5 000,00   | 9 450,00   |
| 04 | 001 | 2018 | 5005 |   | Aquisição de bens para apoio a famílias em situação de vulnerabilidade             | 02 | 020121   | 10 000,00  | -10 000,00  | 15 000,00  |
| 06 |     |      |      |   | <b>HABITAÇÃO, ORDENAMENTO TERRITÓRIO E URB.</b>                                    |    |          |            |             |            |
| 06 | 002 |      |      |   | <i>Ordenamento do Território</i>   |    |          |            |             |            |
| 06 | 002 | 2017 | 12   |   | Aquisição de prédios urbanos, no âmbito da requalificação dos espaços públicos     | 02 | 07010307 | 70 000,00  | -70 000,00  | 75 000,00  |
| 07 |     |      |      |   | <b>PROTECÇÃO CIVIL</b>   |    |          |            |             |            |
| 07 | 002 |      |      |   | <i>Associações Bombeiros Voluntários</i>   |    |          |            |             |            |
| 07 | 002 | 2014 | 5028 |   | Apoio às Associações de Bombeiros de Benavente e de Samora Correia                 | 02 | 040701   | 140 000,00 | -140 000,00 | 245 000,00 |
| 08 |     |      |      |   | <b>INDÚSTRIA E ENERGIA</b>   |    |          |            |             |            |
| 08 | 001 |      |      |   | <i>Energia</i>   |    |          |            |             |            |
| 08 | 001 | 2014 | 10   |   | Aquisição de candeeiros e armaduras  | 02 | 07010404 | 5 000,00   | -5 000,00   | 10 000,00  |
| 09 |     |      |      |   | <b>AMBIENTE E SANEAMENTO BÁSICO</b>  |    |          |            |             |            |
| 09 | 001 |      |      |   | <i>Saneamento</i>  |    |          |            |             |            |
| 09 | 001 | 2014 | 5032 |   | Conservação da rede geral - Águas Pluviais   |    |          |            |             |            |
| 09 | 001 | 2014 | 5032 | 1 | Conservação  | 02 | 020203   | 20 000,00  | -20 000,00  | 25 000,00  |
| 09 | 001 | 2014 | 5032 | 2 | Aquisição de bens  | 02 | 020121   | 5 000,00   | -5 000,00   | 10 000,00  |
| 09 | 003 |      |      |   | <i>Resíduos sólidos</i>  |    |          |            |             |            |
| 09 | 003 | 2010 | 5037 |   | Serviços de higiene urbana   |    |          |            |             |            |

|    |     |      |      |   |   |    |          |            |             |            |
|----|-----|------|------|---|---|----|----------|------------|-------------|------------|
| 09 | 003 | 2010 | 5037 | 2 | Encargos com aterro sanitário   | 02 | 02022504 | 350 000,00 | -350 000,00 | 650 000,00 |
| 09 | 003 | 2014 | 12   |   | Aquisição de contentores, papelarias e outro equipamento de limpeza urbana            | 02 | 07011001 | 5 000,00   | -5 000,00   | 10 000,00  |
| 11 |     |      |      |   | EQUIPAMENTO RURAL E URBANO  |    |          |            |             |            |
| 11 | 001 |      |      |   | <i>Espaços verdes</i>   |    |          |            |             |            |
| 11 | 001 | 2015 | 34   |   | Arranjo Urbanístico Bairro Solidariedade - Benavente                                  | 02 | 07010405 | 5 000,00   | -5 000,00   | 10 000,00  |
| 11 | 001 | 2015 | 46   |   | Manutenção e conservação de jardins e zonas verdes                                    |    |          |            |             |            |
| 11 | 001 | 2015 | 46   | 1 | Conservação de zonas verdes   | 02 | 020203   | 5 000,00   | -5 000,00   | 20 500,00  |
| 11 | 001 | 2015 | 46   | 2 | Aquisição bens  | 02 | 020121   | 15 000,00  | -15 000,00  | 20 000,00  |
| 11 | 001 | 2015 | 5007 |   | Arborização de logradouros, ruas e praças e aquisição de flores e plantas ornamentais | 02 | 020121   | 5 000,00   | -5 000,00   | 10 000,00  |
| 11 | 001 | 2016 | 49   |   | Recuperação da zona envolvente ao parque infantil da Barrosa                          | 02 | 07010405 | 95 000,00  | -95 000,00  | 100 600,00 |
| 11 | 001 | 2017 | 4    |   | Requalificação do Jardim da Quinta do Portão de Ferro                                 | 02 | 07010405 | 10 000,00  | -10 000,00  | 15 000,00  |
| 11 | 002 |      |      |   | <i>Instalações dos serviços</i>   |    |          |            |             |            |
| 11 | 002 | 2017 | 11   |   | Obra de Ampliação do Arquivo dos Serviços Técnicos - DMOPPUD                          | 02 | 07010301 | 10 000,00  | -10 000,00  | 15 000,00  |
| 12 |     |      |      |   | COMUNICAÇÃO E TRANSPORTES   |    |          |            |             |            |
| 12 | 001 |      |      |   | <i>Ruas e arruamentos</i>   |    |          |            |             |            |
| 12 | 001 | 2005 | 29   |   | Benef./ reabilitação rede urbana concelhia  |    |          |            |             |            |
| 12 | 001 | 2005 | 29   | 1 | Arruamentos de Benavente  | 02 | 07010401 | 50 000,00  | -50 000,00  | 130 000,00 |
| 12 | 001 | 2005 | 29   | 2 | Arruamentos de Samora Correia e Porto Alto  | 02 | 07010401 | 50 000,00  | -50 000,00  | 195 000,00 |
| 12 | 001 | 2005 | 29   | 3 | Arruamentos de Santo Estevão e Foros de Almada  | 02 | 07010401 | 15 000,00  | -15 000,00  | 20 000,00  |
| 12 | 001 | 2005 | 29   | 4 | Arruamentos da Barrosa  | 02 | 07010401 | 5 000,00   | -5 000,00   | 10 000,00  |
| 12 | 001 | 2009 | 37   |   | Construção de ciclovias entre a Rua 25 de Abril e o Campo de Futebol na Barrosa       | 02 | 07010401 | 25 000,00  | -25 000,00  | 30 000,00  |
| 12 | 001 | 2015 | 5008 |   | Reparação / Conservação de calçadas e passeios nas zonas urbanas                      |    |          |            |             |            |
| 12 | 001 | 2015 | 5008 | 1 | Conservação   | 02 | 020203   | 5 000,00   | -5 000,00   | 25 000,00  |
| 12 | 001 | 2015 | 5008 | 2 | Aquisição de materiais  | 02 | 020121   | 15 000,00  | -15 000,00  | 42 000,00  |
| 12 | 001 | 2015 | 5009 |   | Conservação/ Manutenção de arruamentos  |    |          |            |             |            |
| 12 | 001 | 2015 | 5009 | 1 | Conservação   | 02 | 020203   | 15 000,00  | -15 000,00  | 25 000,00  |
| 12 | 001 | 2015 | 5009 | 2 | Aquisição de materiais  | 02 | 020121   | 20 000,00  | -20 000,00  | 40 000,00  |
| 12 | 001 | 2016 | 60   |   | Desenvolvimento Urbano Sustentável - Mobilidade                                       | 02 | 07010401 | 45 000,00  | -45 000,00  | 300 000,00 |
| 12 | 001 | 2016 | 61   |   | Requalificação de Praças Benavente  | 02 | 07010401 | 45 000,00  | -45 000,00  | 300 000,00 |
| 12 | 001 | 2016 | 62   |   | Requalificação de Praça e de um largo - Samora Correia                                | 02 | 07010401 | 45 000,00  | -45 000,00  | 300 000,00 |
| 12 | 001 | 2016 | 65   |   | Arranjo urbanístico da Zona Central da Coutada Velha - Benavente                      | 02 | 07010401 | 86 019,00  | -95 000,00  | 91 019,00  |
| 12 | 001 | 2016 | 66   |   | Arranjo urbanístico da envolvente ao Centro Social de Foros de Almada                 | 02 | 07010401 | 95 000,00  | -95 000,00  | 100 600,00 |

|    |     |      |      |  |    |          |              |               |              |
|----|-----|------|------|--|----|----------|--------------|---------------|--------------|
| 12 | 001 | 2016 | 67   | Arranjo urbanístico da Zona Central de Foros da Charneca   | 02 | 07010401 | 95 000,00    | -95 000,00    | 100 600,00   |
| 12 | 002 |      |      | Rede Viária e sinalização  |    |          |              |               |              |
| 12 | 002 | 2014 | 13   | Sinalização e trânsito   |    |          |              |               |              |
| 12 | 002 | 2014 | 13   | 1 Sinalização Vertical   | 02 | 07010409 | 5 000,00     | -5 000,00     | 10 500,00    |
| 12 | 002 | 2014 | 13   | 2 Marcas Rodoviárias   | 02 | 07010409 | 10 000,00    | -10 000,00    | 15 000,00    |
| 12 | 002 | 2015 | 45   | Pavimentação de caminhos no concelho   |    |          |              |               |              |
| 12 | 002 | 2015 | 45   | 1 Pavimentação Caminhos nos Arados   | 02 | 07010408 | 45 000,00    | -45 000,00    | 50 000,00    |
| 12 | 002 | 2015 | 45   | 2 Pavimentação caminhos Santos Estevão   | 02 | 07010408 | 45 000,00    | -45 000,00    | 50 000,00    |
| 12 | 002 | 2015 | 45   | 3 Pavimentação caminhos nos Foros Charneca   | 02 | 07010408 | 45 000,00    | -45 000,00    | 50 000,00    |
| 12 | 002 | 2015 | 45   | 4 Pavimentação caminhos Foros Almada   | 02 | 07010408 | 45 000,00    | -45 000,00    | 50 000,00    |
| 14 |     |      |      | EQUIPAMENTOS DE SERVIÇOS   |    |          |              |               |              |
| 14 | 001 |      |      | Aquisição  |    |          |              |               |              |
| 14 | 001 | 2014 | 14   | Informatização dos Serviços  |    |          |              |               |              |
| 14 | 001 | 2014 | 14   | 1 Equipamento de informática   | 02 | 070107   | 20 000,00    | -20 000,00    | 30 470,00    |
| 14 | 001 | 2014 | 14   | 2 Software informático   | 02 | 070108   | 50 000,00    | -50 000,00    | 120 348,00   |
| 14 | 001 | 2014 | 15   | Aquisição de material de transporte  | 02 | 07010602 | 90 000,00    | -90 000,00    | 95 000,00    |
| 14 | 001 | 2014 | 18   | Aquisição de ferramentas e utensílios  | 02 | 070111   | 5 000,00     | -5 000,00     | 10 000,00    |
| 14 | 001 | 2018 | 7    | Aquisição de equipamentos para comunicação e publicidade (expositores, écrans, abrigos de passageiros) | 02 | 07011002 | 45 000,00    | -45 000,00    | 50 000,00    |
| 15 |     |      |      | Serviços Gerais da Autarquia   |    |          |              |               |              |
| 15 | 001 |      |      | Despesas Correntes   |    |          |              |               |              |
| 15 | 001 | 2013 | 5050 | Consumo de água - instalações municipais   | 02 | 020201   | 120 000,00   | -120 000,00   | 220 000,00   |
|    |     |      |      |  |    |          | 2 518 019,00 | -2 602 000,00 | 4 886 861,00 |

2 – Inscrição de novos projetos:

| Código           | Designação   | Classificação Orçamental | Dotação Inscrita |
|------------------|--|--------------------------|------------------|
| 07               | PROTECÇÃO CIVIL  |                          |                  |
| 07 001           | Sistema Municipal de Proteção Civil  |                          |                  |
| 07 001 2018 5006 | Limpeza de terrenos em substituição dos proprietários, no âmbito do Sistema Nacional da Defesa da Floresta Contra Incêndios (SNDFCI) | 02 02022503              | 20 000,00        |
| 11               | EQUIPAMENTO RURAL E URBANO   |                          |                  |
| 11 004           | Cemitérios   |                          |                  |
| 11 004 2018 10   | Ampliação do Cemitério de Benavente  | 02 07010413              | 30 000,00        |
|                  |  |                          | 50 000,00        |

3 – Reforços:

| Código           | Designação  | Classificação Orçamental | Modificações    | Dotação Corregida | Modificações Anos Seguintes |           |           |
|------------------|---|--------------------------|-----------------|-------------------|-----------------------------|-----------|-----------|
|                  |   |                          | Financ Definido |                   | 2019                        | 2020      | 2021      |
| 02               | PATRIMÓNIO, CULTURA E CIÊNCIA                         |                          |                 |                   |                             |           |           |
| 02 001           | Cultura   |                          |                 |                   |                             |           |           |
| 02 001 2014 5016 | Divulgação de Atividades Culturais                    | 02 020220                | 4 400,00        | 24 400,00         |                             |           |           |
| 02 001 2014 5022 | Outras Iniciativas Culturais e Recreativas            | 02 02022505              | 15 000,00       | 40 000,00         |                             |           |           |
| 02 001 2015 5015 | Transf. para Juntas de Freguesias                     | 02 04050102              | 3 949,00        | 32 485,00         | 8 093,00                    | 8 093,00  | 8 093,00  |
| 03               | TEMPOS LIVRES E DESPORTO                              |                          |                 |                   |                             |           |           |
| 03 001           | Desporto, recreio e lazer                             |                          |                 |                   |                             |           |           |
| 03 001 2015 5003 | Transf. para Juntas de Freguesia                      | 02 04050102              | 15 588,64       | 887,64            | 31 177,00                   | 31 177,00 | 31 177,00 |
| 03 001 2016 51   | Relvado sintético - campo de futebol de Santo Estevão | 02 07010406              | 200 000,00      | 250 000,00        |                             |           |           |
| 11               | EQUIPAMENTO RURAL E URBANO                            |                          |                 |                   |                             |           |           |
| 11 001           | Espaços verdes  |                          |                 |                   |                             |           |           |
| 11 001 2015 5004 | Transf. para Juntas de Freguesias                     | 02 04050102              | 7 873,00        | 186 820,00        | 15 746,00                   | 15 746,00 | 15 746,00 |
| 11 003           | Mercados e Feiras                                     |                          |                 |                   |                             |           |           |
| 11 003 2015 5005 | Transf. para Juntas de Freguesia                      | 02 04050102              | 2 898,00        | 64 036,00         | 5 795,00                    | 5 795,00  | 5 795,00  |
| 11 004           | Cemitérios  |                          |                 |                   |                             |           |           |
| 11 004 2015 5006 | Transf. para Juntas de Freguesia                      | 02 04050102              | 2 840,00        | 60 790,00         | 5 680,00                    | 5 680,00  | 5 680,00  |
| 12               | COMUNICAÇÃO E TRANSPORTES                             |                          |                 |                   |                             |           |           |
| 12 001           | Ruas e arruamentos                                    |                          |                 |                   |                             |           |           |
| 12 001 2015 5014 | Transf. para Juntas de Freguesia                      | 02 04050102              | 978,00          | 20 928,00         | 1 956,00                    | 1 956,00  | 1 956,00  |
|                  |   |                          | 253 526,64      |                   | 68 447,00                   | 68 447,00 | 68 447,00 |

A 1.ª Revisão ao Orçamento Municipal irá originar um aumento de 14,01% da receita e da despesa, passando o total do orçamento de 20.135.705 €, para 22.957.350,64 €.

No Orçamento irão ser efetuadas as seguintes modificações:

| Código   | Designação                    | Inscrições   | Observações   |
|----------|-------------------------------|--------------|---|
|          | RECEITA                       |              |   |
| 06       | Transferências correntes      |              |   |
| 0603     | Administração central         |              |   |
| 060307   | Serviços e fundos autónomos   |              |   |
| 06030702 | Entidade Reg Turismo Alentejo | 4 400,00     | Contrato de concessão de apoio financeiro no âmbito do Programa 365 Alentejo-Ribatejo – 2.ª edição do Festival do Arroz Carolino das Lezírias Ribatejanas |
| 16       | Saldo da gerência anterior    |              |   |
| 1601     | Saldo orçamental              |              |   |
| 160101   | Na posse do serviço           | 2 817 145,64 | Saldo da gerência de 2017   |
|          | Total da Receita              | 2 821 545,64 |   |

| Código | Designação                             | Inscrições/Reforços | Observações |
|--------|--|---------------------|-------------|
|        | DESPESA                                |                     |             |
| 02     | Câmara Municipal e Serviços Municipais |                     |             |

|   |   |            |  |
|---|---|------------|--|
| 02 02<br>02 0201<br>02 020121                   | Aquisição de bens e serviços<br>Aquisição de bens<br>Outros bens            | 85 000,00  | Aquisição de bens para reparação/ conservação de equipamentos e infraestruturas , aquisição de árvores, plantas e flores para arborização de logradouros, ruas e praças, e aquisição de bens para apoio a em situação de vulnerabilidade |
| 02 0202<br>02 020201                            | Aquisição de serviços<br>Encargos das instalações                           | 120 000,00 | Água - Jardins e instalações   |
| 02 020203                                       | Conservação de bens   | 70 000,00  | Aquisição de serviços para conservação de equipamentos, viaturas e instalações   |
| 02 020210<br>02<br>02021001                     | Transportes<br>Transportes escolares  | 100 000,00 | Transporte escolar em carreira pública   |
| 02 020216                                       | Seminários, exposições e similares  | 7 000,00   | Exposições – Cultura   |
| 02 020220                                       | Outros trabalhos especializados   | 14 400,00  | Divulgação de atividades culturais   |
| 02 020225<br>02<br>02022503                     | Outros serviços<br>Diversos   | 20 000,00  | Limpeza de terrenos em substituição dos proprietários, no âmbito do Sistema Nacional da Defesa da Floresta Contra Incêndios  |
| 02<br>02022504                                  | Encargos com aterro sanitário   | 350 000,00 | Encargo com a deposição dos resíduos sólidos urbanos   |
| 02<br>02022505                                  | Aquisição de Serviços de Cultura e de Recreio                               | 30 000,00  | Outras atividades Culturais e de Recreio - Contratação de artistas e outros espetáculos  |
| 02 04<br>02 0405<br>02 040501<br>02<br>04050102 | Transferências correntes<br>Administração local<br>Continente<br>Freguesias | 34 126,64  | Reforço das transferências para freguesias originada pela celebração de novos contratos interadministrativos e acordos de execução   |
| 02 0407<br>02 040701                            | Instituições sem fins lucrativos<br>Instituições sem fins lucrativos        | 465 000,00 | Apoio às atividades desportivas, culturais e de tempos livres das Coletividades e associações. Apoio ao funcionamento das IPSS e apoio aos Bombeiros Voluntários de Samora e de Benavente  |
| 02 0408<br>02 040802<br>02<br>04080202          | Famílias<br>Outras<br>Outras  | 45 000,00  | Ação Social Escolar - Sub, compra de livros e material escolar   |
| 02 07<br>02 0701<br>02 070103                   | Aquisição de bens de capital<br>Investimentos<br>Edifícios                  |            |  |

|                                    |  |            |  |
|------------------------------------|--|------------|--|
| 02<br>07010301                     | Instalações de serviços  | 10 000,00  | Obra de ampliação do Arquivo dos Serviços Técnicos - DMOPUD  |
| 02<br>07010302                     | Instalações desportivas e recreativas                                | 50 000,00  | Projetos para as Piscinas descobertas de Benavente e Samora Correia  |
| 02<br>07010305<br>02<br>0701030502 | Escolas<br>Reparação e beneficiação                                  | 10 000,00  | Reparação e ampliação da escola EB1, n.º 2 - Acácias - Samora Correia  |
| 02<br>07010307                     | Outros   | 70 000,00  | Aquisição de prédios urbanos, no âmbito da requalificação dos espaços públicos   |
| 02 070104<br>02<br>07010401        | Construções diversas<br>Viadutos, arruamentos e obras complementares | 556 019,00 | Arruamentos de Benavente, Samora Correia e Porto Alto, Santo Estêvão, Foros de Almada e Barrosa, ciclovia na Barrosa. Arranjos urbanísticos visando criar centralidades em: Coutada Velha; Foros de Almada e Foros da Charneca. Parte da componente nacional nos projetos cofinanciados pelo Portugal 2020: Desenvolvimento urbano sustentável - mobilidade; Requalificação de Praças Benavente; requalificação de Praça e de um Largo - Samora Correia. |
| 02<br>07010404                     | Iluminação pública   | 5 000,00   | Aquisição de Candeeiros e armaduras  |
| 02<br>07010405                     | Parques e jardins  | 110 000,00 | Arranjo urbanístico Bairro da Solidariedade - Benavente, Recuperação da zona envolvente ao parque infantil da Barrosa  |
| 02<br>07010406                     | Instalações desportivas e recreativas                                | 200 000,00 | Relvado sintético - campo de futebol de Santo Estêvão  |
| 02<br>07010408                     | Viação rural   | 180 000,00 | Pavimentação de caminhos nos Arados, em Santo Estêvão, Foros de Amada e Foros da Charneca  |
| 02<br>07010409                     | Sinalização e trânsito   | 15 000,00  | Sinalização vertical e marcas rodoviárias  |
| 02<br>07010413                     | Outros   | 30 000,00  | Ampliação do Cemitério de Benavente  |
| 02 070106<br>02<br>07010602        | Material de transporte<br>Outro                                      | 90 000,00  | Aquisição de material de transporte – viaturas   |
| 02 070107                          | Equipamento de informática   | 20 000,00  | Continuação da renovação atualização do parque informático   |
| 02 070108                          | Software informático   | 50 000,00  | licenças de Software   |
| 02 070110<br>02<br>07011001        | Equipamento básico<br>Equipamento de recolha de resíduos             | 5 000,00   | Aquisição de contentores, papeleiras e outro equipamento de limpeza  |
| 02<br>07011002                     | Outro  | 75 000,00  | Aquisição de equipamento e material didático para escolas, aquisição de equipamentos para instalações desportivas, culturais, recreativas e de tempos livres. Aquisição de equipamentos para comunicação e publicidade   |
| 02 070111                          | Ferramentas e utensílios   | 5 000,00   | Ferramentas para oficinas municipais   |

|                  |              |
|------------------|--------------|
| Total da Despesa | 2 821 545,64 |
|------------------|--------------|

A presente modificação do orçamento municipal mantém o cumprimento das regras do equilíbrio orçamental estabelecidas no Regime Financeiro das Autarquias Locais e Entidades Intermunicipais (RFALEI), implicando que a receita corrente bruta acrescida da parte do saldo da gerência integrado no orçamento pela presente revisão na proporção da despesa correntes que visa financiar (n.º 1, art.º 104, da Lei 114/2017, de 29/12 – OE 2018) deva ser pelo menos igual à despesa corrente acrescida das amortizações médias de empréstimos de médio e longo prazos, como se demonstra no seguinte mapa:

Mapa Equilíbrio Orçamental - Lei n.º 73/2013, Art.ºs 40.º e 83.º

Empréstimos contratados até 31/12/2013 (Lei n.º 73/2013, art. 83.º)

| Contrato             | Capital             |                     |                        | Anos até à maturidade do empréstimo (01/01/2014) | Amortização média |
|----------------------|---------------------|---------------------|------------------------|--|-------------------|
|                      | Contratado          | Utilizado           | Em dívida a 01/01/2014 |  |                   |
| 0156/000007/087/0019 | 646 447,07          | 547 096,50          | 289 779,86             | 11   | 26 343,62         |
| 137/09               | 1 500 000,00        | 945 850,00          | 690 017,81             | 6  | 115 002,97        |
| <b>TOTAL</b>         | <b>2 146 447,07</b> | <b>1 492 946,50</b> | <b>979 797,67</b>      |  | <b>141 346,59</b> |

Empréstimos contratados após 31/12/2013 (Lei n.º 73/2013, art. 40.º)

| Contrato        | Capital      |                         |                               | Total        | Prazo de vencimento do contrato (em anos) | Amortização média |
|-----------------|--------------|-------------------------|-------------------------------|--------------|---|-------------------|
|                 | Contratado   | Utilizado em 31/12/2016 | Previsão no orçamento de 2017 |              |   |                   |
| 9015/008415/291 | 1 000 000,00 | 100 000,00              | 900 000,00                    | 1 000 000,00 | 15  | 66 666,67         |

Saldo Equilíbrio Corrente = Receita Corrente + Saldo da gerência a financiar despesa corrente - (Despesa Corrente + Amortização média empréstimos)

|   | Orçamento inicial   | Orçamento atual     | 2.ª Revisão  | Orçamento Após Revisão |
|---|---------------------|---------------------|--------------|------------------------|
| Receita Corrente  | 16 032 857,00       | 16 032 857,00       | 4 400,00     | 16 037 257,00          |
| Saldo da Gerência 2017 - Despesa corrente que visa financiar (n.º 1, do Art.º 104.º, da lei n.º 114/2017, de 29/12 - OE 2018) |                     |                     |              | 1 336 126,64           |
| Despesas Correntes  | 14 167 741,00       | 14 288 891,00       | 1 340 526,64 | 15 629 417,64          |
| Amortização média empréstimos   | 208 013,26          | 208 013,26          |              | 208 013,26             |
| <b>Saldo Equilíbrio Corrente</b>  | <b>1 657 102,74</b> | <b>1 535 952,74</b> |              | <b>1 535 952,74</b>    |

Assim, propõe-se que seja aprovada a proposta da 2.<sup>a</sup> Revisão ao Orçamento e da 1.<sup>a</sup> Revisão às GOP (PPI+AMR), que totalizam no orçamento um aumento de 2.821.545,64 € e nas GOP de 2.821.545,64 €, para que nos termos da alínea c), do n.º 1, do Art.º 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, seja submetida à eventual aprovação da Assembleia Municipal.

Benavente, 11 de abril de 2018.

O presidente da Câmara, Carlos António Pinto Coutinho

**DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES:** O SENHOR PRESIDENTE explicitou que para além do Saldo de dois milhões, oitocentos e dezassete mil, cento e quarenta e cinco euros e sessenta e quatro cêntimos que resulta do exercício de 2017, há, também, a considerar uma verba de quatro mil e quatrocentos euros, que tem a ver com a candidatura ao Programa 365 Alentejo-Ribatejo, sendo que a Receita totaliza dois milhões, oitocentos e vinte e um mil, quinhentos e quarenta e cinco euros e sessenta e quatro cêntimos, que será afetada ao Orçamento.

Recordou que tinham ficado por definir em Orçamento dois milhões, seiscentos e dois mil euros, dos quais são definidos dois milhões, quinhentos e dezoito mil e dezanove euros.

Fez referência que ficou a definir a verba de oitenta mil euros para a aquisição de uma máquina de cinema digital para o Centro Cultural de Samora Correia, porquanto os serviços têm vindo a transmitir que a aposta do cinema deve ser feita em Benavente, apostando nos espetáculos em Samora Correia e, portanto, foram incluídos apenas cinco mil euros para esse objetivo, bem como o arranjo urbanístico da zona central da Coutada Velha, em que estava por definir noventa e cinco mil euros e vão ficar definidos oitenta e seis mil euros.

No que concerne à inscrição de novos projetos, mencionou a verba de vinte mil euros para a limpeza de terrenos em substituição dos proprietários, no âmbito do Sistema Nacional da Defesa da Floresta Contra Incêndios, bem como a introdução duma nova rubrica para a ampliação do cemitério de Benavente, com trinta mil euros.

Aludiu ao reforço de algumas rubricas, num total de duzentos e cinquenta e três mil, quinhentos e vinte e seis euros e sessenta e quatro cêntimos.

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por maioria, com os votos contra dos senhores vereadores Pedro Pereira e Florbela Parracho, aprovar as propostas do senhor presidente respeitantes à 2.<sup>a</sup> Revisão ao Orçamento e à 1.<sup>a</sup> Revisão as Grandes Opções do Plano (PPI e AMR) que, depois de rubricadas e por fotocópia, ficam apenas à presente ata, e totalizam, no Orçamento, um aumento de 2.821.545,64 € (dois milhões, oitocentos e vinte e um mil, quinhentos e quarenta e cinco euros e sessenta e quatro cêntimos) e, nas GOP, um aumento de 2.821.545,64 € (dois milhões, oitocentos e vinte e um mil, quinhentos e quarenta e cinco euros e sessenta e quatro cêntimos), sendo 2.518.019,00 € (dois milhões, quinhentos e dezoito mil e dezanove euros) por definição de financiamento, 50.000,00 € (cinquenta mil euros) por inscrição de novos projetos e 253.526,64 € (duzentos e cinquenta e três mil, quinhentos e vinte e seis euros e sessenta e quatro cêntimos) por reforços, devendo as mesmas ser remetidas à discussão e eventual aprovação da Assembleia Municipal, nos termos da al. c) do n.º 1 do art. 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.



## **Inventário e Cadastro**

### **Ponto 14 – INVENTÁRIO DE TODOS OS BENS, DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONSTITUTIVOS DO PATRIMÓNIO DO MUNICÍPIO DE BENAVENTE REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2017**

Junto se anexa os documentos sobre o assunto mencionado em epígrafe.

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por unanimidade aprovar os documentos respeitantes ao inventário de todos os bens, direitos e obrigações constitutivos do património do Município, referente ao exercício de 2017 que, por fotocópia e depois de rubricados, ficam arquivados em pasta anexa à presente ata, submetendo-se os respetivos documentos à apreciação da Assembleia Municipal, nos termos da al. l) do n.º 2 do art. 25.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

## **02.01.02- Subunidade Orgânica de Contabilidade**

### **Ponto 15 – RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA**

Presente o documento em epígrafe, com o número setenta e um, referente ao último dia útil anterior ao da reunião, que acusava os seguintes saldos:

Em numerário: seis mil, cento e setenta e oito euros e dezassete cêntimos, sendo cinco mil, oitocentos e setenta e quatro euros e cinquenta e dois cêntimos em dinheiro e trezentos e três euros e sessenta e cinco cêntimos em cheques.

Depositado à ordem:

#### **C.G.D – Benavente**

Conta – 00350156000009843092 – um milhão, cento e sessenta e dois mil, trezentos e vinte e quatro euros e seis cêntimos;

#### **C.G.D – Benavente**

Conta – 003501560000280563011 – cinquenta mil, setecentos e cinquenta e dois euros e vinte e um cêntimos;

#### **C.G.D – Benavente**

Conta – 003501560000061843046 – duzentos e trinta e nove mil, seiscentos e noventa e nove euros e noventa e sete cêntimos;

#### **C.G.D – Benavente**

Conta – 003501560001470473069 – cento e oitenta e quatro mil, cento e vinte e quatro euros e sessenta e sete cêntimos;

#### **C.G.D – Benavente**

Conta – 003501560001496353057 – cento e trinta e dois mil, quatrocentos e noventa e três euros e nove cêntimos;

#### **C.G.D – BNU**

Conta – 003521100001168293027 – cento e sessenta e cinco mil, setecentos e quarenta e dois euros e quarenta e dois cêntimos;

#### **C.G.D – Benavente**

Conta – 00350156000001678543016 – mil, setecentos e seis euros e setenta e um cêntimos;

**C.G.D – Benavente**

Conta – 00350156000001678623041 – quatro mil, duzentos e noventa e dois euros e dezanove cêntimos;

**C.G.D – Benavente**

Conta – 00350156000001678463088 – setecentos e catorze euros e cinquenta e nove cêntimos;

**C.G.D – Benavente**

Conta – 00350156000001678973017 – nove mil, novecentos e setenta e sete euros e sessenta e dois cêntimos;

**C.G.D – Benavente**

Conta – 00350156000001678703066 – mil, novecentos e sessenta e um euros e quarenta e três cêntimos;

**C.G.D – Benavente**

Conta – 003501560001700573074 – nove mil, oitocentos e noventa e dois euros e quarenta e oito cêntimos;

**C.G.D – Benavente**

Conta – 003501560001678893089 – quatro mil, novecentos e quarenta e nove euros e noventa e cinco cêntimos;

**Banco Popular, SA (Agência de Samora Correia)**

Conta – 004602561087080018636 – quatro mil, quinhentos e vinte e seis euros e dez cêntimos;

**CCAM – Samora Correia**

Conta – 004552804003737040413 – cento e dez mil, cento e cinquenta euros e cinquenta e um cêntimos;

**CCAM – Santo Estêvão**

Conta – 004552814003724462602 – cinquenta e três mil, duzentos e catorze euros e trinta e quatro cêntimos;

**CCAM – Benavente**

Conta – 004550904010946923865 – trezentos e noventa mil, sessenta e três euros e cinquenta e nove cêntimos;

**BES – Benavente**

Conta – 000703400000923000754 – quatro mil, trezentos e quarenta e dois euros e vinte e três cêntimos;

**BPI – Samora Correia**

Conta – 002700001383790010130 – mil, setecentos e oitenta euros e setenta e quatro cêntimos;

**Banco Santander Totta, SA**

Conta – 001800020289477400181 – dois mil, quinhentos e vinte e sete euros e cinquenta e nove cêntimos;

**B.C.P. – Benavente**

Conta – 003300000005820087405 – trinta mil, oitocentos e quarenta e sete euros e quarenta e sete cêntimos.

Num total de disponibilidades de dois milhões, quinhentos e setenta e sete mil, quatrocentos e sessenta e dois euros e treze cêntimos, dos quais dois milhões, duzentos e cinquenta e um mil, seiscentos e quatro euros e dois cêntimos são de Operações Orçamentais e trezentos e vinte e cinco mil, oitocentos e cinquenta e oito euros e onze cêntimos de Operações Não Orçamentais.

## **02.01.04- Subunidade Orgânica de Taxas e Licenças**

## **Ponto 16 – PEDIDO DE LICENCIAMENTO DE RECINTO ITINERANTE – DESPACHO A RATIFICAÇÃO**

Proc.º n.º 03/2018, de 10.04

Interessada – Associação de Festas em Honra de N.ª Sra. de Fátima – Barrosa

Localização/sede – Edifício Centro Social – Rua da Igreja – Barrosa

Assunto – Solicita, nos termos do disposto no art.º 14.º do Decreto-lei n.º 268/2009, de 29 de setembro, licença de instalação e funcionamento de recinto improvisado (tronqueiras), para realização de vacada, no Largo do Moinho e Rua 1.º de maio, na freguesia de Barrosa, no dia 14 de abril de 2018, das 16.00h às 19.00h.

Relativamente a este assunto, foi pelo sr. presidente da Câmara emitido em 10 de abril de 2018, o seguinte despacho: “*Deferido*”

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade ratificar o despacho do senhor presidente da Câmara Municipal.

## **03- Divisão Municipal de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos**

### **Apoio Administrativo**

### **Apoio Jurídico**

**Ponto 17 – LEGISLAÇÃO SÍNTESE COM INTERESSE PARA A AUTARQUIA PUBLICADA EM DIÁRIO DA REPÚBLICA ENTRE 05 E 11 DE ABRIL E RESPECTIVAS UNIDADES ORGÂNICAS MUNICIPAIS A QUEM A MESMA INTERESSA**

**Informação A.J. de 11 de abril**

**Decreto-Lei n.º 22/2018, publicado no Diário da República n.º 70/2018, Série I de 2018-04-10** – Cria uma linha de crédito para financiamento das despesas com redes secundárias de faixas de gestão de combustível (**GAPV; presidente da CM; DMGF; DMGARH; SMPC; COM**).

## **04- Divisão Municipal de Obras Municipais, Ambiente, Serviços Urbanos e Transportes**

### **Apoio Administrativo às Obras Municipais**

**Ponto 18 – EMPREITADA DE “PAVIMENTAÇÃO DE UM TROÇO DA ESTRADA DA SAMORENA, EM SAMORA CORREIA”**

✓ **LIBERAÇÃO DE 30% DA CAUÇÃO PRESTADA / TERMO DO 1.º ANO DO PRAZO DE GARANTIA**

Processo n.º 25.04.03/04-2016

Adjudicatário: CONSTRUÇÕES ANTÓNIO LEAL, S.A.

**Informação n.º 2610/2018, de 3 de abril**

Tendo em conta o pedido efetuado pelo adjudicatário através de carta com a refª 0057.2018 datada de 07-02-2018 (registo de entrada em 2018-02-15 com o nº 2323 e

considerando que no dia 25-01-2017, decorreu 1 ano, após a receção provisória da obra, cumpre informar:

- 1 - Com a entrada em vigor no dia 1 de janeiro de 2018, do Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, que veio aplicar o regime de liberação das cauções previsto no artigo 295.º do Código dos Contratos Públicos a todos os contratos de empreitadas de obras públicas em vigor, ou que tenham os respetivos prazos de garantia em curso, a liberação da caução é feita nos termos do artigo 295, n.º 5 do referido código, ou seja;

| Plano de Liberação de Cauções           |                                   |                                   |                                   |                                   |                                   |
|---|-----------------------------------|-----------------------------------|-----------------------------------|-----------------------------------|-----------------------------------|
| Prazo de garantia máximo global da obra | Valor a liberar                   |                                   |                                   |                                   |                                   |
|   | 1.º ano – após receção provisória | 2.º ano – após receção provisória | 3.º ano – após receção provisória | 4.º ano – após receção provisória | 5.º ano – após receção provisória |
| 5, 6, 7, 8, 9 ou 10 anos                | 30%                               | 30%                               | 15%                               | 15%                               | 10%                               |

- 2 - Para garantia do exato e pontual cumprimento das obrigações assumidas pelo adjudicatário, foi prestada a seguinte caução:

- Garantia Bancária n.º 00401935, no valor de 5.632,72 € (cinco mil, seiscentos e trinta e dois euros e setenta e dois cêntimos), emitida pelo Novo Banco, S.A., correspondente a 10% do valor da adjudicação e destinado a caução;
- retenção da quantia de 148,68 € (cento e quarenta e oito euros e sessenta e oito cêntimos), correspondente a dedução efetuada na revisão de preços definitiva, destinada a reforço de caução;

- 3 - Assim, o valor total da caução traduziu-se na importância de 5.781,40 €;

- 4 - Considerando,

- as obrigações de garantia, sujeitas ao prazo de 5 (cinco) anos;
- que a receção provisória da obra ocorreu no dia 25-01-2017;
- ter já decorrido 1 (um) ano do prazo a que estão sujeitas as obrigações de correção de defeitos, ou seja, do prazo de garantia;
- que da vistoria efetuada pelos serviços em 09-03-2018, se verificou que os trabalhos não apresentavam defeitos pelos quais deva responsabilizar-se o empreiteiro.

- 5 - Julgam-se reunidas as condições que permitem tomar os procedimentos tendentes à liberação do valor global da caução e reforço de caução em 30%, ou seja, na importância de 1.734,42 € (5.781,40\* 0,30), através de,

- restituição da quantia de 148,68 € (cento e quarenta e oito euros e sessenta e oito cêntimos), correspondente a dedução efetuada na revisão de preços definitiva, destinada a reforço de caução;
- redução em 1.585,74 € (mil, setecentos e trinta e quatro euros e quarenta e dois cêntimos), da garantia bancária n.º 00401935, emitida pelo Novo Banco, S.A., passando a mesma a ter o valor de 4.046,98 € (5.781,40 € - 1.585,74 €).

À consideração superior.

José Hugo Monteiro Rosa de Freitas, engenheiro civil

**Auto de Vistoria**  
**Liberação da caução nos termos do artigo 295.º do Código dos Contratos**  
**Públicos, alterado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto**

Aos nove dias do mês de março de dois mil e dezoito no local onde foram executados os trabalhos que constituem a empreitada de: “**Pavimentação de um troço da Estrada da Samorena, em Samora Correia**”, adjudicada por despacho exarado em dez de novembro de dois mil e dezasseis, pelo vereador Domingos dos Santos, no uso das competências delegadas à CONSTRUÇÕES ANTÓNIO LEAL, S.A., pelo valor de **56.327,20 € (cinquenta e seis mil, trezentos e vinte e sete euros e vinte cêntimos)** excluindo o IVA e pelo prazo de execução 15 (quinze) dias, contados da data do Auto de Consignação, procedeu-se ao exame e vistoria de todos os trabalhos efetuados no âmbito da empreitada, de forma a promover, nos termos do artigo 295.º, n.º 5 do Código dos Contratos Públicos, alterado pela Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, a liberação da caução prestada e destinada a garantir o exato e pontual cumprimento das obrigações então estabelecidas contratualmente.

Nesta vistoria estiveram presentes, na qualidade de representantes do dono da obra, Carlos António Pinto Coutinho, presidente da Câmara e José Hugo Monteiro Rosa de Freitas, engenheiro civil, diretor de fiscalização e na qualidade de representante do adjudicatário, Nuno Filipe Torres Simões, engenheiro civil.

Nesse sentido e considerando,

- ✓ obrigações de garantia sujeitas ao prazo de 5 anos,
- ✓ ter já decorrido 1 (um) ano, do prazo a que estão sujeitas as obrigações de correção de defeitos, ou seja, do prazo de garantia;
- ✓ a inexistência de defeitos da obra da responsabilidade do empreiteiro;

e ainda

- ✓ o estabelecido no artigo 295.º, n.º 5 e 8 do Códigos dos Contratos Públicos, alterado pela Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto,

foi considerada a obra em condições para proceder à liberação da caução, correspondente ao **primeiro ano do prazo de garantia**, perfazendo um total **de 30%** da caução.

Por Nuno Filipe Torres Simões, engenheiro civil, representante do adjudicatário, foi declarado aceitar os termos em que se acha exarado este Auto e não ter a apresentar quaisquer reclamações ou reservas a este ato, que consubstancia a liberação da caução nos termos contratuais.

E reconhecendo-se nada mais haver para tratar, foi encerrado o presente Auto de Vistoria de liberação da caução, como acima se consignou, o qual lido em voz alta e achado conforme, vai ser assinado pelas pessoas que nele intervieram, pela ordem da sua menção.

Carlos António Pinto Coutinho, presidente da Câmara – C.M. Benavente

José Hugo Monteiro Rosa de Freitas, engenheiro civil, diretor de fiscalização – C.M. Benavente

Nuno Filipe Torres Simões, engenheiro civil – Representante do empreiteiro

Despacho do presidente da Câmara: “À reunião. 05-04-2018”

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar e aprovar a presente informação técnica, devendo ser adotados os procedimentos preconizados.

**Ponto 19 – EMPREITADA DE “PAVIMENTAÇÃO NUM TROÇO DA RUA DA CARREGUEIRA E NO ACESSO À NOVA CRECHE PADRE TOBIAS, EM SAMORA CORREIA E EM ALGUNS TROÇOS DA E.M. 515, EM BENAVENTE”**

**LIBERAÇÃO DE 60% DA CAUÇÃO PRESTADA / TERMO DO 2.º ANO DO PRAZO DE GARANTIA**

Processo n.º 25.04.03/05-2015

Adjudicatário: CONSTRUÇÕES ANTÓNIO LEAL, S.A.

**Informação n.º 2672/2018, de 05 de abril**

Tendo em conta o pedido formulado pelo adjudicatário através de carta com a refª 0056.2018, datada de 07/02/2018 (registo de entrada em 2018/02/15 com o n.º 2324) e considerando que no dia 03/02/2018 decorreram 2 anos após a receção provisória da obra referida em assunto, procederam os serviços, para efeitos de verificação de inexistência de defeitos, a nova vistoria dos trabalhos executados no âmbito da referida empreitada, cumprindo informar:

- 1- Para garantia do exato e pontual cumprimento das obrigações assumidas pelo adjudicatário, foi prestada caução através de Depósito bancário efetuado na Caixa Geral de Depósitos, na conta n.º 0035 0144016842050, no valor de **1.207,33 €**, correspondente a 5% do valor da adjudicação.
- 2- Aquando do pagamento dos Autos de Medição n.º 01/2015 e 02/2016 no valor de 17.220,82 € e 6.925,75 €, foram deduzidas as quantias de 861,04 € e 346,29 €, respetivamente, correspondente a 5% do respetivo auto e destinada a reforço de caução.
- 3- Tendo em conta o referido nos pontos anteriores, o valor total da caução e reforço de caução traduz-se na importância de **2.414,66 €** (dois mil, quatrocentos e catorze euros e sessenta e seis cêntimos).
- 4- Porém, de acordo com o disposto nos n.ºs 1 e 2 do Artigo 3.º do D.L. n.º 190/2012, de 22 de agosto, procedeu-se, após o termo do 1.º ano do prazo a que estão sujeitas as obrigações de garantia, à liberação da caução e reforço de caução perfazendo um total de 30% do respetivo montante, e a que se reporta a Informação n.º 3317/2017, de 14 de junho, passando a mesma a ter o seguinte valor:
  - **482,93 €** Depósito bancário efetuado na Caixa Geral de Depósitos, na conta n.º 0035 0144016842050
  - **1.207,33 €** retenção efetuada aquando do pagamento dos Autos de Medição.
- 5- Considerando,
  - que a receção provisória da obra ocorreu no dia 03/02/2016;
  - as obrigações de garantia, sujeitas ao prazo de 5 (cinco) anos;
  - terem já decorrido 2 (dois) anos do prazo a que estão sujeitas as obrigações de correção de defeitos, ou seja, do prazo de garantia;

- que da vistoria efetuada pelos serviços, se verificou que os trabalhos não apresentavam defeitos pelos quais deva responsabilizar-se o empreiteiro;
- que o regime de liberação das cauções previstas no artigo 295.º do C.C.P., força do n.º 3 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, aplica-se a todos os contratos de empreitadas em vigor, ou que tenham os respetivos prazos de garantia em curso;
- o estabelecido no n.º 5 do artigo 295.º do Código dos Contratos Públicos, alterado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto,

julgam-se reunidas as condições que permitem tomar os procedimentos tendentes à liberação do valor global da caução perfazendo um total de 60% do valor da mesma, às quais deverá ser deduzido o montante de 30%, já liberado após o 1.º ano do prazo de garantia, no valor de **724,40 € ((0,60-0,30) \* 2.414,66 €)**.

**6-** Para o efeito e face ao montante global propõe-se:

- O cancelamento do depósito bancário efetuado na Caixa Geral de Depósitos, na conta n.º 0035 0144016842050, no valor atual de **482,93 €** (quatrocentos e oitenta e dois euros e noventa e três cêntimos);
  - Restituição do valor de **241,47 €** duzentos e quarenta e um euros e quarenta e sete cêntimos), da quantia retida aquando do pagamento do Auto de Medição n.º 01/2015 e destinada a reforço de caução, passando a mesma a ter o valor de **619,57 €** (861,04 € - 241,47 €).
- 7-** Uma vez liberada a caução no valor de 724,40 €, o valor total da mesma passará a ser de **965,86 €** (novecentos e sessenta e cinco euros e oitenta e seis cêntimos).

À consideração superior.

Maria Virgínia Antunes Pinto, engenheira civil

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por unanimidade homologar e aprovar a presente informação técnica, devendo ser adotados os procedimentos preconizados.

## **Conservação, Manutenção e Limpeza Urbana**

### **Ponto 20 – PROPOSTA DE ABATE DE BORRACHEIRA NA URBANIZAÇÃO DO VALVERDE – BENAVENTE**

#### **Presente para análise, após visita da Câmara ao local**

Na Urbanização de Valverde, no impasse junto à Rua 31 de janeiro, próximo das garagens, tem vindo a ser monitorizada uma borracheira que apresenta raízes superficiais muito desenvolvidas.

Esta árvore, assim como outra da mesma espécie já abatida, foi em tempos plantada pelos moradores e é muito imprópria para pequenos canteiros, pelos problemas de desenvolvimento radicular que apresentam e que aqui estão patentes.

Porque não tem havido danos no pavimento de calçada anexo, a sua remoção tem vindo a ser adiada. Presentemente verifica-se que o desenvolvimento radicular é muito significativo no interior do canteiro, estando agora já a afetar o sistema de rega, provocando mau funcionamento de tubagens e dos pulverizadores no espaço verde.

Assim, propõe-se o abate da dita árvore de modo a resolver definitivamente o problema - antes que raízes venham a provocar danos maiores no espaço público e mesmo nos quintais particulares anexos.

Após o abate, deverá ser feita a remoção total das raízes mencionadas recorrendo a meios mecânicos (retroescavadora), bem como deverá ser feita a reparação de lancis e calçada que venham a ser eventualmente danificados pelos trabalhos, e a recuperação do canteiro relvado e do sistema de rega.

Pela dimensão da árvore deverão ser utilizadas as técnicas adequadas de abate de modo a evitar danos colaterais, bem como deverão ser implementadas todas as medidas de segurança de vedação do local e na execução dos trabalhos.

À consideração superior,

Fernando Luís Silva Graça, arquiteto paisagista

**DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES:** O SENHOR PRESIDENTE lembrou que, aquando da visita do Executivo ao local, foi possível obter a informação de que a árvore em apreço fora, em tempos, plantada por um dos moradores, tendo-se verificado que o desenvolvimento do seu raizame está a provocar problemas nos logradouros das imediações.

Propôs que a Câmara Municipal possa decidir pelo abate da árvore e a sua substituição por uma espécie mais adequada e, se possível, mais afastada dos muros dos logradouros.

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por maioria, com a abstenção dos senhores vereadores Pedro Pereira e Florbela Parracho, e após visita da Câmara Municipal ao local, aprovar a proposta do senhor presidente da Câmara Municipal.

## **05- Divisão Municipal de Obras Particulares e Planeamento Urbanístico e Desenvolvimento**

### **05.01- Subunidade Orgânica de Obras Particulares**

#### **Ponto 21 – LICENCIAMENTO DE OPERAÇÃO DE LOTEAMENTO / RECEÇÃO DEFINITIVA DAS OBRAS DE URBANIZAÇÃO**

Processo n.º 6/2005

Requerente: António Gonçalves de Matos

Local: Estrada Real – Samora Correia

#### **Informação da Gestão Urbanística, de 28.03.2018**

Conforme decorre da vistoria efetuada no dia 16 de março de 2018, vai ser elaborado o auto de receção definitiva das obras de urbanização que o requerente executou no local acima indicado.

A caução destinada a garantir a boa e regular execução das obras de urbanização foi prestada mediante a entrega de garantia bancária emitida pelo Banif – Banco de Investimento do Funchal, cujo montante é nesta data de 11 579,26 € (corresponde ao remanescente a libertar com a receção definitiva das obras de urbanização – 10% do montante da estimativa orçamental das obras de urbanização).

Registe-se ainda que:



- o período de garantia das obras de urbanização foi de 5 (cinco) anos, conforme disposto no n.º 5 do artigo 87.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de dezembro, na redação vigente;
- apesar de convocada, a AR – Águas dos Ribatejo, não se fez representar na vistoria e não reportou à Câmara Municipal de Benavente, qualquer anomalia relacionada com a rede de abastecimento de água;
- através de carta com a referência Carta 327/17/D-DRCT-AST-TTA, datada de 4 de outubro de 2017, a EDP Distribuição, informa a Câmara Municipal de Benavente que as infraestruturas elétricas do loteamento foram rececionadas a título definitivo;
- através de carta com a referência 241/120139/07/NPA, a MEO – Serviços de Comunicações e Multimédia, informa que após nova visita técnica às instalações de telecomunicações do loteamento, estas continuam a merecer da sua parte um parecer técnico favorável;
- consta no processo o certificado de Inspeção – Redes e Ramais n.º 301415/2018, emitido pela Gasmed – Inspeções e Análise de Projetos de Gás, Lda., em 16 de janeiro de 2018, no qual esta entidade certifica que a rede /ramal cumpre as normas técnicas e regulamentares aplicáveis e que foi sujeita aos ensaios e verificações regulamentares, não apresentando qualquer inconformidade

Face ao exposto, proponho que a Câmara Municipal de Benavente delibere:

- sobre a receção definitiva das obras de urbanização, conforme disposto no artigo 87.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação vigente e suas alterações, nas condições expressas no respetivo auto, lavrado em cumprimento do disposto no citado artigo;
- a libertação da caução, prestada mediante a entrega de garantia bancária emitida pelo Banif – Banco de Investimento do Funchal.

V. Feijão, t. superior, lic. engenharia civil

### **Auto de Receção Definitiva**

Aos dezasseis dias do mês de março de dois mil e dezoito, no local onde foram executados os trabalhos referentes às obras de urbanização do loteamento urbano em nome de António Gonçalves de Matos, sito na Estrada Real – Porto Alto – Samora Correia, com o alvará de loteamento n.º 31/2009, de 13 de fevereiro, compareceram os senhores José Hugo Monteiro Rosa Freitas, técnico superior, Vasco Monteiro Feijão, técnico superior, na qualidade de representantes da Câmara Municipal de Benavente, a fim de procederem na presença do representante do promotor do loteamento senhor António Gonçalves de Matos, à vistoria dos referidos trabalhos, com vista à sua receção definitiva.

A AR – Águas do Ribatejo, apesar de estar convocada, não se fez representar na vistoria e não reportou à Câmara Municipal de Benavente, qualquer anomalia relacionada com a rede de abastecimento de água e com a rede de drenagem de águas residuais domésticas.

A operacionalidade do hidrante do loteamento foi verificada pela Associação Humanitária dos Bombeiros de Samora Correia.

Foi verificado que as obras de urbanização se encontravam executadas de harmonia com o preconizado nos projetos de infraestruturas, e demais condições acordadas em obra, não apresentando deficiências, deteriorações por motivos imputáveis ao promotor. Pelo senhor António Gonçalves de Matos, na qualidade de representante do promotor do loteamento, foi declarado aceitar os termos em que se acha exarado este Auto e não ter quaisquer reclamações ou reservas a este ato.

E reconhecendo-se nada haver para tratar, foi encerrado este Auto de Receção Definitiva, o qual, depois de lido em voz alta e achado conforme, vai ser assinado pelas pessoas que nele intervieram, pela ordem da sua menção.

José Hugo Monteiro Rosa Freitas  
Vasco Monteiro Feijão  
António Gonçalves de Matos

|   |  |
|---|--|
| <b>Parecer:</b><br>Remeta-se à CMB a presente informação e auto de receção definitiva a fim de serem desencadeados os procedimentos tendentes à libertação de caução.<br>À consideração superior.<br><br>09.04.2018<br><br><b>O chefe da D. M. O. P. P. U. D.</b> | <b>Despacho:</b><br>À reunião.<br><br>10.04.2018<br><br><b>O vereador, no uso de competências delegadas/subdelegadas</b> |
|---|--|

**DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES:** O SENHOR VEREADOR HÉLIO JUSTINO observou que a receção definitiva de obras de urbanização é competência da Câmara Municipal, estando reunidas as condições para que o Executivo delibere de acordo com o respetivo auto.

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por unanimidade aprovar a receção definitiva das obras de urbanização do loteamento em apreço e autorizar a libertação da caução prestada mediante a entrega de garantia bancária emitida pelo Banif – Banco de Investimento do Funchal, no montante de 11.579,26 € (onze mil, quinhentos e setenta e nove euros e vinte e seis cêntimos).

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

## **APROVAÇÃO DO PROJETO DE ARQUITETURA**

### **A CONHECIMENTO**

A Câmara Municipal tomou conhecimento dos despachos exarados pelo vereador, Hélio Manuel Faria Justino, no uso de competências delegadas/subdelegadas, cujos teores abaixo se transcrevem, em:

09.04.2018

### **Ponto 22 – LICENÇA ADMINISTRATIVA / CONSTRUÇÃO DE MORADIA UNIFAMILIAR E ANEXO**

Processo n.º 124/2018

Requerente: Mário Correia Lameira

Local: Rua Santiago, 13 – Benavente

Teor do despacho: *“Homologo. Aprovado o projeto de arquitetura. Prosseguir tramitação.”*

10.04.2018

### **Ponto 23 – LICENÇA ADMINISTRATIVA / REABILITAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE MORADIA BI-FAMILIAR**

Processo n.º 787/2017

Requerente: Silva, Duarte & Batista, Lda.

Local: Rua Luís Godinho, 37 – Benavente

Teor do despacho: *“Homologo. Aprovado o projeto de arquitetura. Notificar a requerente para apresentar as especialidades.”*

#### **DEFERIMENTO DO PEDIDO DE LICENÇA ADMINISTRATIVA A CONHECIMENTO**

A Câmara Municipal tomou conhecimento do despacho exarado pelo vereador, Hélio Manuel Faria Justino, no uso de competências delegadas/subdelegadas, cujo teor abaixo se transcreve, em:

09.04.2018

#### **Ponto 24 – LICENÇA ADMINISTRATIVA / CONSTRUÇÃO DE MORADIA UNIFAMILIAR**

Processo n.º 1537/2017

Requerente: Fátima Maria Fernandes Fonseca

Local: Rua Alferes J. Moura Cavaco, Lote 7 – Santo Estêvão

Teor do despacho: *“Homologo. Deferido o pedido apresentado nos termos e condições do parecer do chefe da DMOPUD. Ao Apoio Jurídico para proceder em conformidade com o sugerido.”*

#### **Ponto 25 – CERTIDÃO DE DESTAQUE**

Processo n.º 421/2018

Requerente: António Manuel Ferreira Simões

Local: Estrada Real – Pinhal do Justino, 124 – Samora Correia

#### **Informação da Gestão Urbanística, de 03.04.2018**

Pretende o requerente a emissão de certidão para a realização do destaque de uma parcela de terreno com a área de 3 155m<sup>2</sup>, ao terreno com a área total registada de 20 690m<sup>2</sup>, sito no local referido em epígrafe.

O prédio encontra-se descrito na Conservatória do Registo Predial de Benavente, freguesia de Samora Correia sob o n.º 6533/20140214, com as seguintes confrontações:

Norte – Manuel Pernes Borges e outros

Sul – José Rego Martins

Nascente – Estrada Real

Poente – Maria Emília Tomé de Oliveira

Analisada a pretensão, cumpre-nos informar:

A operação de destaque enquadra-se no n.º 4 e n.º 5, do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, o qual define o Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, uma vez que as parcelas resultantes do destaque se inserem dentro e fora do perímetro urbano, confrontando com arruamento público.

De acordo com o Plano Diretor Municipal de Benavente (PDMB) em vigor, a parcela de terreno insere-se dentro do perímetro urbano, numa faixa paralela ao arruamento, em Espaço Urbano, Área Urbanizada Habitacional – zona a reabilitar. A área restante, fora do perímetro urbano, está inserida em Espaço Agrícola, em área não inserida em Reserva Agrícola Nacional.

Nos termos estabelecidos no n.º 10, do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, o qual

define o Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, a operação de destaque pode ser realizada.

Identificam-se assim as seguintes parcelas resultantes da proposta apresentada, caracterizadas conforme elementos apresentados pela requerente:

A parcela a destacar com a área de 3 155m<sup>2</sup>, apresenta as seguintes confrontações:

Norte – António Manuel F. Simões

Sul – José Rego Martins

Nascente – Estrada Real

Poente – António Manuel F. Simões

A parcela remanescente com a área de 17 535 m<sup>2</sup>, apresenta as seguintes confrontações:

Norte – Manuel Pernes Borges e outros

Sul – José Rego Martins e António Manuel F. Simões

Nascente – Estrada Real e António Manuel F. Simões

Poente – Maria Emília Tomé de Oliveira

Na propriedade encontram-se erigidas edificações as quais, segundo representação na peça desenhada correspondem a vários processos de licenciamento, compreendendo alterações, ampliações e legalizações.

Face ao exposto, julgamos sem inconveniente o destaque pretendido, pelo que se propõe a emissão da respetiva certidão.

Carlos Alberto Gomes de Carvalho, técnico superior – arquiteto

|   |  |
|---|--|
| <b>Parecer:</b><br>Visto. Face ao exposto deverá a Câmara Municipal pronunciar-se sobre o pedido de destaque requerido.<br>À consideração superior.<br><br>04.04.2018<br><br><b>O chefe da D. M. O. P. P. U. D.</b> | <b>Despacho:</b><br>À reunião.<br><br>05.04.2018<br><br><b>O vereador, no uso de competências delegadas/subdelegadas</b> |
|---|--|

**DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES:** O SENHOR VEREADOR HÉLIO JUSTINO deu nota que, de acordo com a informação técnica em apreço, a Câmara Municipal está em condições de certificar o destaque em conformidade.

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por unanimidade aprovar o destaque de uma parcela de terreno com a área de 3 155m<sup>2</sup>, ao terreno com a área total registada de 20.690m<sup>2</sup>, sito na Estrada Real, Pinhal do Justino, n.º 124, em Samora Correia, descrito na Conservatória do Registo Predial de Benavente, freguesia de Samora Correia sob o n.º 6533/20140214, certificando-se em conformidade.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

**Ponto 26 – REGIME EXTRAORDINÁRIO DE REGULARIZAÇÃO DE ESTABELECIMENTOS (RERAE) PREVISTO NO DECRETO LEI N.º 165/2014, DE 5 DE NOVEMBRO / CONFERÊNCIA DECISÓRIA / NOMEAÇÃO DE REPRESENTANTE(S) DA CÂMARA MUNICIPAL**

## Proposta

Considerando:

- que o Regime Extraordinário de Regularização de Estabelecimentos (RERAE) estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 165/2014, de 05 de novembro, visa, num contexto de simplificação de procedimentos e eficiência de recursos, a realização de uma conferência decisória por via do exercício conjugado das competências das diversas entidades da Administração Pública, nomeadamente as câmaras municipais, sempre que a localização do estabelecimento ou da sua exploração ou a alteração e ampliação pretendidas sejam desconformes com instrumento de gestão territorial vinculativo dos particulares ou com servidão administrativa ou restrição de utilidade pública;
- até cinco dias antes da data marcada para a realização da conferência decisória, a câmara municipal deve designar o seu representante conferindo-lhes poderes adequados para efeitos da respetiva vinculação;
- a tramitação dos processos desta natureza decorre na Divisão Municipal de Obras Particulares, Planeamento Urbanístico e Desenvolvimento;
- a deliberação já tomada neste âmbito pela Câmara Municipal em 31.10.2016;
- a natureza da matéria em análise

Propõe-se que, ao abrigo da competência prevista nos n.ºs 3 e 5 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, sejam designados a técnica superior de arquitetura, Maria Henriqueta Alemão de Almeida Reis ([maria.reis@cm-benavente.pt](mailto:maria.reis@cm-benavente.pt)); o técnico superior de geografia, António Joaquim Oliveira Neves ([antonio.neves@cm-benavente.pt](mailto:antonio.neves@cm-benavente.pt)) e o chefe da Divisão Municipal de Obras Particulares, Planeamento Urbanístico e Desenvolvimento, João Pedro Sá Serra Leitão ([joao.leitao@cm-benavente.pt](mailto:joao.leitao@cm-benavente.pt)), como representantes da Câmara Municipal nas conferências decisórias, a quem se confere, isoladamente ou em conjunto, os poderes adequados para efeitos de vinculação da Câmara Municipal de Benavente.

Benavente, 09.04.2018

O presidente da Câmara Municipal, Carlos António Pinto Coutinho

**DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES:** O SENHOR PRESIDENTE observou que a Câmara Municipal já tinha deliberado acerca da matéria no anterior mandato.

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por unanimidade aprovar a designação da técnica superior de arquitetura, Maria Henriqueta Alemão de Almeida Reis, do técnico superior de geografia, António Joaquim Oliveira Neves, e do chefe da Divisão Municipal de Obras Particulares, Planeamento Urbanístico e Desenvolvimento, João Pedro Sá Serra Leitão, como representantes da Câmara Municipal nas conferências decisórias, no âmbito do Regime Extraordinário de Regularização de Estabelecimentos (RERAE) previsto no Decreto Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, a quem se confere, isoladamente, ou em conjunto, os poderes adequados para efeitos de vinculação da Autarquia.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

## **06- Divisão Municipal da Cultura, Educação, Turismo, Desporto e Juventude**

### **06.01- Subunidade Orgânica de Ação Socioeducativa**

#### **Ponto 27 – REALIZAÇÃO DE PASSEIO A CAVALO – 10 DE MAIO DE 2018 – PEDIDO DE APOIO LOGÍSTICO**

**Impedimento nos termos do art. 4.º, al. b), iv) da Lei n.º 29/87, de 30 de junho, na redação introduzida pela Lei n.º 52-A/2005, de 10 de outubro, e n.º 6 do art. 55.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.**

Pelo senhor presidente da Câmara Municipal foi comunicado o seu impedimento relativamente ao processo em apreço, nos termos das disposições legais acima referidas, pelo que a Câmara Municipal passou a funcionar apenas com cinco elementos e os trabalhos a serem dirigidos pelo senhor vice-presidente, até ser tomada a deliberação sobre o assunto.

Entidade: Associação Recreativa e Cultural Amigos de Samora

Assunto: Informa que irá realizar um passeio a cavalo com festa campestre no dia 10 de maio de 2018 na Herdade de Pancas. Solicitam para o efeito a cedência de uma rede sombreira e de uma tasquinha dupla.

**DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES:** O SENHOR VICE-PRESIDENTE informou que o pedido em apreço é já habitual e tradicional, e prende-se com os festejos da Quinta-Feira de Ascensão, sendo, igualmente, habitual a deliberação favorável da Câmara Municipal, pelo que propôs que o Executivo concorde em prestar o apoio solicitado.

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por unanimidade prestar o apoio logístico solicitado.

#### **Ponto 28 – COMEMORAÇÕES DOS 508 ANOS DO FORAL DE SAMORA CORREIA – PASSEIO DE CICLOTURISMO – 15 DE ABRIL DE 2018 – LICENCIAMENTO / DESPACHO A RATIFICAÇÃO**

##### **Informação n.º 2809, de 10/04/2018**

1 – A Junta de Freguesia de Samora Correia, através de ofício rececionado nos serviços da Câmara em 08 de março de 2018, ao qual juntou o parecer da GNR em 10/04/2018, solicita emissão de alvará de licenciamento para a realização da prova de Ciclismo supra referida.

2 – O processo encontra-se completo e em condições de se emitir o respetivo alvará de licenciamento visto que a entidade organizadora remeteu a esta Câmara Municipal os documentos necessários:

- Parecer da Guarda Nacional Republicana – Destacamento Territorial de Coruche
- Mapa com percurso assinalado
- Regulamento.

À consideração superior,

O(A) coordenador técnico, Ana Cristina Costa Infante Gonçalves

Relativamente a este assunto, o senhor presidente da Câmara exarou o seguinte despacho no dia 10/04/2018, o qual se submete a ratificação do Executivo: *“Emita-se alvará de licenciamento. À ratificação da Câmara Municipal”*

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade ratificar o despacho do senhor presidente da Câmara Municipal.

### **Ponto 29 – REALIZAÇÃO DE VACADA – 14 DE ABRIL DE 2018 LICENCIAMENTO / DESPACHO A RATIFICAÇÃO**

Entidade: Associação de Festas N.<sup>a</sup> Sra. de Fátima – Barrosa

Assunto: Requerimento para emissão de alvará de licenciamento para realização de vacada no dia 14 de abril.

Relativamente a este assunto, o senhor presidente da Câmara exarou o seguinte despacho, o qual se submete a ratificação do Executivo: *“Emita-se alvará. À ratificação da Câmara Municipal”*

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade ratificar o despacho do senhor presidente da Câmara Municipal.

### **Ponto 31 – APROVAÇÃO DE DELIBERAÇÕES EM MINUTA**

Ao abrigo do preceituado no n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foi deliberado, para que produzam efeitos imediatos, aprovar em minuta as seguintes deliberações:

- Protocolo com a Autoridade Tributária e Aduaneira. Acesso à informação referente aos dados constantes da matriz predial relativos aos prédios, incluindo a identificação dos proprietários, para efeitos de identificação e notificação dos proprietários ou detentores de imóveis;
- Proposta de minuta de acordo de execução de delegação de competências na Junta de Freguesia da Barrosa, previstas no artigo 132.º, n.º 1, alínea a) e n.º 2, alínea b), do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
- Proposta de minuta de contrato interadministrativo de delegação de competências na Junta de Freguesia da Barrosa;
- Proposta de minuta de acordo de execução de delegação de competências na Junta de Freguesia de Benavente, previstas nas alíneas a) e d) do n.º 1 e alínea b) do n.º 2 do artigo 132.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
- Proposta de minuta de contrato interadministrativo de delegação de competências na Junta de Freguesia de Benavente;
- Proposta de minuta de acordo de execução de delegação de competências na Junta de Freguesia de Samora Correia, previstas nas alíneas a) e d) do n.º 1 e alínea b) do n.º 2 do artigo 132.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
- Proposta de minuta de contrato interadministrativo de delegação de competências na Junta de Freguesia de Samora Correia;
- Proposta de minuta de acordo de execução de delegação de competências na Junta de Freguesia de Santo Estêvão, previstas nas alíneas a) e d) do n.º 1 e alínea b) do n.º 2 do artigo 132.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

- Proposta de minuta de contrato interadministrativo de delegação de competências na Junta de Freguesia de Santo Estêvão;
- Apresentação dos Documentos de Prestação de Contas – Exercício de 2017;
- 2.ª Revisão ao Orçamento e 1.ª revisão às Grandes Opções do Plano 2018;
- Inventário de todos os bens, direitos e obrigações constitutivos do património do Município de Benavente / Exercício de 2017;
- Loteamento / Receção definitiva das obras de urbanização;
- Certidão de destaque;
- Regime extraordinário regularização de estabelecimentos (RERAE) previsto no Decreto Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro / Conferência decisória / Nomeação de representante(s) da Câmara Municipal – Proposta.

Não havendo mais nada a tratar, o senhor presidente declarou encerrada a reunião às dezassete horas e trinta e quatro minutos.

Para constar se lavrou a presente ata, que depois de aprovada, vai ser assinada.

E eu,

Palmira Alexandra de Carvalho Morais Alexandre Machado, chefe da Divisão Municipal de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos, a subscrevo e assino.





# Município de Benavente

## ANEXOS

### **5.<sup>a</sup> Alteração ao Orçamento e às Grandes Opções do Plano de 2018**

(03 folhas)

### **2.<sup>a</sup> Revisão ao Orçamento e 1.<sup>a</sup> Revisão às Grandes Opções do Plano de 2018**

(09 folhas)

Reunião da Câmara Municipal de 16 de abril de 2018



**Município  
de  
Benavente**

**5ª Alteração  
ao**

# **Orçamento**

**da RECEITA e da  
DESPESA**

**para o ano financeiro de**



**APROVAÇÃO – em 28/02/2018**

Por despacho do Srº Presidente no uso da  
competência delegada pela Câmara  
Municipal, em 25/10/2017



# Município de Benavente

## Modificação ao Orçamento

Ano Económico: 2018

Despesa

Alteração Nº 5

| Classificação Económica |   | Dotações Atuais | Modificações Orçamentais |                       | Dotações Corrigidas | Observações |
|-------------------------|---|-----------------|--------------------------|-----------------------|---------------------|-------------|
| Código                  | Designação  |                 | Inscrições/Reforços      | Diminuições/Anulações |                     |             |
| <b>02</b>               | <b>Câmara Municipal e Serviços Municipais</b>     |                 |                          |                       |                     |             |
| 02 01                   | Despesas com o pessoal                            |                 |                          |                       |                     |             |
| 02 0101                 | Remunerações certas e permanentes                 |                 |                          |                       |                     |             |
| 02 010104               | Pessoal quadros-Regime contrato individ. trabalho |                 |                          |                       |                     |             |
| 02 01010404             | Recrutamento pessoal para novos postos de trab.   | 113 602,00      | 67 500,00                |                       | 181 102,00          |             |
| 02 010106               | Pessoal contratado a termo                        |                 |                          |                       |                     |             |
| 02 01010604             | Recrutamento pessoal para novos postos trab.      | 100 074,00      |                          | 52 000,00             | 48 074,00           |             |
| 02 010113               | Subsidio de refeição                              |                 |                          |                       |                     |             |
| 02 01011302             | Pessoal em qualquer outra situação                | 5 496,00        | 1 500,00                 |                       | 6 996,00            |             |
| 02 0103                 | Segurança social                                  |                 |                          |                       |                     |             |
| 02 010309               | Seguros   |                 |                          |                       |                     |             |
| 02 01030901             | Seguros acidentes trabalho doenças profissionais  | 90 000,00       | 18 000,00                |                       | 108 000,00          |             |
| 02 02                   | Aquisição de bens e serviços                      |                 |                          |                       |                     |             |
| 02 0201                 | Aquisição de bens                                 |                 |                          |                       |                     |             |
| 02 020106               | Alimentação-Géneros para confeccionar             | 28 500,00       |                          | 5 500,00              | 23 000,00           |             |
| 02 020121               | Outros bens                                       | 210 500,00      | 14 500,00                |                       | 225 000,00          |             |
| 02 0202                 | Aquisição de serviços                             |                 |                          |                       |                     |             |
| 02 020202               | Limpeza e higiene                                 | 506 000,00      |                          | 45 000,00             | 461 000,00          |             |
| 02 020203               | Conservação de bens                               | 417 500,00      | 23 000,00                |                       | 440 500,00          |             |
| 02 020208               | Locação de outros bens                            | 119 000,00      | 28 000,00                |                       | 147 000,00          |             |
| 02 020210               | Transportes                                       |                 |                          |                       |                     |             |
| 02 02021001             | Transportes escolares                             | 160 000,00      | 17 000,00                |                       | 177 000,00          |             |
| 02 020212               | Seguros   | 80 000,00       | 12 000,00                |                       | 92 000,00           |             |
| 02 020218               | Vigilância e segurança                            | 23 000,00       | 4 500,00                 |                       | 27 500,00           |             |
| 02 020225               | Outros serviços                                   |                 |                          |                       |                     |             |
| 02 02022501             | Encargos com iluminação pública                   | 707 050,00      |                          | 27 000,00             | 680 050,00          |             |
| 02 02022503             | Diversos  | 488 000,00      | 5 000,00                 |                       | 493 000,00          |             |
| 02 02022505             | Aquisição de Serviços de Cultura e de Recreio     | 124 600,00      | 2 500,00                 |                       | 127 100,00          |             |
| 02 06                   | Outras despesas correntes                         |                 |                          |                       |                     |             |
| 02 0602                 | Diversas  |                 |                          |                       |                     |             |
| 02 060201               | Impostos e taxas                                  |                 |                          |                       |                     |             |
| 02 06020102             | restituição de impostos ou taxas cobradas         | 150 000,00      |                          | 17 000,00             | 133 000,00          |             |
| 02 060203               | Outras  |                 |                          |                       |                     |             |
| 02 06020305             | Outras  |                 |                          |                       |                     |             |



# Município de Benavente

## Modificação ao Orçamento

Ano Económico: 2018

Despesa

Alteração Nº 5

| Classificação Económica |                                       | Dotações Atuais | Modificações Orçamentais |                       | Dotações Corrigidas | Observações |
|-------------------------|---------------------------------------|-----------------|--------------------------|-----------------------|---------------------|-------------|
| Código                  | Designação                            |                 | Inscrições/Reforços      | Diminuições/Anulações |                     |             |
| 02 0602030503           | Outras                                | 63 000,00       |                          | 46 400,00             | 16 600,00           |             |
|                         | Despesas Correntes:                   | 3 386 322,00    | 193 500,00               | 192 900,00            | 3 386 922,00        |             |
| 02 07                   | Aquisição de bens de capital          |                 |                          |                       |                     |             |
| 02 0701                 | Investimentos                         |                 |                          |                       |                     |             |
| 02 070103               | Edifícios                             |                 |                          |                       |                     |             |
| 02 07010302             | Instalações desportivas e recreativas | 539 000,00      | 3 400,00                 |                       | 542 400,00          |             |
| 02 070107               | Equipamento de informática            | 8 970,00        | 1 500,00                 |                       | 10 470,00           |             |
| 02 070110               | Equipamento básico                    |                 |                          |                       |                     |             |
| 02 07011002             | Outro                                 | 182 787,00      |                          | 5 500,00              | 177 287,00          |             |
|                         | Despesas de Capital:                  | 730 757,00      | 4 900,00                 | 5 500,00              | 730 157,00          |             |
|                         | Total do Orgão 02:                    | 4 117 079,00    | 198 400,00               | 198 400,00            | 4 117 079,00        |             |
|                         | Total de despesas correntes:          | 3 386 322,00    | 193 500,00               | 192 900,00            | 3 386 922,00        |             |
|                         | Total de despesas de capital:         | 730 757,00      | 4 900,00                 | 5 500,00              | 730 157,00          |             |
|                         | Total de outras despesas:             | 0,00            | 0,00                     | 0,00                  | 0,00                |             |
|                         | Totais:                               | 4 117 079,00    | 198 400,00               | 198 400,00            | 4 117 079,00        |             |

ORGÃO EXECUTIVO

Em ..... de ..... de .....

.....

ORGÃO DELIBERATIVO

Em ..... de ..... de .....

.....



**5ª Alteração  
às**

**GRANDES OPÇÕES  
DO PLANO**

**para o ano financeiro  
de**

**2018**

**APROVAÇÃO – em 28/02/2018**

Por despacho do Srº Presidente no uso da  
competência delegada pela Câmara  
Municipal, em 25/10/2017

**MODIFICAÇÕES  
ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO - GOP (PPI e AMR)**

Ano de 2018

Alteração Nº 5

| Obj. | Prog. | Projeto  |           | Aç. | Sub ac. | Designação  | Classificação Orçamental |          | Resp. | Datas (Mês/Ano)  |                  | Despesas     |                  |                  |                   |                  |              | Anos Seguintes |              |      |                  |  |  |
|------|-------|----------|-----------|-----|---------|---|--------------------------|----------|-------|------------------|------------------|--------------|------------------|------------------|-------------------|------------------|--------------|----------------|--------------|------|------------------|--|--|
|      |       | Org.     | Económica |     |         |   | Inicio                   | Fim      |       | Dotação Atual    |                  |              | Modificação      |                  | Dotação Corrigida |                  |              | 2019           | 2020         | 2021 | 2022 e seguintes |  |  |
|      |       |          |           |     |         |   |                          |          |       | Financ. Definido | Financ. Não Def. | Total        | Financ. Definido | Financ. Não Def. | Financ. Definido  | Financ. Não Def. | Total        |                |              |      |                  |  |  |
| 01   |       |          |           |     |         | EDUCAÇÃO  |                          |          |       |                  |                  | 837 687,00   | 185 000,00       | 1 022 687,00     | 17 000,00         |                  | 854 687,00   | 185 000,00     | 1 039 687,00 |      |                  |  |  |
| 01   | 002   |          |           |     |         | Ensino básico   |                          |          |       |                  |                  | 728 637,00   | 180 000,00       | 908 637,00       | 17 000,00         |                  | 745 637,00   | 180 000,00     | 925 637,00   |      |                  |  |  |
| 01   | 002   | 20145012 |           |     |         | Ação Social Escolar   |                          |          |       |                  |                  | 525 000,00   | 145 000,00       | 670 000,00       | 17 000,00         |                  | 542 000,00   | 145 000,00     | 687 000,00   |      |                  |  |  |
| 01   | 002   | 20145012 | 4         |     |         | Transportes escolares   | 02                       | 02021001 | 006   | 01/14 12/21      |                  | 160 000,00   | 100 000,00       | 260 000,00       | 17 000,00         |                  | 177 000,00   | 100 000,00     | 277 000,00   |      |                  |  |  |
| 02   |       |          |           |     |         | PATRIMÓNIO, CULTURA E CIÊNCIA   |                          |          |       |                  |                  | 868 073,00   | 227 000,00       | 1 095 073,00     | 4 500,00          |                  | 872 573,00   | 227 000,00     | 1 099 573,00 |      |                  |  |  |
| 02   | 001   |          |           |     |         | Cultura   |                          |          |       |                  |                  | 796 373,00   | 227 000,00       | 1 023 373,00     | 4 500,00          |                  | 800 873,00   | 227 000,00     | 1 027 873,00 |      |                  |  |  |
| 02   | 001   | 20145017 |           |     |         | Cine-Teatro de Benavente  |                          |          |       |                  |                  | 6 000,00     | 0,00             | 6 000,00         | 2 500,00          |                  | 8 500,00     | 0,00           | 8 500,00     |      |                  |  |  |
| 02   | 001   | 20145017 | 1         |     |         | Cinema  | 02                       | 02022505 | 006   | 01/14 12/21      |                  | 5 000,00     | 0,00             | 5 000,00         | 2 500,00          |                  | 7 500,00     | 0,00           | 7 500,00     |      |                  |  |  |
| 02   | 001   | 20145020 |           |     |         | Reparação/ conservação equipamentos culturais                                 |                          |          |       |                  |                  | 7 500,00     | 10 000,00        | 17 500,00        | 2 000,00          |                  | 9 500,00     | 10 000,00      | 19 500,00    |      |                  |  |  |
| 02   | 001   | 20145020 | 2         |     |         | Aquisição de bens   | 02                       | 020121   | 004   | 01/14 12/21      |                  | 2 500,00     | 5 000,00         | 7 500,00         | 2 000,00          |                  | 4 500,00     | 5 000,00       | 9 500,00     |      |                  |  |  |
| 03   |       |          |           |     |         | TEMPOS LIVRES E DESPORTO  |                          |          |       |                  |                  | 841 399,00   | 245 000,00       | 1 086 399,00     | 9 400,00          |                  | 850 799,00   | 245 000,00     | 1 095 799,00 |      |                  |  |  |
| 03   | 001   |          |           |     |         | Desporto, recreio e lazer   |                          |          |       |                  |                  | 841 399,00   | 245 000,00       | 1 086 399,00     | 9 400,00          |                  | 850 799,00   | 245 000,00     | 1 095 799,00 |      |                  |  |  |
| 03   | 001   | 2014     | 3         |     |         | Aquisição de equipamento para instalações desportivas, recreativas e de lazer | 02                       | 07011002 | 006   | 01/14 12/21      |                  | 6 000,00     | 5 000,00         | 11 000,00        | 3 500,00          |                  | 9 500,00     | 5 000,00       | 14 500,00    |      |                  |  |  |
| 03   | 001   | 20145023 |           |     |         | Reparação/ Conservação de equipamentos Desportivos e Piscinas Municipais      |                          |          |       |                  |                  | 16 500,00    | 20 000,00        | 36 500,00        | 2 500,00          |                  | 19 000,00    | 20 000,00      | 39 000,00    |      |                  |  |  |
| 03   | 001   | 20145023 | 2         |     |         | Aquisição de materiais  | 02                       | 020121   | 004   | 01/14 12/21      |                  | 6 500,00     | 10 000,00        | 16 500,00        | 2 500,00          |                  | 9 000,00     | 10 000,00      | 19 000,00    |      |                  |  |  |
| 03   | 001   | 2018     | 8         |     |         | Ampliação Edifício Mercado Municipal Porto Alto (sede AREPA)                  | 02                       | 07010302 | 03    | 01/18 12/18      |                  | 15 000,00    | 0,00             | 15 000,00        | 3 400,00          |                  | 18 400,00    | 0,00           | 18 400,00    |      |                  |  |  |
| 08   |       |          |           |     |         | INDÚSTRIA E ENERGIA   |                          |          |       |                  |                  | 2 133 445,00 | 5 000,00         | 2 138 445,00     | -27 000,00        |                  | 2 106 445,00 | 5 000,00       | 2 111 445,00 |      |                  |  |  |
| 08   | 001   |          |           |     |         | Energia   |                          |          |       |                  |                  | 2 133 445,00 | 5 000,00         | 2 138 445,00     | -27 000,00        |                  | 2 106 445,00 | 5 000,00       | 2 111 445,00 |      |                  |  |  |
| 08   | 001   | 20135048 |           |     |         | Iluminação Pública - Energia  | 02                       | 02022501 | 01    | 01/13 12/21      |                  | 707 050,00   | 0,00             | 707 050,00       | -27 000,00        |                  | 680 050,00   | 0,00           | 680 050,00   |      |                  |  |  |
| 09   |       |          |           |     |         | AMBIENTE E SANEAMENTO BÁSICO  |                          |          |       |                  |                  | 828 200,00   | 380 000,00       | 1 208 200,00     | -45 000,00        |                  | 783 200,00   | 380 000,00     | 1 163 200,00 |      |                  |  |  |
| 09   | 003   |          |           |     |         | Resíduos sólidos  |                          |          |       |                  |                  | 813 200,00   | 355 000,00       | 1 168 200,00     | -45 000,00        |                  | 768 200,00   | 355 000,00     | 1 123 200,00 |      |                  |  |  |
| 09   | 003   | 20105037 |           |     |         | Serviços de higiene urbana  |                          |          |       |                  |                  | 801 000,00   | 350 000,00       | 1 151 000,00     | -45 000,00        |                  | 756 000,00   | 350 000,00     | 1 106 000,00 |      |                  |  |  |
| 09   | 003   | 20105037 | 1         |     |         | Contratação de empresas de higiene e limpeza                                  | 02                       | 020202   | 004   | 01/10 12/21      |                  | 501 000,00   | 0,00             | 501 000,00       | -45 000,00        |                  | 456 000,00   | 0,00           | 456 000,00   |      |                  |  |  |
| 10   |       |          |           |     |         | PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO   |                          |          |       |                  |                  | 169 693,00   | 0,00             | 169 693,00       | 30 000,00         |                  | 199 693,00   | 0,00           | 199 693,00   |      |                  |  |  |
| 10   | 004   |          |           |     |         | Feiras de Promoção Atividade Económica  |                          |          |       |                  |                  | 142 000,00   | 0,00             | 142 000,00       | 30 000,00         |                  | 172 000,00   | 0,00           | 172 000,00   |      |                  |  |  |
| 10   | 004   | 20165001 |           |     |         | Festival do Arroz da Lezíria Ribatejana                                       |                          |          |       |                  |                  | 142 000,00   | 0,00             | 142 000,00       | 30 000,00         |                  | 172 000,00   | 0,00           | 172 000,00   |      |                  |  |  |
| 10   | 004   | 20165001 | 2         |     |         | Locação de bens (Tendas e equipamentos)                                       | 02                       | 020208   | 01    | 01/17 12/18      |                  | 20 000,00    | 0,00             | 20 000,00        | 26 000,00         |                  | 46 000,00    | 0,00           | 46 000,00    |      |                  |  |  |
| 10   | 004   | 20165001 | 3         |     |         | Vigilância e Segurança  | 02                       | 020218   | 01    | 01/16 12/18      |                  | 7 500,00     | 0,00             | 7 500,00         | 4 500,00          |                  | 12 000,00    | 0,00           | 12 000,00    |      |                  |  |  |
| 10   | 004   | 20165001 | 4         |     |         | Géneros para confeccionar refeições   | 02                       | 020106   | 01    | 01/16 12/18      |                  | 7 500,00     | 0,00             | 7 500,00         | -5 500,00         |                  | 2 000,00     | 0,00           | 2 000,00     |      |                  |  |  |
| 10   | 004   | 20165001 | 8         |     |         | Outras aquisições de serviços   | 02                       | 02022503 | 01    | 01/16 12/18      |                  | 10 000,00    | 0,00             | 10 000,00        | 5 000,00          |                  | 15 000,00    | 0,00           | 15 000,00    |      |                  |  |  |
| 11   |       |          |           |     |         | EQUIPAMENTO RURAL E URBANO  |                          |          |       |                  |                  | 2 024 335,00 | 145 000,00       | 2 169 335,00     | 4 000,00          |                  | 2 028 335,00 | 145 000,00     | 2 173 335,00 |      |                  |  |  |
| 11   | 001   |          |           |     |         | Espaços verdes  |                          |          |       |                  |                  | 1 872 247,00 | 135 000,00       | 2 007 247,00     | 13 000,00         |                  | 1 885 247,00 | 135 000,00     | 2 020 247,00 |      |                  |  |  |
| 11   | 001   | 2015     | 46        |     |         | Manutenção e conservação de jardins e zonas verdes                            |                          |          |       |                  |                  | 260 000,00   | 20 000,00        | 280 000,00       | 13 000,00         |                  | 273 000,00   | 20 000,00      | 293 000,00   |      |                  |  |  |
| 11   | 001   | 2015     | 46        | 1   |         | Conservação de zonas verdes   | 02                       | 020203   | 004   | 01/15 12/21      |                  | 5 000,00     | 5 000,00         | 10 000,00        | 10 500,00         |                  | 15 500,00    | 5 000,00       | 20 500,00    |      |                  |  |  |



# MODIFICAÇÕES ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO - GOP (PPI e AMR)

Ano de 2018  
Alteração Nº 5

| Obj.   | Prog. | Projeto |      | Aç. | Sub ac. | Designação  | Classificação Orçamental |           | Resp. | Datas (Mês/Ano) |       | Despesas         |                  |              |                  |                  |                   | Anos Seguintes   |              |      |      |      |                  |
|--|-------|---------|------|-----|---------|---|--------------------------|-----------|-------|-----------------|-------|------------------|------------------|--------------|------------------|------------------|-------------------|------------------|--------------|------|------|------|------------------|
|  |       | Ano     | Nº   |     |         |   | Org.                     | Económica |       | Inicio          | Fim   | Dotação Atual    |                  |              | Modificação      |                  | Dotação Corrigida |                  |              | 2019 | 2020 | 2021 | 2022 e seguintes |
|  |       |         |      |     |         |   |                          |           |       |                 |       | Financ. Definido | Financ. Não Def. | Total        | Financ. Definido | Financ. Não Def. | Financ. Definido  | Financ. Não Def. | Total        |      |      |      |                  |
| 11   | 001   | 2015    | 46   | 3   |         | Manutenção jardins e zonas verdes   | 02                       | 020203    | 004   | 01/15           | 12/21 | 250 000,00       | 0,00             | 250 000,00   | 2 500,00         |                  | 252 500,00        | 0,00             | 252 500,00   |      |      |      |                  |
| 11   | 002   |         |      |     |         | Instalações dos serviços  |                          |           |       |                 |       | 32 000,00        | 10 000,00        | 42 000,00    | -9 000,00        |                  | 23 000,00         | 10 000,00        | 33 000,00    |      |      |      |                  |
| 11   | 002   | 2017    | 10   |     |         | Aquisição de equipamento e mobiliário para as cozinhas e refeitórios dos estaleiros de Benavente e Samora Correia | 02                       | 07011002  | 01    | 05/17           | 12/18 | 16 000,00        | 0,00             | 16 000,00    | -9 000,00        |                  | 7 000,00          | 0,00             | 7 000,00     |      |      |      |                  |
| 12   |       |         |      |     |         | COMUNICAÇÃO E TRANSPORTES   |                          |           |       |                 |       | 1 594 548,00     | 815 000,00       | 2 409 548,00 | 20 000,00        |                  | 1 614 548,00      | 815 000,00       | 2 429 548,00 |      |      |      |                  |
| 12   | 001   |         |      |     |         | Ruas e arruamentos  |                          |           |       |                 |       | 1 508 048,00     | 620 000,00       | 2 128 048,00 | 20 000,00        |                  | 1 528 048,00      | 620 000,00       | 2 148 048,00 |      |      |      |                  |
| 12   | 001   | 2005    | 29   |     |         | Benef./reabilitação rede urbana concelhia   |                          |           |       |                 |       | 245 000,00       | 120 000,00       | 365 000,00   | -10 000,00       |                  | 235 000,00        | 120 000,00       | 355 000,00   |      |      |      |                  |
| 12   | 001   | 2005    | 29   | 1   |         | Arruamentos de Benavente  | 02                       | 07010401  | 004   | 01/05           | 12/21 | 110 000,00       | 50 000,00        | 160 000,00   | -30 000,00       |                  | 80 000,00         | 50 000,00        | 130 000,00   |      |      |      |                  |
| 12   | 001   | 2005    | 29   | 2   |         | Arruamentos de Samora Correia e Porto Alto  | 02                       | 07010401  | 004   | 01/05           | 12/21 | 125 000,00       | 50 000,00        | 175 000,00   | 20 000,00        |                  | 145 000,00        | 50 000,00        | 195 000,00   |      |      |      |                  |
| 12   | 001   | 2014    | 43   |     |         | Repavimentação arruamentos urbanos do Município   |                          |           |       |                 |       | 210 000,00       | 0,00             | 210 000,00   | 10 000,00        |                  | 220 000,00        | 0,00             | 220 000,00   |      |      |      |                  |
| 12   | 001   | 2014    | 43   | 4   |         | Rua da Alegria e Estrada Real - Porto Alto  | 02                       | 07010401  | 004   | 01/14           | 12/18 | 40 000,00        | 0,00             | 40 000,00    | 10 000,00        |                  | 50 000,00         | 0,00             | 50 000,00    |      |      |      |                  |
| 12   | 001   | 2015    | 5008 |     |         | Reparação / Conservação de calçadas e passeios nas zonas urbanas  |                          |           |       |                 |       | 27 000,00        | 20 000,00        | 47 000,00    | 20 000,00        |                  | 47 000,00         | 20 000,00        | 67 000,00    |      |      |      |                  |
| 12   | 001   | 2015    | 5008 | 1   |         | Conservação   | 02                       | 020203    | 004   | 01/15           | 12/21 | 10 000,00        | 5 000,00         | 15 000,00    | 10 000,00        |                  | 20 000,00         | 5 000,00         | 25 000,00    |      |      |      |                  |
| 12   | 001   | 2015    | 5008 | 2   |         | Aquisição de materiais  | 02                       | 020121    | 004   | 01/15           | 12/21 | 17 000,00        | 15 000,00        | 32 000,00    | 10 000,00        |                  | 27 000,00         | 15 000,00        | 42 000,00    |      |      |      |                  |
| 14   |       |         |      |     |         | EQUIPAMENTOS DE SERVIÇOS  |                          |           |       |                 |       | 188 818,00       | 210 000,00       | 398 818,00   | 1 500,00         |                  | 190 318,00        | 210 000,00       | 400 318,00   |      |      |      |                  |
| 14   | 001   |         |      |     |         | Aquisição   |                          |           |       |                 |       | 167 318,00       | 210 000,00       | 377 318,00   | 1 500,00         |                  | 168 818,00        | 210 000,00       | 378 818,00   |      |      |      |                  |
| 14   | 001   | 2014    | 14   |     |         | Informatização dos Serviços   |                          |           |       |                 |       | 79 318,00        | 70 000,00        | 149 318,00   | 1 500,00         |                  | 80 818,00         | 70 000,00        | 150 818,00   |      |      |      |                  |
| 14   | 001   | 2014    | 14   | 1   |         | Equipamento de informática  | 02                       | 070107    | 01    | 01/14           | 12/21 | 8 970,00         | 20 000,00        | 28 970,00    | 1 500,00         |                  | 10 470,00         | 20 000,00        | 30 470,00    |      |      |      |                  |
| 15   |       |         |      |     |         | Serviços Gerais da Autarquia  |                          |           |       |                 |       | 1 152 719,00     | 120 000,00       | 1 272 719,00 | 30 000,00        |                  | 1 182 719,00      | 120 000,00       | 1 302 719,00 |      |      |      |                  |
| 15   | 001   |         |      |     |         | Despesas Correntes  |                          |           |       |                 |       | 1 069 091,00     | 120 000,00       | 1 189 091,00 | 30 000,00        |                  | 1 099 091,00      | 120 000,00       | 1 219 091,00 |      |      |      |                  |
| 15   | 001   | 2015    | 5013 |     |         | Seguros   |                          |           |       |                 |       | 165 000,00       | 0,00             | 165 000,00   | 30 000,00        |                  | 195 000,00        | 0,00             | 195 000,00   |      |      |      |                  |
| 15   | 001   | 2015    | 5013 | 1   |         | Seguros de acidentes de trabalho e doenças profissionais  | 02                       | 01030901  | 01    | 01/15           | 12/21 | 90 000,00        | 0,00             | 90 000,00    | 18 000,00        |                  | 108 000,00        | 0,00             | 108 000,00   |      |      |      |                  |
| 15   | 001   | 2015    | 5013 | 2   |         | Seguros - responsabilidade civil e outros   | 02                       | 020212    | 01    | 01/15           | 12/21 | 75 000,00        | 0,00             | 75 000,00    | 12 000,00        |                  | 87 000,00         | 0,00             | 87 000,00    |      |      |      |                  |
| Totais da modificação às Grandes Opções do Plano - GOP |       |         |      |     |         |   |                          |           |       |                 |       | 2 195 020,00     | 265 000,00       | 2 460 020,00 | 44 400,00        | 0,00             | 2 239 420,00      | 265 000,00       | 2 504 420,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00             |

ORGÃO EXECUTIVO

Em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

ORGÃO DELIBERATIVO

Em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Município  
de  
Benavente

**2ª Revisão**  
**ao**  
**Orcamento**  
**da RECEITA e da**  
**DESPESA**  
**para o ano financeiro**

de



**2018**

**APROVAÇÃO**

Câmara Municipal .. Reunião de 16/04/2018

Ass. Municipal ..... Reunião de /04/2018





# Município de Benavente

## Modificação ao Orçamento

Ano Económico: 2018

Receita

Revisão Nº 2

| Classificação Económica              |                                   | Previsões<br>Atuais | Modificações Orçamentais |                       | Previsões<br>Corrigidas | Observações |
|--------------------------------------|-----------------------------------|---------------------|--------------------------|-----------------------|-------------------------|-------------|
| Código                               | Designação                        |                     | Inscrições/Reforços      | Diminuições/Anulações |                         |             |
| <b>06</b>                            | <b>Transferências correntes</b>   |                     |                          |                       |                         |             |
| 0603                                 | Administração central             |                     |                          |                       |                         |             |
| 060307                               | Serviços e fundos autónomos       |                     |                          |                       |                         |             |
| 06030702                             | Entidade Reg Turismo Alentejo     | 0,00                | 4 400,00                 |                       | 4 400,00                |             |
|                                      | <b>Receitas Correntes:</b>        | <b>0,00</b>         | <b>4 400,00</b>          | <b>0,00</b>           | <b>4 400,00</b>         |             |
| <b>16</b>                            | <b>Saldo da gerência anterior</b> |                     |                          |                       |                         |             |
| 1601                                 | Saldo orçamental                  |                     |                          |                       |                         |             |
| 160101                               | Na posse do serviço               | 0,00                | 2 817 145,64             |                       | 2 817 145,64            |             |
|                                      | <b>Outras Receitas:</b>           | <b>0,00</b>         | <b>2 817 145,64</b>      | <b>0,00</b>           | <b>2 817 145,64</b>     |             |
| <b>Total de receitas correntes:</b>  |                                   | <b>0,00</b>         | <b>4 400,00</b>          | <b>0,00</b>           | <b>4 400,00</b>         |             |
| <b>Total de receitas de capital:</b> |                                   | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>              | <b>0,00</b>           | <b>0,00</b>             |             |
| <b>Total de outras receitas:</b>     |                                   | <b>0,00</b>         | <b>2 817 145,64</b>      | <b>0,00</b>           | <b>2 817 145,64</b>     |             |
| <b>Totais:</b>                       |                                   | <b>0,00</b>         | <b>2 821 545,64</b>      | <b>0,00</b>           | <b>2 821 545,64</b>     |             |



# Município de Benavente

## Modificação ao Orçamento

Ano Económico: 2018

Despesa

Revisão Nº 2

| Classificação Económica |   | Dotações Atuais     | Modificações Orçamentais |                       | Dotações Corrigidas | Observações |
|-------------------------|---|---------------------|--------------------------|-----------------------|---------------------|-------------|
| Código                  | Designação                                    |                     | Inscrições/Reforços      | Diminuições/Anulações |                     |             |
| <b>02</b>               | <b>Câmara Municipal e Serviços Municipais</b> |                     |                          |                       |                     |             |
| 02 02                   | Aquisição de bens e serviços                  |                     |                          |                       |                     |             |
| 02 0201                 | Aquisição de bens                             |                     |                          |                       |                     |             |
| 02 020121               | Outros bens                                   | 225 000,00          | 85 000,00                |                       | 310 000,00          |             |
| 02 0202                 | Aquisição de serviços                         |                     |                          |                       |                     |             |
| 02 020201               | Encargos das instalações                      | 710 000,00          | 120 000,00               |                       | 830 000,00          |             |
| 02 020203               | Conservação de bens                           | 440 500,00          | 70 000,00                |                       | 510 500,00          |             |
| 02 020210               | Transportes                                   |                     |                          |                       |                     |             |
| 02 02021001             | Transportes escolares                         | 177 000,00          | 100 000,00               |                       | 277 000,00          |             |
| 02 020216               | Seminários, exposições e similares            | 18 000,00           | 7 000,00                 |                       | 25 000,00           |             |
| 02 020220               | Outros trabalhos especializados               | 151 620,00          | 14 400,00                |                       | 166 020,00          |             |
| 02 020225               | Outros serviços                               |                     |                          |                       |                     |             |
| 02 02022503             | Diversos                                      | 493 000,00          | 20 000,00                |                       | 513 000,00          |             |
| 02 02022504             | Encargos com aterro sanitário                 | 300 000,00          | 350 000,00               |                       | 650 000,00          |             |
| 02 02022505             | Aquisição de Serviços de Cultura e de Recreio | 127 100,00          | 30 000,00                |                       | 157 100,00          |             |
| 02 04                   | Transferências correntes                      |                     |                          |                       |                     |             |
| 02 0405                 | Administração local                           |                     |                          |                       |                     |             |
| 02 040501               | Continente                                    |                     |                          |                       |                     |             |
| 02 04050102             | Freguesias                                    | 457 820,00          | 34 126,64                |                       | 491 946,64          |             |
| 02 0407                 | Instituições sem fins lucrativos              |                     |                          |                       |                     |             |
| 02 040701               | Instituições sem fins lucrativos              | 568 736,00          | 465 000,00               |                       | 1 033 736,00        |             |
| 02 0408                 | Famílias                                      |                     |                          |                       |                     |             |
| 02 040802               | Outras  |                     |                          |                       |                     |             |
| 02 04080202             | Outras  | 47 000,00           | 45 000,00                |                       | 92 000,00           |             |
|                         | <b>Despesas Correntes:</b>                    | <b>3 715 776,00</b> | <b>1 340 526,64</b>      | <b>0,00</b>           | <b>5 056 302,64</b> |             |
| 02 07                   | Aquisição de bens de capital                  |                     |                          |                       |                     |             |
| 02 0701                 | Investimentos                                 |                     |                          |                       |                     |             |
| 02 070103               | Edifícios                                     |                     |                          |                       |                     |             |
| 02 07010301             | Instalações de serviços                       | 926 148,00          | 10 000,00                |                       | 936 148,00          |             |
| 02 07010302             | Instalações desportivas e recreativas         | 542 400,00          | 50 000,00                |                       | 592 400,00          |             |
| 02 07010305             | Escolas                                       |                     |                          |                       |                     |             |
| 02 0701030502           | Reparação e beneficiação                      | 8 250,00            | 10 000,00                |                       | 18 250,00           |             |
| 02 07010307             | Outros  | 6 000,00            | 70 000,00                |                       | 76 000,00           |             |
| 02 070104               | Construções diversas                          |                     |                          |                       |                     |             |



# Município de Benavente

## Modificação ao Orçamento

Ano Económico: 2018

Despesa

Revisão Nº 2

| Classificação Económica |  | Dotações<br>Atuais  | Modificações Orçamentais |                       | Dotações<br>Corrigidas | Observações |
|-------------------------|--|---------------------|--------------------------|-----------------------|------------------------|-------------|
| Código                  | Designação                                   |                     | Inscrições/Reforços      | Diminuições/Anulações |                        |             |
| 02 07010401             | Viadutos, arruamentos e obras complementares | 1 432 098,00        | 556 019,00               |                       | 1 988 117,00           |             |
| 02 07010404             | Iluminação pública                           | 468 895,00          | 5 000,00                 |                       | 473 895,00             |             |
| 02 07010405             | Parques e jardins                            | 1 428 300,00        | 110 000,00               |                       | 1 538 300,00           |             |
| 02 07010406             | Instalações desportivas e recreativas        | 50 000,00           | 200 000,00               |                       | 250 000,00             |             |
| 02 07010408             | Viação rural                                 | 26 000,00           | 180 000,00               |                       | 206 000,00             |             |
| 02 07010409             | Sinalização e trânsito                       | 20 500,00           | 15 000,00                |                       | 35 500,00              |             |
| 02 07010413             | Outros                                       | 1 000,00            | 30 000,00                |                       | 31 000,00              |             |
| 02 070106               | Material de transporte                       |                     |                          |                       |                        |             |
| 02 07010602             | Outro  | 10 000,00           | 90 000,00                |                       | 100 000,00             |             |
| 02 070107               | Equipamento de informática                   | 10 470,00           | 20 000,00                |                       | 30 470,00              |             |
| 02 070108               | Software informático                         | 70 348,00           | 50 000,00                |                       | 120 348,00             |             |
| 02 070110               | Equipamento básico                           |                     |                          |                       |                        |             |
| 02 07011001             | Equipamento de recolha de resíduos           | 5 000,00            | 5 000,00                 |                       | 10 000,00              |             |
| 02 07011002             | Outro  | 177 287,00          | 75 000,00                |                       | 252 287,00             |             |
| 02 070111               | Ferramentas e utensílios                     | 6 000,00            | 5 000,00                 |                       | 11 000,00              |             |
|                         | <b>Despesas de Capital:</b>                  | <b>5 188 696,00</b> | <b>1 481 019,00</b>      | <b>0,00</b>           | <b>6 669 715,00</b>    |             |
|                         | <b>Total do Órgão 02:</b>                    | <b>8 904 472,00</b> | <b>2 821 545,64</b>      | <b>0,00</b>           | <b>11 726 017,64</b>   |             |
|                         | <b>Total de despesas correntes:</b>          | <b>3 715 776,00</b> | <b>1 340 526,64</b>      | <b>0,00</b>           | <b>5 056 302,64</b>    |             |
|                         | <b>Total de despesas de capital:</b>         | <b>5 188 696,00</b> | <b>1 481 019,00</b>      | <b>0,00</b>           | <b>6 669 715,00</b>    |             |
|                         | <b>Total de outras despesas:</b>             | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>              | <b>0,00</b>           | <b>0,00</b>            |             |
|                         | <b>Totais:</b>                               | <b>8 904 472,00</b> | <b>2 821 545,64</b>      | <b>0,00</b>           | <b>11 726 017,64</b>   |             |

ORGÃO EXECUTIVO

Em ..... de ..... de .....

.....

ORGÃO DELIBERATIVO

Em ..... de ..... de .....

.....



# **1ª Revisão às**

## **GRANDES OPÇÕES DO PLANO**

**para o ano financeiro  
de**

# **2018**

### **APROVAÇÃO**

Câmara Municipal .. Reunião de 16/04/2018

Ass. Municipal ..... Reunião de /04/2018



# MODIFICAÇÕES ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO - GOP (PPI e AMR)

Ano de 2018

Revisão Nº 1

| Obj. | Prog. | Projeto  |           | Aç. | Sub ac. | Designação   | Classificação Orçamental |            | Resp. | Datas (Mês/Ano)  |                  | Despesas   |                  |                  |                   |                  |              |                |              |           |                  |           |  |
|------|-------|----------|-----------|-----|---------|--|--------------------------|------------|-------|------------------|------------------|------------|------------------|------------------|-------------------|------------------|--------------|----------------|--------------|-----------|------------------|-----------|--|
|      |       | Org.     | Económica |     |         |  | Início                   | Fim        |       | Dotação Atual    |                  |            | Modificação      |                  | Dotação Corrigida |                  |              | Anos Seguintes |              |           |                  |           |  |
|      |       |          |           |     |         |  |                          |            |       | Financ. Definido | Financ. Não Def. | Total      | Financ. Definido | Financ. Não Def. | Financ. Definido  | Financ. Não Def. | Total        | 2019           | 2020         | 2021      | 2022 e seguintes |           |  |
| 01   |       |          |           |     |         | EDUCAÇÃO   |                          |            |       |                  |                  | 854 687,00 | 185 000,00       | 1 039 687,00     | 185 000,00        | -185 000,00      | 1 039 687,00 | 0,00           | 1 039 687,00 |           |                  |           |  |
| 01   | 001   |          |           |     |         | Educação pré-escolar   |                          |            |       |                  |                  | 21 600,00  | 5 000,00         | 26 600,00        | 5 000,00          | -5 000,00        | 26 600,00    | 0,00           | 26 600,00    |           |                  |           |  |
| 01   | 001   | 20155001 |           |     |         | Manutenção/Conservação de escolas pré-primárias                                      |                          |            |       |                  |                  | 10 000,00  | 5 000,00         | 15 000,00        | 5 000,00          | -5 000,00        | 15 000,00    | 0,00           | 15 000,00    |           |                  |           |  |
| 01   | 001   | 20155001 | 1         |     |         | Conservação  | 02                       | 020203     | 004   | 01/15/12/21      |                  | 5 000,00   | 5 000,00         | 10 000,00        | 5 000,00          | -5 000,00        | 10 000,00    | 0,00           | 10 000,00    |           |                  |           |  |
| 01   | 002   |          |           |     |         | Ensino básico  |                          |            |       |                  |                  | 745 637,00 | 180 000,00       | 925 637,00       | 180 000,00        | -180 000,00      | 925 637,00   | 0,00           | 925 637,00   |           |                  |           |  |
| 01   | 002   | 2014     | 2         |     |         | Aquisição de equipamento e material didático   | 02                       | 07011002   | 006   | 01/14/12/21      |                  | 5 000,00   | 20 000,00        | 25 000,00        | 20 000,00         | -20 000,00       | 25 000,00    | 0,00           | 25 000,00    |           |                  |           |  |
| 01   | 002   | 20145012 |           |     |         | Ação Social Escolar  |                          |            |       |                  |                  | 542 000,00 | 145 000,00       | 687 000,00       | 145 000,00        | -145 000,00      | 687 000,00   | 0,00           | 687 000,00   |           |                  |           |  |
| 01   | 002   | 20145012 | 3         |     |         | Sub. compra de livros e material escolar   | 02                       | 04080202   | 006   | 01/14/12/21      |                  | 5 000,00   | 45 000,00        | 50 000,00        | 45 000,00         | -45 000,00       | 50 000,00    | 0,00           | 50 000,00    |           |                  |           |  |
| 01   | 002   | 20145012 | 4         |     |         | Transportes escolares  | 02                       | 02021001   | 006   | 01/14/12/21      |                  | 177 000,00 | 100 000,00       | 277 000,00       | 100 000,00        | -100 000,00      | 277 000,00   | 0,00           | 277 000,00   |           |                  |           |  |
| 01   | 002   | 2015     | 25        |     |         | Requalificação e ampliação da escola EB1, N.º 2 - Acácias - Samora Correia           | 02                       | 0701030502 | 004   | 01/15/12/19      |                  | 5 000,00   | 10 000,00        | 15 000,00        | 10 000,00         | -10 000,00       | 15 000,00    | 0,00           | 15 000,00    |           |                  |           |  |
| 01   | 002   | 20155002 |           |     |         | Manutenção/Conservação escolas do 1º Ciclo Ensino Básico                             |                          |            |       |                  |                  | 10 000,00  | 5 000,00         | 15 000,00        | 5 000,00          | -5 000,00        | 15 000,00    | 0,00           | 15 000,00    |           |                  |           |  |
| 01   | 002   | 20155002 | 1         |     |         | Conservação  | 02                       | 020203     | 004   | 01/15/12/21      |                  | 5 000,00   | 5 000,00         | 10 000,00        | 5 000,00          | -5 000,00        | 10 000,00    | 0,00           | 10 000,00    |           |                  |           |  |
| 02   |       |          |           |     |         | PATRIMÓNIO, CULTURA E CIÊNCIA  |                          |            |       |                  |                  | 872 573,00 | 227 000,00       | 1 099 573,00     | 175 349,00        | -227 000,00      | 1 047 922,00 | 0,00           | 1 047 922,00 | 8 093,00  | 8 093,00         | 8 093,00  |  |
| 02   | 001   |          |           |     |         | Cultura  |                          |            |       |                  |                  | 800 873,00 | 227 000,00       | 1 027 873,00     | 175 349,00        | -227 000,00      | 976 222,00   | 0,00           | 976 222,00   | 8 093,00  | 8 093,00         | 8 093,00  |  |
| 02   | 001   | 20145001 |           |     |         | Apoio atividades culturais das coletividades e associações                           | 02                       | 040701     | 006   | 01/14/12/21      |                  | 48 559,00  | 45 000,00        | 93 559,00        | 45 000,00         | -45 000,00       | 93 559,00    | 0,00           | 93 559,00    |           |                  |           |  |
| 02   | 001   | 20145002 |           |     |         | Apoio realização festas tradicionais e religiosas                                    | 02                       | 040701     | 006   | 01/14/12/21      |                  | 18 000,00  | 60 000,00        | 78 000,00        | 60 000,00         | -60 000,00       | 78 000,00    | 0,00           | 78 000,00    |           |                  |           |  |
| 02   | 001   | 20145016 |           |     |         | Divulgação de Atividades Culturais   | 02                       | 020220     | 006   | 01/14/12/21      |                  | 10 000,00  | 10 000,00        | 20 000,00        | 14 400,00         | -10 000,00       | 24 400,00    | 0,00           | 24 400,00    |           |                  |           |  |
| 02   | 001   | 20145019 | 3         |     |         | Iniciativas Culturais  |                          |            |       |                  |                  | 54 780,00  | 7 000,00         | 61 780,00        | 7 000,00          | -7 000,00        | 61 780,00    | 0,00           | 61 780,00    |           |                  |           |  |
| 02   | 001   | 20145019 | 3         |     |         | Exposições   | 02                       | 020216     | 006   | 01/14/12/21      |                  | 5 000,00   | 7 000,00         | 12 000,00        | 7 000,00          | -7 000,00        | 12 000,00    | 0,00           | 12 000,00    |           |                  |           |  |
| 02   | 001   | 20145020 |           |     |         | Reparação/ conservação equipamentos culturais  |                          |            |       |                  |                  | 9 500,00   | 10 000,00        | 19 500,00        | 10 000,00         | -10 000,00       | 19 500,00    | 0,00           | 19 500,00    |           |                  |           |  |
| 02   | 001   | 20145020 | 1         |     |         | Conservação  | 02                       | 020203     | 004   | 01/14/12/21      |                  | 5 000,00   | 5 000,00         | 10 000,00        | 5 000,00          | -5 000,00        | 10 000,00    | 0,00           | 10 000,00    |           |                  |           |  |
| 02   | 001   | 20145020 | 2         |     |         | Aquisição de bens  | 02                       | 020121     | 004   | 01/14/12/21      |                  | 4 500,00   | 5 000,00         | 9 500,00         | 5 000,00          | -5 000,00        | 9 500,00     | 0,00           | 9 500,00     |           |                  |           |  |
| 02   | 001   | 20145022 |           |     |         | Outras Iniciativas Culturais e Recreativas   | 02                       | 02022505   | 006   | 01/14/12/21      |                  | 10 000,00  | 15 000,00        | 25 000,00        | 30 000,00         | -15 000,00       | 40 000,00    | 0,00           | 40 000,00    |           |                  |           |  |
| 02   | 001   | 2015     | 49        |     |         | Aquisição equipamentos   | 02                       | 07011002   | 006   | 01/15/12/21      |                  | 5 000,00   | 80 000,00        | 85 000,00        | 5 000,00          | -80 000,00       | 10 000,00    | 0,00           | 10 000,00    |           |                  |           |  |
| 02   | 001   | 20155015 |           |     |         | Transf. para Juntas de Freguesias  | 02                       | 04050102   | 01    | 01/15/12/21      |                  | 28 536,00  | 0,00             | 28 536,00        | 3 949,00          |                  | 32 485,00    | 0,00           | 32 485,00    | 8 093,00  | 8 093,00         | 8 093,00  |  |
| 03   |       |          |           |     |         | TEMPOS LIVRES E DESPORTO   |                          |            |       |                  |                  | 850 799,00 | 245 000,00       | 1 095 799,00     | 460 588,64        | -245 000,00      | 1 311 387,64 | 0,00           | 1 311 387,64 | 31 177,00 | 31 177,00        | 31 177,00 |  |
| 03   | 001   |          |           |     |         | Desporto, recreio e lazer  |                          |            |       |                  |                  | 850 799,00 | 245 000,00       | 1 095 799,00     | 460 588,64        | -245 000,00      | 1 311 387,64 | 0,00           | 1 311 387,64 | 31 177,00 | 31 177,00        | 31 177,00 |  |
| 03   | 001   | 2014     | 3         |     |         | Aquisição de equipamento para instalações desportivas, recreativas e de lazer        | 02                       | 07011002   | 006   | 01/14/12/21      |                  | 9 500,00   | 5 000,00         | 14 500,00        | 5 000,00          | -5 000,00        | 14 500,00    | 0,00           | 14 500,00    |           |                  |           |  |
| 03   | 001   | 20145005 |           |     |         | Apoio às actividades desportivas e de tempos livres das Colectividades e Associações | 02                       | 040701     | 006   | 01/14/12/21      |                  | 148 000,00 | 170 000,00       | 318 000,00       | 170 000,00        | -170 000,00      | 318 000,00   | 0,00           | 318 000,00   |           |                  |           |  |
| 03   | 001   | 20145023 |           |     |         | Reparação/ Conservação de equipamentos Desportivos e Piscinas Municipais             |                          |            |       |                  |                  | 19 000,00  | 20 000,00        | 39 000,00        | 20 000,00         | -20 000,00       | 39 000,00    | 0,00           | 39 000,00    |           |                  |           |  |
| 03   | 001   | 20145023 | 1         |     |         | Conservação  | 02                       | 020203     | 004   | 01/14/12/21      |                  | 10 000,00  | 10 000,00        | 20 000,00        | 10 000,00         | -10 000,00       | 20 000,00    | 0,00           | 20 000,00    |           |                  |           |  |
| 03   | 001   | 20145023 | 2         |     |         | Aquisição de materiais   | 02                       | 020121     | 004   | 01/14/12/21      |                  | 9 000,00   | 10 000,00        | 19 000,00        | 10 000,00         | -10 000,00       | 19 000,00    | 0,00           | 19 000,00    |           |                  |           |  |
| 03   | 001   | 20155003 |           |     |         | Transf. para Juntas de Freguesia   | 02                       | 04050102   | 01    | 01/15/12/21      |                  | 109 299,00 | 0,00             | 109 299,00       | 15 588,64         |                  | 124 887,64   | 0,00           | 124 887,64   | 31 177,00 | 31 177,00        | 31 177,00 |  |
| 03   | 001   | 2016     | 51        |     |         | Relvado sintético - campo de futebol de Santo Estevão                                | 02                       | 07010406   | 004   | 01/16/12/18      |                  | 50 000,00  | 0,00             | 50 000,00        | 200 000,00        |                  | 250 000,00   | 0,00           | 250 000,00   |           |                  |           |  |
| 03   | 001   | 2018     | 5         |     |         | Projeto Piscina Descoberta Benavente   | 02                       | 07010302   | 03    | 01/18/12/18      |                  | 5 000,00   | 25 000,00        | 30 000,00        | 25 000,00         | -25 000,00       | 30 000,00    | 0,00           | 30 000,00    |           |                  |           |  |



# Município de Benavente

## MODIFICAÇÕES ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO - GOP (PPI e AMR)

Ano de 2018

Revisão Nº 1

| Obj. | Prog. | Projeto  |           | Aç. | Sub ac. | Designação   | Classificação Orçamental |          | Resp. | Datas (Mês/Ano)  |                  | Despesas     |                  |                  |                   |                  | Anos Seguintes |      |              |           |                  |           |  |
|------|-------|----------|-----------|-----|---------|--|--------------------------|----------|-------|------------------|------------------|--------------|------------------|------------------|-------------------|------------------|----------------|------|--------------|-----------|------------------|-----------|--|
|      |       | Org.     | Económica |     |         |  | Início                   | Fim      |       | Dotação Atual    |                  |              | Modificação      |                  | Dotação Corrigida |                  |                | 2019 | 2020         | 2021      | 2022 e seguintes |           |  |
|      |       |          |           |     |         |  |                          |          |       | Financ. Definido | Financ. Não Def. | Total        | Financ. Definido | Financ. Não Def. | Financ. Definido  | Financ. Não Def. | Total          |      |              |           |                  |           |  |
| 03   | 001   | 2018     | 6         |     |         | Projeto Piscina Descoberta Samora Correia  | 02                       | 07010302 | 03    | 01/18            | 12/18            | 5 000,00     | 25 000,00        | 30 000,00        | 25 000,00         | -25 000,00       | 30 000,00      | 0,00 | 30 000,00    |           |                  |           |  |
| 04   |       |          |           |     |         | AÇÃO SOCIAL  |                          |          |       |                  |                  | 146 447,00   | 60 000,00        | 206 447,00       | 60 000,00         | -60 000,00       | 206 447,00     | 0,00 | 206 447,00   |           |                  |           |  |
| 04   | 001   |          |           |     |         | Solidariedade Social   |                          |          |       |                  |                  | 146 447,00   | 60 000,00        | 206 447,00       | 60 000,00         | -60 000,00       | 206 447,00     | 0,00 | 206 447,00   |           |                  |           |  |
| 04   | 001   | 20175002 |           |     |         | Apoio ao funcionamento de Creches e Jardins de Infância  | 02                       | 040701   | 007   | 01/17            | 12/21            | 2 500,00     | 20 000,00        | 22 500,00        | 20 000,00         | -20 000,00       | 22 500,00      | 0,00 | 22 500,00    |           |                  |           |  |
| 04   | 001   | 20175003 |           |     |         | Apoio ao funcionamento de Centros de Dia e a Lares de Idosos   | 02                       | 040701   | 007   | 01/17            | 12/21            | 5 560,00     | 20 000,00        | 25 560,00        | 20 000,00         | -20 000,00       | 25 560,00      | 0,00 | 25 560,00    |           |                  |           |  |
| 04   | 001   | 20175004 |           |     |         | Apoio ao funcionamento de ATL's  | 02                       | 040701   | 007   | 01/17            | 12/21            | 3 755,00     | 5 000,00         | 8 755,00         | 5 000,00          | -5 000,00        | 8 755,00       | 0,00 | 8 755,00     |           |                  |           |  |
| 04   | 001   | 20175005 |           |     |         | Apoio ao funcionamento do CRIB e ao Lar Residencial do CRIB  | 02                       | 040701   | 007   | 01/17            | 12/21            | 4 450,00     | 5 000,00         | 9 450,00         | 5 000,00          | -5 000,00        | 9 450,00       | 0,00 | 9 450,00     |           |                  |           |  |
| 04   | 001   | 20185005 |           |     |         | Aquisição de bens para apoio a famílias em situação de vulnerabilidade   | 02                       | 020121   | 02    | 01/18            | 12/18            | 5 000,00     | 10 000,00        | 15 000,00        | 10 000,00         | -10 000,00       | 15 000,00      | 0,00 | 15 000,00    |           |                  |           |  |
| 06   |       |          |           |     |         | HABITAÇÃO, ORDENAMENTO TERRITÓRIO E URB.   |                          |          |       |                  |                  | 172 500,00   | 70 000,00        | 242 500,00       | 70 000,00         | -70 000,00       | 242 500,00     | 0,00 | 242 500,00   |           |                  |           |  |
| 06   | 002   |          |           |     |         | Ordenamento do Território  |                          |          |       |                  |                  | 50 500,00    | 70 000,00        | 120 500,00       | 70 000,00         | -70 000,00       | 120 500,00     | 0,00 | 120 500,00   |           |                  |           |  |
| 06   | 002   | 2017     | 12        |     |         | Aquisição de prédios urbanos, no âmbito da requalificação dos espaços públicos   | 02                       | 07010307 | 01    | 05/17            | 12/21            | 5 000,00     | 70 000,00        | 75 000,00        | 70 000,00         | -70 000,00       | 75 000,00      | 0,00 | 75 000,00    |           |                  |           |  |
| 07   |       |          |           |     |         | PROTECÇÃO CIVIL  |                          |          |       |                  |                  | 219 800,00   | 140 000,00       | 359 800,00       | 160 000,00        | -140 000,00      | 379 800,00     | 0,00 | 379 800,00   |           |                  |           |  |
| 07   | 001   |          |           |     |         | Sistema Municipal de Protecção Civil   |                          |          |       |                  |                  | 38 500,00    | 0,00             | 38 500,00        | 20 000,00         |                  | 58 500,00      | 0,00 | 58 500,00    |           |                  |           |  |
| 07   | 001   | 20185006 |           |     |         | limpeza de terrenos em substituição dos proprietários, no âmbito do Sistema Nacional da Defesa da Floresta Contra Incêndios (SNDFCI) | 02                       | 02022503 | 01    | 05/18            | 12/18            | 0,00         | 0,00             | 0,00             | 20 000,00         |                  | 20 000,00      | 0,00 | 20 000,00    |           |                  |           |  |
| 07   | 002   |          |           |     |         | Associações Bombeiros Voluntários  |                          |          |       |                  |                  | 166 300,00   | 140 000,00       | 306 300,00       | 140 000,00        | -140 000,00      | 306 300,00     | 0,00 | 306 300,00   |           |                  |           |  |
| 07   | 002   | 20145028 |           |     |         | Apoio às Associações de Bombeiros de Benavente e de Samora Correia   | 02                       | 040701   | 01    | 01/14            | 12/21            | 105 000,00   | 140 000,00       | 245 000,00       | 140 000,00        | -140 000,00      | 245 000,00     | 0,00 | 245 000,00   |           |                  |           |  |
| 08   |       |          |           |     |         | INDÚSTRIA E ENERGIA  |                          |          |       |                  |                  | 2 106 445,00 | 5 000,00         | 2 111 445,00     | 5 000,00          | -5 000,00        | 2 111 445,00   | 0,00 | 2 111 445,00 |           |                  |           |  |
| 08   | 001   |          |           |     |         | Energia  |                          |          |       |                  |                  | 2 106 445,00 | 5 000,00         | 2 111 445,00     | 5 000,00          | -5 000,00        | 2 111 445,00   | 0,00 | 2 111 445,00 |           |                  |           |  |
| 08   | 001   | 2014     | 10        |     |         | Aquisição de candeeiros e armaduras  | 02                       | 07010404 | 004   | 01/14            | 12/21            | 5 000,00     | 5 000,00         | 10 000,00        | 5 000,00          | -5 000,00        | 10 000,00      | 0,00 | 10 000,00    |           |                  |           |  |
| 09   |       |          |           |     |         | AMBIENTE E SANEAMENTO BÁSICO   |                          |          |       |                  |                  | 783 200,00   | 380 000,00       | 1 163 200,00     | 380 000,00        | -380 000,00      | 1 163 200,00   | 0,00 | 1 163 200,00 |           |                  |           |  |
| 09   | 001   |          |           |     |         | Saneamento   |                          |          |       |                  |                  | 15 000,00    | 25 000,00        | 40 000,00        | 25 000,00         | -25 000,00       | 40 000,00      | 0,00 | 40 000,00    |           |                  |           |  |
| 09   | 001   | 20145032 |           |     |         | Conservação da rede geral - Águas Pluviais   |                          |          |       |                  |                  | 10 000,00    | 25 000,00        | 35 000,00        | 25 000,00         | -25 000,00       | 35 000,00      | 0,00 | 35 000,00    |           |                  |           |  |
| 09   | 001   | 20145032 | 1         |     |         | Conservação  | 02                       | 020203   | 004   | 01/14            | 12/21            | 5 000,00     | 20 000,00        | 25 000,00        | 20 000,00         | -20 000,00       | 25 000,00      | 0,00 | 25 000,00    |           |                  |           |  |
| 09   | 001   | 20145032 | 2         |     |         | Aquisição de bens  | 02                       | 020121   | 004   | 01/14            | 12/21            | 5 000,00     | 5 000,00         | 10 000,00        | 5 000,00          | -5 000,00        | 10 000,00      | 0,00 | 10 000,00    |           |                  |           |  |
| 09   | 003   |          |           |     |         | Resíduos sólidos   |                          |          |       |                  |                  | 768 200,00   | 355 000,00       | 1 123 200,00     | 355 000,00        | -355 000,00      | 1 123 200,00   | 0,00 | 1 123 200,00 |           |                  |           |  |
| 09   | 003   | 20105037 |           |     |         | Serviços de higiene urbana   |                          |          |       |                  |                  | 756 000,00   | 350 000,00       | 1 106 000,00     | 350 000,00        | -350 000,00      | 1 106 000,00   | 0,00 | 1 106 000,00 |           |                  |           |  |
| 09   | 003   | 20105037 | 2         |     |         | Encargos com aterro sanitário  | 02                       | 02022504 | 004   | 01/10            | 12/21            | 300 000,00   | 350 000,00       | 650 000,00       | 350 000,00        | -350 000,00      | 650 000,00     | 0,00 | 650 000,00   |           |                  |           |  |
| 09   | 003   | 2014     | 12        |     |         | Aquisição de contentores, papeleiras e outro equipamento de limpeza urbana   | 02                       | 07011001 | 004   | 01/14            | 12/21            | 5 000,00     | 5 000,00         | 10 000,00        | 5 000,00          | -5 000,00        | 10 000,00      | 0,00 | 10 000,00    |           |                  |           |  |
| 11   |       |          |           |     |         | EQUIPAMENTO RURAL E URBANO   |                          |          |       |                  |                  | 2 028 335,00 | 145 000,00       | 2 173 335,00     | 188 611,00        | -145 000,00      | 2 216 946,00   | 0,00 | 2 216 946,00 | 27 221,00 | 27 221,00        | 27 221,00 |  |
| 11   | 001   |          |           |     |         | Espaços verdes   |                          |          |       |                  |                  | 1 885 247,00 | 135 000,00       | 2 020 247,00     | 142 873,00        | -135 000,00      | 2 028 120,00   | 0,00 | 2 028 120,00 | 15 746,00 | 15 746,00        | 15 746,00 |  |



# MODIFICAÇÕES ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO - GOP (PPI e AMR)

Ano de 2018

Revisão Nº 1

| Obj. | Prog. | Projeto |      | Aç. | Sub ac. | Designação  | Classificação Orçamental |           | Resp. | Datas (Mês/Ano) |       | Despesas         |                  |              |                  |                  |                   |                  |              |                |           |           |                  |
|------|-------|---------|------|-----|---------|---|--------------------------|-----------|-------|-----------------|-------|------------------|------------------|--------------|------------------|------------------|-------------------|------------------|--------------|----------------|-----------|-----------|------------------|
|      |       | Ano     | Nº   |     |         |   | Org.                     | Económica |       | Inicio          | Fim   | Dotação Atual    |                  |              | Modificação      |                  | Dotação Corrigida |                  |              | Anos Seguintes |           |           |                  |
|      |       |         |      |     |         |   |                          |           |       |                 |       | Financ. Definido | Financ. Não Def. | Total        | Financ. Definido | Financ. Não Def. | Financ. Definido  | Financ. Não Def. | Total        | 2019           | 2020      | 2021      | 2022 e seguintes |
| 11   | 001   | 2015    | 34   |     |         | Arranjo Urbanístico Bairro Solidariedade - Benavente                                  | 02                       | 07010405  | 004   | 01/15           | 12/19 | 5 000,00         | 5 000,00         | 10 000,00    | 5 000,00         | -5 000,00        | 10 000,00         | 0,00             | 10 000,00    |                |           |           |                  |
| 11   | 001   | 2015    | 46   |     |         | Manutenção e conservação de jardins e zonas verdes                                    |                          |           |       |                 |       | 273 000,00       | 20 000,00        | 293 000,00   | 20 000,00        | -20 000,00       | 293 000,00        | 0,00             | 293 000,00   |                |           |           |                  |
| 11   | 001   | 2015    | 46   | 1   |         | Conservação de zonas verdes   | 02                       | 020203    | 004   | 01/15           | 12/21 | 15 500,00        | 5 000,00         | 20 500,00    | 5 000,00         | -5 000,00        | 20 500,00         | 0,00             | 20 500,00    |                |           |           |                  |
| 11   | 001   | 2015    | 46   | 2   |         | Aquisição bens  | 02                       | 020121    | 004   | 01/15           | 12/21 | 5 000,00         | 15 000,00        | 20 000,00    | 15 000,00        | -15 000,00       | 20 000,00         | 0,00             | 20 000,00    |                |           |           |                  |
| 11   | 001   | 2015    | 5004 |     |         | Transf. para Juntas de Freguesias   | 02                       | 04050102  | 01    | 01/15           | 12/21 | 178 947,00       | 0,00             | 178 947,00   | 7 873,00         |                  | 186 820,00        | 0,00             | 186 820,00   | 15 746,00      | 15 746,00 | 15 746,00 |                  |
| 11   | 001   | 2015    | 5007 |     |         | Arborização de logradouros, ruas e praças e aquisição de flores e plantas ornamentais | 02                       | 020121    | 004   | 01/15           | 12/21 | 5 000,00         | 5 000,00         | 10 000,00    | 5 000,00         | -5 000,00        | 10 000,00         | 0,00             | 10 000,00    |                |           |           |                  |
| 11   | 001   | 2016    | 49   |     |         | Recuperação da zona envolvente ao parque infantil da Barrosa                          | 02                       | 07010405  | 004   | 01/16           | 12/18 | 5 600,00         | 95 000,00        | 100 600,00   | 95 000,00        | -95 000,00       | 100 600,00        | 0,00             | 100 600,00   |                |           |           |                  |
| 11   | 001   | 2017    | 4    |     |         | Requalificação do Jardim da Quinta do Portão de Ferro                                 | 02                       | 07010405  | 005   | 01/17           | 12/18 | 5 000,00         | 10 000,00        | 15 000,00    | 10 000,00        | -10 000,00       | 15 000,00         | 0,00             | 15 000,00    |                |           |           |                  |
| 11   | 002   |         |      |     |         | Instalações dos serviços  |                          |           |       |                 |       | 23 000,00        | 10 000,00        | 33 000,00    | 10 000,00        | -10 000,00       | 33 000,00         | 0,00             | 33 000,00    |                |           |           |                  |
| 11   | 002   | 2017    | 11   |     |         | Obra de Ampliação do Arquivo dos Serviços Técnicos - DMOPPPUD                         | 02                       | 07010301  | 005   | 05/17           | 12/18 | 5 000,00         | 10 000,00        | 15 000,00    | 10 000,00        | -10 000,00       | 15 000,00         | 0,00             | 15 000,00    |                |           |           |                  |
| 11   | 003   |         |      |     |         | Mercados e Feiras   |                          |           |       |                 |       | 61 138,00        | 0,00             | 61 138,00    | 2 898,00         |                  | 64 036,00         | 0,00             | 64 036,00    | 5 795,00       | 5 795,00  | 5 795,00  |                  |
| 11   | 003   | 2015    | 5005 |     |         | Transf. para Juntas de Freguesia  | 02                       | 04050102  | 01    | 01/15           | 12/21 | 61 138,00        | 0,00             | 61 138,00    | 2 898,00         |                  | 64 036,00         | 0,00             | 64 036,00    | 5 795,00       | 5 795,00  | 5 795,00  |                  |
| 11   | 004   |         |      |     |         | Cemitérios  |                          |           |       |                 |       | 57 950,00        | 0,00             | 57 950,00    | 32 840,00        |                  | 90 790,00         | 0,00             | 90 790,00    | 5 680,00       | 5 680,00  | 5 680,00  |                  |
| 11   | 004   | 2015    | 5006 |     |         | Transf. para Juntas de Freguesia  | 02                       | 04050102  | 01    | 01/15           | 12/21 | 57 950,00        | 0,00             | 57 950,00    | 2 840,00         |                  | 60 790,00         | 0,00             | 60 790,00    | 5 680,00       | 5 680,00  | 5 680,00  |                  |
| 11   | 004   | 2018    | 10   |     |         | Ampliação do Cemitério de Benavente   | 02                       | 07010413  | 004   | 05/18           | 12/18 | 0,00             | 0,00             | 0,00         | 30 000,00        |                  | 30 000,00         | 0,00             | 30 000,00    |                |           |           |                  |
| 12   |       |         |      |     |         | COMUNICAÇÃO E TRANSPORTES   |                          |           |       |                 |       | 1 614 548,00     | 815 000,00       | 2 429 548,00 | 806 997,00       | -815 000,00      | 2 421 545,00      | 0,00             | 2 421 545,00 | 1 956,00       | 1 956,00  | 1 956,00  |                  |
| 12   | 001   |         |      |     |         | Ruas e arruamentos  |                          |           |       |                 |       | 1 528 048,00     | 620 000,00       | 2 148 048,00 | 611 997,00       | -620 000,00      | 2 140 045,00      | 0,00             | 2 140 045,00 | 1 956,00       | 1 956,00  | 1 956,00  |                  |
| 12   | 001   | 2005    | 29   |     |         | Benef./ reabilitação rede urbana concelhia  |                          |           |       |                 |       | 235 000,00       | 120 000,00       | 355 000,00   | 120 000,00       | -120 000,00      | 355 000,00        | 0,00             | 355 000,00   |                |           |           |                  |
| 12   | 001   | 2005    | 29   | 1   |         | Arruamentos de Benavente  | 02                       | 07010401  | 004   | 01/05           | 12/21 | 80 000,00        | 50 000,00        | 130 000,00   | 50 000,00        | -50 000,00       | 130 000,00        | 0,00             | 130 000,00   |                |           |           |                  |
| 12   | 001   | 2005    | 29   | 2   |         | Arruamentos de Samora Correia e Porto Alto  | 02                       | 07010401  | 004   | 01/05           | 12/21 | 145 000,00       | 50 000,00        | 195 000,00   | 50 000,00        | -50 000,00       | 195 000,00        | 0,00             | 195 000,00   |                |           |           |                  |
| 12   | 001   | 2005    | 29   | 3   |         | Arruamentos de Santo Estevão e Foros de Almada  | 02                       | 07010401  | 004   | 01/05           | 12/21 | 5 000,00         | 15 000,00        | 20 000,00    | 15 000,00        | -15 000,00       | 20 000,00         | 0,00             | 20 000,00    |                |           |           |                  |
| 12   | 001   | 2005    | 29   | 4   |         | Arruamentos da Barrosa  | 02                       | 07010401  | 004   | 01/05           | 12/21 | 5 000,00         | 5 000,00         | 10 000,00    | 5 000,00         | -5 000,00        | 10 000,00         | 0,00             | 10 000,00    |                |           |           |                  |
| 12   | 001   | 2009    | 37   |     |         | Constuição de ciclovia entre a Rua 25 de Abril e o Campo de Futebol na Barrosa        | 02                       | 07010401  | 004   | 01/17           | 12/19 | 5 000,00         | 25 000,00        | 30 000,00    | 25 000,00        | -25 000,00       | 30 000,00         | 0,00             | 30 000,00    |                |           |           |                  |
| 12   | 001   | 2015    | 5008 |     |         | Reparação / Conservação de calçadas e passeios nas zonas urbanas                      |                          |           |       |                 |       | 47 000,00        | 20 000,00        | 67 000,00    | 20 000,00        | -20 000,00       | 67 000,00         | 0,00             | 67 000,00    |                |           |           |                  |
| 12   | 001   | 2015    | 5008 | 1   |         | Conservação   | 02                       | 020203    | 004   | 01/15           | 12/21 | 20 000,00        | 5 000,00         | 25 000,00    | 5 000,00         | -5 000,00        | 25 000,00         | 0,00             | 25 000,00    |                |           |           |                  |
| 12   | 001   | 2015    | 5008 | 2   |         | Aquisição de materiais  | 02                       | 020121    | 004   | 01/15           | 12/21 | 27 000,00        | 15 000,00        | 42 000,00    | 15 000,00        | -15 000,00       | 42 000,00         | 0,00             | 42 000,00    |                |           |           |                  |
| 12   | 001   | 2015    | 5009 |     |         | Conservação/ Manutenção de arruamentos  |                          |           |       |                 |       | 30 000,00        | 35 000,00        | 65 000,00    | 35 000,00        | -35 000,00       | 65 000,00         | 0,00             | 65 000,00    |                |           |           |                  |
| 12   | 001   | 2015    | 5009 | 1   |         | Conservação   | 02                       | 020203    | 004   | 01/15           | 12/21 | 10 000,00        | 15 000,00        | 25 000,00    | 15 000,00        | -15 000,00       | 25 000,00         | 0,00             | 25 000,00    |                |           |           |                  |
| 12   | 001   | 2015    | 5009 | 2   |         | Aquisição de materiais  | 02                       | 020121    | 004   | 01/15           | 12/21 | 20 000,00        | 20 000,00        | 40 000,00    | 20 000,00        | -20 000,00       | 40 000,00         | 0,00             | 40 000,00    |                |           |           |                  |
| 12   | 001   | 2015    | 5014 |     |         | Transf. para Juntas de Freguesia  | 02                       | 04050102  | 01    | 01/15           | 12/21 | 19 950,00        | 0,00             | 19 950,00    | 978,00           |                  | 20 928,00         | 0,00             | 20 928,00    | 1 956,00       | 1 956,00  | 1 956,00  |                  |
| 12   | 001   | 2016    | 60   |     |         | Desenvolvimento Urbano Sustentável - Mobilidade                                       | 02                       | 07010401  | 004   | 05/16           | 12/21 | 255 000,00       | 45 000,00        | 300 000,00   | 45 000,00        | -45 000,00       | 300 000,00        | 0,00             | 300 000,00   |                |           |           |                  |
| 12   | 001   | 2016    | 61   |     |         | Requalificação de Praças Benavente  | 02                       | 07010401  | 004   | 05/16           | 12/21 | 255 000,00       | 45 000,00        | 300 000,00   | 45 000,00        | -45 000,00       | 300 000,00        | 0,00             | 300 000,00   |                |           |           |                  |
| 12   | 001   | 2016    | 62   |     |         | Requalificação de Praça e de um largo - Samora Correia                                | 02                       | 07010401  | 004   | 05/16           | 12/21 | 255 000,00       | 45 000,00        | 300 000,00   | 45 000,00        | -45 000,00       | 300 000,00        | 0,00             | 300 000,00   |                |           |           |                  |
| 12   | 001   | 2016    | 65   |     |         | Arranjo urbanístico da Zona Central da Coutada Velha - Benavente                      | 02                       | 07010401  | 004   | 05/16           | 12/21 | 5 000,00         | 95 000,00        | 100 000,00   | 86 019,00        | -95 000,00       | 91 019,00         | 0,00             | 91 019,00    |                |           |           |                  |
| 12   | 001   | 2016    | 66   |     |         | Arranjo urbanístico da envolvente ao Centro Social de Foros de Almada                 | 02                       | 07010401  | 004   | 05/16           | 12/21 | 5 600,00         | 95 000,00        | 100 600,00   | 95 000,00        | -95 000,00       | 100 600,00        | 0,00             | 100 600,00   |                |           |           |                  |